



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

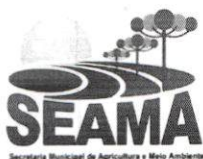
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 054/2020

Ivaí-Pr, 20 de Março 2020.

Sr.
Prefeito Municipal

Assunto: **POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE ATANAZILDO.**

Venho respeitosamente através deste solicitar a abertura de processo licitatório para implantação de um poço artesiano e todo sistema de abastecimento de água na comunidade de Atanazildo, cuja finalidade é ser usado para distribuição de água na referida comunidade. Visto que a suplementação do valor passará por votação na câmara.

Visto que o Edital deverá ser embasado de acordo com o projeto encaminhado pela Desenvolver ao setor de Licitação. Sendo o valor estimado para implantação é de R\$ 279.379,46.

Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Poço artesiano	Un.	1	R\$ 279.379,46	R\$ 279.379,46
TOTAL				R\$ 279.379,46

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Cezar de Carvalho
Sec. Agropecuário e Meio Ambiente

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Sec. Agropecuário e Meio Ambiente

Exm. Sr. Idir Treviso
Prefeito Municipal



Administração Pref Ivai <secretariaadmivai@gmail.com>

[URGENTE] Convênio nº 821796/2015 - Sistema de Abastecimento de Água.

2 mensagens

Convênios Federais <conveniosfederais01@desenvolver.net>

20 de março de 2020 11:36

Para: agricultura@ivai.pr.gov.br, Administração Pref Ivai <secretariaadmivai@gmail.com>, Vivian - QDI <gabinete@quedasdoiguacu.pr.gov.br>

Bom dia.

Prezados,

Considerando o convênio em epígrafe, informamos que o **Projeto Básico** foi aprovado pela FUNASA - conforme documento em anexo. Sendo assim, o município está apto a licitar.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar as informações para realizar o processo licitatório:

1. Publicar o aviso de licitação no **Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município**;
2. **IMPORTANTE:** no edital de licitação deve constar que a Obra só poderá ser iniciada, mediante a aprovação da solicitação de ligação de padrão de energia pela COPEL;
3. O município poderá até emitir a ordem de serviço, porém, deve ficar condicionado a aprovação da ligação de padrão de energia, caso contrário a FUNASA não fará o passe da 1ª parcela;
4. Encaminhamos em anexo os documentos para elaboração do processo licitatório.

§ **tamos ainda que, por se tratar de ano em que ocorrerão eleições municipais, o município DEVERÁ REALIZAR O PROCESSO LICITATÓRIO URGENTEMENTE, para que receba a 1ª parcela até 03/07/2020.**

A equipe Desenvolver está a disposição do município para maiores esclarecimentos, em caso de dúvidas, favor entrar em contato.

--

Att,

Dyego Fergutz

Consultor de Projetos



41 - 3627-5874

41 - 9 9245-0528

A informação contida neste documento é confidencial e destina-se ao uso exclusivo da pessoa a quem está endereçada. Se o leitor desta mensagem não é o destinatário pretendido, fica aqui advertido de que qualquer divulgação, distribuição ou cópia desta mensagem é estritamente proibida. Caso tenha recebido o presente por engano, por favor notifique-nos imediatamente. Obrigado.

Information contained in this document is confidential and for the exclusive use of the person to whom it is addressed. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution or copy of this message is strictly forbidden. In case you have received this message by mistake, please notify us immediately. Thank you.

9 anexos

- CV 0158.2015.pdf**
6420K
- Orçamento Global 06.03.2020.pdf**
368K
- CRONOGRAMA FUNASA 06.03.2020.pdf**
340K
- Declaração de Contrapartida - ATUALIZADA.pdf**
181K
- QDD.pdf**
732K
- Lei nº 1343-2019 - LOA 2020.pdf**
92K
- Ofício nº 057.2020 - Ligação padrão energia.pdf**
293K
- ART de Projeto e de Orçamento.pdf**
1225K

Convênios Federais <conveniosfederais01@desenvolver.net>

20 de março de 2020 11:38

Para: agricultura@ivai.pr.gov.br, Administração Pref Ivai <secretariaadmivai@gmail.com>, Vivian - QDI <gabinete@quedasdoiguacu.pr.gov.br>

Segue os projetos para a licitação.

--

Att,
Dyego Fergutz
Consultor de Projetos


Desenvolver
gestão e planejamento
41 - 3627-5874
41 - 9 9245-0528

A informação contida neste documento é confidencial e destina-se ao uso exclusivo da pessoa a quem está endereçada. Se o leitor desta mensagem não é o destinatário pretendido, fica aqui advertido de que qualquer divulgação, distribuição ou cópia desta mensagem é estritamente proibida. Caso tenha recebido o presente por engano, por favor notifique-nos imediatamente. Obrigado.

The information contained in this document is confidential and for the exclusive use of the person to whom it is addressed. If the reader of this message is not the intended destination, you are hereby notified that any disclosure, distribution or copy of this message is strictly forbidden. In case you have received this message by mistake, please notify us immediately. Thank you.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

 **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 1-3 A0.pdf**
1239K

 **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 2-3 A2.pdf**
2418K

 **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 3-3 A0.pdf**
365K

 **Memorial Descritivo.pdf**
620K

 **Memorial de Cálculo.pdf**
434K

 **Composição de Preços.pdf**
2207K





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 17.487,46 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a **Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em comunidades Rurais**, conforme proposta SICONV nº 025229/2015.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Função: 17 - Saneamento

Programa: 1701 – Programa de Saneamento Básico

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 17.512.1701.1-0999 Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00, da Lei Orçamentária Anual nº 1346 de 05/11/2019

Ivaí - PR, 19 de março de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

para o exercício de 2020 em R\$ 126.900,00 – (Cento e vinte e seis mil e novecentos reais);

III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal 477/96, de 08 de março de 1996, que fixa a sua despesa para o Exercício de 2020 na importância de R\$ 351.800,00 – (Trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

IV – do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal 1142/2015, de 02 de setembro de 2015, que fixa a sua despesa para o Exercício de 2020 na importância de R\$ 110.100,00 – (Cento e dez mil e cem reais).

Art. 6º - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal autorizados a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de que trata esta Lei e realizar as operações nos limites, situações e condições já estabelecidas no Artigo 36 da Lei Municipal 1336/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 19 de junho de 2019.

Art. 7º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizadas a transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos, programas e categorias econômicas, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilização das dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Art. 10º - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2020 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devesa proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de novembro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:0FF354B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2019. Edição 1881

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Unidade gestora: Município de Ivai

Página: 27

Órgão	10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS		TOTAL ÓRGÃO	7.143.040,20		
Unidade	001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		TOTAL UNIDADE	3.122.545,20		
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA	0402	APOIO ADMINISTRATIVO					
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.0402.1-058	Aquisição de Imóveis para Construção de Edificações Públicas		TOTAL P/A		1.000,00	
OBJETIVO							
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00	
4.5.00.00.00.00		INVESTIMENTOS FINANCEIROS				1.000,00	
4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				1.000,00	
4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00			
02790	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO	15	URBANISMO					
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA	1501	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
PROJETO/ATIVIDADE	15.451.1501.1-059	Ampliação Melhorias do Sist de Iluminação Publica		TOTAL P/A		1.200,00	
OBJETIVO Vias urbanas iluminadas.							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				200,00	
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				200,00	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100,00			
02800	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		100,00			
02810	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00	
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				1.000,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00			
02820	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO	15	URBANISMO					
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA	1501	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
PROJETO/ATIVIDADE	15.451.1501.1-060	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas		TOTAL P/A		500.000,00	
OBJETIVO Ruas pavimentadas.							
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500.000,00	
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500.000,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				500.000,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000,00			
02830	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
FUNÇÃO	15	URBANISMO					
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA	1501	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
PROJETO/ATIVIDADE	15.451.1501.1-061	Construção de Edificações Públicas Urbanas		TOTAL P/A		650.000,00	
OBJETIVO Edificações contruídas.							
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				650.000,00	
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				650.000,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				650.000,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		650.000,00			
02840	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00			
FUNÇÃO	15	URBANISMO					
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA	1501	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
PROJETO/ATIVIDADE	15.451.1501.1-062	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas		TOTAL P/A		1.069.145,20	
OBJETIVO Vias urbanas conservadas.							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.069.145,20	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2020

Unidade gestora: Município de Ivai

Página: 28

	3 1 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			506 500,00
	3 1 90 00 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS		506 500,00	
	3 1 90 11 00 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	406 500,00		
02850	000 0 1 1 7 0 0 0	Recursos Ordinários (Livres)	406 500,00		
	3 1 90 13 00 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100 000,00	
02860	000 0 1 1 7 0 0 0	Recursos Ordinários (Livres)	100 000,00		
	3 3 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			562 245,20
	3 3 90 00 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS		562 245,20	
	3 3 90 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO		409 906,00	
02870	000 0 1 1 7 0 0 0	Recursos Ordinários (Livres)	100 000,00		
02880	510 510 1 1 7 0 0 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	99 906,00		
02890	511 511 1 1 7 0 0 0	Taxas - Prestação de Serviços	210 000,00		
	3 3 90 39 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		152 339,20	
02900	000 0 1 1 7 0 0 0	Recursos Ordinários (Livres)	100 000,00		
02910	511 511 1 1 7 0 0 0	Taxas - Prestação de Serviços	52 339,20		
	4 0 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL			400,00
	4 4 00 00 00 00	INVESTIMENTOS			400,00
	4 4 90 00 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS			400,00
	4 4 90 51 00 00	OBRAS E INSTALAÇÕES		200,00	
02920	000 0 1 1 7 0 0 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00		
	4 4 90 52 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200,00	
02930	000 0 1 1 7 0 0 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00		

FUNÇÃO 15 URBANISMO

SUBFUNÇÃO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 1501 URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE 15.451.1501.1-063 Instalação de Praças e Parques

TOTAL P/A 200,00

OBJETIVO: Parques e praças instalados.

	4 0 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL			200,00
	4 4 00 00 00 00	INVESTIMENTOS			200,00
	4 4 90 00 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS		200,00	
	4 4 90 51 00 00	OBRAS E INSTALAÇÕES		200,00	
02940	000 0 1 1 7 0 0 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00		

FUNÇÃO 15 URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 1501 URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE 15.452.1501.2-064 Manutenção da Iluminação Pública

TOTAL P/A 800.600,00

OBJETIVO: Iluminação Pública concedida.

	3 0 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES			712 500,00
	3 3 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			712 500,00
	3 3 90 00 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS		712 500,00	
	3 3 90 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO		2 500,00	
02950	000 0 1 1 7 0 0 0	Recursos Ordinários (Livres)	1 000,00		
02960	507 507 99 99 0 0 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública Art 149-A CF	1 500,00		
	3 3 90 39 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		710 000,00	
02970	000 0 1 1 7 0 0 0	Recursos Ordinários (Livres)	10 000,00		
02980	507 507 99 99 0 0 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública Art 149-A CF	700 000,00		
	4 0 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL			88 100,00
	4 4 00 00 00 00	INVESTIMENTOS			88 100,00
	4 4 90 00 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS			88 100,00
	4 4 90 51 00 00	OBRAS E INSTALAÇÕES		87 900,00	
02990	000 0 1 1 7 0 0 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00		
03000	507 507 99 99 0 0 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública Art 149-A CF	87 700,00		
	4 4 90 52 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200,00	
03010	000 0 1 1 7 0 0 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00		

FUNÇÃO 17 SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA 1701 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO

PROJETO/ATIVIDADE 17.512.1701.1-065 Construção e ampliação do Sist. de Esgoto Sanit

TOTAL P/A 100,00

OBJETIVO: Rede de Esgoto Sanitário Construída/Ampliada.

4 0 00 00 00 00 DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 INVESTIMENTOS

100,00

100,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2020

Unidade gestora: Município de Ivai

Página: 29

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00	
03020 000 01171010	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
FUNÇÃO	17	SANEAMENTO		
SUBFUNÇÃO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
PROGRAMA	1701	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO		
PROJETO/ATIVIDADE	17.512.1701.1-066	Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água	TOTAL P/A	100.000,00
OBJETIVO Abastecimento de água ampliado/melhorado.				
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	
03030 000 01171010	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
FUNÇÃO	17	SANEAMENTO		
SUBFUNÇÃO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
PROGRAMA	1701	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO		
PROJETO/ATIVIDADE	17.512.1701.1-067	Sistema de Galerias Pluviais	TOTAL P/A	100,00
OBJETIVO Galerias Pluviais construídas.				
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00	
03040 000 01171010	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
FUNÇÃO	22	INDÚSTRIA		
SUBFUNÇÃO	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
PROGRAMA	2201	PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO		
PROJETO/ATIVIDADE	22.661.2201.1-068	Aquisição de Imóveis para Implantação do Parque Industrial	TOTAL P/A	100,00
OBJETIVO				
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100,00
4.5.00.00.00.00	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS			100,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100,00	
03050 000 01171010	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
FUNÇÃO	22	INDÚSTRIA		
SUBFUNÇÃO	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
PROGRAMA	2201	PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO		
PROJETO/ATIVIDADE	22.661.2201.1-069	Construção e Ampliação do Parque Industrial	TOTAL P/A	100,00
OBJETIVO				
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00	
03060 000 01171010	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		



PREFEITURA MUN

CNPJ 76.175.918/

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42)

e-mail: gabinete@ivai.pr.g



**PROTOCOLO
DE ATENDIMENTO**



Verifique o andamento deste protocolo no site
www.copel.com

20208991003731

Ofício nº: 057/2020

Unidade Consumidora: 106577212

Assunto: **Ligação de Energia**
Referente: **Poço Artesiano Atanazildo**
Objeto: **UC 16071220 mais próxima PARÓQUIA CRISTO REI,**
localidade ATANAZILDO - Ivaí - PR

Baixe o aplicativo COPEL MOBILE e tenha
as soluções da Copel na palma da sua mão.
Acesse www.copel.com e saiba mais.

Prezado Senhor,

Apresentamos os mais sinceros cumprimentos, e nos servimos do presente para solicitar ligação de um ponto de energia elétrica trifásico para um poço artesiano, na localidade de Atanazildo, com uma demanda de 3x50A.

Certos de podermos contar com a sua inestimável colaboração, colocamo-nos à disposição e antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.

Ivaí, 20 de março de 2020.


JULIANE M. RUARO KUHN

Diretora do Departamento de Engenharia

Prefeitura Municipal de Ivaí

Ilmo Sr. Giovanni Souza
Gerente da Agência de Irati
Irati - PR


ELLEM CRISTIANE ROMAN
CPF 074.218.169-33
REG. 52226

20/03/2020



MINISTERIO DA SAUDE
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PLATAFORMA +BRASIL

Data:	18/03/2020		
Proponente/Conveniente:	Proponente		
CNPJ:	76175918000133		
Município:	IVAI		
Nº Proposta:	25229/2015	Nº Convênio:	821796/2015
Objeto do Convênio:	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em		
Responsável pelo Parecer:	SERGIO LUIS SIEBRA MOREIRA		
Tipo do Parecer:	De Mérito		
Atribuição:	Analista Técnico do Concedente		
Função:	Analista de infraestrutura		

Parecer:

O projeto básico inserido em 31/01/2020, com orçamento revisado após análise dessa DIESP-PR em fevereiro de 2020, após atendimento aos pareceres anteriores, apresenta condições de licitação e está aprovado por essa Divisão de Engenharia da Superintendência estadual do Paraná.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720201336042

Substituição sem Custo à 20165599768

1. Responsável Técnico

DENEIR JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME**

RNP: **2615385135**

Carteira: **SP-5069749681/D**

Registro: **61239**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**

CNPJ: **76.175.918/0001-33**

RUA RUI BARBOSA, 632

CENTRO - IVAÍ/PR 84460-000

Contrato: **229/2016**

Celebrado em: **01/01/2017**

Valor: **R\$ 14.850,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

COMUNIDADES RURAIS DE ATANAZILDO E PASSINHO, S/N

QD: N RURAL - IVAÍ/PR 84460-000

Data de Início: **01/01/2017**

Previsão de término: **31/12/2018**

Coordenadas Geográficas: **-25,010455 x -50,488564**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**

CNPJ: **76.175.918/0001-33**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água

[Projeto] de sistema de abastecimento de água adução de água

[Projeto] de sistema de abastecimento de água tratamento de água

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

1,00

UNID

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IVAÍ - PR, 19 de março de 2020
Local data

DENEIR JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ - CPF: 045.137.516-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - CNPJ: 76.175.918/0001-33

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : **19/03/2020**

ART Isenta





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720201335372

Substituição sem Custo à 20180932245

1. Responsável Técnico

DENEIR JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME**

RNP: 2615385135

Carteira: **SP-5069749681/D**

Registro: **61239**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI**

CNPJ: 76.175.918/0001-33

RUA RUI BARBOSA, 632
CENTRO - IVAI/PR 84460-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/01/2017

Valor: R\$ 14.850,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

COMUNIDADES RURAIS DE ATANAZILDO E PASSINHOS, S/N
RURAL - IVAI/PR 84460-000

Data de Início: 01/01/2017

Previsão de término: 31/12/2020

Coordenadas Geográficas: -25,010455 x -50,488564

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI**

CNPJ: 76.175.918/0001-33

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Elaboração de orçamento] de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IVA-PR, 19 de março de 2020

DENEIR JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ - CPF: 045.137.516-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - CNPJ: 76.175.918/0001-33

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 19/03/2020

ART Isenta



EMPREENDIMENTO:	IVAÍ - PR
AGENTE FINANCEIRO:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
AGENTE PROMOTOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
LOCALIZAÇÃO:	COMUNIDADES RURAIS DE ATANAZILDO E PASSINHOS
TIPO DE SERVIÇO:	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
V.I.:	R\$ 279.379,46
V.E.:	R\$ 279.379,46

[illegible]

DENEIR JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ
ENGENHEIRO CIVIL CREA: 5.069.749.681-D/SP
ART 1720201335372

**SISTEMA DE ADUÇÃO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS DE
PASSINHO E ATANAZILDO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI para Serviços = 25%
BDI para Materiais = 18%

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$		
					UNITÁRIO	TOTAL	COM BDI
UC-01		PERFURAÇÃO DE POÇO					
2		PLACA DE OBRA					
74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,0	356,47	1069,41	1336,76
50		POÇOS PROFUNDOS					
72840	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA TXKM	TXKM	4842,0	0,58	2.808,36	3.510,45
74163		ABERTURA DE POÇO					
74163/001	SINAPI	PERFURACAO DE POCO COM PERFURATRIZ A PERCURSÃO	m	140,0	82,91	11.607,40	14.509,25
5024		NSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO COM TUBO DE PVC RIGIDO NERVURADO (GEOMECÂNICO)					
502402	MOS	DN 152 (6")	m	140,0	12,48	1.747,20	2.184,00
5034		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZADO					
503402	MOS	DN 152 (6")	ud	1,0	123,22	123,22	154,03
5040		CIMENTAÇÃO DO POÇO					
504001	MOS	Fornecimento e aplicação de argamassa de cimento e areia	m³	1,0	418,93	418,93	523,66
5075		INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA PARA TESTE DE VAZÃO					
507502	MOS	Profundidade de 100,10 a 200,00 m	ud	1,0	414,92	414,92	518,65
Total da Unidade:							22.736,80
UC-02		CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA - (SERVIÇOS)					
0406		ESCAVAÇÃO MANUAL, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA					
	MOS	Profundidade 0 m < h <= 1 m	m³	0,5	34,12	17,06	21,33
		ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					
	MOS	Manual	m³	0,5	8,08	4,04	5,05
0415		COMPACTAÇÃO NÃO EM VALAS					
041501	MOS	Sem controle do GC	m³	0,5	5,57	2,79	3,48
1204		PINTURA					
120422	MOS	Esmalte sintético	m²	0,5	13,72	6,86	8,58
73834		INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSIVEL					
73834/001	SINAPI	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSIVEL ATE 10 CV	ud	1,0	201,32	201,32	251,65
140105	MOS	Montagem de edutor de 2 1/2"	ud	8,0	22,68	181,44	226,80
1436		MONTAGEM DE TUBULAÇÃO					
143676	MOS	Tubo e conexão de PVC, RPVC, PRFV, JE / JEI DN 600	ud	25,0	70,90	1.772,50	2.215,63
1801		SERVIÇOS DIVERSOS					
7701	SINAPI	Execução de rosca em tubo FG de 2 1/2"	m	4,0	54,70	218,80	273,50
Total da Unidade:							3.006,01
UC-03		CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA - (MATERIAIS)					
2306		CURVA FG					
1791	SINAPI	Curva FG 90º fêmea 2.1/2"	ud	3,0	140,74	422,22	498,22
2308		LUVA FG					
3913	SINAPI	Luva FG 2.1/2"	ud	8,0	39,32	314,56	371,18
3928	SINAPI	Luva red FG 2.1/2" X 2"	ud	1,0	41,98	41,98	49,54
2309		NIPLE FG					
4208	SINAPI	Niple duplo FG 2.1/2"	ud	10,0	33,01	330,10	389,52
2311		TE FG					
6299	SINAPI	Te FG 2.1/2"	ud	1,0	77,29	77,29	91,20
6307	SINAPI	Te red FG 2.1/2" 1"	ud	1,0	83,54	83,54	98,58
2312		TUBO FG - CLASSE LEVE					
21014	SINAPI	Tubo FG classe leve c/ costura 2.1/2"	m	48,0	45,73	2.195,04	2.590,15
2315		UNIÃO FG					
12435	SINAPI	União FG c/ assento cônico de ferro 2.1/2"	ud	2,0	177,20	354,40	418,19
2401		ADAPTADOR PVC					
43	SINAPI	Adaptador PVC JE PBA bolsa / rosca DN 75	ud	1,0	40,46	40,46	47,74
		TUBO PVC					
	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	100,0	2,84	284,00	335,12
		REGISTRO DE GAVETA BRONZE					
6011	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2 " (REF 1509)	ud	2,0	179,76	359,52	424,23
2605		VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE					
10405	SINAPI	Válvula de retenção horizontal Ø 2 1/2"	ud	1,0	283,98	283,98	335,10
3001		MATERIAIS DIVERSOS					
1	CPOS	Conjunto moto-bomba submerso, conforme especificação, Q=7 m³/h; Hmt=200,00mca; C/6.0HP Monofásica 254V	ud	1,0	6.438,69	6.438,69	7.597,65
Total da Unidade:							13.246,42
UC-04		TRATAMENTO - (SERVIÇOS)					
0406		ESCAVAÇÃO MANUAL, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA					
040601	MOS	Profundidade 0 m < h <= 1 m	m³	0,5	34,12	17,06	21,33
0413		ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					
041301	MOS	Manual	m³	0,5	8,08	4,04	5,05
1204		PINTURA					
120422	MOS	Esmalte sintético	m²	0,5	13,72	6,86	8,58
1403		INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CANALIZAÇÕES					
140317	MOS	Válvula Solenóide DN 1/8" a DN 1 1/4"	ud	1,0	19,60	19,60	24,50
1428		INSTALAÇÃO DE DOSADOR					
73694	SINAPI	Bomba Dosadora	ud	1,0	147,87	147,87	184,84
1801		DIVERSOS					
143684	MOS	Montagem de Tubo e conexão de PVC JR até 1"	ud	50,0	9,87	493,50	618,88
91784	SINAPI	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM	ud	8,0	35,19	281,52	351,90
88504	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	ud	1,0	613,14	613,14	766,43
Total da Unidade:							1.979,49
UC-05		TRATAMENTO - (MATERIAIS)					
2411		TUBO PVC					
9868	SINAPI	Tubo PVC JS NBR 5648 DE 25 mm	m	90,0	2,84	255,60	301,61
2601		REGISTRO DE GAVETA BRONZE					
6016	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	ud	1,0	22,91	22,91	27,03

**SISTEMA DE ADUÇÃO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS DE
PASSINHO E ATANAZILDO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI para Serviços = 25%
BDI para Materiais = 18%

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$		
					UNITÁRIO	TOTAL	COM BDI
2603		VÁLVULA BRONZE COM PONTA DE AGULHA					
11749	SINAPI	Válvula com ponta de agulha Ø 3/4"	ud	1,0	37,58	37,58	44,34
3001		MATERIAIS DIVERSOS					
37414	SINAPI	Cotovelo pvc 90° js/rosca dn 20x3/4"	ud	2,0	3,10	6,20	7,32
3451	SINAPI	Cotovelo pvc 90° rosca 3/4"	ud	13,0	7,11	92,43	109,07
12410	SINAPI	Luva redução pvc rosca c/ reforço 3/4"x1/2"	ud	2,0	8,27	16,54	19,52
37458	SINAPI	Maneira pvc flexível 1/2"	m	1,0	2,65	2,65	3,13
4177	SINAPI	Niple pvc rosca 1/2"	ud	2,0	3,46	6,92	8,17
4178	SINAPI	Niple pvc rosca 3/4"	ud	7,0	4,80	33,60	39,65
6295	SINAPI	T pvc rosca 3/4"	ud	1,0	8,23	8,23	9,71
11830	SINAPI	Torneira pvc rosca externa 3/4"	ud	1,0	16,62	16,62	19,61
9859	SINAPI	Tubo pvc rosca dn 3/4"	m	30,0	7,65	229,50	270,81
9899	SINAPI	União pvc rosca 3/4"	ud	2,0	8,68	17,36	20,48
2	CPOS*	Bomba Dosadora	ud	1,0	1608,75	1.608,75	1.898,33
10229	SINAPI	Válvula solenóide 3/4"	ud	1,0	39,00	39,00	46,02
3	CPOS*	Filtro Y Latão Rosca Bsp com Junta 3/4"	ud	1,0	30,91	30,91	36,47
Total da Unidade:							2.861,26
UC-06		REDE DE ADUÇÃO - (SERVIÇOS)					
0407		ESCAVAÇÃO MECÂNICA, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA					
040701	MOS	Profundidade 0 m < h <= 2 m	m³	160,0	7,07	1.131,20	1.414,00
0413		ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					
041301	MOS	Manual	m³	60,0	8,08	484,80	606,00
	MOS	Mecânico	m³	100,0	1,30	130,00	162,50
		COMPACTAÇÃO EM VALAS					
41401	MOS	Manual	m³	60,0	22,45	1.347,00	1.683,75
41402	MOS	Mecânico	m³	100,0	4,45	445,00	556,25
0902		ASENTAMENTO TUBULAÇÃO DE PVC, RPVC, PVC DEFOFO, PRFV, JE - PARA ÁGUA					
090407	MOS	DN 75	m	500,0	0,89	445,00	556,25
Total da Unidade:							4.978,75
UC-07		REDE DE ADUÇÃO - (MATERIAIS)					
2402		MATERIAIS PVC ÁGUA					
1204	SINAPI	Cap PVC JS 75mm	Ud	2,0	16,36	32,72	38,61
2405		CURVA PVC					
1824	SINAPI	Curva PVC 90° JE PVC DN 75	Ud	2,0	66,79	133,58	157,62
2407		LUVA PVC					
3827	SINAPI	Luva de correr PVC JE PBA DN75	Ud	5,0	24,93	124,65	147,09
9890	SINAPI	UNIÃO DN 75	Ud	5,0	160,2	801,00	945,18
2411		TUBO PVC					
36373	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	m	500,0	26,33	13.165,00	15.534,70
3001		DIVERSOS					
122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	Ud	10,0	58,71	587,10	692,78
20078	SINAPI	Pasta lubrificante p/ JE 400g	Ud	10,0	21,50	215,00	253,70
11678	SINAPI	Registro esfera pvc js dn 75	ud	1,0	62,71	62,71	74,00
Total da Unidade:							17.843,68
UC-08		RESERVATÓRIO - (SERVIÇOS)					
0406		ESCAVAÇÃO MANUAL, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA					
040601	MOS	Profundidade 0 m < h <= 1 m	m³	0,5	34,12	17,06	21,33
0413		ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					
041301	MOS	Manual	m³	0,5	8,08	4,04	5,05
0415		COMPACTAÇÃO NÃO EM VALAS					
041501	MOS	Sem controle do GC	m³	0,5	5,57	2,79	3,48
		MONTAGEM DE TUBULAÇÃO					
3	MOS	Corte de tubo - FD, Aço e FG	m	1,0	52,90	52,90	66,13
		SERVIÇOS DIVERSOS					
99625	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E SERVIÇO	ud	1,0	425,82	425,82	532,28
Total da Unidade:							628,26
UC-09		RESERVATÓRIO - (MATERIAIS)					
2302		BUJÃO FG					
4892	SINAPI	Bujão FG 3"	ud	1,0	35,82	35,82	42,27
2306		CURVA FG					
1792	SINAPI	Curva FG 90° fêmea 3"	ud	3,0	189,98	569,94	672,53
2308		LUVA FG					
3914	SINAPI	Luva FG 3"	ud	1,0	59,31	59,31	69,99
2309		NIPLE FG					
4182	SINAPI	Niple duplo FG 3"	ud	9,0	53,70	483,30	570,29
2311		TE FG					
6322	SINAPI	Te FG 3"	ud	1,0	103,52	103,52	122,15
2312		TUBO FG - CLASSE LEVE					
21015	SINAPI	Tubo FG classe leve c/ costura 3"	m	4,0	52,53	210,12	247,94
2315		UNIÃO FG					
12429	SINAPI	União FG c/ assento cônico de bronze 3"	ud	3,0	256,98	770,94	909,71
2401		ADAPTADOR PVC					
43	SINAPI	Adaptador PVC JE PBA bolsa / rosca DN 75	ud	1,0	40,46	40,46	47,74
2601		REGISTRO DE GAVETA BRONZE					
6012	SINAPI	Registro de gaveta EB 387 PB 145 CL 125 rosca BSP Ø 3"	ud	2,0	217,64	435,28	513,63
3001		MATERIAIS DIVERSOS					
4	CPOS*	Reservatório em Fibra de Vidro com capacidade para 15.000L	ud	2,0	4.699,90	9.399,80	11.091,76
Total da Unidade:							14.288,02
UC-10		REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - (SERVIÇOS)					
0019		ESCAVAÇÃO DE VALAS					

**SISTEMA DE ADUÇÃO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS DE
PASSINHO E ATANAZILDO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI para Serviços = 25%
BDI para Materiais = 18%

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$		
					UNITÁRIO	TOTAL	COM BDI
090100	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	m³	2650,0	8,69	23.028,50	28.785,63
0413		ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					
041301	MOS	Manual	m³	450,0	8,08	3.636,00	4.545,00
041302	MOS	Mecânico	m³	2200,0	1,30	2.860,00	3.575,00
414		COMPACTAÇÃO EM VALAS					
41401	MOS	Manual	m³	450,0	22,45	10.102,50	12.628,13
41402	MOS	Mecânico	m³	2200,0	4,45	9.790,00	12.237,50
0902		TUBULAÇÃO DE PVC, RPVC, PVC DEFOFO, PRFV, JE, PEAD - PARA ÁGUA					
090406	MOS	DN 50	m	985,0	0,79	778,15	972,69
090407	MOS	DN 75	m	1360,0	0,89	1.210,40	1.513,00
90402	MOS	DN 25 (DE 32 mm)	m	2200,0	0,45	990,00	1.237,50
90404	MOS	DN 32 (DE 40 mm)	m	573,0	0,56	320,88	401,10
90405	MOS	DN 40 (DE 50 mm)	m	2726,0	0,57	1.553,82	1.942,28
140324	MOS	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DN 1/2" A DN 2"	Ud	2,0	27,37	54,74	68,43
Total da Unidade:							67.906,24
UC-11		REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - (MATERIAIS)					
2402		CAP PVC					
1164	SINAPI	Cap PVC JS 32mm	Ud	2,0	9,53	19,06	22,49
1165	SINAPI	Cap PVC JS 40mm	Ud	4,0	11,77	47,08	55,55
		COLAR					
	SINAPI	COLAR TOMADA PVC, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4"	Ud	2,0	11,32	22,64	26,72
	SINAPI	COLAR TOMADA PVC, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4"	Ud	9,0	7,83	70,47	83,15
	SINAPI	COLAR TOMADA PVC, DE 40 MM X 1/2" OU 40 MM X 3/4"	Ud	35,0	6,48	226,80	267,62
1402	SINAPI	COLAR TOMADA PVC, DE 32 MM X 1/2" OU 32 MM X 3/4"	Ud	6,0	5,04	30,24	35,68
2405		CURVA PVC 90°					
1958	SINAPI	Curva PVC 90° JS PVC DN 40	Ud	2,0	9,49	18,98	22,40
2405		CURVA PVC 22,5°					
1823	SINAPI	Curva PVC 22,5° JS PVC DN 75	Ud	3,0	42,93	128,79	151,97
1831	SINAPI	Curva PVC 22,5° JS PVC DN 50	Ud	2,0	22,58	45,16	53,29
38021	SINAPI	Luva simples PVC JS 32mm	Ud	10,0	18,68	186,80	220,42
3845	SINAPI	Luva simples PVC JS 40mm	Ud	10,0	12,58	125,80	148,44
2408		REDUÇÃO PVC					
20032	SINAPI	Redução PVC JE PB PBA DN 75 x 50	Ud	4,0	49,10	196,40	231,75
819	SINAPI	Redução PVC JE PB PBA DN 50 X 40	Ud	5,0	2,46	12,30	14,51
820	SINAPI	Redução PVC JE PB PBA DN 50 X 32	Ud	1,0	4,05	4,05	4,78
812	SINAPI	Redução PVC JE PB PBA DN 40 X 32	Ud	2,0	1,50	3,00	3,54
2410		TE PVC					
7141	SINAPI	Te PVC JS 40mm	Ud	3,0	6,91	20,73	24,46
7142	SINAPI	Te PVC JS 50mm	Ud	1,0	7,72	7,72	9,11
7144	SINAPI	Te PVC JS 75mm	Ud	2,0	46,06	92,12	108,70
1652	SINAPI	CRUZETA JS DN75	Ud	1,0	168,75	168,75	199,13
2411		TUBO PVC					
36084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	m	985,0	12,68	12.489,80	14.737,96
36373	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	m	1360,0	26,33	35.808,80	42.254,38
9869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	573,0	6,37	3.650,01	4.307,01
9874	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	2726,0	9,28	25.297,28	29.850,79
9867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	2200,0	2,21	4.862,00	5.737,16
3001		MATERIAIS DIVERSOS					
122	SINAPI	Adesivo p/ pvc rígido 850g	Ud	6,0	58,71	352,26	415,67
20079	SINAPI	Pasta lubrificante p/ JE 3,5kg	Ud	2,0	134,08	268,16	316,43
11678	SINAPI	Registro esfera pvc js dn 60	Ud	2,0	62,31	124,62	147,05
11677	SINAPI	Registro esfera pvc js dn 50	Ud	1,0	34,02	34,02	40,14
11676	SINAPI	Registro esfera pvc js dn 40	Ud	5,0	32,94	164,70	194,35
	SINAPI	Registro esfera pvc js dn 32	Ud	2,0	24,63	49,26	58,13
	CPOS**	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE 1,1/2 ROSCA NO CORPO DE 2" Reduz a pressão em tubulações de água, 1,1/2" Variação da pressão de saída: de 6 BAR a 0,5 BAR Pressão máxima de entrada: 25 BAR	Ud	2,0	659,00	1.318,00	1.555,24
Total da Unidade:							101.298,04
UC-12		MÃO DE OBRA E MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO DA BASE DO RESERVATÓRIO					
0801		ESTACA MOLDADA "IN LOCO"					
080102	MOS	Perfuração manual Ø 20 cm (5 ft)	m	12,0	44,64	535,68	669,60
0810		FORMA P/ FUNDAÇÃO E BALDRAME					
081001	MOS	Plano em madeira não aparelhada	m²	8,0	56,83	454,64	568,30
0818		ARMADURA					
081801	MOS	Em aço CA-50	kg	50,0	8,07	403,50	504,38
0819		CONCRETO CONVENCIONAL					
094963	SINAPI	fck = 15 Mpa COM BETONEIRA	m³	5,0	263,76	1.318,80	1.648,50
202		CERCA/PROTETORES					
74142/004	SINAPI	CERCA COM MUROS DE CONCRETO, SECAO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 16	m	12,0	48,54	582,48	728,10
150108	MOS	Portão para pedestres	ud	1,0	855,35	855,35	1.069,19
Total da Unidade:							5.188,06
UC-13		MÃO DE OBRA E MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO DA CASA TIPO "E"					
0406		ESCAVAÇÃO MANUAL, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA					
040602	MOS	Profundidade 1 m < h <= 2 m	m³	1,0	43,10	43,10	53,88
0413		ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					
041301	MOS	Manual	m³	1,0	8,08	8,08	10,10
0415		COMPACTAÇÃO NÃO EM VALAS					
041501	MOS	Sem controle do GC	m³	1,6	5,57	8,91	11,14
08		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
080102	MOS	Perfuração manual Ø 20 cm (5 ft)	m	9,0	44,64	401,76	502,20
0041		FORMAS/CIMBRAMENTOS/ESCORAMENTOS					
092269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF 12/2015	m²	16,3	81,31	1.325,35	1.656,69

**SISTEMA DE ADUÇÃO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS DE
PASSINHO E ATANAZILDO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI para Serviços = 25%
BDI para Materiais = 18%

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$		
					UNITÁRIO	TOTAL	COM BDI
0818		ARMADURA					
081901	MOS	Em aço CA-50	kg	60,0	8,07	484,20	605,25
0819		CONCRETO CONVENCIONAL					
094963	SINAPI	fck = 15 MPa	m³	0,9	263,76	237,38	296,73
1101		FECHAMENTO PAREDE					
110103	MOS	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m²	35,5	53,82	1.910,61	2.388,26
1102		ARMAÇÃO					
110204	MOS	Estrutura de madeira para cobertura com telhas de fibrocimento ou PVC	m²	10,8	79,68	860,54	1.075,68
1103		COBERTURA					
110403	MOS	Telha de fibrocimento ondulada - e= 6 mm	m²	10,8	36,74	396,79	495,99
1104		ESQUADRIA DE AÇO					
110601	MOS	Porta pré-fabricada em chapa estruturada de 0,80 x 2,10 m	ud	2,0	904,24	1.808,48	2.260,60
12		REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE					
120103	MOS	Camada de regularização com argamassa desempenada sem impermeabilizante	m³	0,1	955,44	109,88	137,34
1203		PAREDE, TETO E BEIRAL					
87893	SINAPI	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m²	43,3	5,64	244,21	305,27
87527	SINAPI	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m²	43,3	27,26	1.180,36	1.475,45
120313	MOS	Reboco, cal e areia traço 1:3 em parede	m²	43,3	23,65	1.024,05	1.280,06
1501		VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS					
74142/004	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, SECAO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 16	m	40,0	48,54	1.941,60	2.427,00
85189	SINAPI	Portão para veículos	ud	1,0	1.178,77	1.178,77	1.473,46
1501		PAISAGISMO				0,00	0,00
1	MOS	Plantio de grama São Carlos em leivas	m²	89,2	9,84	877,73	1.097,16
Total da Unidade:							17.552,25
UC-14							
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - (SERVIÇOS)							
1801		SERVIÇOS DIVERSOS					
88247	SINAPI	Fornecimento de mão de obra para execução das instalações elétricas, montagem e instalação do quadro de comando.	h	32,0	39,98	1.279,36	1.599,20
88264							
Total da Unidade:							1.599,20
UC-15							
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - (MATERIAIS)							
		RAMAL ALIMENTADOR DO QDF-1					
7583	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	pç	4,0	0,41	1,64	1,94
980	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	m	35,0	4,75	166,25	196,18
1574	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	pç	3,0	0,87	2,61	3,08
		ALIMENTAÇÃO DA MOTO-BOMBAS					
2681	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	br	4,0	10,65	42,60	50,27
34641	SINAPI	CAIXA INSPECAO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	pç	2,0	40,36	80,72	95,25
7583	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	pç	2,0	0,41	0,82	0,97
1845	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	pç	2,0	28,29	56,58	66,76
396	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO	pç	3,0	2,01	6,03	7,12
39179	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	pç	2,0	3,59	7,18	8,47
2681	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	pç	4,0	10,65	42,60	50,27
34641	SINAPI	CAIXA INSPECAO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	pç	2,0	40,36	80,72	95,25
	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	pç	3,0	0,41	1,23	1,45
	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	pç	2,0	28,29	56,58	66,76
396	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO	pç	3,0	2,01	6,03	7,12
39179	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	pç	2,0	3,59	7,18	8,47
1535	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	pç	3,0	2,87	8,61	10,16
404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	m	50,0	1,18	59,00	69,62
21001	SINAPI	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 25 MM, E = 2,65 MM, 2,02 KG/M	m	1,0	10,59	10,59	12,50
2521	SINAPI	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	pç	2,0	34,20	68,40	80,71
6094	SINAPI	SELANTE A BASE DE RESINAS ACRILICAS PARA TRINCAS	kg	1,0	21,43	21,43	25,29
2674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	br	4,0	2,85	11,40	13,45
1956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	pç	1,0	2,35	2,35	2,77
1891	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	pç	6,0	0,96	5,76	6,80
21128	SINAPI	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	pç	4,0	6,06	24,24	28,60
1013	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	m	264,0	0,69	182,16	214,95
1599	SINAPI	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 17,5 A 20 MM	pç	4,0	7,89	31,56	37,24
21009	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3" KG/M (NBR 5580)	m	1,0	11,58	11,58	13,66
1574	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	pç	3,0	0,7	2,10	2,48
7583	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	pç	10,0	0,41	4,10	4,84
11928	SINAPI	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 3" A 3 3/4"	pç	2,0	5,82	11,64	13,74
39175	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	pç	1,0	0,82	0,82	0,97
2674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	m	12,0	2,85	34,20	40,36
938	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	m	10,0	0,71	7,10	8,38

**SISTEMA DE ADUÇÃO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS DE
PASSINHO E ATANAZILDO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI para Serviços = 25%
BDI para Materiais = 18%

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$		
					UNITÁRIO	TOTAL	COM BDI
1956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDADAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	pç	4,0	2,35	9,40	11,09
39144	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3"	pç	8,0	1,74	13,92	16,43
39176	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	pç	2,0	0,88	1,76	2,08
1570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	pç	2,0	0,52	1,04	1,23
1891	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	pç	6,0	0,96	5,76	6,80
7528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE +MODULO)	pç	1,0	9,00	9,00	10,62
4888	SINAPI	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2"	pç	1,0	2,53	2,53	2,99
39757	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	pç	1,0	351,21	351,21	414,43
13374	SINAPI	BASE UNIPOLAR PARA FUSIVEL NH1, CORRENTE NOMINAL DE 250 A, SEM CAPA	pç	3,0	89,96	269,88	318,46
34623	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DINIEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	pç	1,0	50,55	50,55	59,65
34689	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	pç	1,0	30,49	30,49	35,98
1619	SINAPI	CONTADOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	pç	1,0	205,9	205,90	242,96
1625	SINAPI	CONTADOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	pç	2,0	183,54	367,08	433,15
13369	SINAPI	CHAVE SECCIONADORA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL NH00, CORRENTE NOMINAL DE 160 A, TENSAO DE 500 V	pç	1,0	328,51	328,51	387,64
2510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	pç	1,0	16,65	16,65	19,65
3	SINAPI	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	pç	1,0	152,37	152,37	179,80
1631	SINAPI	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 2,5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	pç	3,0	175,05	525,15	619,68
34609	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	m	6,0	5,48	32,88	38,80
34620	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2	m	5,0	11,3	56,50	66,67
938	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	m	20,0	0,71	14,20	16,76
2489	SINAPI	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	pç	6,0	6,69	40,14	47,37
11863	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	pç	6,0	3,01	18,06	21,31
11856	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	pç	6,0	3,44	20,64	24,36
38196	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 150 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	pç	1,0	13,7	13,70	16,17
1535	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	pç	8,0	2,87	22,96	27,09
Total da Unidade:						4.266,99	
TOTAL GERAL COM BDI INCLUSO							279.379,46

LEGENDA:

SINAPI	SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - REFERÊNCIA 09/2019
MOS	MANUAL DE OBRAS DE SNEAMENTO - SANEPAR - REFERÊNCIA 4ª EDIÇÃO VERSÃO 00
CPOS	COTAÇÃO BASEADA EM PESQUISA DE PREÇO MÉDIO PRATICADO PELO MERCADO
VRP	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO

PLANILHA ELABORADA DESONERADA DE ENCARGOS SOCIAIS, SE ENQUADRANDO MELHOR NAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PARA ESTE CONVÊNIO

Nº Composição	Fonte de Pesquisa de Preço	Valor cotado	Habilitado
1	Edison Vacaro Albeiro - ME CNPJ 04.524.287/000100 (Portal de Licitações - Compras BR)	R\$ 3.690,00	NÃO
	Mérito Comércio de Equipamentos Ltda Rua Dr João Alves de Lima, 325, Brás - São Paulo - CNPJ: 01.582.892/0001-49 - Vendedora Mayara Fone 011 30557600 Ramal 01 - merito comercial.com.br	R\$ 6.438,69	SIM
	Robson dos Santos - ME CNPJ 27.993.580/0001-11 (Portal de Licitações - Compras BR)	R\$ 10.550,00	NÃO
2	Mérito Comércio de Equipamentos Ltda Rua Dr João Alves de Lima, 325, Brás - São Paulo - CNPJ: 01.582.892/0001-49 - Vendedora Mayara Fone 011 30557600 Ramal 01 - merito comercial.com.br	R\$ 1.608,75	SIM
	KF Soluções Ambientais LTDA CNPJ 11.301.741/0001-29 (Portal de Licitações - Compras BR)	R\$ 2.112,50	NÃO
3	Blum Materiais de Construção Rua Santos Dumont, 135, Ivaí/PR - CNPJ: 77.680.213/0001-36 - Fone (42) 3247 1809 blum@redebemviver.com.br	R\$ 29,82	NÃO
	Construmac Materiais de Construção Rua Rui Barbosa, 65, Ivaí/PR - CNPJ: 00.086.419/0001-08 - Fone (42) 3247 1372 construmac.ivaí@uol.com.br	R\$ 36,00	NÃO
	Blum Materiais de Construção Rua Santos Dumont, 135, Ivaí/PR - CNPJ: 77.680.213/0001-36 - Fone (42) 3247 1809 blum@redebemviver.com.br	R\$ 30,91	SIM
4	Celso Stadler Transportes-ME Rua Linha Aterrado Alto, 600, Ivaí/PR - CNPJ: 11.528.001/0001-20 - Fone (42) 99257 5861 celsostadlertransportes@gmail.com	R\$ 5.290,00	NÃO
	Construmac Materiais de Construção Rua Rui Barbosa, 65, Ivaí/PR - CNPJ: 00.086.419/0001-08 - Fone (42) 3247 1372 construmac.ivaí@uol.com.br	R\$ 4.600,00	NÃO
	Tijolo Materiais de Construção Rua Getúlio Vargas, 979, Imbituva/PR - CNPJ: 95.441.515/0001-33 - Fone (42) 3436-1564 tijolo@redebemviver.com.br	R\$ 4.699,90	SIM
5	A.P. de Oliveira EPP CNPJ 10.690.666/0001-72 (Portal de Licitações - Compras BR - PM Vista Alegre - RS)	R\$ 659,00	SIM
	A.P. de Oliveira EPP CNPJ 10.690.666/0001-72 (Portal de Licitações - Compras BR - PM Vista Alegre - RS)	R\$ 619,00	NÃO
	Laje Água Comércio de Materiais de Construção LTDA CNPJ 05.372.455/0001-51 (Portal de Licitações - Compras BR - PM Harmonia - RS)	R\$ 1.049,00	NÃO

Os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ivaí, se encontram anexados a esta Planilha.

OBSERVAÇÕES:

Nos itens onde foi optado pela utilização da Tabela MOS da SANEPAR, em sua maioria foi por esta oferecer menor valor na composição. Alguns itens não constam na Tabela SINAPI, com isso a Planilha da SANEPAR foi a única opção a ser utilizada. Já os itens que não foram localizados nem na SINAPI e muito menos na MOS, foram realizadas pesquisas de Mercado, conforme anexo.

DENEIR JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ
ENGENHEIRO CIVIL CREA: 5.069.749.681-D/SP
ART 1720201335372



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



Convênio FUNASA n.º CV 0158/2015, que entre si celebram A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA e o MUNICÍPIO DE IVAÍ /PR na modalidade de SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, criada pela Lei n.º 8.029 de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 7.335, de 19 de outubro de 2010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5.º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**, portador da Carteira de Identidade n.º 2951610, expedida pela SSP/PI e do CPF/MF n.º 767.810.894-04, nomeado pela Portaria n.º 300, de 17 de abril de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União n.º 75, de 22 de abril de 2014 e o **MUNICÍPIO DE IVAÍ/PR**, com sede na(o) **RUA RUI BARBOSA, 632 - IVAÍ/PR**, inscrito no CNPJ sob o n.º **76.175.918/0001-33**, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a), **JORGE SLOBODA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **3118756-7**, expedida pelo(a) SSP/PR e do CPF/MF n.º **426.681.239-68**, residente e domiciliado(a) na(o) **RUA RUI BARBOSA, 30 - CENTRO - IVAÍ / PR. - IVAÍ**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** com registro no **SICONV** sob o n.º **821796/2015**, regendo-se pelo disposto no art. 30, VII, da Constituição Federal; na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; na Lei n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei n.º 13.080, de 02 de janeiro de 2015 (LDO 2015); na Lei n.º 13.115, de 20 de abril de 2015 (LOA 2015); na Portaria Funasa n.º 669, de 16 de setembro de 2015 no que couber; no Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011; e na Portaria FUNASA n.º 637, de 23 de julho de 2014; e consoante o processo n.º **25100.016882/2015-12**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução da ação de saneamento básico no município de IVAÍ /PR, na implantação do **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPEIS

São obrigações dos Partícipes na execução deste Convênio:

1) Da CONCEDENTE:

a) repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;

b) monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;

c) promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações aos convenientes, bem como a análise e aprovação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive projeto básico;

d) verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENIENTE**, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo **CONVENIENTE** de declaração expressa firmada por representante legal, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

e) acompanhar e atestar a aquisição de bens e a execução dos serviços realizados no âmbito do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, nos termos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, na Portaria FUNASA nº 637/2014 e neste Instrumento;

f) verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

g) indicar técnico para acompanhamento e supervisão da execução do presente Convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do objeto pactuado;

h) promover a execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União;

i) notificar o **CONVENIENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;

j) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 10, § 8º, do Decreto nº 6.170/07 e no art. 76 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

II) Do **CONVENIENTE**:

a) encaminhar projeto à **FUNASA**, na forma e prazos estabelecidos;

b) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;

f) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual

ACIONA
25
M
DE

de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar as normas do Decreto nº 7.983/2013;

g) estabelecer, nas licitações, o critério de aceitabilidade do preço máximo, limitado ao valor total deste Convênio;

h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade **CONVENIENTE**, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;

j) prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

k) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço; a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

l) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

m) prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE** destinados à consecução do objeto do convênio;

n) fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

o) garantir que os investimentos realizados com recursos federais integram o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese, poderão integrar o patrimônio de Concessionária ou gerar qualquer direito à indenização;

p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio, quando couber;

q) incluir regularmente no SICONV as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, mantendo-o atualizado, inclusive quanto à apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência;

r) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

s) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. Para efeito desta obrigação a disponibilização do extrato na Internet poderá ser suprida com a inserção de link na página oficial do órgão ou entidade **CONVENIENTE** que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

t) comunicar ao Conselho Municipal de Saúde ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência sobre a celebração do convênio; e

ST. P. NACIONAL
Fis 26
Rubrica
FUNDE - FUNDS

u) submeter à aprovação da **CONCEDENTE**, quando for o caso, a indicação de órgão ou entidade da administração pública, que pertença ou esteja vinculada à estrutura organizacional do **CONVENENTE**, para compor o presente instrumento como participe, sobre o qual pode recair a responsabilidade pela execução dos objetos na qualidade de Unidade Executora.

v) manter em operação e dar manutenção, quando for o caso, aos sistemas públicos resultantes de obras e de serviços de engenharia;

w) realizar a compensação, quando couber, do valor da transferência prevista neste Convênio, caso o serviço de saneamento básico seja prestado mediante delegação à entidade da Administração Pública dos Estados e Municípios, desde que comprovada a identidade entre os objetos do Convênio e da concessão;

x) garantir o pleno funcionamento do sistema implantado, quando for o caso, e apresentar relatório anual à **CONCEDENTE**, detalhando as condições atuais de funcionamento do sistema implantado até o 5º ano de recebimento do objeto, sob pena de responsabilização do gestor.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas nas alíneas anteriores acarretará ao **CONVENENTE** a prestação de esclarecimentos perante a **CONCEDENTE**.

Parágrafo Segundo. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência à Controladoria-Geral da União.

Parágrafo Terceiro. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

Parágrafo Quarto. A fiscalização pelo **CONVENENTE** consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666/1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Parágrafo Quinto. A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

a) manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

b) apresentar à **CONCEDENTE** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, quando se tratar de obras e serviços de engenharia; e

c) verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

III) Do MUNICÍPIO INTERVENIENTE, quando couber:

a) manifestar consentimento na execução do presente Convênio, que envolve a realização de obras no sistema de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário em sua área territorial;

b) assumir, caso não esteja previsto no respectivo contrato de concessão, a obrigação de celebrar termo aditivo ao referido contrato, estabelecendo que os investimentos realizados com recursos federais pelo concessionário: integrarão o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese, o do concessionário, e não gerarão direito à indenização pelo ente federativo; não serão considerados, na composição das tarifas do concessionário, custo de depreciação, de amortização ou de qualquer natureza; e serão registrados por ambos, em item patrimonial específico.

IV) Da **CONCESSIONÁRIA INTERVENIENTE**, quando couber:

a) assumir, caso não esteja previsto no respectivo contrato de concessão, a obrigação de celebrar termo aditivo ao referido contrato, estabelecendo que os investimentos realizados com recursos federais pelo concessionário: integrarão o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese, o do concessionário, e não gerarão direito à indenização pelo ente federativo; não serão considerados, na composição das tarifas do concessionário, custo de depreciação, de amortização ou de qualquer natureza; e serão registrados por ambos, em item patrimonial específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao **CONVENIENTE**:

I) alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do convênio;

II) utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Convênio e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes no Plano de Trabalho;

III) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV) realizar despesa em data anterior à vigência deste Instrumento;

V) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VI) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **CONCEDENTE**, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

VII) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que devidamente justificadas, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X) celebrar outros Convênios com o mesmo objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares;

XI) delegar o serviço à concessionário privado em relação ao objeto do presente Instrumento, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará a extinção do ajuste e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos; e

XII) estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais.

Parágrafo Único. A **CONCESSIONÁRIA INTERVENIENTE** deverá observar, estritamente, a seguinte vedação na execução do Convênio: de integrar ao seu patrimônio e/ou transferir, ainda que a título de integração de capital, o sistema objeto do Convênio implantado com recursos públicos da **CONCEDENTE**.

28
FUNDAÇÃO DE SAÚDE
RUBRICADO

CLÁUSULA QUARTA – DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O projeto básico/termo de referência deverá ser apresentado no prazo de até 18 (dezoito) meses improrrogáveis, nos termos do Art. 37, § 3º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, devendo ser incluído em aba homônima no SICONV.

Parágrafo Primeiro. O projeto básico/termo de referência deverá ser apresentado antes da celebração do instrumento, sendo facultado à **CONCEDENTE** exigi-lo depois, desde que antes da liberação da primeira parcela dos recursos e deverá conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Parágrafo Segundo. Caso o projeto básico ou o termo de referência não seja entregue no prazo estabelecido nesta Cláusula, ou receba parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do convênio.

Parágrafo Terceiro. O projeto básico/termo de referência será apreciado pela **CONCEDENTE** e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto. Constatados vícios sanáveis no projeto básico/termo de referência, estes serão comunicados ao **CONVENIENTE**, que disporá de prazo para saná-los. O não atendimento das recomendações técnicas para regularização do projeto, no prazo estipulado, ensejará a extinção do Convênio e o cancelamento da transferência dos recursos.

Parágrafo Quinto. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do projeto básico ou do termo de referência, é facultada a liberação do montante correspondente ao custo do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **CONCEDENTE**, por força deste Convênio, transferirá ao **CONVENIENTE** recursos no valor total de **R\$ 261.892,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e noventa e dois reais)**, sendo que a despesa correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015 (LOA 2015), e no(s) Programa(s) de Trabalho: **10511206876560041**, UG 255000, Gestão

Fonte: 6100000000 ED: 444042 R\$ R\$ 261.892,00 NE nº 2015NE800460 de 20/11/2015.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício(s) subsequente(s), no que corresponde a **CONCEDENTE**, correrão à conta de suas dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, sendo objeto de apostila a indicação do respectivo crédito e empenho, bem como, se houver, da contrapartida de recursos do **CONVENIENTE**.

Parágrafo Segundo. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

O **CONVENIENTE** se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este Convênio recursos próprios no total de **R\$ 2.645,11 (dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**, a título de contrapartida, conforme descrito no Plano de Trabalho, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Parágrafo Primeiro. A contrapartida, conforme prevista no Plano de Trabalho, será calculada sobre o valor total do objeto e deverá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis:

I) a contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

II) a contrapartida por meio de bens e serviços, quando aceita, deverá ser economicamente mensurável devendo constar do Plano de Trabalho a forma de aferição do valor correspondente em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos;

III) a contrapartida, a ser aportada pelo **CONVENENTE**, será calculada observados os percentuais e as condições estabelecidas na lei federal anual de diretrizes orçamentárias;

IV) o proponente deverá comprovar que os recursos, bens e serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados;

V) a contrapartida financeira, sendo o **CONVENENTE** ente público, deverá ser comprovada por meio de previsão orçamentária.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** se compromete a alocar recursos em valor superior ao limite máximo, definido na legislação retro mencionada, quando for necessário para a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

A liberação dos recursos do Convênio obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do seu objeto, observando as disposições do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, da Portaria FUNASA nº 637/2014 e o disposto neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro. O **CONVENENTE** deverá incluir os recursos recebidos provenientes deste Convênio no respectivo orçamento e para o caso de despesas a serem realizadas em exercícios futuros, os recursos para atendê-las deverão ser consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

Parágrafo Segundo. Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão depositados e geridos na conta bancária específica do Convênio exclusivamente em instituição financeira controlada pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

II) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores.

Parágrafo Terceiro. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida ofertada pelo **CONVENENTE**.

Parágrafo Quinto. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

I) comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

II) atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos Arts. 56 a 64, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011; e

III) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:

I) quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;

II) quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio; e

III) quando for descumprida, pelo **CONVENENTE**, qualquer cláusula ou condição do Convênio.

Parágrafo Sétimo. O **CONVENENTE** deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela **FUNASA**, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico, nos termos do inciso XI do art. 6º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Oitavo. Os recursos financeiros relativos ao repasse da **CONCEDENTE** somente serão liberados após a apresentação, pelo **CONVENENTE**, da Licença Ambiental de Instalação, quando couber.

Parágrafo Nono. A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Convênio, os técnicos da **CONCEDENTE**, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e ainda o bloqueio dos recursos repassados, os quais serão liberados se sanadas as pendências, conforme art. 12 da Portaria **FUNASA** nº 637/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO FÍSICA

Após a liberação do recurso pela **CONCEDENTE**, compromete-se o **CONVENENTE** a iniciar a execução física do objeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável após solicitação devidamente justificada, a ser analisada pela área técnica da **CONCEDENTE**, sob pena de cancelamento oficial da transferência.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO FÍSICA

A execução do objeto deste instrumento, sendo o **CONVENENTE** ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que:

I) haja previsão no Plano de Trabalho aprovado;

II) a unidade executora pertença ou esteja vinculada à estrutura organizacional do **CONVENENTE**.

Parágrafo Primeiro. Independente da transferência da responsabilidade pela execução física, continua o **CONVENENTE** responsável pela execução do convênio, respondendo a unidade executora solidariamente na relação estabelecida.

30
Fis.
Rubrica
FUND

A

Parágrafo Segundo. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, responderão solidariamente os titulares do **CONVENENTE** e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Terceiro. A unidade executora deverá atender a todos os dispositivos da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 que sejam aplicáveis ao **CONVENENTE**.

Parágrafo Quarto. Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados no SICONV pela **CONVENENTE** ou unidade executora, conforme definição contida no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quinto. O acompanhamento, fiscalização e a prestação de contas do convênio caberão ao **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O **CONVENENTE** deverá incluir, nos contratos celebrados à conta dos recursos do presente Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, na forma do art. 56, em conformidade com o art. 43, inciso XX, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Primeiro. O **CONVENENTE** está obrigado a observar, quando da execução de despesas com recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 62 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e demais normas federais pertinentes ao assunto em relação a licitação e contratos.

Parágrafo Segundo. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do **CONVENENTE**.

Parágrafo Terceiro. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

Parágrafo Quarto. O **CONVENENTE** deve registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos.

Parágrafo Quinto. Nas contratações de bens, obras e serviços o **CONVENENTE** poderá utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos à conta de recursos recebidos da **CONCEDENTE** estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ.

Parágrafo Segundo. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o *caput* deverão ser realizados por meio de ordem bancária de transferências voluntárias – OBTV, observando-se os seguintes preceitos:

UNESP NACIONAL
Fb 32
Rubrica
S. M. N.

I) movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;

II) pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio **CONVENIENTE**, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:

a) por ato da autoridade máxima da **CONCEDENTE**;

b) na execução do objeto pelo **CONVENIENTE** por regime direto; e

c) no ressarcimento ao **CONVENIENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada;

III) transferência, em meio magnético, à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, pelos bancos responsáveis, na forma a ser regulamentada por aquela Secretaria, das informações relativas à movimentação nas contas mencionadas no inciso I deste parágrafo, contendo, pelo menos, a identificação do banco, da agência, da conta bancária e do CPF ou CNPJ do titular das contas de origem e de destino, quando houver, a data e o valor do pagamento.

Parágrafo Terceiro. Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENIENTE** incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I) a destinação do recurso;

II) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV) a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

Parágrafo Quarto. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, podendo mantê-los em arquivos digitais, se preferir, observando o disposto no parágrafo décimo nono da Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Quinto. Ato do dirigente máximo da **CONCEDENTE** poderá autorizar, mediante justificativa, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e da prestação de contas deste Convênio, diretamente ou através da Superintendência Estadual da FUNASA no respectivo Estado, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

Parágrafo Primeiro. A execução física do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o **CONVENENTE** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** deverá designar profissional qualificado, especificamente, para atuar na condição de responsável técnico pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do Convênio, o qual deverá estar presente quando das supervisões e fiscalizações efetuadas pela **CONCEDENTE**.

Parágrafo Terceiro. A **CONCEDENTE** deverá verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Quarto. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento da execução do convênio.

Parágrafo Quinto. Será comunicada ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade ou imprecisão constatada no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE**. A ausência da manifestação do **CONVENENTE** no prazo estipulado implicará a desistência no prosseguimento do convênio.

Parágrafo Sexto. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste Convênio não poderão ser sonegados aos servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo e externo da União.

Parágrafo Sétimo. O **CONVENENTE** deve propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da **CONCEDENTE**, os servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE** e da União e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitadas, as informações pertinentes;

Parágrafo Oitavo. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno e externo da União, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal;

Parágrafo Nono. A **CONCEDENTE** deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida neste Instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas;

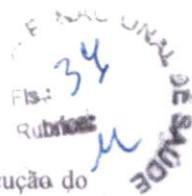
Parágrafo Décimo. A execução do Convênio será acompanhada por um representante da **CONCEDENTE**, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

Parágrafo Décimo Primeiro. A **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto e fiscalização do convênio, conforme disposto no art. 3º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011;

Parágrafo Décimo Segundo. A **CONCEDENTE**, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

I) valer-se do apoio técnico de terceiros devidamente credenciados, observando as permissões legais;

II) delegar competência ou firmar parceria com outros órgãos ou entidades, que se situem próxima ao local de aplicação



dos recursos, para tal, observando a legislação vigente; e

III) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

Parágrafo Décimo Terceiro. No acompanhamento e fiscalização do objeto do convênio serão verificados:

I) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II) a compatibilidade entre a execução física do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III) a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no SICONV; e

IV) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Parágrafo Décimo Quarto. A **CONCEDENTE** comunicará ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

Parágrafo Décimo Quinto. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitadas, a **CONCEDENTE** apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Décimo Sexto. Caso não haja a regularização no prazo previsto, a **CONCEDENTE**:

I) realizará a apuração do dano; e

II) comunicará o fato ao **CONVENENTE** para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

Parágrafo Décimo Sétimo. O não atendimento das medidas sancionadoras previstas no parágrafo décimo sexto ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Décimo Oitavo. A **CONCEDENTE** deverá comunicar ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou improbidade administrativa, conforme previsão expressa no art. 71 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Décimo Nono. A **CONVENENTE** deverá manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, ressalvada a hipótese de digitalização, situação em que os documentos deverão ser conservados em arquivo, no prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo, de acordo com os termos dos §§ 3º e 4º, do art. 3º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Vigésimo. A **CONVENENTE** assume a responsabilidade pelas informações consignadas no Relatório de Andamento, inclusive no que diz respeito à documentação anexada, nos termos da Portaria FUNASA nº 637/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 43, VII, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, sem prejuízo da

apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 72 a 76 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011. O prazo para apresentar a prestação de contas é de até **60 (sessenta) dias** após o encerramento da vigência do Convênio, ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** no SICONV, dos seguintes documentos:

I) Relatório de Cumprimento do Objeto;

II) Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do **CONVENENTE**, programa e número do convênio;

III) Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo **CONVENENTE**;

IV) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

V) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IX) Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;

X) Cópia da declaração expressa, prevista na letra "i", II, da Cláusula Segunda;

XI) Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, observando o disposto no parágrafo décimo nono da Cláusula Décima Segunda deste Instrumento;

XII) Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se compromete a apresentar relatório anual, à **CONCEDENTE**, detalhando as condições atuais de funcionamento do sistema implantado até o quinto ano do recebimento do objeto.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela **CONCEDENTE** no SICONV.

Parágrafo Terceiro. A **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV o recebimento da Prestação de Contas.

Parágrafo Quarto. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo de 60 dias, a **CONCEDENTE** estabelecerá, mediante notificação, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros

36
Fis
Rubrica
2 - F

de mora, na forma da lei, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Quinto. Se, ao término do prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do parágrafo anterior, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, 45(quarenta e cinco) dias após a notificação, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Parágrafo Sexto. É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, na data da conclusão ou da extinção deste Convênio.

Parágrafo Sétimo. Caso não tenha havido qualquer execução física e nem utilização dos recursos, o **CONVENENTE** deverá efetuar a restituição na forma prevista na Cláusula Décima Oitava, observando-se que não haverá incidência de juros de mora.

Parágrafo Oitavo. A autoridade competente da **CONCEDENTE** terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o § 8º do Art. 10 do Decreto nº 6.170/2007.

Parágrafo Nono. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e comprovação de resultados, a administração pública poderá, a seu critério, conceder prazo de até 45 dias para o **CONVENENTE** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Décimo. A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada no SICONV, podendo resultar em:

- a) aprovação, cabendo à **CONCEDENTE** prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;
- b) aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;
- c) não aprovação, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Décimo Primeiro. Findo o prazo de que trata o Parágrafo Oitavo, considerado o período de suspensão referido no Parágrafo Nono, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pela **CONCEDENTE** poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Parágrafo Décimo Segundo. A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

- I) Cabe ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelos seus antecessores.
- II) Na impossibilidade de atender ao disposto no inciso anterior, deverá apresentar ao **CONCEDENTE** justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.
- III) Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará à **CONCEDENTE** a instauração de tomada de contas especial.

10

37
FIS -
Rubrica
M

IV) Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no SICONV.

V) No caso do **CONVENENTE** ser órgão ou entidade pública, de qualquer esfera de governo, a autoridade competente, ao ser comunicada das medidas adotadas, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima.

VI) O **CONVENENTE** deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar.

VII) Enquanto não disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

VIII) O registro da inadimplência no SICONV só será efetivado 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

Parágrafo Primeiro. Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios (www.convenios.gov.br).

Parágrafo Segundo. A **CONCEDENTE** notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembléia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do **CONVENENTE**, conforme o caso. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 02 (dois) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, que deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do Convênio.

Parágrafo Primeiro. Nos casos de ampliação da execução do objeto ou para redução ou exclusão de meta, as modificações deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho e, após análise e aprovação técnica, será integrado ao presente Instrumento mediante aditivo, somente nos casos em que também sejam alterados os valores. Permanecendo os valores inalterados, as modificações deverão ser realizadas por meio do procedimento de ajuste do Plano de Trabalho no SICONV.

Parágrafo Segundo. Eventuais reformulações de projetos básicos, verificada a necessidade de modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços, serão analisadas e poderão ser aprovadas pela FUNASA, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos de engenharia elaborados pelo **CONVENENTE**, preferencialmente aprovadas pelo responsável técnico pela elaboração dos projetos de engenharia e, observadas todas as exigências estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, para alteração de contratos administrativos.

Parágrafo Terceiro. Nos casos de ampliação da execução do objeto ou para redução ou exclusão de meta, as

modificações deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho e, após análise e aprovação técnica, será integrado ao presente Instrumento mediante aditivo, somente nos casos em que também sejam alterados os valores. Permanecendo os valores inalterados, as modificações deverão ser realizadas por meio do procedimento de ajuste do Plano de Trabalho no SICONV.

38
FUNDAÇÃO
F. NACIONAL
RUBENS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, iniciando na data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. A **CONCEDENTE** prorrogará "de ofício" a vigência do presente Convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise do aditivo pela sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padrão assinado apenas pela **CONCEDENTE**, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do **CONVENENTE**, mediante ofício, no prazo previsto na Cláusula Décima Sexta, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro. A alteração que trata o parágrafo segundo desta Cláusula somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da FUNASA tanto sobre a justificativa apresentada quanto sobre o prazo de prorrogação solicitado.

Parágrafo Quarto. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, dos extratos de termos aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do objeto, dando publicidade aos demais pela inserção dos termos aditivos no SICONV, nos termos do Parecer da Procuradoria-Geral Federal DEPCONS/PGF/AGU nº 32/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando:

I) não for executado o objeto deste Convênio;

II) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas; e

III) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecido neste Convênio.

Parágrafo Primeiro. O **CONVENENTE** se compromete a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor atualizado monetariamente da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação no objeto do Convênio.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** se compromete recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito a aplicação.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** se obriga a restituir eventuais saldos de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU a crédito do Tesouro Nacional, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste Convênio.

Parágrafo Quarto. A ocorrência das situações previstas nos incisos I e II do *caput* implica na instauração de tomada de contas especial.

Fls. 39
Rubrica
M. S. S. S. S.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença ou ajuste.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para a rescisão do Convênio:

- I) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

Parágrafo Segundo. A rescisão do Convênio, quando resultar dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Terceiro. O Convênio será extinto caso o projeto básico ou o termo de referência não seja entregue no prazo estabelecido ou receba parecer contrário à sua aprovação.

Parágrafo Quarto. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo Único - Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via GRU, com o código identificador a ser informado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, compreendidos como sendo os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este, quando houver, serão de propriedade da **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da **CONCEDENTE**, ser doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Parágrafo Segundo. A doação dos bens remanescentes somente será permitida após a verificação da regularidade na prestação de contas e mediante certificação de que o bem é imprescindível para a continuidade e manutenção do objeto.

Parágrafo Terceiro. O donatário ficará obrigado a utilizar o bem com vinculação direta e exclusiva ao atendimento do

objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Compromete-se o **CONVENENTE** a informar se o Município beneficiado conta com gestão estruturada em serviços públicos de saneamento básico com entidade ou órgão especializado (autarquia, departamento, empresa pública, sociedade de economia mista, consórcio público) e concessão regularizada, nos casos em que couber.

Parágrafo Primeiro. Compete ao **CONVENENTE** apresentar a comprovação de funcionamento do órgão/entidade prestador de serviços, constituído sob a forma de autarquia, departamento, empresa pública, sociedade de economia mista ou consórcio público de direito público, executando política de recuperação dos custos dos serviços, através do efetivo lançamento de tarifas ou outros preços públicos legalmente instituídos com seus respectivos normativos de criação, bem como a apresentação do contrato de concessão, contrato de programa ou do convênio de delegação, observado o disposto nas Leis nº 8.987/1995, nº 11.107/2005 e nº 11.445/2007.

Parágrafo Segundo. Neste caso, é obrigação do município beneficiado e da concessionária em questão, caso não esteja previsto no respectivo contrato de concessão, celebrar termo aditivo ao referido contrato, estabelecendo que os investimentos realizados com recursos federais pelo concessionário: integram o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese, o do concessionário, e não gerarão direito à indenização pelo ente federativo; não serão considerados, na composição das tarifas do concessionário, custo de depreciação, de amortização ou de qualquer natureza; e serão registrados por ambos, em item patrimonial específico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

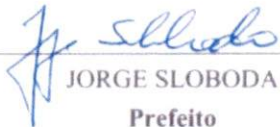
Brasília-DF, 31 de dezembro de 2015.

Pela **CONCEDENTE**

Pelo **CONVENENTE**



ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
PRESIDENTE



JORGE SLOBODA
Prefeito



Nº / ANO DA PROPOSTA:

025229/2015

OBJETO:

Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em comunidades Rurais.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Ivaí está localizado na região Centro Sul do Estado do Paraná, com área territorial de 607,848 Km² a aproximadamente 205 km da Capital Curitiba. Conta com uma população de 12.815 habitantes de acordo com dados do IBGE 2010, destes 4.629 residem na área Urbana e 8.186 na área Rural, com IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal 0,651% (IBGE/2010), encontrando-se abaixo do IDH nacional de 0,744 (IBGE/2013). Na economia do município prevalece a cultura agrícola, onde destacam-se a produção de soja, milho e feijão. Em dados concretos observa-se que aproximadamente 70% da população economicamente ativa (IBGE/2010) encontra-se vinculada a atividades agropecuárias. Uma das maiores dificuldades enfrentadas pelos munícipes residentes no meio rural é a falta de acesso a água tratada. No município poucas comunidades têm acesso a este tipo de rede de água, o que obriga os moradores da zona rural a percorrer grandes distâncias para ter acesso a água potável para consumo. A execução do presente objeto aqui proposto irá dar condições de vida dignas as pessoas residentes nas comunidades rurais de ATANAZILDO E PASSINHOS, que são comunidades limítrofes e que poderão ser atendidas com apenas 01 poço artesiano e a mesma rede de captação e distribuição, além de garantir melhor condições de vida, irá melhorar a saúde dos moradores destas comunidades, diminuindo o risco de contaminação por doenças de transmissão por via hídrica. Serão beneficiadas com este objeto, aproximadamente 120 FAMÍLIAS, totalizando cerca 480 pessoas. Essa solicitação tem amparo orçamentário na cota do DEPUTADO ASSIS DO COUTO, da emenda parlamentar individual nº 19630009 ao OGU/2015, Funcional Programática 20.36211.10.511.2068.8656.0041- Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Localidades, Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36211		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 814.593.009-04		NOME DO RESPONSÁVEL: JOSE ALEXANDRE FERREIRA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA CANDIDO LOPES, 208			CEP DO RESPONSÁVEL: 80020-060

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 76.175.918/0001-33					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE IVAI					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA RUI BARBOSA, 632					
Cidade: IVAI	UF: PR	Código Município: 7621	CEP: 84460000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 4232471222
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 3173-9	Conta Corrente: 0060000697		
CPF do Responsável: 196.938.180-91	Nome do Responsável: IDIR TREVISIO				
Endereço do Responsável: Rua Dr. Ferreira Correia, 58 - IVAÍ/PR, -				CEP do Responsável: 84460000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 264.537,11	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 2.645,11	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2015	R\$ 261.892,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 2.645,11	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2015	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/06/2020	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais de Atanazildo e Passinhos			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 264.537,11
Início Previsto: 31/12/2015	Término Previsto: 30/06/2020	Valor Global:	R\$ 264.537,11
UF: PR	Município: 7621 - IVAÍ	CEP:	84460-000
Endereço: Ivai - PR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração dos Projetos			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 15.000,00	Início Previsto: 31/12/2015	Término Previsto: 30/06/2020
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Perfuração(s) de Poço(s) Artesiano			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 50.000,00	Início Previsto: 31/12/2015	Término Previsto: 30/06/2020
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Redes de Captação e distribuição de água			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 199.537,11	Início Previsto: 31/12/2015	Término Previsto: 30/06/2020

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 130.946,00
DESCRIÇÃO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais de Atanazildo e Passinhos		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 130.946,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 130.946,00
DESCRIÇÃO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais de Atanazildo e Passinhos		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 130.946,00	PARCELA Nº: 2

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICÍPIO DE IVAÍ

MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 1.322,55
DESCRIÇÃO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais de Atanazildo e Passinhos		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.322,55	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 1.322,56
DESCRIÇÃO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais de Atanazildo e Passinhos		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.322,56	PARCELA Nº: 2

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação da Rede de Captação e Distribuição de água				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Comunidades rurais de Atanazildo e Passinhos				
CEP: 84460-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7621 - IVAI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 199.537,11	V.TOTAL: R\$ 199.537,11
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração dos Projetos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Comunidades rurais de Atanazildo e Passinhos				
CEP: 84460-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7621 - IVAI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 15.000,00	V.TOTAL: R\$ 15.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Perfuração de Poço artesiano				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Comunidades rurais de Atanazildo e Passinhos				
CEP: 84460-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7621 - IVAI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 50.000,00	V.TOTAL: R\$ 50.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449039	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449051	R\$ 199.537,11	R\$ 199.537,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339036	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 264.537,11			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração Capacidade Técnica - Implantação Redes de Água.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração Contrapartida - Implantação Redes de Água.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CV 0158.2015.pdf

DOU CV 0158.2015.pdf

PGF CV 158.2015.pdf

SETOR 1

SETOR 2

ESQUEMA DAS LIGAÇÕES DOMICILIARES

SEB DETAHAR ALMOGADO PRIO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SALGADO DE RUA - PR

SETOR 1

P01	Comunidade Almoagado Igreja São Sebastião	001	25.01.045	50.48.858
P02	Adriano Gomes	002	25.01.045	50.48.858
P03	Joãozinho Gomes	003	25.01.045	50.48.858
P04	Dora Gomes	004	25.01.045	50.48.858
P05	Feliana	005	25.01.044	50.48.817
P06	Luiz	006	25.01.135	50.48.808
P07	Adriano Cabral	007	25.01.097	50.48.718
P08	Elton Mendes	008	25.01.044	50.48.808
P09	João Pinheiro	009	25.01.052	50.48.808
P10	Salvador Meda	010	25.01.078	50.48.808
P11	Osvaldo Cherman	011	25.01.079	50.48.808
P12	Henrique Silva	012	25.01.054	50.48.808
P13	Normando de Castro	013	25.01.113	50.48.808
P14	João Valente	014	25.01.078	50.48.808
P15	Joãozinho Valente	015	25.01.078	50.48.808
P16	Sebastião Valente	016	25.01.044	50.48.808
P17	João Valente	017	25.01.070	50.48.808
P18	João Barbosa	018	25.01.043	50.48.808
P19	Valdir Barbosa	019	25.01.044	50.48.808
P20	Valente Barbosa	020	25.01.045	50.48.808
P21	Valente Barbosa	021	25.01.045	50.48.808
P22	Valente Barbosa	022	25.01.047	50.48.808
P23	Valente Barbosa	023	25.01.048	50.48.808
P24	Valente Barbosa	024	25.01.049	50.48.808
P25	Valente Barbosa	025	25.01.041	50.48.808
P26	Valente Barbosa	026	25.01.042	50.48.808
P27	Valente Barbosa	027	25.01.043	50.48.808
P28	Valente Barbosa	028	25.01.044	50.48.808
P29	Valente Barbosa	029	25.01.045	50.48.808

SETOR 2

P30	Valente Barbosa	030	25.01.045	50.48.808
P31	Valente Barbosa	031	25.01.046	50.48.808
P32	Valente Barbosa	032	25.01.047	50.48.808
P33	Valente Barbosa	033	25.01.048	50.48.808
P34	Valente Barbosa	034	25.01.049	50.48.808
P35	Valente Barbosa	035	25.01.050	50.48.808
P36	Valente Barbosa	036	25.01.051	50.48.808
P37	Valente Barbosa	037	25.01.052	50.48.808
P38	Valente Barbosa	038	25.01.053	50.48.808
P39	Valente Barbosa	039	25.01.054	50.48.808
P40	Valente Barbosa	040	25.01.055	50.48.808
P41	Valente Barbosa	041	25.01.056	50.48.808
P42	Valente Barbosa	042	25.01.057	50.48.808
P43	Valente Barbosa	043	25.01.058	50.48.808
P44	Valente Barbosa	044	25.01.059	50.48.808
P45	Valente Barbosa	045	25.01.060	50.48.808
P46	Valente Barbosa	046	25.01.061	50.48.808
P47	Valente Barbosa	047	25.01.062	50.48.808
P48	Valente Barbosa	048	25.01.063	50.48.808
P49	Valente Barbosa	049	25.01.064	50.48.808
P50	Valente Barbosa	050	25.01.065	50.48.808
P51	Valente Barbosa	051	25.01.066	50.48.808
P52	Valente Barbosa	052	25.01.067	50.48.808
P53	Valente Barbosa	053	25.01.068	50.48.808
P54	Valente Barbosa	054	25.01.069	50.48.808

LEGENDA

- INSTALAÇÃO DE RESERVOIRIO DE MANOBRA - RM (110)
- INSTALAÇÃO DE VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO (VR)

BR-427

ESTRADA RURAL

PVC Ø DN 300mm = 2,25mm

PVC Ø DN 300mm = 2,25mm

PVC Ø DN 300mm = 2,25mm

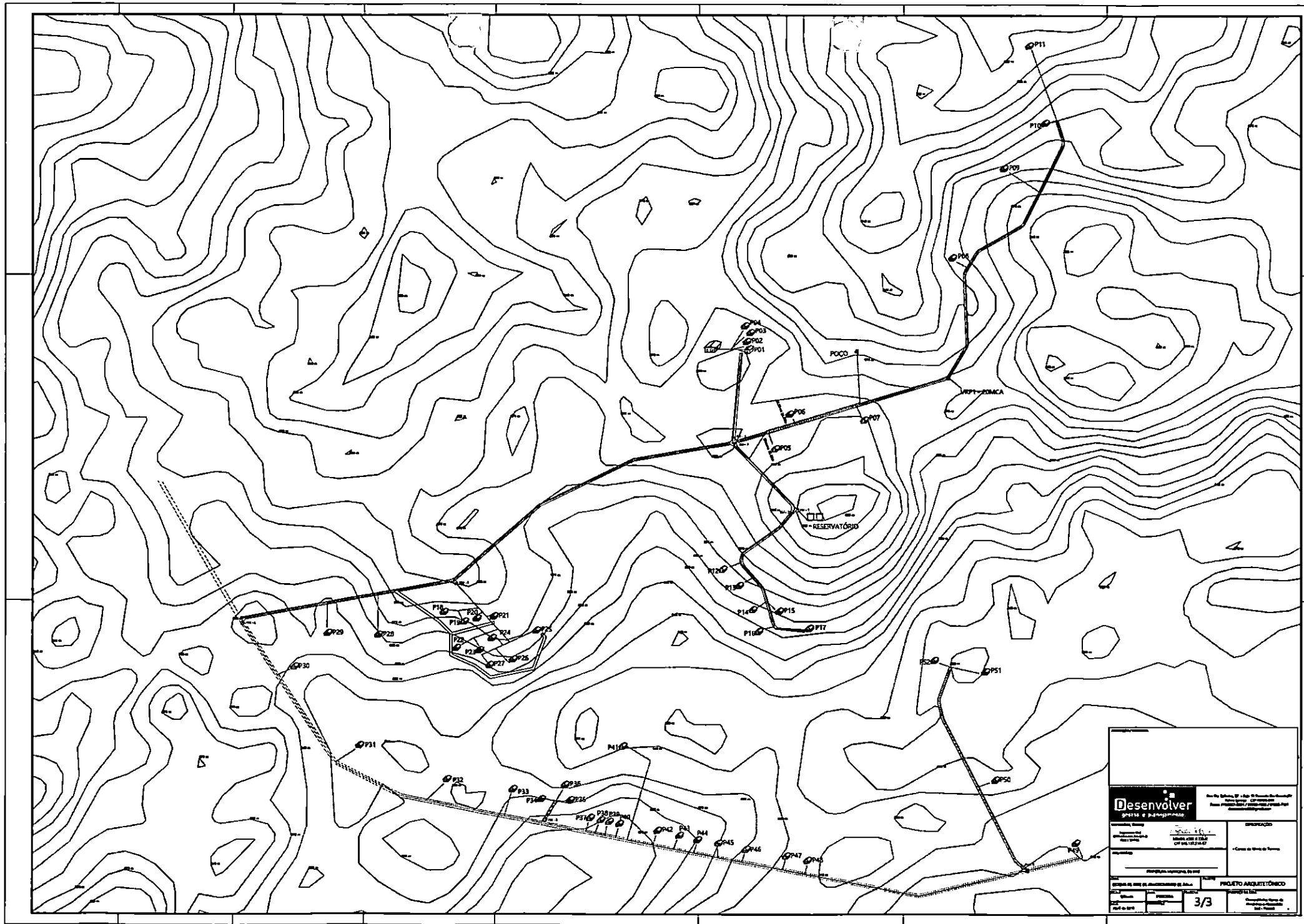
PVC CLASSE 12 Ø DN 300mm = 95mm

PVC CLASSE 12 Ø DN 300mm = 1,80mm

Nota: as dimensões são em metros e milímetros.

1/3

Desenvolver Engenharia e Arquitetura		Rua das Indústrias, 10 - Jd. São José - Curitiba/PR Fone: (41) 333-1111 E-mail: contato@desenvolver.com.br
Nome do Cliente: Endereço: Cidade/UF: Data:	Nome do Projeto: Data:	Nome do Arquiteto: Data:
1/3		PROJETO ARQUITETÔNICO



Desenvolver gratuito e personalizado		Projeto Arquitetônico	
Nome do Projeto: Projeto de Infraestrutura		Data: 10/10/2023	
Autor: Eng. Civil		Local: Cidade de São Paulo	
Objetivo: Realizar o planejamento e a execução das obras de infraestrutura		Escala: 1:500	
Descrição: Realização de obras de infraestrutura, incluindo a construção de uma estrada, a instalação de um sistema de drenagem e a construção de um reservatório		Folha: 3/3	
Assinatura: [Assinatura]		Carimbo: [Carimbo]	

Projeto Básico
MEMORIAL DE CÁLCULO

Interessado: Município de Ivaí
Local: Comunidades Rurais de Atanazildo e Passinhos
Município: Ivaí - PR

Ivaí, abril de 2019.

Memorial de Cálculo

1.0 Objetivos

Neste Memorial de Cálculo estão contidas informações relativas à necessidade de vazão, consumo de materiais, resistência mínima dos materiais, e quantitativos de movimentação de terra.

1.1 Especificações das tubulações

As tubulações apresentadas são regidas pelas Normas Técnicas Brasileiras (NBRs), quando se tratar de tubulação de PVC — Cloreto de Polivinila ou de Aço Galvanizado.

2.0 Determinação da população de projeto

Uma das condições de um sistema de abastecimento é que a água distribuída seja capaz de atender a demanda. Sem dúvida alguma a demanda de água cresce com a população. O sistema de abastecimento deve ter condições de fornecer água em quantidade superior ao consumo. A população futura tem que ser definida por previsão. A previsão futura foi definida através dos dados do IBGE e pelo método matemático.

2.1 População presente

Estudo Populacional das Comunidades Rurais de Atanazildo e Passinhos da cidade de Ivaí, com o levantamento topográfico planialtimétrico realizado nas linhas, para a elaboração do projeto técnico, consta de 51 residências e 1 Comunidade, totalizando 52 pontos de consumo.

Considerou-se para a população atual, a taxa de ocupação domiciliar de 4 hab./residência.

A população presente é calculada pela seguinte equação:

$$P_p = N \times 4$$

Onde:

Pp = População presente, em habitantes.

N = número de economias a serem abrangidas pelo projeto

4 é o número médio de habitantes por economia.

$$P = 52 \times 4; Pp = 208 \text{ pessoas}$$

2.2 População de projeto

De acordo com o senso do IBGE, o município apresenta a evolução populacional de acordo com a figura apresentada abaixo.

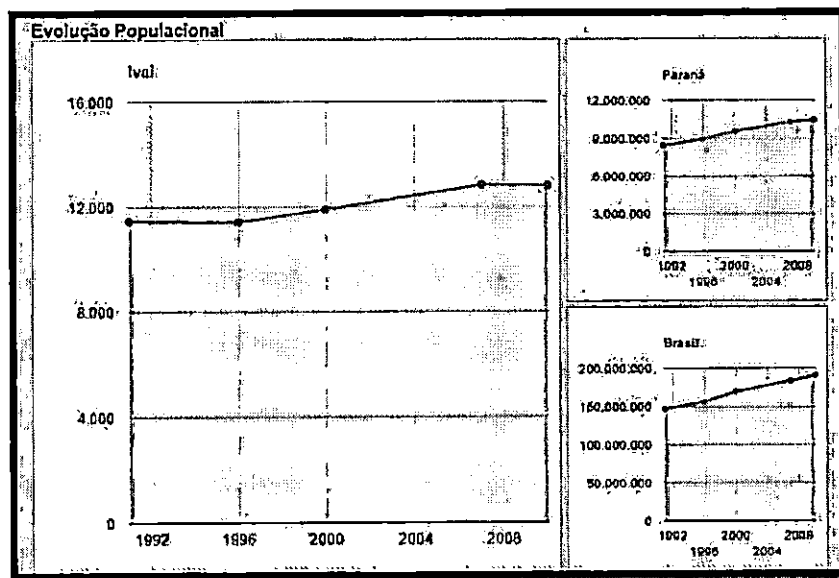


Figura: Evolução Populacional. Fonte:

<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/populacao.php?lang=&codmun=411140&se-arch=parana|iva|infogr%E1ficos:-evolu%E7%E3o-populacional-e-pir%E2mide-et%E1ria>

Realizando a previsão da população futura de Ivaí através do método matemático, cujos parâmetros são os dados do IBGE

$$K_A = \frac{(P_2 - P_1)}{(T_2 - T_1)}$$

Sendo:

K_A = constante de crescimento aritmético;

P_1 = população do último censo, realizado no ano T_1 ;

P_2 = população estimada atual, realizado no ano T_2 .

$$K_A = \frac{(13.791 - 12.815)}{(2018 - 2010)}$$

$$K_A = 122$$

E a equação geral:

$$P = P_2 + K_A (T - T_2)$$

Onde:

P = população de projeto;

T = data futura

Realizando o cálculo para 20 anos, temos que o valor de T = 2.038.

$$P = 13.791 + 122(2038 - 2018)$$

$$P = 16.231 \text{ habitantes}$$

Portanto, o município de Ivaí, possuirá 16.231 habitantes no ano de 2038.

A população a ser beneficiada no município de Ivaí é inferior a 6.000 habitantes, dessa forma adotou-se um consumo de 125L/hab. Dia.

Portanto, a população de projeto será de:

$$P = 263 \text{ Hab.}$$

A população que se beneficiará deste projeto é de 263 habitantes.

A evolução da vazão de consumo médio anual, máxima diária e horária, bem como o volume de reservação no período do projeto é demonstrado na sequência, sendo utilizado o critério de volume de reservação de 1/3 do consumo máximo diário, justificável pela falta de dados, com o coeficiente da hora de maior consumo em 1,5 e do dia de maior consumo 1,2 com uma contribuição per-capta de 125 L/hab. Dia.

3.0 Determinação das vazões de projeto

3.1 Variações de Consumo

A água distribuída para uma cidade não tem uma vazão constante, mesmo considerada invariável a população consumidora.

3.1.1 Variações Diárias

$$K_1 = \frac{\text{maior consumo diário do ano}}{\text{vazão média diária do ano}}$$

Adotado neste projeto $K_1 = 1,2$

K_1 é utilizado na determinação da vazão de dimensionamento para: captação, adução e elevatórias (desde a captação ao reservatório).

3.1.2 Variações Horárias

$$K_2 = \frac{\text{vazão da hora de maior consumo}}{\text{vazão média horária do dia}}$$

Adotado neste projeto $K_2 = 1,5$.

K_2 é utilizado para o dimensionamento da rede de distribuição (desde o reservatório até a rede).

3.1.3 Volume de Água Necessária

- Vazão Média:

$$Q = \frac{P \times q}{3.600 \times h} \text{ (L/s)}$$

Onde:

Q = vazão média, L/s;

P = população abastecível a ser considerada no projeto, hab;

q = taxa de consumo per capita L/hab.dia;

h = número de horas de funcionamento do sistema.

$$Q = \frac{263 \times 125}{3.600 \times 24} \text{ (L/s)}$$
$$Q = 0,38 \text{ L/s}$$

- Vazão Máxima Diária

$$Q = \frac{P \times q \times K_1}{3600 \times h} \text{ (L/s)}$$

Onde:

K_1 = coeficiente do dia de maior consumo

$$Q = \frac{263 \times 125 \times 1,2}{3600 \times 24} \text{ (L/s)}$$

$$Q = 0,456 \text{ L/s}$$

3.1.4 Vazão Máxima Horária

$$Q = \frac{P \times q \times K}{3600 \times h} \text{ (L/s)}$$

$K = K_1 \times K_2$ coeficient de reforço

$$K = 1,2 \times 1,5$$

$$K = 1,8$$

$$Q = \frac{263 \times 125 \times 1,8}{3600 \times 24}$$

$$Q = 0,685 \text{ L/s}$$

3.1.5 Vazão de Cálculo

É a vazão utilizada nos cálculos para dimensionamento do sistema de abastecimento de água, calculada da seguinte forma:

$$Q = \frac{P \times q \times K}{3600 \times h} \text{ (m}^3/\text{dia)}$$

Onde:

P = População do projeto, hab.

q = consumo médio per capita em L/hab.dia

k = coeficiente de reforço

$$Q = \frac{263 * 125 * 1,8}{1000} \quad (m^3/dia)$$
$$Q = 59,18 \, m^3/dia$$

4.0 Abertura de valas

As valas para o assentamento da tubulação serão abertas nas dimensões de 0,40m de largura por 0,80m de profundidade.

O volume de material a ser escavado e posteriormente aterrado e compactado é calculado da seguinte maneira:

$$V_e = 0,8 \times 0,4 \times l$$

Onde:

Ve = Volume de material a ser escavado, em metros cúbicos

l = comprimento da tubulação.

$$V_e = 0,8 * 0,4 * 8.271$$

$$V_e = 2.650m^3$$

5.0 Dimensionamento do sistema de distribuição

No anexo das planilhas de cálculo, consta o dimensionamento do sistema de distribuição de água, sendo:

- ✓ Coluna 01: Trecho em questão, ligando dois pontos.
- ✓ Coluna 02: Extensão do trecho em metros.
- ✓ Coluna 03: Vazão (L/s) a jusante do trecho, sendo este igual à vazão a montante do trecho a seguir, na direção do escoamento.
- ✓ Coluna 04: Vazão (L/s) em marcha, sendo calculada multiplicando-se a vazão específica pela extensão do trecho.
- ✓ Coluna 05: Vazão (L/s) a montante, calculada pela soma das vazões de jusante e em marcha.
- ✓ Coluna 06: Vazão (L/s) fictícia, calculada pela soma das vazões de montante e jusante, divididas por dois [$V_f = (Q_m + Q_j) / 2$],
- ✓ Coluna 07: Diâmetro Nominal (DN) da tubulação (mm), obedecendo às tabelas limites de dimensionamento, que levam em conta a vazão (L/s ou m³/h) e a velocidade de escoamento (m/s).

O cabo elétrico para a alimentação da bomba será ligado ao quadro de comando elétrico que, por sua vez, terá relê falta de fase, amperímetro, para o controle da partida, proteção quando da oscilação da energia e descargas elétricas.

- ✓ Para o acionamento automático da bomba, será ligado ao quadro de comando o fio boia, que percorre toda a linha de adução até o reservatório elevado, onde está instalada uma outra boia de comando de nível.
- ✓ Para o acionamento automático da bomba, será ligado um pressostato na rede adutora, logo após a válvula de retenção da saída do poço, e este será ligado ao quadro de comando. O acionamento se dará quando o pressostato acusar a pressão mínima da altura de água na tubulação.
- ✓ Para o acionamento automático da bomba, será ligado um manômetro de contato elétrico na rede adutora, logo após a válvula de retenção da saída do poço, e este será ligado ao quadro de comando. O acionamento se dará quando o manômetro acusar a pressão mínima/máxima da altura de água na tubulação.

7.1 Bomba submersa

Para atender a necessidade de vazão do projeto, será instalado um conjunto motobomba submersível, de 6,0 hp, monofásico (254 V – Tensão Rural), que terá condições de bombear 7 m³/h em uma altura manométrica total HMT = 195,85 metros.

No memorial de cálculo em anexo, apresenta-se o dimensionamento deste conjunto eletromecânico e da tubulação edutora, baseado nos dados de produção do poço, necessidade de abastecimento, profundidade da bomba e perda de carga na tubulação edutora e adutora.

Após encontrada a Altura Manométrica Total e a vazão necessária para abastecimento, a escolha da bomba será feita baseada em catálogos de bombas novas disponíveis no mercado nacional, por meio das Curvas Específicas.

Dentre todas as opções disponíveis, procurar-se-á escolher a bomba que apresente uma melhor eficiência, e a melhor relação custo-benefício.

11.0 Bomba Submersa

1,00	Unid.	Conjunto moto bomba conforme especificação. Q=7 m³/h; Hmt=200,00mca; C/6.0HP Monofásica 254V
1,00	Unid.	Quadro de comando 6,0 HP 254 Volts
10,00	m	Mangueira corrugada PVC anti-chama 1"
1,00	Unid.	Fita isolante de auto-fusão 19mm x 10m
548,00	m	Fio para boia 2 x 2,5 mm
1,00	Unid.	Chave boia automática
1,00	Unid.	Fita isolante 19mm x 20m
1,00	Unid.	Fita veda rosca 18mm x 50m
48,00	m	Cabo submersível 3 x 4,0 mm
48,00	m	Tubo galvanizado de 2,1/2"
8,00	Unid.	Luva galvanizada de 2,1/2"
2,00	Unid.	Registro fecho rápido de 2,1/2"
1,00	Unid.	Válvula de retenção de 2,1/2"
2,00	Unid.	Curva galvanizada de 2,1/2"
1,00	Unid.	União galvanizada de 2,1/2"
4,00	Unid.	Niple galvanizado de 2,1/2"
2,00	Unid.	Caninho galvanizado 2,1/2"
1,00	Unid.	Flange boca de 6" x 2,1/2"
5,00	m	Fio para haste de aterramento de 10mm flexível
1,00	Unid.	Haste para aterramento de 2,40 m

12.0 Rede Adutora

500,00	m	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA
500,00	m	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)
160,00	m³	ESCAVAÇÃO MECÂNICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA, PROF. 0 < H < 4 m
160,00	m³	REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM MATERIAL REAPROVEITADO

13.0 Conexões da Adutora

1,00	Unid.	Adesivo plástico frasco 850g
1,00	Unid.	Fita veda rosca 18mm x 50m
1,00	Unid.	Flange PVC Caixa d'água 60mm x 2,1/2"
1,00	Unid.	Lixa pano ferro G-80
5,00	Unid.	Luva galvanizada 2,1/2"
1,00	Unid.	Serra Manual
1,00	Unid.	Silicone 50g
2,00	Unid.	Curva 90° 2,1/2"
5,00	Unid.	União PVC 75 mm

14.0 Reservatório

2,00	Unid.	Reservatório em fibra de vidro 15.000 L
30,00	m	Cabo de aço 1/8"
8,00	Unid.	Clips 1/8"
4,00	Unid.	Esticador de 1/4"
8,00	m³	Base de concreto para um reservatório 10,00 x 4,00 x 0,20

4,00	Unid.	Mourão de cerca 0,09 x 0,09 x 1,80m
8,00	Unid.	Escora de mourão 0,09 x 0,09 x 1,50m
84,00	m	Arame Galvanizado liso nº 12
30,00	m²	Tela fio 16 Malha 4
1,00	Unid.	Portão 1 folha de 0,7 x 1,00m

15.0 Tratamento

Quant	Unid.	Descrição
Casa de Química de 3,00 x 1,50 x 2,50 m		
1,00	Unid.	Padrão de energia monofásica 254V (Tensão Rural) (para dosador de cloro)
700,00	Unid.	Tijolos
8,00	Unid.	Barra de Ferro 8mm
5,00	Unid.	Barra de Ferro 4,2mm
1,00	Kg	Arame recozido
0,50	m³	Brita nº 2
0,30	m³	Areia média
6,00	Unid.	Cimento 50 kg
8,00	Unid.	Telha de Fibra de cimento de 6mm
1,00	Kg	Prego telheiro
1,00	Unid.	Madeira de 0,5 x 0,5 x 3,00m
1,00	Unid.	Porta de 0,70 x 2,10m
1,00	Unid.	Janele Basculante de 0,80 x 1,00m
2,00	Unid.	Cal de 20 Kg
1,00	Unid.	Lavatório em PVC
1,00	Unid.	Dosador de Cloro
1,00	Unid.	Reservatório de Polietileno de 500L
1,00	Unid.	Suporte para acoplar o dosador de cloro (aberto)
20,00	m	Mangueira branca para dosador de cloro
5,29	m²	Chapisco, Reboco para proteção da alvenaria
1,00	Unid.	Colar de tomada PVC 50 x 1/2"
1,00	Unid.	Bucha de redução galvanizada 1/2" x 3/8"

16.0 Energia Elétrica

Quant	Unid.	Descrição
2,00	Unid.	Poste de concreto circular, 100 kg , h=7m
1,00	Unid.	Caixa metálica externa bifásica
1,00	Unid.	Caixa metálica externa monofásica
1,00	Unid.	Disjuntor bifásico 40 A
1,00	Unid.	Disjuntor bifásico 30 A
2,00	Unid.	Haste Terra de cobre 2,4 m x 5/8" com conector
2,00	Unid.	Tubo de inspeção concreto 30 x 30
4,00	Unid.	Curva PVC 180 1"
6,00	Unid.	Luva PVC 1"
3,00	Unid.	Eletroduto de PVC 1" x 5m
8,00	Unid.	Eletroduto de PVC 3/4" x 3m
4,00	Unid.	Armação de 02 estribos chapa 3/16
2,00	Unid.	Armação de 01 estribo chapa 3/16
10,00	Unid.	Isolador roldana - Porcelana - 72 x 72

10,00	Unid.	Parafuso Máquina M12 x 200 c/ porca
20,00	Unid.	Arruela Quadro 32 x 3mm Furo 14 mm - 1/2
4,00	Unid.	Arruela de alumínio 1"
8,00	Unid.	Arruela de alumínio 3/4"
10,00	Unida	Massa calafetar
2,00	Unid.	Fita isolante 5m
4,00	Unid.	Abracadeira para caixa no poste
11,00	Unid.	Fita Galv. Lisa 3/4"
11,00	Unid.	Presilha Galv. para Fita lisa
180,00	m	Fio sólido 10mm reto
130,00	m	Fio sólido 10mm Azul
6,00	Unid.	Luva PVC 3/4"
4,00	Unid.	Curva PVC 180 3/4"
4,00	Unid.	Silicone 340g

17.0 Rede de Distribuição

2200,00	m	Tubo PVC soldável DE 25mm
573,00	m	Tubo PVC soldável DE 32mm
2726,00	m	Tubo PVC soldável DE 40mm
985,00	m	Tubo PVC soldável cl 12 DE 50mm
1360,00	M	Tubo PVC soldável cl 12 DE 75mm
2,00	Unid.	Registro de esfera de 75mm
1,00	Unid.	Registro de esfera de 50mm
5,00	Unid.	Registro de esfera de 40mm
2,00	Unid.	Registro de esfera de 32mm
6,00	Unid.	Tubo de concreto com tampa 60 x 100 cm
2.650,00	m³	ESCAVACAO MECÂNICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA, PROF. 0 < H < 4m
2.650,00	m³	REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA E COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM MATERIAL REAPROVEITADO

18.0 Conexões da Rede de Distribuição

52,00	Unid.	Adaptador PVC soldável 25mm x 3/4"
6,00	Unid.	Adesivo plástico frasco 850g
2,00	Unid.	Bucha de redução PVC soldável 40mm x 32 mm
5,00	Unid.	Bucha de redução PVC soldável 50mm x 40 mm
4,00	Unid.	Bucha de redução PVC soldável 75mm x 50 mm
1,00	Unid.	Bucha de redução PVC soldável 50mm x 32 mm
6,00	Unid.	Colar de tomada PVC soldável 32mm x 1"
35,00	Unid.	Colar de tomada PVC soldável 40mm x 1"
9,00	Unid.	Colar de tomada PVC soldável 50mm x 1"
2,00	Unid.	Colar de tomada PVC soldável 75mm x 1"
4,00	Unid.	Fita veda rosca 18mm x 50m
4,00	Unid.	Flange PVC Caixa d'água 40mm x 1.1/4"
2,00	Unid.	Flange PVC Caixa d'água 50mm x 1.1/2"
15,00	Unid.	Lixa pano ferro G-80
10,00	Unid.	Luva PVC soldável 32mm
10,00	Unid.	Luva PVC soldável 40mm
1,00	Unid.	Serra Manual
2,00	Unid.	Silicone 50g
3,00	Unid.	TEE PVC soldável 40mm
1,00	Unid.	TEE PVC soldável 50mm

2,00	Unid.	TEE PVC soldável 75mm x 40mm
1,00	Unid.	Cruzeta JS 75mm
2,00	Unid.	Curva 90° PVC soldável 40mm
3,00	Unid.	Curva 22,5° PVC soldável 75mm
2,00	Unid.	Curva 22,5° PVC soldável 50mm
52	Unid.	Cavalete para Hidrômetro com Torneira na salda

19.0 Referências Bibliográficas

- TSUTIYA, Milton Tomoyuki. **Abastecimento de Água**. 2.ed – São Paulo – Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, 2005.
- FUNASA. **Manual de Saneamento**. Orientações Técnicas. Brasília, 2006.
- SCHINEIDER, Motobombas. **Tabela para Seleção de Bombas e Motobombas**. 2007.
- IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **"Censo Demográfico - 2010"**.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – "NBR 12211 NB 00587 – Estudo de Concepção de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água". Rio de Janeiro/RJ, 1982.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – "NBR 12215 NB 00597 – Projeto Adutora de Água para Abastecimento Público". Rio de Janeiro/RJ, 1991.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – "NBR 12218 NB 00594 – Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público". Rio de Janeiro/RJ, 1994.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – "NBR 12214 NB 00590 – Projeto de Sistema de Bombeamento de Água para Abastecimento Público". Rio de Janeiro/RJ, 1992.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – "NBR 12217 NB 00593 – Projeto de Reservatório de Distribuição de Água para Abastecimento Público". Rio de Janeiro/RJ, 1994.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – "NBR 12212 NB 588 – Projeto de poço para captação de água subterrânea". Rio de Janeiro/RJ, 1992.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – "NBR 12244 NB 1290 – Construção de poço para captação de água subterrânea". Rio de Janeiro/RJ, 1992.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – "NBR 7664 EB 1207 – Conexões de ferro fundido com junta elástica, para tubos de PVC rígido defofo para adutoras e redes de água". Rio de Janeiro/RJ, 1982.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – "NBR 7673 EB 1290 – Anéis de borracha para tubulações de PVC rígido para adutoras e redes de água". Rio de Janeiro/RJ, 1982.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – "NBR 7372 NB 115 – Execução de tubulações de pressão – PVC rígido com junta soldada, rosqueada, ou anéis de borracha". Rio de Janeiro/RJ, 1982.

- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – “NBR 9822 NB 778 – Execução de tubulações de PVC rígido para adutoras e redes de água”. Rio de Janeiro/RJ, 1987.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – “NBR 5680 PB 277 – Dimensões de tubos de PVC rígido”. Rio de Janeiro/RJ, 1977.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – “NBR 9821 PB 912 – Conexões de PVC rígido de junta soldável para redes de distribuição de água - Tipos”. Rio de Janeiro/RJ, 1987.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – “NBR 5648 EB 892 – Sistemas Prediais de Água Fria – Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 Kpa, com junta soldável - Requisitos”. Rio de Janeiro/RJ, 1999.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – “NBR 8417 EB 1477 – Sistemas de ramais prediais de água, tubulação polietileno - Requisitos”. Rio de Janeiro/RJ, 1999.
- Norma Técnica DIN – “DIN 8074 / 75 / 77 / 78 – Fabricação de Tubulação PEAD para uso em rede de adutoras de água, esgoto, mineração e irrigação”.
- Netto, José Martiniano de Azevedo – “Manual de Hidráulica”. Editora Edgard Blücher Ltda. São Paulo/SP, 1998.



DENEIR JOSÉ G CRUZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5.069.749.681-D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1343/2019 - LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

LEI 1343/2019

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivai – PR para o Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Ivai, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISIO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art.1º - O orçamento Geral do Município de IVAÍ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 43.000.000,00 – (Quarenta e três milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
(DEDUZIDAS AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEB)	
RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.293.000,00
CONTRIBUIÇÕES	782.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	112.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	303.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.504.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.300,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	43.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	43.000.000,00

Art. 3º- A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.064.000,00
PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	593.633,30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.737.300,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	565.600,00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E M. AMBIENTE	1.721.100,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.881.220,00
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	855.300,00
SECRETARIA DE SAÚDE	9.524.106,50
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	1.585.400,00
SECRETARIA DE VIACAO, OBRASSERV URBANOS	7.143.040,20
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	345.800,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.763.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	43.000.000,00

Art. 4º- A despesa fixada está distribuída por órgãos, unidades orçamentárias, categorias econômicas, funções e programas de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 839/2008, de 17 de março de 2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R\$ 9.524.106,50 – (Nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e seis reais e cinquenta centavos);

II – do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei

8.0 Reservatório

O volume previsto para o suprimento da comunidade, nos intervalos de operação, será aquele correspondente ao dia de maior consumo, considerando um terço (1/3) do mesmo para o final do plano. Para vazão máxima, utilizar valor:

$$V = \frac{Q_{\text{máx.dia}} * 86400}{3}$$

Onde:

$Q_{\text{máx.dia}}$ = vazão máxima diária, em L/s.

$$V = \frac{0,685 * 86400}{3}$$

$$V = 23.728,0 \text{ L}$$

Deste modo, o volume do reservatório será de 30.000 litros. Como o reservatório a ser utilizado é de fibra de vidro, serão empregados 2 (dois) com volume de 15 m³.

Para a distribuição de água por gravidade, o reservatório será localizado na cota de maior elevação, 895 m.

9.0 Instalação Prévia

Quant	Unid.	Especificação
95,00	m ²	Limpeza de terreno
1,00	Un	Construção das instalações
2,00	m ²	Placa da obra em chapa Galvanizada
1,00	Un	Serviços técnicos
1,00	Km	Mobilização e desmobilização (retroescavadeira e caminhão basculante)

10.0 Perfuração de Poço Tubular Profundo

1,00	Unid.	Montagem do canteiro de obras
1,00	Unid.	Transporte dos equipamentos
100,00	m	Perfuração em 6" de 0 a 100 m
40,00	m	Perfuração em 6" de 101 a 140 m
20,00	m	Tubo de revestimento geomecânico 6"
1,00	Unid.	Teste de vazão com bomba submersa
1,00	Unid.	Análise de potabilidade da água
1,00	Unid.	Selo Sanitário
1,00	Unid.	Relatórios/proj. hidrológico
18,00	Unid.	Cerca de Proteção 5 x 4 x 1,8 m
1,00	Unid.	Licença Ambiental (Prévia)
1,00	Unid.	Licença Ambiental (Outorga)

- ✓ Coluna 08: Velocidade (m/s) de escoamento no trecho, sendo calculada pela divisão da vazão a montante pela área da tubulação ($v = Q_m / A$)
- ✓ Coluna 09: Cota piezométrica a montante, sendo a soma da cota do terreno mais a pressão disponível neste ponto (estabelecida). A cota piezométrica a montante de um trecho é igual a cota piezométrica a jusante do trecho imediatamente anterior.
- ✓ Coluna 10: Perda de carga total (hf), em metros. Utilizando-se a fórmula de Hazen-Williams ($J = 10,643 * Q^{1,85} * C^{-1,85} * D^{-4,87}$), calcula-se a perda de carga unitária (J). Esta perda de carga unitária multiplicada pela extensão do trecho (L), identifica-se a perda de carga total ($hf = J . L$).
- ✓ Coluna 11: Cota piezométrica a jusante do trecho, identificada pela subtração da cota piezométrica a montante pela perda de carga total.
- ✓ Coluna 12: Cota do terreno a montante (acima, início) do trecho, na direção de escoamento.
- ✓ Coluna 13: Cota do terreno a jusante (abaixo, fim) do trecho, na direção de escoamento.
- ✓ Coluna 14: Pressão disponível a montante, sendo calculada através da subtração da cota piezométrica a montante da cota do terreno a montante.
- ✓ Coluna 15: Pressão disponível a jusante, sendo calculada através da subtração da cota piezométrica a jusante da cota do terreno a jusante.
- ✓ Coluna 16: Observações relativas ao trecho, por motivo de inclusão de válvula reguladora de pressão, etc;
- ✓ Coluna 17: Tubulação utilizada no trecho.

Observações

- a) É indispensável que cada ponto consumidor tenha um reservatório de uso próprio e que a linha dimensionada neste reservatório abasteça somente os pontos mencionados no projeto.

6.0 Estação de Recalque do Poço Profundo

6.1 Captação e tomada de água

A captação da água será feita em um poço tubular profundo, com recalque através de bomba submersa. O poço terá diâmetro de 6", será revestido com tubo geomecânico. A vazão de exploração para final de plano,

deverá ser 2,0 L/s, para um tempo de bombeamento de 16 horas por dia. Outras características técnicas do poço são:

6.2 Dimensionamento da bomba e do quadro de comando elétrico da Bomba Submersa

Será instalada uma bomba submersa para recalque da água até o reservatório. A potência e a profundidade da bomba serão determinados após a realização do teste de bombeamento acompanhado de laudo técnico. Para determinação da potência do conjunto de recalque, será utilizada a seguinte equação:

$$P = \frac{1000 * Q * H_m}{75 * r}$$

Onde:

P = potência da bomba em CV;

Q = vazão em m³/s;

H_m = altura manométrica total, em metros;

r = rendimento do conjunto de recalque.

* Chega-se ao valor de H_m somando o nível dinâmico, a perda de carga e o desnível.

$$P = \frac{1000 * 0,00078125 * 195,85}{75 * 0,62}$$

$$P = 3,29CV$$

Adotado

$$P = 5 CV$$

O quadro de comando, que deverá ser instalado próximo a boca do poço e ao padrão de energia, será dimensionado conforme a potência da bomba, e constará de proteção de caixa de aço e amperímetro, contactores, voltímetro, relé térmico, relé falta de fase, relé de tempo, fusíveis e sistema de acionamento por pressão.

7.0 Bomba

A bomba será suspensa por tubos de aço galvanizado presos a uma flange na boca do poço, sendo instalados, após a flange, um registro, uma união e um niple, todos em aço galvanizado, além de uma válvula de retenção horizontal em bronze, para proporcionar maior proteção e facilidade de manutenção.

PROJETO TÉCNICO

SISTEMA DE ADUÇÃO,
RESERVA E DISTRIBUIÇÃO
DE ÁGUA PARA AS
COMUNIDADES RURAIS DE
PASSINHO E ATANAZILDO DO
MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ

PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Proponente: Município de Ivaí

Município: Ivaí - PR

Local: Comunidades rurais de Passinhos e
Atanazildo

Assunto: Implantação de Sistema de
Abastecimento de Água

Ivaí, abril de 2019.

1.0 Memorial Descritivo

O presente Memorial Descritivo é parte do projeto de um Sistema de Abastecimento de Água, que será executado nas comunidades rurais de Passinhos e Atanazildo, interior do município de Ivaí, estado do Paraná.

Onde este projeto atenderá 65 pontos de consumo.

O objetivo principal da implantação deste sistema é reduzir a mortalidade, principalmente a infantil, em razão das doenças entéricas de veiculação hídrica.

Este memorial apresenta os elementos e informações necessárias e suficientes para que a obra seja executada com segurança, funcionalidade, facilidade de construção, conservação e operação, durabilidade dos componentes e principalmente a possibilidade do emprego de mão-de-obra, material, matérias primas e tecnologias existentes na região de implantação da obra.

A contratação da obra se dará por licitação pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 — Lei das Licitações.

1.1 Justificativa

A mudança climática que vem ocorrendo nos últimos anos tem alterado, na nossa região, o regime de precipitação pluviométrica, intercalando períodos de chuvas intensas com outro de prolongadas estiagens. Aliado a isto, o crescente desmatamento, que tem diminuído a cobertura vegetal, vem comprometendo a infiltração de água das chuvas nos solos, o que ocasiona o rebaixamento do lençol freático e a intermitência dos cursos d'água. Estas águas superficiais dos rios e arroios também tem sua qualidade comprometida pelo aumento da poluição causada por efluentes domésticos, dejetos de criações e resíduos dos agrotóxicos utilizados nas lavouras.

Assim, tem se observado no meio rural um aumento das comunidades com problemas de abastecimento de água potável. Quando incitadas a procurar a solução deste problema, as populações destas comunidades normalmente vêm na perfuração de poços artesianos a forma mais prática de fazê-lo.

2.0 Objetivo

2.1 Objetivo Geral

Prover de água potável parte da população das comunidades rurais de Passinhos e Atanazildo, que hoje sofrem com o desabastecimento agravado pelas condições de estiagem observadas nos últimos anos.

2.2 Objetivo Específico

Amenizar o problema de abastecimento de água nas comunidades com a instalação de uma rede de captação, armazenamento e distribuição de água potável comunitária nas comunidades rurais de Passinhos e Atanazildo. Serão beneficiadas diretamente 65 famílias.

3.0 Município

3.1 Descrição do Município

Por volta de 1850, começaram a se estabelecer nesse território os primeiros imigrantes europeus, principalmente poloneses, alemães e holandeses que fundaram as colônias de Taió, Ivaí e Bom Jardim, sendo que da união das duas últimas, quando já tinham a categoria de Distrito, foi criado o Município de Ivaí através da Lei 4.382 de 10 de junho de 1961 e instalado oficialmente em 3 de dezembro de 1961.

Gentílico: Ivaíense

Formação: Administrativa

O atual Município de Ivaí pertenceu ao Município de Ipiranga, tornando-se autônomo conforme a lei Estadual nº 4.382 em 10 de junho de 1961.

Ivaí localiza-se no Estado do Paraná e seu nome deriva-se do grande rio Ivaí.

Segundo fonte do IBGE, sua extensão territorial é de 608 km², e a população de 12.815 habitantes.

Sua transformação é notável, ao longo de sua história, uma singularidade do sistema de governo que tem o compromisso para com o desenvolvimento e assegurando o direito a política pública e econômica de desenvolvimento sustentado

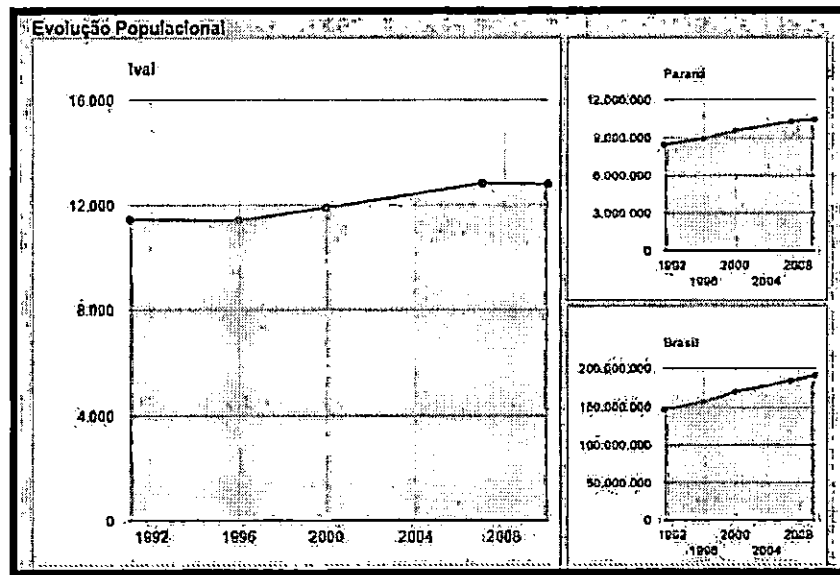


Figura: Evolução Populacional. Fonte:

[http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/populacao.php?lang=&codmun=411140&search=paranai
va%20il%20-%20evol%20-%20populacional-e-pir%20-%20et%20-%20ria](http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/populacao.php?lang=&codmun=411140&search=paranai%20va%20il%20-%20evol%20-%20populacional-e-pir%20-%20et%20-%20ria)

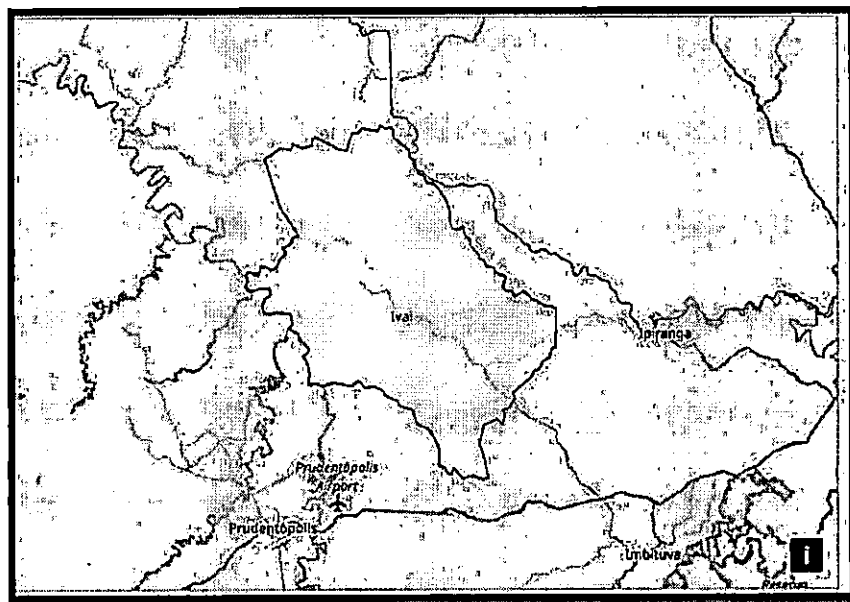


Figura: Dados Gerais. Fonte:

<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?lang=&codmun=411140&search=%7Civa%20il%20-%20evol%20-%20populacional-e-pir%20-%20et%20-%20ria>

4.0 Projeto

As obras a serem executadas deverão obedecer aos cálculos hidráulicos e estruturais, desenhos, memórias e especificações dos projetos existentes. No caso de eventuais divergências entre elementos de projeto serão obedecidos os seguintes cálculos:

Divergência entre as cotas assinaladas e as suas dimensões medidas em escala: prevalecerão as primeiras;

Divergências entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão os de maior escala (denominador menor da relação modular);

Divergências entre os elementos não incluídos nos dois parágrafos anteriores: prevalecerão os critérios e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, para cada caso.

No canteiro de trabalho deverá ser mantido, em bom estado, pelo menos um jogo de plantas, memórias e especificações do projeto, para consulta pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras complementares não considerados no projeto, serão, em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente executados, desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

A PREFEITURA fornecerá à EMPREITEIRA, planta geral ou parcial da área de implantação, necessária ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.0 Instalação da Obra

O Sistema de Abastecimento de Água será instalado no interior do município de Ivaí, estado do Paraná, nas Comunidades Rurais de Passinhos e Atanazildo.

O acesso ao local se dá por meio de estradas municipais vicinais, em bom estado de conservação.

Próximo de onde será instalado o conjunto eletro-mecânico passa a rede de energia elétrica, de onde será ligada uma extensão para a instalação de um padrão de energia monofásico.

A placa da obra será conforme as seguintes medidas.

Mediante as possibilidades técnicas existentes para captação, tratamento, adução, reservação e distribuição de água potável, apresenta-se neste projeto as que apresentam uma melhor relação custo-benefício para o atendimento da demanda do sistema. Visto que em termos qualitativos, a água captada por esse tipo de estrutura poderá ser, provalvemente, distribuída diretamente para a população, sendo necessário efetuar apenas a cloração, a fluoretação e a correção do pH.

Além de atender às exigências das Normas Técnicas Brasileiras em vigor, o projeto foi concebido de maneira a ter um menor custo de longo prazo, fazendo com que os consumidores tenham o menor desembolso possível a fim de manter o sistema.

Além disto, o uso dos aquíferos subterrâneos para o abastecimento diminui o risco de colapso do sistema em épocas de estiagem, bem como as chances de contaminação. Também minimiza os impactos ambientais durante sua implantação e mesmo durante sua vida útil, visto que não ocorrerá inundação de áreas resultantes da elevação do nível do rio.

Desta maneira, será no poço tubular profundo, com instalação do sistema de captação composto por: conjunto moto-bomba submersível para elevar a água desde o poço até o reservatório de montante, através da tubulação adutora. O reservatório de montante estará localizado em local com elevação suficiente para o bom atendimento de todos consumidores, no que diz respeito à pressão e vazão de água.

A partir do reservatório de montante será instalada a rede de distribuição, até a entrada do terreno de cada unidade consumidora, tendo um funcionamento totalmente por gravidade.

Visando atender as normas do Ministério da Saúde, como tratamento de simples desinfecção será instalada uma bomba dosadora para aplicar hipoclorito de sódio à água que abastecerá o sistema, diretamente na rede adutora.

Após concluída a obra, caberá à Prefeitura a operação do sistema, sendo esta a responsável pela cobrança das tarifas, pagamento da energia elétrica e da manutenção e reposição de peças e equipamentos.

A obra possuirá as seguintes etapas:

- 1 — Projeto;
- 2 — Perfuração do Poço;
- 3 — Instalação da Bomba;
- 4 — Instalação do Conjunto Eletromecânico;
- 5 — Instalação adutora água bruta;
- 6 — Estação tratamento de água;
- 7 — Instalação da adução da água tratada;
- 8 — Instalação Reservatório;
- 9 — Instalação da rede de distribuição;
- 10 — Instalação das ligações domiciliares.

7.0 Qualidade da Água do Poço

Com relação ao manancial a ser utilizado observa-se que os parâmetros deverão estar dentro da Portaria N^o 518/2005, como deverá ser constatado no através de laudo da análise físico-química e microbiológica.

8.0 Sistema de Tratamento da Água

O sistema de tratamento será constituído de casa de química situado ao lado do poço tubular, O tratamento consiste em atender a Portaria N^o 518/2005 do Ministério da Saúde, que estabelece o padrão de potabilidade. De acordo com a norma 12.216 da ABNT, a água de abastecimento do referido projeto é do Tipo A, água subterrânea proveniente de bacias sanitariamente protegidas. A norma estabelece que o tratamento mínimo para esse tipo de água é a desinfecção e correção do pH.

O tratamento será aplicado diretamente no poço conforme anexo, no ponto próximo ao poço, a fim de aproveitar a rede de energia elétrica existente. Para o tratamento será necessário providenciar a casa de química e equipamentos para a aplicação.

Os produtos utilizados para o tratamento será hipoclorito de sódio 12%.

8.1 Casa de Química

A casa de química será construída de alvenaria conforme projeto em anexo.

Será instalado os seguintes equipamentos na casa de química:

- Uma bomba dosadora de diafragma ou similar;
- Um reservatório de 500 litros, com tampa;
- Uma tomada de energia;
- Edificação (casa de tratamento);
- Uma torneira de plástico 1/2".
- Uma ligação entre a chave bóia e o quadro de comando, para acionar a bomba dosadora.

Também será instalado o quadro de comando do poço dentro da casa de química.

8.2 Instalação

Uma tomada de energia deverá ser instalada dentro da edificação, sendo que a mesma deverá ser interrompida por uma derivação do fio da chave bóia que existe no reservatório, para o acionamento automático das bombas diafragma.

Serão instalados dois reservatórios de fibra de vidro com volume de 250 litros cada.

8.3 Operação

Após a desinfecção, a água deve conter um teor mínimo de cloro residual livre de mg/L, sendo que pela Portaria N^o 518/2005 do Ministério da Saúde é obrigatório no mínimo, 0,2 mg/L em qualquer ponto da rede de distribuição.

A bomba dosadora fará a sucção da mistura dentro do reservatório, e injetará na rede adutora.

A bomba dosadora fará a dosagem somente quando a bomba de recalque estiver funcionando, devido à conexão da mesma com o fio bóia.

A vazão da bomba dosadora será regulada levando em consideração a vazão da bomba de recalque, e o percentual de pureza do produto químico a ser aplicado.

8.4 Dosagem de Cloro

No reservatório de 500 litros será feita a diluição tanto do cloro comercial, quanto do fluoreto de sódio.

O produto a ser utilizado para a desinfecção do sistema é o Hipoclorito de Sódio, em concentração que varia entre 11 e 12%, Este Hipoclorito apresenta aspecto de líquido amarelo, com cheiro leve de cloro corrosivo.

A água em que o cloro será diluído será captada em uma derivação da rede adutora, em um ponto a jusante da injeção dos produtos químicos na rede.

Para o manuseio do hipoclorito, se faz necessário o uso de EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, do tipo: luvas e botas de borracha/PVC, óculos de proteção ampla visão, avental ou conjunto de PVC, e proteção respiratória.

Se o valor de cloro residual estiver fora do intervalo indicado, a vazão da bomba dosadora pode ser alterada para mais ou para menos na regulação

que a mesma possui. Repetir a operação de medição do cloro residual somente após 12 horas de funcionamento da dosagem com o novo valor.

8.5 Instalações Elétricas, Hidráulicas e Hidro-Sanitárias

Instalações elétricas será constituído de duas tomadas, uma lâmpada de 100W, nos locais conforme projeto elétrico da casa de química no anexo.

As instalações hidráulicas constituirá uma torneira para abastecimento da caixa de cloração, uma torneira para bacia e canos de 30 mm para abastecimento destes locais. A localização é de acordo com o projeto hidráulico da casa de química, conforme anexo.

As instalações hidro-sanitárias será constituída de cano de 40 mm ligados ao sistema de tratamento de efluentes, conforme Anexo.

8.6 Destino do efluente gerado

A quantidade de efluente gerado pela casa de química é relativamente baixo, visto que o que se gera é apenas água que é utilizada na bacia. A composição desse efluente é água mais terra, areia, proveniente da lavagem das mãos do manipulador da casa de química, bem como resíduos de cloro e flúor. Para a disposição correta deste efluente, será instalada a uma distância de 5 metros da casa de química um sumidouro, recheado com pedras basálticas. O sumidouro será construído com 1,5 metro de comprimento, 1 metro de largura e 1 metro de profundidade, conforme anexo.

9.0 Conjunto de Bombeamento

9.1 Bomba submersa

Para atender a necessidade de vazão do projeto, será instalado um conjunto moto-bomba submersível, de 6 hp, Monofásico (524 V – Tensão Rural), que terá condições de bombear 7 m³/h em uma altura manométrica total HMT:200,00MCA

No memorial de cálculo em anexo, apresenta-se o dimensionamento deste conjunto eletromecânico e da tubulação edutora, baseado nos dados de produção do poço, necessidade de abastecimento, profundidade da bomba e perda de carga na tubulação edutora e adutora.

Após encontrada a Altura Manométrica Total e a vazão necessária para abastecimento, a escolha da bomba será feita baseada em catálogos de bombas novas disponíveis no mercado nacional, por meio das Curvas Específicas. Dentre todas as opções disponíveis, procurar-se-á escolher a bomba que apresente uma melhor eficiência, e a melhor relação custo-benefício.

10.0 Rede

10.1 Rede de Distribuição

A rede de distribuição de água é a parte do sistema de abastecimento formada de tubulações e órgãos acessórios, destinados a colocar água potável a disposição dos consumidores, de forma contínua, em quantidade, qualidade, e pressão adequada.

10.2 Tipos de Rede

Uma rede de distribuição de água é constituída normalmente por dois tipos de canalizações:

- Principal: também denominada de conduto tronco ou canalização mestra são tubulações de maior diâmetro que tem por finalidade abastecer as canalizações secundárias.
- Secundária: são tubulações de menor diâmetro e tem a função de abastecer diariamente os pontos de consumo do sistema de abastecimento de água.

A rede secundária é constituída de rede ramificada, classificada quando o abastecimento se faz a partir de uma tubulação tronco, alimentada pelo reservatório, e a distribuição da água é feita diretamente para os condutos secundários.

10.3 Conexões

No trecho de tubulação de aço de galvanizado será instalada uma luva de aço (rosqueada), de mesmo diâmetro da tubulação, a cada seis metros.

No trecho de tubulação de PVC, a união entre as barras é feita por meio de cola específica para canos plásticos.

10.4 Diâmetro das Tubulações

De acordo com a NBR 12.218 ABNT, o diâmetro em redes de distribuição é variado. O diâmetro da tubulação interfere de forma direta na velocidade da água, cujo valor deve situar-se entre limites, mínimo 0,6 m/s e máxima de 3,5 m/s. A velocidade mínima é estabelecida para minimizar a corrosão interna e evitar a deposição de materiais em suspensão porventura existentes na água. A velocidade máxima é estabelecida para evitar os efeitos dinâmicos novíços associados ao escoamento da água (sobrepressões prejudiciais devidas ao golpe de arfete), ao desgaste das tubulações e respectivos acessórios por problema de erosão, ao controle da corrosão e aos

ruídos desagradáveis, assim como para permitir a limitação da perda de carga nas tubulações.

11.0 Rede Edutora

A rede edutora (instalada dentro do poço) é responsável pela suspensão do conjunto moto-bomba que ficará dentro do poço, e será executada com tubos de aço galvanizados 2.1/2", tubos esses que possuem 6 metros de comprimento, e cuja união entre tubos será feita por luvas de aço 2.1/2", sendo preso a superfície por uma flange de boca de poço de 6" x 2.1/2". Após a luva que prende a estrutura a flange, será instalada uma curva galvanizada de 2.1/2", um registro esfera de aço de fecho rápido 2", quatro niples galvanizados de Ø 2" uma união galvanizada de 2.1/2" e uma válvula de retenção de aço de 2.1/2". A tubulação de Aço Galvanizado é composta por tubos em barra, com seis metros de comprimento cada.

12.0 Rede Adutora

Na tubulação adutora, serão utilizados, 500 m de tubos PVC 75mm. O comprimento do sistema de adução é de 500 m, da saída do poço até o reservatório de distribuição de água que será instalado no ponto CR. Os tubos serão enterrados em valas com profundidade mínima de 0,80 m de largura e de 0,40 m. Logo após a instalação deverá ser feito o re-aterro da vala, em camadas de 0,20 m, devidamente compactadas.

Junto a toda extensão da rede adutora, será instalado o cabo plastichumbo 2 x 2,5 mm (fio bóia), para a chave bóia elétrica automática.

Tabela 01: Descrição da Tubulação e sua quantidade.

PVC Classe 12 Ø 75mm	500	m
TOTAL ADUTORA	500	m

A tubulação de PVC — Cloreto de Polivinila é composta por tubos em barra, com seis metros de comprimento cada. Porém na composição da Tabela Sinapi, os valores são por discriminados em m (metro linear), conforme Planilha Orçamentária.

13.0 Rede de Distribuição e Abastecimento

A rede de distribuição de água será executada com tubos de PVC classe 12, tipo soldável, nas bitolas de 75mm e 50mm e, tubos PVC tipo soldável nas bitolas 40mm, 32mm e 25mm, obedecendo a necessidade de vazão para melhor atender aos consumidores, e deverá ser seguido rigorosamente o projeto técnico.

TUBULAÇÃO	QUANTIDADE	m
PVC Soldável Ø 25mm	2.200	m
PVC Soldável Ø 32mm	573	m
PVC Soldável Ø 40mm	2.726	m
PVC Classe 12 Ø 50mm	985	m
PVC Classe 12 Ø 75mm	1.360	m
TOTAL GERAL	7.844,00	m

Os tubos serão enterrados em valas com profundidade mínima de 0,6m.

Logo após a instalação deverá ser feito o reaterro da vala, em camadas de 0,20m, devidamente compactadas e evitando o contato de pedras com a tubulação.

A rede de distribuição foi dimensionada de acordo com a Tabela 9 — Dimensionamento de Tubulação do Manual de Saneamento FUNASA. O cálculo das perdas de carga utilizou-se a fórmula de Hazen Willians (Azevedo Netto, 2001).

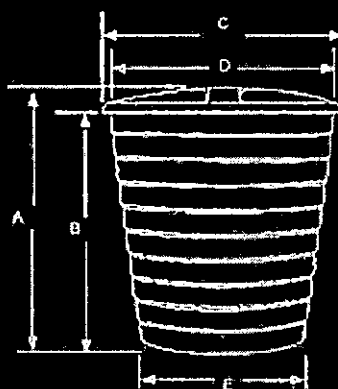
As despesas futuras como a de energia elétrica, manutenção e outras, oriundas após a instalação e conclusão do sistema, ocorrerá por conta dos beneficiados na comunidade, ficando a Prefeitura ou qualquer dos seus órgãos isenta destes ônus.

14.0 Reservatórios

A imagem abaixo demonstra o formato dos reservatórios e suas respectivas dimensões conforme volume.

Informações técnicas

Capacidade (L)	Dimensões (m)				
	A	B	C	D	E
310	0,67	0,59	1,02	0,94	0,75
500	0,66	0,53	1,24	1,15	1,03
1.000	0,90	0,80	1,52	1,40	1,17
1.500	0,88	0,75	1,74	1,63	1,51
2.000	1,14	0,99	1,93	1,83	1,52
3.000	1,47	1,32	2,06	1,88	1,52
4.000	1,82	1,65	2,12	2,00	1,52
5.000	1,85	1,64	2,34	2,21	1,95
6.000	1,92	1,70	2,45	2,31	2,00
7.500	2,27	2,01	2,57	2,40	2,00
8.000	2,39	2,09	2,62	2,57	2,00
10.000	2,31	2,00	2,82	2,70	2,38
10.000**	2,82	2,50	2,70	2,50	2,00
12.000	2,46	2,12	3,05	2,89	2,48
15.000	2,94	2,59	3,09	2,95	2,50
20.000	3,67	3,26	3,25	3,08	2,41
25.000	4,29	3,87	3,33	3,33	2,35



Fonte: GOOGLE.

Junto à borda superior dos reservatórios, ficarão fixados 04 anéis em metal, com a finalidade de, através de arames ou cordas, amarrar o reservatório à laje de concreto. Isto fará com que se tenha maior segurança, e que se evite também, a queda e a quebra do reservatório.

14.1 Cerca de Proteção

A cerca de proteção dos reservatórios será feita com mourão de concreto e com arame galvanizado liso, para maior segurança será utilizado um portão com cadeado. Sua forma de execução e modelo padrão como mostra no desenho ilustrativo em anexo e suas peças estão especificadas no orçamento.

14.2 Reservatório Domiciliar

O reservatório domiciliar fica de responsabilidade de cada consumidor.

15.0 Urbanização

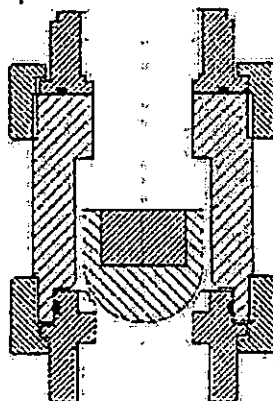
O sistema de reserva deverá ser urbanizado, com plantação de grama dentro da área de proteção e plantas de sombra aos arredores, para que o mesmo no futuro permaneça em local arejado e fresco, colaborando com a qualidade da água.

O sistema de poço tubular profundo, casa de recalque e casa de tratamento químico (casa de química) deverá ser urbanizado, com plantação de grama dentro da área de proteção e plantas de sombra aos redores, para que o mesmo no futuro permaneça em local arejado e fresco, colaborando com a qualidade do sistema.

16.0 Válvulas

16.1 Válvulas retenção de pressão

As válvulas de retenção são dispositivos que serve para impedir a inversão do fluxo no conduto. A válvula possui um êmbolo interno com passagem lateral contido por um assento em borracha. O êmbolo interno libera ou interrompe a passagem do fluido, de modo a impedir o retomo da coluna de água. A válvula é concebida para sentido único e colocada na tubulação de recalque, para que a pressão de retomo do liquido de bombeamento não danifique a tubulação, quando da parada na bomba. A imagem abaixo exemplifica uma válvula retentora de pressão. Prevê 01 válvula de retenção de pressão para a rede adutora.



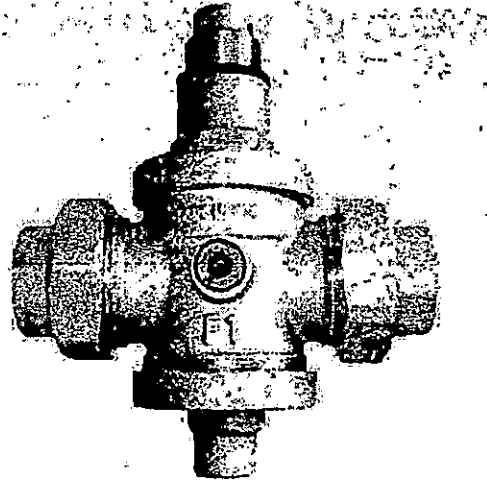
16.2 Válvulas reguladoras de pressão

A fim de reduzir a pressão que a água exerce na tubulação, serão instaladas 2 (duas) válvulas reguladoras de pressão com diâmetro 40 mm. As

válvulas serão de ação direta, tipo diafragma, com regulagem através de parafuso sextavado, corpo de ferro fundido, diafragma em neoprene reforçado por malha de nylon, garfo em bronze, extremidade rosca fêmea BSP suportando uma pressão de entrada de até 100 m H₂O

Junto a cada válvula, a montante, deve ser instalado um registro de PVC de diâmetro equivalente ao da tubulação, a fim de permitir a manutenção das válvulas quando houver necessidade.

A imagem abaixo mostra a imagem de uma válvula reguladora de pressão.



17.0 Locação da Obra

A locação será feita de acordo com o respectivo projeto, admitindo-se no entanto, certa flexibilidade na escolha da posição dentro do terreno, face a existência de obstáculos não previstos, bem como da natureza do solo, que servirá de leito. Quaisquer modificações somente poderão ser efetuadas com autorização do Engenheiro responsável pelo projeto ou pelo engenheiro fiscal da obra.

18.0 Escavações

Na abertura das valas deverá se evitar o acúmulo, por muito tempo, do material e da tubulação na beira da vala, sobretudo quando este acúmulo possa restringir ou impedir o livre trânsito de veículos e pedestres. Em locais em que não houver impedimentos no uso de equipamentos pesados e de porte, a escavação deve ser processada por meios mecânicos

(retroescavadeiras, motoniveladoras), devido à agilidade da execução. A escavação manual deve ser utilizada em locais que não se possa efetuar a escavação mecânica. Em ambos os casos a empreiteira será responsável por eventuais danos causados a terceiros.

Na necessidade de uso de explosivos no processo de escavação em material rochoso, deverão ser obedecidas as exigências legais que regem o uso e a guarda de explosivos. Neste caso, a profundidade da escavação deverá ser acrescida de 20cm, em que será preenchido com material apropriado, para melhorar a base dos tubos a serem assentados. O material escavado da vala não deverá obstruir as sarjetas e a escavação não deve adiantar-se ao assentamento em mais de 2.000 metros. O fundo da vala deverá ter declividade tal, que no assentamento dos tubos sejam evitados trechos com mudanças bruscas no leito. No caso de material rochoso, a tubulação deverá ficar afastada no mínimo 20cm da mesma.

A profundidade da tubulação quando executada no terço médio da estrada será de 0,8m, para oferecer maior durabilidade aos tubos.

Dependendo da natureza do terreno deverá ser executado escoramento nas valas para evitar desmoronamentos. O empreiteiro deverá escolher corretamente o tipo de escoramento para cada tipo de solo.

Nos casos onde a rede atravessar área de cultivo deverá ser feito seu assentamento em profundidade mínima de 1,0m, antevendo-se tanto a perda de solo devido ao carreamento pelas águas da chuva tanto pelo uso de implementos agrícolas no cultivo.

19.0 Preparo do Leito para Assentamento

O fundo da vala onde vai ser assentada a tubulação deverá estar isenta de pedras e outros materiais, evitando assim o aparecimento de esforços localizados na tubulação. O leito deve ser devidamente regularizado, eliminando todas as saliências da escavação. Em terrenos moles, deverá ser executada a retirada deste material e substituí-lo por material mais resistente. Sendo muito espessa a camada de terreno mole, o berço da tubulação deverá ser apoiado em estacas, que será objeto de projeto detalhado. Estas estacas poderão ser de madeira, ferro ou concreto pré-moldado.

2

20.0 Assentamento da Tubulação

Antes do assentamento, os tubos e peças devem ser limpos e inspecionados com cuidado. Deve ser verificada também a existência de falhas de fabricação, como danos e avarias decorrentes de transportes e

manuseio. No assentamento, os tubos devem ser rigorosamente alinhados com o fundo regularizado. O ajuste das juntas da tubulação com seu respectivo material de vedação deve ser feito com o cuidado necessário para que as juntas sejam estanques. Nos períodos em que se paralisar o assentamento, a extremidade da tubulação deve ser vedada com tampões. Para os tubos de PVC, retirar todo o brilho e limpar a ponta e a bolsa com uma estopa embebida de solução limpadora ou lixa, removendo todas as sujeiras e gorduras.

21.0 Ancoragens

Serão usadas sempre que houver mudanças na direção da tubulação (curvas, tês, etc.), onde existem esforços provenientes do empuxo do líquido. Para diâmetros inferiores a 150mm, utiliza-se uma ancoragem com pontaletes de madeira de boa durabilidade. Para diâmetros maiores serão executados blocos de ancoragem em concreto ciclópico.

22.0 Reaterro das Valas

Qualquer reaterro só poderá ser iniciado após a autorização da fiscalização, a quem cabe antes examinar a rede, a metragem e a instalação das peças especiais. Na operação manual ou mecânica, de compactação do reaterro todo cuidado deve ser tomado para não deslocar a tubulação e seus berços de ancoragem. O reaterro da vala deverá ser feito preferencialmente com o próprio material retirado, quando adequado para esse feito. Quando o material retirado da vala for inconveniente ao reaterro, deverá ser substituído por outro de boa qualidade, proveniente de jazida de empréstimo. Cabe salientar que o material de reaterro a ser depositado nos primeiros 30(trinta) cm, acima da geratriz superior da tubulação deverá sofrer compactação por impacto, mecânica ou manual. Essa compactação será feita tanto no material depositado entre o tubo e as laterais da vala quanto no material depositado acima do tubo.

23.0 Ensaio de Estanqueidade do sistema

Após concluída a instalação das tubulações, dos acessórios e das conexões, deverão ser fechados todos os registros das unidades individuais de consumo, a fim de verificar a estanqueidade da rede. Esta estanqueidade se verificará pela manutenção do nível dos reservatórios, que não poderão diminuir de nível por não haver consumo instantâneo. Caso se verifique o esvaziamento dos reservatórios, deverá ser feito um caminhamento sobre

toda a rede de distribuição, a fim de se localizar os vazamentos, e consertá-los.

24.0 Desinfecção da Rede

Como durante o assentamento da tubulação a mesma pode ficar suja e contaminada, será necessário desinfetar as linhas novas com cloro líquido. A dosagem usual de cloro é de 10,0 ppm (mg/l). A água clorada deve permanecer na tubulação por 24 horas, no mínimo. Ao final deste tempo, todos os hidrômetros e registros do trecho devem ser abertos, e evacuada toda água da tubulação até que não haja mais cheiro de cloro. A desinfecção deverá ser repetida sempre que o exame bacteriológico assim o indicar.



DENEIR JOSÉ G. CRUZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5.069.749.681-D

**Compras BR**

Portal de Licitações

Cotação Município de Ival

Item 01- Descrição	Marca	CNPJ	Razão Social	Preço	Unidade	Comprador
Conjunto Motobomba submerso, conforme especificações. Q=7m3/h, Hmt= 200,00mc; C/6.0HP Monofásica 254V.						Unidade
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DESCRIÇÃO MÍNIMA: SAÍDA COM: 1 1/2 POLEGADA, MARCA NACIONAL DIAMENTRO 4 POLEGADA; 220 V. MONOFÁSICO; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3 HP; VAZÃO DE NO MÍNIMO 4200 L/H E 100 METROS DE ALTURA, MOTOR NACIONAL LUBIFICADO A ÁGUA COM NO MÍNIMO 21 ESTÁGIOS.		04.524.287/0001-00	EDISON VACCARO ALBIERO - ME	R\$ 3.690,00	Unidade	PM DE CAIBATÉ - RS
Conjunto motobomba submersível, potência 13cv, 30 estágios, trifásica, vazão 8,0m³/hora. ATMT 263,05mca		27.993.580/0001-11	ROBSON DOS SANTOS ME	R\$ 10.550,00	Unidade	PM DE VISTA GAÚCHA - RS
Conjunto motobomba de água submersa trifásica, potência 11HP, com 4 polegadas, 27 estágios		27.993.580/0001-11	ROBSON DOS SANTOS ME	R\$ 10.800,00	Unidade	PM DE VISTA GAÚCHA - RS
Item 02 - Descrição	Marca	CNPJ	Razão Social	Preço	Unidade	Comprador
Bomba dosadora eletrônica com diafragma com controle de vazão.						Unidade

Bomba dosadora eletrônica solenoide de líquidos, 16 bar de
contrapressão. Capacidade de dosagem de até 1,1 L/h de líquido.
Ajustes manual de dosagem com 4 escalas de frequência de pulso.
Potência 16W. Alimentação 230v +- 10% ou 115v +-10%.
Cabeçote, válvula sucção/injeção em material PVDF, vedações em
PTFE, mangueiras em polietileno natural e esferas em cerâmica.
Com válvulas de descarga. Com instalação e start up.

11.301.741/0001-
29

KF Soluções
Ambientais Ltda.

R\$ 2.112,50

Unidade

PM DE ALTO
FELIZ - RS

Item 03 - Descrição	Marca	CNPJ	Razão Social	Preço	Unidade	Comprador
Filtro Y latão genebre rosca BSP 3/4						
FILTRO Y - 1" - ERS300 - GASCAT		00.965.449/0001-94	Gascat Indústria e Comércio Ltda.	R\$ 312,00	Unidade	CIA. DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FILTRO Y EM FOFO E AÇO INOXIDÁVEL #150 FLANGEADO Ø3"		93.007.276/0001-82	Planiduto Ar Condicionado Ltda.	R\$ 795,63	Unidade	CM DE PORTO ALEGRE
FILTRO Y EM FOFO E AÇO INOXIDÁVEL #150 FLANGEADO Ø4"		93.007.276/0001-82	Planiduto Ar Condicionado Ltda.	1.063,99	Unidade	CM DE PORTO ALEGRE
Item 04 - Descrição	Marca	CNPJ	Razão Social	Preço	Unidade	Comprador
Reservatório em fibra de vidro com capacidade para 15.000L						
reservatório - material fibra de vidro, capacidade 1.000 litros reservatório, material fibra de vidro, capacidade 1.000 litros, aplicação: acondicionamento de água potável, características adicionais com proteção solar interna e travas tampa/caixa.	BAKOF	25.329.901/0001-52	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R\$ 339,00	Unidade	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

Item 05 - Descrição	Marca	CNPJ	Razão Social	Preço	Unidade	Comprador
Válvula redutora de pressão de 1 1/2 rosca no corpo de 2" reduz a pressão em tubulações de água, 1 1/2". Variação da pressão de saída: de 6 bar a 0,5 bar pressão máxima de entrada: 25 bar						
VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO D'AGUA 1 1/2" POL	*	10.690.666/0001-72	A.P. DE OLIVEIRA - EPP	R\$ 659,00	Unidade	PM DE VISTA ALEGRE - RS
VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO D'AGUA 1 1/2" POL	*	10.690.666/0001-72	A.P. DE OLIVEIRA - EPP	R\$ 619,00	Unidade	PM DE VISTA ALEGRE - RS
VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO FF DE 1 1/2	*	05.372.455/0001-51	LAJE AGUA COMERCIO DE MAT DE CONST LTDA	R\$ 1.049,00	Unidade	PM DE HARMONIA - RS



FONE (011) 3055-7600
RAMAL 274
loja1@meritocomercial.com.br

CNPJ: 01.582.892/0001-49
I.E: 148.603.346.112
Proposta
Data: 31/10/2019
VENDEDORA: Mayara

Para: DENEIR CRUZ
Contato Sr(a): Deneir Cruz
Fone: 41 99268-2446
Email: deneircruz@gmail.com

QT.	CODIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO (em R\$)		PRAZO DE ENTREGA
			UNIT	TOTAL	
1	1	Bomba Leão modelo R11A-09 254v monofásico	R\$ 6.438,69	R\$ 6.438,69	15 dias
2				R\$ -	
3				R\$ -	
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19		FATURAMENTO APENAS PARA PESSOA JURICA			
20					
21					
22					
23					

TEMOS TODOS OS TIPOS DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA:
*CHAVE BÓIA *MANGUEIRAS *VALVULAS *QUADROS DE COMANDO *ADAPTADORES *ABRAÇADEIRAS *ESPIGAO *JUNTA DE EXPANSÃO

**** TOTAL **** R\$ 6.438,69

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

28/56 DIAS MEDIANTE APROVAÇÃO DE CADASTRO, FATURAMENTO MINIMO R\$ 400,00

PRAZO DE ENTREGA:

CONFORME DESCRITO ACIMA, SALVO VENDA PRÉVIA

GARANTIA

12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO

FRETE:

CIF - ENTREGA GRATIS EM SÃO PAULO CAPITAL 400,00 - DEMAIS REGIOES FOB - A COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA:

07 DIAS

Atenciosamente,

Mayara

Sector de Vendas

ramal 274



Rua Dr. João Alves de Lima, 325A - Brás - São Paulo / SP - Cep: 03052-060 Fone: NOVO (011) 3055-7600 (011) 2614-0005
CNPJ: 01.582.892/0001-49 I.E: 148.603.346.112

E-mail: vendas5@meritocomercial.com.br Site: www.meritocomercial.com.br

Toda proposta aqui enviada está sujeita a análise e aprovação do setor financeiro."

SEJA BEM-VINDO A NOSSA EMPRESA!

CELSO STADLER TRANSPORTES-ME

RUA LINHA ATERRO ALTO, nº 600 - PARQUE INDUSTRIAL, CEP 84460000, IVAI-PR

CNPJ: 11.528.001/0001-20 Inscrição Estadual: 9051171303 Fone: (42)91275861 E-mail: celsostadlertransportes@gn

Orçamento

Data de Emissão: 23/01/2020

Validade:

Número: 1267

Vendedor: RAFAEL ISAC KVIECINSKI

Condição de Pagamento: À VISTA

Situação: Cadastrado

Prazo de Entrega:

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ/CPF: 76.175.918/0001-33

Telefone: (42)3247-1222

Endereço: Rua Rui Barbosa

Número: 632

Bairro: centro

Complemento:

Cidade/UF: IVAI/PR

CEP: 84460000

Código	Descrição	Referência	Valor	Qtd.	Subtotal	Desc.	Valor Total
3644	CAIXA DE POLIETILENO 15.000LT C/TAMPA F		5.290,00	1,000	5.290,00	0,00	5.290,00
					5.290,00	0,00	5.290,00
Seguro:	0,00	Frete:	0,00	Outros:	0,00	5.290,00	0,00
						5.290,00	5.290,00

Autorizo a execução do(s) serviço(s) nas condições discriminadas no Orçamento 1267.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

Fim do Relatório - Emitido por Controle Comercial em 23/01/2020 às 11:17 - Bsoft Internetworks - www.bsoft.com.br

11.528.001/0001-20

CELSO STADLER
TRANSPORTES

Rua Linha Aterro Alto, 600
Distrito Industrial

84.460-000 - Ivai - PR

TELEVENDAS: (42) 3247-1372

FAX: (42) 3247-1372

E-mail: construmac.ival@uol.com.br

IVAI-PR 23/01/2020

Orçamento Nº: 448764

Orçamento

Número 448764

Data 23/01/2020

Condição

Validade

Cliente: 350 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

Contato

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 632

Bairro: CENTRO

Cidade: IVAI

PR

CEP: 84460000

Vendedor: ELISA

Fone: (42) 3247-1222

CNPJ/CPF: 76.175.918/0001-33

Atendente: MARCELO

Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário	Parcial	Marca
CAIXA D'AGUA FIBRA 15.000 LT	UN	1,00	4.600,00000	4.600,00	FIBRABOM
			Sub-Total	4.600,00	
			Produtos	4.600,00	
			Total	4.600,00	

TROCA DE MERCADORIAS SOMENTE COM DEFEITO!

CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO:

Assinatura:

Data: ____/____/____

gabinete@ival.pr.gov.br

CONSTRUMAC

PARA CONFIRMAR, RETORNAR ESTE ORÇAMENTO ASSINADO E DATADO

Paula S. Camargo
00 086 419 0001-08

Maurício Camargo Ival
Rua Rui Barbosa, 65 - Centro
84460-000 - Ival - PR

77 680 213/0001/36

SUPERMERCADO

BLUM LTDA

Rua Santos Dumont, 135

Centro

84 460-000 IVAI - PR

Blum Material de Construção

O.S. PARA CONFERENCIA -

289048

Cliente: Prefeitura Municipal De Ivai

Fone: 04232471222

CPF/CNPJ: 76.175.918/0001-33

Vendedor: Vendedor - Sidnei

23/01/20

10:33:08

End.: Rua Rui Barbosa 632

Centro Ivai

Obs:

VALOR 4.699,90

QTD	CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO	VAL UNIT.	DESC	VAL TOTAL
1.000	0000009297944	Caixa d Agua Fortley 15.000l Polietileno	4.699,90	0,000%	4.699,90

Declaro ter recebido as mercadorias da referida venda, conferi a quantidade, verifiquei as condições dos produtos e dou plena quitação da entrega, sem nada a reclamar.

Ass do cliente

Ass Motorista/Entregado



BLUM MATERIAS DE CONTRUÇÃO

CNPJ: 77.680.213/0001-36
Santos Dumont, nº 135 - Ivai - PR
blum@redebemviver.com.br
(42) 3247-1809

ORÇAMENTO

Solicitante: Prefeitura

01 Un. Filtro Tipo Y Em Latão Rosca 3/4" BSP Com Junta Da Tampa NBR
R\$ 29,82

Informações do produto

Especificações Técnicas:

- Malha em aço inoxidável AISI 304, 500 micra até 2" e 1200 micra acima de 2"
- Construção em latão UNE-EN 12165.
- Extremidades rosca gás (BSP) F-F, ISO 228/1.
- Temperatura de trabalho de -20°C a 100°C.
- Pressão máxima de trabalho 16 bar (PN16) à 80°C.
- Junta da tampa em NBR.

Ivai, 29/01/2020



CONSTRUMAC

CNPJ: 00.086.419/0001/08

IE: 212.00343-35

Materiais de Construção

42 3247-1372

Maurício Camargo

construmac.ivai@uol.com.br

Rua Rui Barbosa, 65 - Centro
CEP 84.460-000 - Ivai - Paraná



ORÇAMENTO

Para:

Prefeitura Municipal de Ivai

CNPJ 76.175.918/0001-33

QTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UN	VALOR TOTAL
01	Filtro Y Genebre 3/4 Rosca Fêmea Latão	R\$ R\$ 36,00	R\$ R\$ 36,00

Orçamento válido por 30 dias

Ivai, 29 de janeiro de 2020.



TIJOLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 95.441.515/0001-33

Imbituva, 29 de janeiro de 2020.

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Ivai CNPJ 76175918000133

QTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Filtro Y Rosca BSP 3/4" Latão 330205 Genebre	R\$ 30,91	R\$ 30,91

Orçamento válido por 28 dias

**REQUERIMENTO PARA CAPTAÇÃO
RCA**

CRH N.º (USO EXCLUSIVO DO AGUASPARANÁ)

A. REQUERIMENTO

01. Tipo de requerimento:



Anuência prévia para
perfuração de poço tubular



Outorga Prévia



Renovação

Portaria N.º:



Outorga de Direito



Transferência de titularidade

Vencimento: __/__/__



Alteração



Regularização

B. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

02. Código usuário

03. Razão Social / Nome:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAÍ

04. Nome Fantasia:

MUNICÍPIO DE IVAÍ

05. CNPJ/CPF: **76.175.918/0001-33**

08. CNAE Atividade principal **84.11-6-00**

07. Tipo de empreendimento:



Administração pública



Comércio e Serviço



Saneamento



Agropecuária



Indústria



Outros: _____

08. Endereço do empreendimento:

ESTRADA MUNICIPAL DO ATANAZILDO KM 2,0

09. Complemento:

10. Bairro/Distrito:

ATANAZILDO

11. Município:

IVAÍ

12. CEP:

84.460-000

13. Telefone:

42 3247-1211

14. Fax:

42 3247-1211

15. Website:

16. Nome para contato:

Eng. DAIANE F. KALATAL

17. Cargo:

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

18. Telefone:

42 3247-1211

19. Fax:

42 3247-1211

20. E-mail:

habitação@ivaí.pr.gov.br

21. Endereço para correspondência:

RUA RUI BARBOSA n.º 632

22. Complemento:

23. Bairro/Distrito:

CENTRO

24. Município:

IVAÍ

25. UF:

PR

26. Cx postal:

27. CEP: 84460-000

C. IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO HÍDRICO

28. Código ponto:

29. Nome do manancial

SUBTERRÂNEO

SUPERFICIAL



Cacimba ou poço raso



Mina ou Nascente: _____



Poço tubular profundo: n.º 03



Rio, Córrego, Ribeirão: _____

30. Coordenadas do ponto de captação (UTM):

X = 518.941, 00 mE

Fuso: 21 () 22 (**X**)

Y = 7.233.102 mN

Datum WGS-84

31. Bacia hidrográfica:

RIO ALTO TIBAGI

32. Código Otto:

D. FINALIDADES DO USO

D1. CONSUMO HUMANO

33. N.º de pessoas:

34. Consumo por pessoa (L/dia):

35. Previsão de perdas (%):

D2. ABASTECIMENTO PÚBLICO: EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO

36. População atendida (hab):

320

37. Vazão per capita (l/d.hab):

50

38. Previsão de perdas (%): **10**

39. População da projeto (hab):

320

40. Horizonte de projeto (anos):

20

N.º Protocolo (USO EXCLUSIVO DO AGUASPARANÁ)

REQUERIMENTO PARA CAPTAÇÃO RCA

N.º Foma (USO EXCLUSIVO DO AGUASPARANÁ):

D3. PROCESSO INDUSTRIAL

41. Produtos Elaborados:

42. Produção diária (un/d):

43. Produção Anual (un. corresp./ano):

44. Consumo Industrial (m³/d):

45. Previsão de perdas (%):

D4. IRRIGAÇÃO

46. Cultura irrigada

47. Área irrigada (ha)

48. Período de cultivo (meses/ano)

a)

Total: Por dia:

b)

Total: Por dia:

c)

Total: Por dia:

49. Tipo de irrigação

50. Reservatório:

a)

☐ Não ☐ Sim

b)

Área da lâmina d'água (m²): _____

c)

Profundidade média (m): _____

D5. AQUICULTURA (Piscicultura, ranicultura, entre outros)

51. Número de tanques

52. Tipo de criação

53. Área da lâmina d'água (ha)

54. Profundidade média (m)

D6. DESSEDENTAÇÃO DE ANIMAIS

55. Tipo de criação (suinocultura, avicultura, outros)

56. N.º de cabeças/ano

57. Consumo per capita (L/dia)

D7. OUTRAS FINALIDADES

58. Tipo de uso:

☐ Combate a Incêndio

☐ Controle de emissão de partículas

☐ Envase de água

☐ Lavagem de areia

☐ Lavagem de artigos têxteis

☐ Lavagem de produtos de origem vegetal

☐ Lavagem de veículos

☐ Lazer

☐ Limpeza

☐ Pesquisa / monitoramento

☐ Pulverização agrícola

☐ Uso geral

☐ Outro: _____

59. Consumo de água previsto (m³/dia):

14

60. Outras observações:

E. CARACTERÍSTICAS DO USO

61. N.º de bombas (0 se por gravidade):

1

62. Potência da bomba (CV):

4,5

63. Altura manométrica (m):

25

64. Comprimento da tubulação (m):

150

REQUERIMENTO PARA CAPTAÇÃO RCA

Nº Foma (USO EXCLUSIVO DO AGUASPARANÁ)

65. 1ª Etapa (atual): Vazão (m³/h):	14	66. 1ª Etapa (atual): Duração (anos)	20
67. 2ª Etapa (futura): Vazão (m³/h):		68. 2ª Etapa (futura): Duração (anos)	
69. Horas de captação/dia:	18	70. Dias de captação/mês:	30
71. Meses de captação/ano:			
☒ Jan ☒ Feb ☒ Mar ☒ Abr ☒ Mai ☒ Jun ☒ Jul ☒ Ago ☒ Set ☒ Out ☒ Nov ☒ Dez			
72. Previsão para início das obras (mês/ano):		73. Prazo necessário para execução das obras:	
Jan/17		20 DIAS	

74. Dispositivo medidor de vazão de captação de água:

☐ Não ☒ Sim

F. OUTRAS INFORMAÇÕES

F1. LANÇAMENTO DE EFLUENTES

75. Realiza Lançamento de Efluentes: ☐ Não ☐ Sim

76. Local de Lançamento:

☐ Corpo d'água - Nome: _____
☐ Rede Pública de Esgotos ☐ Rede Pública Pluvial ☐ Solo

F2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

77. Possui licenciamento ambiental: ☐ Não ☐ Sim

78. Tipo de licenciamento:

☐ DLAE ☐ AA ☐ LAS ☐ LP ☐ LI
☐ LO ☐ Outro: _____

79. Nº licença:

80. Órgão emissor: ☐ IAP ☐ Outro: _____

81. Data de emissão:

82. Prazo de validade:

83. Data de vencimento:

F3. CONCESSÃO (para concessionárias de serviços públicos)

84. Contrato de concessão:	85. Prazo contrato de concessão:	86. Data de término da concessão:
Nº	Validade: _____ anos	
Data:		
87. Termo aditivo de prorrogação:	88. Prazo do termo aditivo:	89. Data de término da prorrogação:
Nº	Validade: _____ anos	
Data:		

F4. DNPM (para empreendimentos de águas termal ou envase de água mineral)

90. Possui autorização do DNPM: ☐ Não ☐ Sim

91. Tipo de autorização: ☐ Alvará de pesquisa ☐ Portaria de Lavra ☐ Outra: _____

92. Nº documento:

93. Data de emissão:

94. Prazo de validade:

95. Data de vencimento:

G. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Nome: **JORGE SLOBODA**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**

CPF: **426.681.239-68**

Local e Data: **IVAÍ, 17 / DEZEMBRO / 2016**

Assinatura:

Assumo sob pena de lei, que as informações prestadas são verdadeiras.



ANEXO II

PROJETO CONSTRUTIVO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
TUBULAR

1. Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAÍ

2. Município: IVAÍ

3. Poço nº: 03

4. Localidade: COMUNIDADE RURAL DO ATANAZILDO

5. Aquífero: PALEOZÓICA MEDIA SUPERIOR

6. Sistema de Perfuração:



Rotopneumático



Percussão



Rotativo

7. Vazão prevista (m³/h): 14,000

8. Regime de bombeamento (h/dia): 18

9. Profundidade final (m): 140,00

A. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS PREVISTAS

10. PERFURAÇÃO / Método:

φ (pol)	Intervalo (m)	Extensão (m)
10	0,00 - 20,00	20
6	20,00 - 140,00	120

11. REVESTIMENTO / Tipo:

φ (pol)	Intervalo (m)	Extensão (m)
6	0,00 - 20,00	20

12. FILTROS / Tipo:

φ (mm)	Intervalo (m)	Ext. (m)	Abertura (mm)

13. PRÉ-FILTRO:

Granul. (mm)	Intervalo (m)	Volume (m ³)

14. CIMENTAÇÃO:

Intervalo (m): 0,00 - 20,00

Volume (m³): 0,600

B. CARACTERÍSTICAS HIDRÁULICAS PREVISTAS

15. TESTE DE PRODUÇÃO

Etapas	T.B. (h)	Q (m ³ /h)
1	48	7,2

16. DESENVOLVIMENTO

Tipo	Tempo (h)
	48

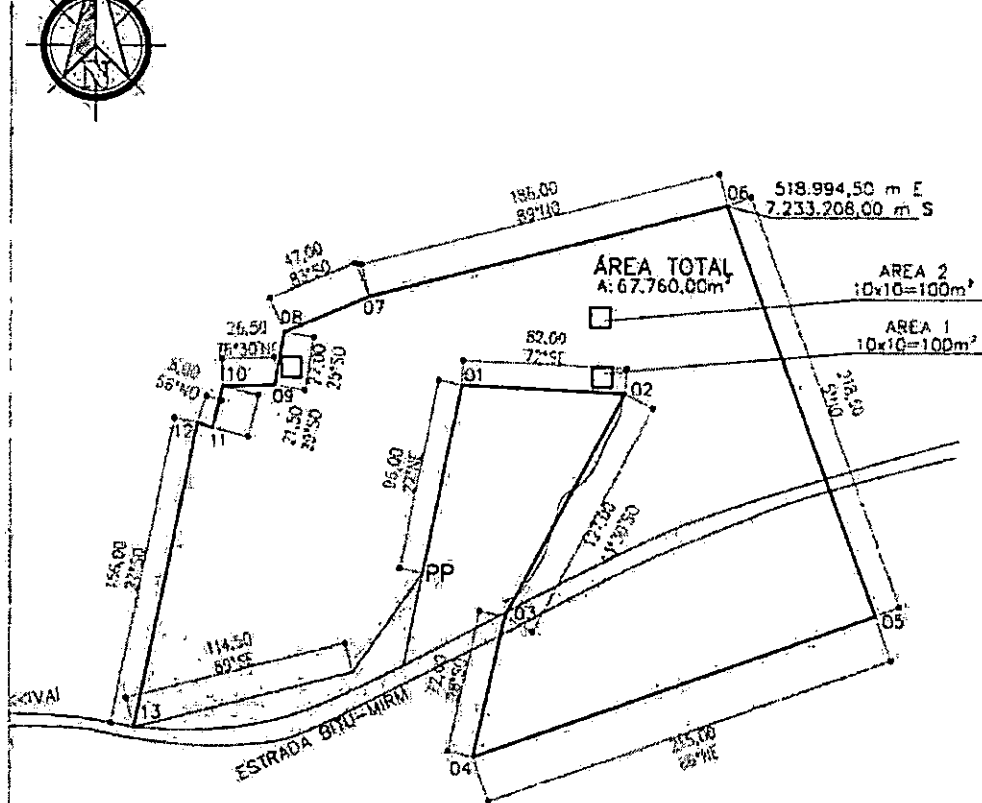
Observações:

Nome do Responsável Técnico: CELSO FURMAN

Formação: Geólogo Sênior

CREA: 1.263-D/PR

Assinatura do Resp. Técnico:



1 MAPA PLANIALTIMÉTRICO ESCALA: 1/3000

"VERIFICADO A QUALQUER TEMPO NÃO SEREM VERDADEIROS OS FATOS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO, RESPONDERÃO OS REQUERENTES E O PROFISSIONAL QUE O ELABOROU PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS INDEPENDENTEMENTE DAS SANÇÕES DISCIPLINARES E PENAS."

MAPA URBANO IMÓVEL	TOTAL	MATRÍCULA Nº: INCRA:			
		5779	710.032.022.608.2		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:		PROPRIETÁRIO:		
	LUIZ ROBERTO PENTEADO JR. ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 137.732/D		MUNICÍPIO DE IVAI		
	LOCAL: RUA ENGENHEIRO SAPORSKI - IVAI/PARANÁ REF: IMAGEM AÉREA				
DATA:	ARQUIVO:	ESCALA:	UNIDADE:	DESENHO:	FOLHA:
DEZEMBRO/2016	2016-1047	INDICADA	METRO	LUIZ ROBERTO JR.	02/02

BETO ENGENHARIA
ENGENHARIA CIVIL & PLANEJAMENTO
PROJETOS
ACOMPANHAMENTO DE OBRA
TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA
GEORREFERENCIAMENTO
LOTEAMENTOS

TEL: (41) 3438 3718
CEL: (41) 9874 4660
CEL: (41) 9848 2243

e-mail: betoengenharia@yahoo.com.br
facebook/betoengenharia

RUA XV DE NOVEMBRO, 160 - CENTRO,
IMBITUNA - PARANÁ

Projeto Básico
MEMORIAL DE CÁLCULO

Interessado: **Município de Ivaí**
Local: **Comunidades Rurais de Atanazildo e Passinhos**
Município: **Ivaí - PR**

Ivaí, dezembro de 2016.

Memorial de Cálculo

1.0 Objetivos

Neste Memorial de Cálculo estão contidas informações relativas à necessidade de vazão, consumo de materiais, resistência mínima dos materiais, e quantitativos de movimentação de terra.

1.1 Especificações das tubulações

As tubulações apresentadas são regidas pelas Normas Técnicas Brasileiras (NBRs), quando se tratar de tubulação de PVC — Cloreto de Polivinila ou de Aço Galvanizado, e pelas normas ISO e DIN quando se tratar de tubulações de PEAD — Polietileno de Alta Densidade. Além das normas ISO e DIN, os PEADs produzidos no Brasil também seguem as especificações da ABPE (Associação Brasileira de Tubos Poliolefinicos e Sistemas).

2.0 Determinação da população de projeto

Uma das condições de um sistema de abastecimento é que a água distribuída seja capaz de atender a demanda. Sem dúvida alguma a demanda de água cresce com a população. O sistema de abastecimento deve ter condições de fornecer água em quantidade superior ao consumo. A população futura tem que ser definida por previsão. A previsão futura foi definida através dos dados do IBGE e pelo método matemático.

2.1 População presente

Estudo Populacional das Comunidades Rurais de Atanazildo e Passinhos da cidade de Ivaí, com o levantamento topográfico planialtimétrico realizado nas linhas, para a elaboração do projeto técnico,

consta de 94 residências e 1 Comunidade, totalizando 95 pontos de consumo.

Considerou-se para a população atual, a taxa de ocupação domiciliar de 4 hab./residência.

A população presente é calculada pela seguinte equação:

$$P_p = N \times 4$$

Onde:

P_p = População presente, em habitantes.

N = número de economias a serem abrangidas pelo projeto

4 é o número médio de habitantes por economia.

$$P = 95 \times 4; P_p = 380 \text{ pessoas}$$

2.2 População de projeto

De acordo com o senso do IBGE, o município apresenta a evolução populacional de acordo com a figura apresentada abaixo.

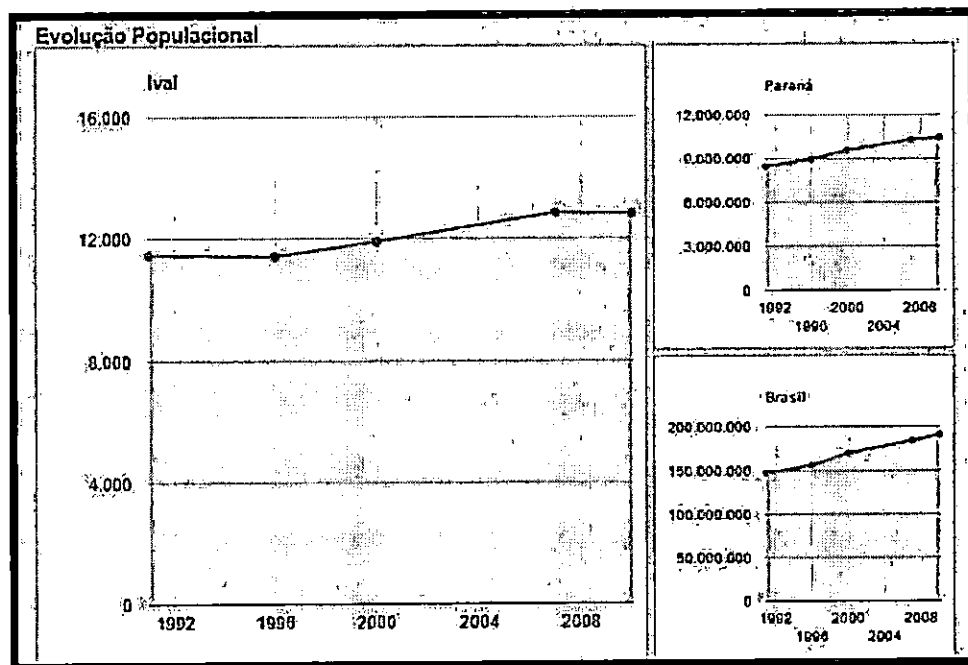


Figura: Evolução Populacional. Fonte:

<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/populacao.php?lang=&codmun=411140&se arch=parana|ivai|infogr%E1ficos:-evolu%E7%E3o-populacional-e-pir%E2mide-et%E1ria>

Realizando a previsão da população futura de Ivaí através do método matemático, cujos parâmetros são os dados do IBGE.

$$k_A = \frac{(P_2 - P_1)}{(T_2 - T_1)}$$

Sendo:

K_A = constante de crescimento aritmético;

P_1 = população do penúltimo censo, realizado no ano T_1 ;

P_2 = população do último censo, realizado no ano T_2 .

$$K_A = \frac{(12.815 - 12840)}{(2010 - 2007)}$$

$$K_A = -8,333$$

E a equação geral:

$$P = P_2 + K_A (T - T_2)$$

Onde:

P = população de projeto;

T = data futura

Realizando o cálculo para 20 anos, temos que o valor de $T = 2.036$.

$$P = 12.815 - 8,333(2030 - 2010)$$

$$P = 12.649 \text{ habitantes}$$

Portanto, o município de Ivaí, possuirá 12.649 habitantes no ano de 2030. Através da análise de projeção populacional verificou-se que a população de Ivaí nos próximos 20 anos possuirá um decréscimo; dessa forma, não foi adotado acréscimo da população de projeto.

A população do município de Ivaí é superior a 5000 habitantes, dessa forma adotou-se um consumo de 200L/hab. Dia.

Portanto, a população de projeto será de:

$$P=380\text{Hab.}$$

A população que se beneficiará deste projeto é de 380 habitantes.

A evolução da vazão de consumo médio anual, máxima diária e horária, bem como o volume de reservação no período do projeto é demonstrado na sequência, sendo utilizado o critério de volume de reservação de 1/3 do consumo máximo diário, justificável pela falta de dados, com o coeficiente da hora de maior consumo em 1,5 e do dia de maior consumo 1,2 com uma contribuição per-capta de 200 l /hab. Dia

3.0 Determinação das vazões de projeto

3.1 Variações de Consumo

A água distribuída para uma cidade não tem uma vazão constante, mesmo considerada invariável a população consumidora.

3.1.1 Variações Diárias

$$K_1 = \frac{\text{maior consumo diário do ano}}{\text{vazão média diária do ano}}$$

Adotado neste projeto $K_1 = 1,2$

K_1 é utilizado na determinação da vazão de dimensionamento para: captação, adução e elevatórias (desde a captação ao reservatório).

3.1.2 Variações Horárias

$$K_2 = \frac{\text{vazão da hora de maior consumo}}{\text{vazão média horária do dia}}$$

Adotado neste projeto $K_2 = 1,5$.

K_2 é utilizado para o dimensionamento da rede de distribuição (desde o reservatório até a rede).

3.1.3 Volume de Água Necessária

- Vazão Média:

$$Q = \frac{P \times q}{3.600 \times h} \quad (L/s)$$

Onde:

Q = vazão média, L/s;

P = população abastecível a ser considerada no projeto, hab;

q = taxa de consumo per capita L/hab.dia;

h = número de horas de funcionamento do sistema.

$$Q = \frac{380 \times 200}{3.600 \times 24} \quad (L/s)$$

$$Q = 0,88 \text{ L/s}$$

- Vazão Máxima Diária

$$Q = \frac{P \times q \times K_1}{3.600} \quad (L/s)$$

K_1 = coeficiente do dia de maior consumo

$$Q = \frac{380 * 200 * 1,2}{3600 * 24} \text{ (L/s)}$$

$$Q = 1,0555 \text{ L/s}$$

3.1.4 Vazão Máxima Horária

$$Q = \frac{P * q * K}{3600 * h} \text{ (L/s)}$$

$K = K_1 * K_2$ coeficient de reforço

$$K = 1,2 * 1,5$$

$$K = 1,8$$

$$Q = \frac{380 * 200 * 1,8}{3600 * 24}$$

$$Q = 1,583 \text{ L/s}$$

3.1.5 Vazão de Cálculo

É a vazão utilizada nos cálculos para dimensionamento do sistema de abastecimento de água, calculada da seguinte forma:

$$Q = \frac{P * q * K}{3600 * h} \text{ (m}^3\text{/dia)}$$

Onde:

P = População do projeto, hab.

q = consumo médio per capita em L/hab.dia

k = coeficiente de reforço

$$Q = \frac{380 * 200 * 1,8}{1000} \text{ (m}^3\text{/dia)}$$

$$Q = 136,8 \text{ m}^3\text{/dia}$$

4.0 Abertura de valas

As valas para o assentamento da tubulação serão abertas nas dimensões de 0,40m de largura por 0,80m de profundidade.

O volume de material a ser escavado e posteriormente aterrado e compactado é calculado da seguinte maneira:

$$V_e = 0,8 \times 0,4 \times l$$

Onde:

V_e = Volume de material a ser escavado, em metros

l = comprimento da tubulação.

$$V_e = 0,8 * 0,4 * 14.375$$

$$V_e = 4.600 \text{ m}^3$$

5.0 Dimensionamento do sistema de distribuição

No anexo das planilhas de cálculo, consta o dimensionamento do sistema de distribuição de água, sendo:

- ✓ Coluna 01: Trecho em questão, ligando dois pontos.
- ✓ Coluna 02: Extensão do trecho em metros.
- ✓ Coluna 03: Vazão (L/s) a jusante do trecho, sendo este igual à vazão a montante do trecho a seguir, na direção do escoamento.
- ✓ Coluna 04: Vazão (L/s) em marcha, sendo calculada multiplicando-se a vazão específica pela extensão do trecho.
- ✓ Coluna 05: Vazão (L/s) a montante, calculada pela soma das vazões de jusante e em marcha.
- ✓ Coluna 06: Vazão (L/s) fictícia, calculada pela soma das vazões de montante e jusante, divididas por dois [$V_f = (Q_m + Q_j) / 2$],
- ✓ Coluna 07: Diâmetro Nominal (DN) da tubulação (mm), obedecendo às tabelas limites de dimensionamento, que levam em conta a vazão (L/s ou m^3/h) e a velocidade de escoamento (m/s).
- ✓ Coluna 08: Velocidade (m/s) de escoamento no trecho, sendo calculada pela divisão da vazão a montante pela área da tubulação ($v = Q_m / A$)
- ✓ Coluna 09: Cota piezométrica a montante, sendo a soma da cota do terreno mais a pressão disponível neste ponto (estabelecida). A cota piezométrica a montante de um trecho é igual a cota piezométrica a jusante do trecho imediatamente anterior.
- ✓ Coluna 10: Perda de carga total (hf), em metros. Utilizando-se a fórmula de Hazen-Williams ($J = 10,643 * Q^{1,85} * C^{-1,85} * D^{-4,87}$), calcula-se a perda de carga unitária (J). Esta perda de carga unitária multiplicada pela extensão do trecho (L), identifica-se a perda de carga total ($hf = J . L$).
- ✓ Coluna 11: Cota piezométrica a jusante do trecho, identificada pela subtração da cota piezométrica a montante pela perda de carga total.
- ✓ Coluna 12: Cota do terreno a montante (acima, início) do trecho, na

- ✓ Coluna 13: Cota do terreno a jusante (abaixo, fim) do trecho, na direção de escoamento.
- ✓ Coluna 14: Pressão disponível a montante, sendo calculada através da subtração da cota piezométrica a montante da cota do terreno a montante.
- ✓ Coluna 15: Pressão disponível a jusante, sendo calculada através da subtração da cota piezométrica a jusante da cota do terreno a jusante.
- ✓ Coluna 16: Observações relativas ao trecho, por motivo de inclusão de válvula reguladora de pressão, etc;
- ✓ Coluna 17: Tubulação utilizada no trecho.

Observações

- a) É indispensável que cada ponto consumidor tenha um reservatório de uso próprio e que a linha dimensionada neste reservatório abasteça somente os pontos mencionados no projeto.
- b) Todas as tubulações que interligam pontos consumidores exclusivos, serão de PVC soldável classe 15 DE 25 mm.

6.0 Estação de Recalque do Poço Profundo

6.1 Captação e tomada de água

A captação da água será feita em um poço tubular profundo, com recalque através de bomba submersa. O poço terá diâmetro de 6", será revestido com tubo geomecânico. A vazão de exploração para final de plano, deverá ser 2,0 L/s, para um tempo de bombeamento de 16 horas por dia. Outras características técnicas do poço são:

6.2 Dimensionamento da bomba e do quadro de comando elétrico da Bomba Submersa

Será instalada uma bomba submersa para recalque da água até o reservatório. A potência e a profundidade da bomba serão determinados após a realização do teste de bombeamento acompanhado de laudo técnico. Para determinação da potência do conjunto de recalque, será utilizada a seguinte equação:

$$P = 1000 * Q * H_m$$

P = potência da bomba em CV;

Q = vazão em m³/s;

Hm = altura manométrica total, em metros;

r = rendimento do conjunto de recalque.

* Chega-se ao valor de Hm somando o nível dinâmico, a perda de carga e o desnível.

$$P = \frac{1000 * 0,00138 * 195,85}{75 * 0,62}$$

$$P = 5,2CV$$

Adotado

$$P = 6 CV$$

O quadro de comando, que deverá ser instalado próximo a boca do poço e ao padrão de energia, será dimensionado conforme a potência da bomba, e constará de proteção de caixa de aço e amperímetro, contactores, voltímetro, relé térmico, relé falta de fase, relé de tempo, fusíveis e sistema de acionamento por pressão.

7.0 Bomba

A bomba será suspensa por tubos de aço galvanizado presos a uma flange na boca do poço, sendo instalados, após a flange, um registro, uma união e um niple, todos em aço galvanizado, além de uma válvula de retenção horizontal em bronze, para proporcionar maior proteção e facilidade de manutenção.

O cabo elétrico para a alimentação da bomba será ligado ao quadro de comando elétrico que, por sua vez, terá relê falta de fase, amperímetro, para o controle da partida, proteção quando da oscilação da energia e descargas elétricas.

- ✓ Para o acionamento automático da bomba, será ligado ao quadro de comando o fio boia, que percorre toda a linha de adução até o reservatório elevado, onde está instalada uma outra boia de comando de nível.

- ✓ Para o acionamento automático da bomba, será ligado um pressostato

quando o pressostato acusar a pressão mínima da altura de água na tubulação.

- ✓ Para o acionamento automático da bomba, será ligado um manômetro de contato elétrico na rede adutora, logo após a válvula de retenção da saída do poço, e este será ligado ao quadro de comando. O acionamento se dará quando o manômetro acusar a pressão mínima/máxima da altura de água na tubulação.

7.1 Bomba submersa

Para atender a necessidade de vazão do projeto, será instalado um conjunto motobomba submersível, de 6,0 hp, bifásico (440 V), que terá condições de bombear 7 m³/h em uma altura manométrica total HMT = 195,85 metros.

No memorial de cálculo em anexo, apresenta-se o dimensionamento deste conjunto eletromecânico e da tubulação edutora, baseado nos dados de produção do poço, necessidade de abastecimento, profundidade da bomba e perda de carga na tubulação edutora e adutora.

Após encontrada a Altura Manométrica Total e a vazão necessária para abastecimento, a escolha da bomba será feita baseada em catálogos de bombas novas disponíveis no mercado nacional, por meio das Curvas Específicas.

Dentre todas as opções disponíveis, procurar-se-á escolher a bomba que apresente uma melhor eficiência, e a melhor relação custo-benefício.

8.0 Reservatório

O volume previsto para o suprimento da comunidade, nos intervalos de operação, será aquele correspondente ao dia de maior consumo, considerando um terço (1/3) do mesmo para o final do plano. Para vazão máxima, utilizar valor:

$$V = \frac{Q_{\text{máx.dia}} * 86400}{3}$$

Onde:

$Q_{\text{máx.dia}}$ = vazão máxima diária, em L/s.

$$V = \frac{1,583 * 86400}{3}$$

Deste modo, o volume do reservatório será de 50.000 litros. Como o reservatório a ser utilizado é de fibra de vidro, serão empregados 2 (dois) com volume de 25 m³, devido a padronização comercial.

Para a distribuição de água por gravidade, o reservatório será localizado na cota de maior elevação, 895 m.

9.0 Instalação Prévia

Quant	Unid.	Especificação
95,00	m²	Limpeza de terreno
1,00	Un	Construção das instalações
2,00	m²	Placa da obra em chapa Galvanizada
1,00	Un	Serviços técnicos
1,00	Km	Mobilização e desmobilização (retroescavadeira e caminhão basculante)

10.0 Perfuração de Poço Tubular Profundo

1,00	Unid.	Montagem do canteiro de obras
1,00	Unid.	Transporte dos equipamentos
100,00	m	Perfuração em 6" de 0 a 100 m
40,00	m	Perfuração em 6" de 101 a 140 m
20,00	m	Tubo de revestimento geomecânico 6"
1,00	Unid.	Teste de vazão com bomba submersa
1,00	Unid.	Análise de potabilidade da água
1,00	Unid.	Selo Sanitário
1,00	Unid.	Relatórios/proj. hidrológico
18,00	Unid.	Cerca de Proteção 5 x 4 x 1,8 m
1,00	Unid.	Licença Ambiental (Prévia)
1,00	Unid.	Licença Ambiental (Outorga)

11.0 Bomba Submersa

1,00	Unid.	Conjunto moto bomba modelo – VBUP 61 24-100
1,00	Unid.	Quadro de comando 10 HP 440 Volts
10,00	m	Mangueira corrugada PVC anti-chama 1"
1,00	Unid.	Fita isolante de auto-fusão 19mm x 10m
650,00	m	Fio para boia 2 x 2,5 mm
1,00	Unid.	Chave boia automática
1,00	Unid.	Fita isolante 19mm x 20m
1,00	Unid.	Fita veda rosca 18mm x 50m
150,00	m	Cabo submersível 3 x 4,0 mm
130,00	m	Tubo galvanizado de 2, 1/2"
30,00	Unid.	Luva galvanizada de 2, 1/2"
2,00	Unid.	Registro fecho rápido de 2, 1/2"

1,00	Unid.	União galvanizada de 2,1/2"
4,00	Unid.	Niple galvanizado de 2,1/2"
2,00	Unid.	Caninho galvanizado 2,1/2"
1,00	Unid.	Flange boca de 6" x 2,1/2"
5,00	m	Fio para haste de aterramento de 10mm flexível
1,00	Unid.	Haste para aterramento de 2,40 m

12.0 Rede Adutora

500,00	m	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA
100,00	m	Tubo PEAD PN 12,5 DE 60mm
50,00	m	Tubo PEAD PN 10 DE 60mm
350,00	m	Tubo PVC c/ 15 Diâm.de 60mm
160,00	m³	ESCAVACAO MECÂNICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA, PROF. 0 < H < 4 m
160,00	m³	REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM MATERIAL REAPROVEITADO

13.0 Conexões da Adutora

1,00	Unid.	Adesivo plástico frasco 175g
1,00	Unid.	Fita veda rosca 18mm x 50m
1,00	Unid.	Flange PVC Caixa d'água 60mm x 2,1/2"
1,00	Unid.	Lixa pano ferro G-80
5,00	Unid.	Luva galvanizada 2,1/2"
1,00	Unid.	Serra Manual
1,00	Unid.	Silicone 50g
2,00	Unid.	Curva 90° 2,1/2"
5,00	Unid.	União PEAD 60mm

14.0 Reservatório

2,00	Unid.	Reservatório em fibra de vidro 25.000 L
30,00	m	Cabo de aço 1/8"
8,00	Unid.	Clips 1/8"
4,00	Unid.	Esticador de 1/4"
8,00	m³	Base de concreto para um reservatório 10,00 x 4,00 x 0,20
4,00	Unid.	Mourão de cerca 0,09 x 0,09 x 1,80m
8,00	Unid.	Escora de mourão 0,09 x 0,09 x 1,50m
84,00	m	Arame Galvanizado liso nº 12
30,00	m²	Tela fio 16 Malha 4
1,00	Unid.	Portão 1 folha de 0,7 x 1,00m

Quant	Unid.	Descrição
Casa de Química de 3,00 x 1,50 x 2,50 m		
1,00	Unid.	Padrão de energia monofásica 220V (para dosador de cloro)
700,00	Unid.	Tijolos
8,00	Unid.	Barra de Ferro 8mm
5,00	Unid.	Barra de Ferro 4,2mm
1,00	Kg	Arame recozido
0,50	m ³	Brita n° 2
0,30	m ³	Areia média
6,00	Unid.	Cimento 50 kg
8,00	Unid.	Telha de Fibra de cimento de 6mm
1,00	Kg	Prego telheiro
1,00	Unid.	Madeira de 0,5 x 0,5 x 3,00m
1,00	Unid.	Porta de 0,70 x 2,10m
1,00	Unid.	Janele Basculante de 0,80 x 1,00m
2,00	Unid.	Cal de 20 Kg
1,00	Unid.	Lavatório em PVC
1,00	Unid.	Dosador de Cloro
1,00	Unid.	Reservatório de Polietileno de 200L
1,00	Unid.	Suporte para acoplar o dosador de cloro (aberto)
20,00	m	Mangueira branca para dosador de cloro
5,29	m ²	Chapisco, Reboco para proteção da alvenaria
1,00	Unid.	Colar de tomada PVC 50 x 1/2"
1,00	Unid.	Bucha de redução galvanizada 1/2" x 3/8"

16.0 Energia Elétrica

Quant	Unid.	Descrição
2,00	Unid.	Poste de concreto circular, 100 kg , h=7m
1,00	Unid.	Caixa metálica externa bifásica
1,00	Unid.	Caixa metálica externa monofásica
1,00	Unid.	Disjuntor bifásico 40 A
1,00	Unid.	Disjuntor bifásico 30 A
2,00	Unid.	Haste Terra de cobre 2,4 m x 5/8" com conector
2,00	Unid.	Tubo de inspeção concreto 30 x 30
4,00	Unid.	Curva PVC 180 1"
6,00	Unid.	Luva PVC 1"
3,00	Unid.	Eletroduto de PVC 1" x 5m
8,00	Unid.	Eletroduto de PVC 3/4" x 3m
4,00	Unid.	Armação de 02 estribos chapa 3/16
2,00	Unid.	Armação de 01 estribo chapa 3/16
10,00	Unid.	Isolador roldana - Porcelana - 72 x 72
10,00	Unid.	Parafuso Máquina M12 x 200 c/ porca
20,00	Unid.	Arruela Quadro 32 x 3mm Furo 14 mm - 1/2
4,00	Unid.	Arruela de alumínio 1"
8,00	Unid.	Arruela de alumínio 3/4"
10,00	Unid.	Massa calafetar

4,00	Unid.	Abraçadeira para caixa no poste
11,00	Unid.	Fita Galv. Lisa 3/4"
11,00	Unid.	Presilha Galv. para Fita lisa
180,00	m	Fio sólido 10mm reto
130,00	m	Fio sólido 10mm Azul
6,00	Unid.	Luva PVC 3/4"
4,00	Unid.	Curva PVC 180 3/4"
4,00	Unid.	Silicone 340g

17.0 Rede de Distribuição

5292,00	m	Tubo PVC soldável cl 15 DE 25mm
1284,00	m	Tubo PVC soldável cl 15 DE 32mm
4024,00	m	Tubo PVC soldável cl 15 DE 40mm
1915,00	m	Tubo PVC soldável cl 15 DE 50mm
1860,00	M	Tubo PVC soldável cl 15 DE 60mm
1,00	Unid.	Registro de esfera de 60mm
2,00	Unid.	Registro de esfera de 50mm
3,00	Unid.	Registro de esfera de 40mm
4,00	Unid.	Registro de esfera de 32mm
10,00	Unid.	Tubo de concreto com tampa 60 x 100 cm
4600,00	m³	ESCAVACAO MECÂNICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA, PROF. 0 < H < 4m
4600,00	m³	REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA E COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM MATERIAL REAPROVEITADO

18.0 Conexões da Rede de Distribuição

96,00	Unid.	Adaptador PVC soldável 25mm x 3/4"
20,00	Unid.	Adesivo plástico frasco 175g
20,00	Unid.	Bucha de redução PVC soldável 32mm x 25 mm
3,00	Unid.	Bucha de redução PVC soldável 40mm x 32 mm
2,00	Unid.	Bucha de redução PVC soldável 50mm x 40 mm
2,00	Unid.	Bucha de redução PVC soldável 60mm x 50 mm
3,00	Unid.	Bucha de redução PVC soldável 60mm x 40 mm
3,00	Unid.	Bucha de redução PVC soldável 50mm x 32 mm
15,00	Unid.	Colar de tomada PVC soldável 32mm x 1"
44,00	Unid.	Colar de tomada PVC soldável 40mm x 1"
18,00	Unid.	Colar de tomada PVC soldável 50mm x 1"
2,00	Unid.	Colar de tomada PVC soldável 60mm x 1"
4,00	Unid.	Fita veda rosca 18mm x 50m
4,00	Unid.	Flange PVC Caixa d'água 40mm x 1.1/4"
2,00	Unid.	Flange PVC Caixa d'água 50mmx 1.1/2"
15,00	Unid.	Lixa pano ferro G-80
10,00	Unid.	Luva PVC soldável 32mm
10,00	Unid.	Luva PVC soldável 40mm
10,00	Unid.	Luva PVC soldável 50mm
4,00	Unid.	Luva PVC soldável 60mm
1,00	Unid.	Serra Manual
2,00	Unid.	Silicone 50g
3,00	Unid.	TEE PVC soldável redução 40mm x 32mm

1,00	Unid.	Junção Y PVC soldável redução 60mm x 50mm
2,00	Unid.	TEE PVC soldável 40mm
1,00	Unid.	TEE PVC soldável 60mm
1,00	Unid.	Joelho PVC soldável 32mm
2,00	Unid.	Curva 45° PVC soldável 32mm
7,00	Unid.	Curva 45° PVC soldável 40mm
6,00	Unid.	Joelho PVC soldável 40mm
9,00	Unid.	Joelho PVC soldável 50mm
12,00	Unid.	Joelho PVC soldável 60mm

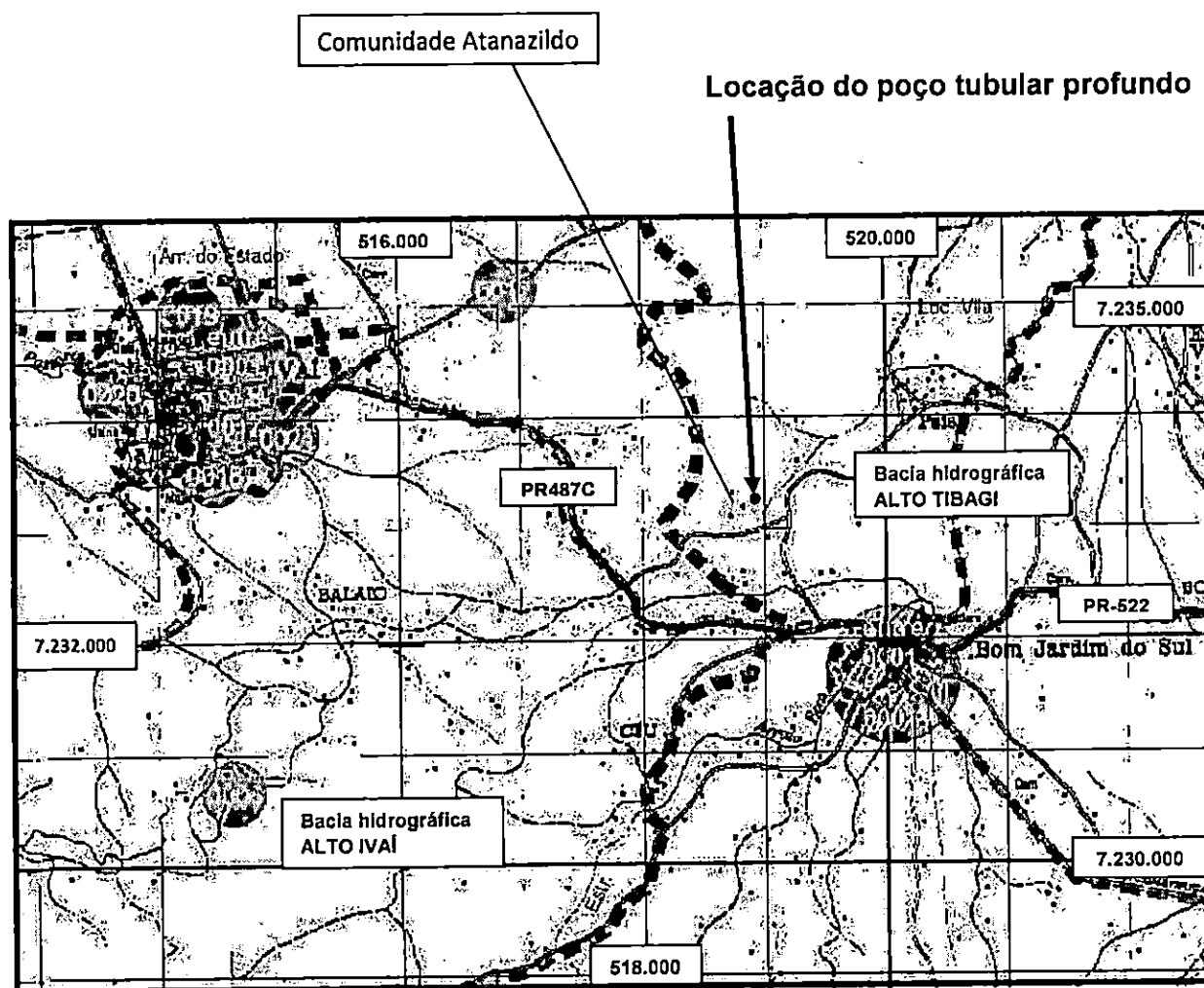
19.0 Referências Bibliográficas

- TSUTIYA, Milton Tomoyuki. **Abastecimento de Água**. 2.ed – São Paulo – Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, 2005.
- FUNASA. **Manual de Saneamento**. Orientações Técnicas. Brasília, 2006.
- SCHNEIDER, Motobombas. **Tabela para Seleção de Bombas e Motobombas**. 2007.
- IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **"Censo Demográfico - 2010"**.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – **"NBR 12211 NB 00587 – Estudo de Concepção de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água"**. Rio de Janeiro/RJ, 1982.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – **"NBR 12215 NB 00597 – Projeto Adutora de Água para Abastecimento Público"**. Rio de Janeiro/RJ, 1991.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – **"NBR 12218 NB 00594 – Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público"**. Rio de Janeiro/RJ, 1994.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – **"NBR 12214 NB 00590 – Projeto de Sistema de Bombeamento de Água para Abastecimento Público"**. Rio de Janeiro/RJ, 1992.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – **"NBR 12217 NB 00593 – Projeto de Reservatório de Distribuição de Água para Abastecimento Público"**. Rio de Janeiro/RJ, 1994.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – **"NBR 12212 NB 588 – Projeto de poço para captação de água subterrânea"**. Rio de Janeiro/RJ, 1992.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – **"NBR 12244 NB 1290 – Construção de poço para captação de água subterrânea"**. Rio de Janeiro/RJ, 1992.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – **"NBR 7664 EB 1207 – Conexões de ferro fundido com junta elástica, para tubos de PVC rígido defofo para adutoras e redes de água"**. Rio de Janeiro/RJ, 1982.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT – **"NBR 7673 EB 1290 – Anéis de borracha para tubulações de PVC rígido para adutoras e redes de água"**. Rio de Janeiro/RJ, 1982.

- *Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT* – **"NBR 7372 NB 115 – Execução de tubulações de pressão – PVC rígido com junta soldada, rosqueada, ou anéis de borracha"**. Rio de Janeiro/RJ, 1982.
- *Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT* – **"NBR 9822 NB 778 – Execução de tubulações de PVC rígido para adutoras e redes de água"**. Rio de Janeiro/RJ, 1987.
- *Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT* – **"NBR 5680 PB 277 – Dimensões de tubos de PVC rígido"**. Rio de Janeiro/RJ, 1977.
- *Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT* – **"NBR 9821 PB 912 – Conexões de PVC rígido de junta soldável para redes de distribuição de água - Tipos"**. Rio de Janeiro/RJ, 1987.
- *Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT* – **"NBR 5648 EB 892 – Sistemas Prediais de Água Fria – Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 Kpa, com junta soldável - Requisitos"**. Rio de Janeiro/RJ, 1999.
- *Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT* – **"NBR 8417 EB 1477 – Sistemas de ramais prediais de água, tubulação polietileno - Requisitos"**. Rio de Janeiro/RJ, 1999.
- *Norma Técnica DIN* – **"DIN 8074 / 75 / 77 / 78 – Fabricação de Tubulação PEAD para uso em rede de adutoras de água, esgoto, mineração e irrigação"**.
- *Netto, José Martiniano de Azevedo* – **"Manual de Hidráulica"**. Editora Edgard Blücher Ltda. São Paulo/SP, 1998.

DENEIR JOSÉ G CRUZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP: 5.069.749.681-D
VISTO: 154055

ALYSON AUGUSTO PADILHA
DIRETOR
RG: 6.520.657-9

MAPA DE LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Fonte: Folha IVAI / IBGE - Escala 1:50.000

CELSO FURMAN – Geólogo Sênior

CREA nº 11.263-D/PR



ANEXO I

Nº folhas (USO EXCLUSIVO DO INSTITUTO)

LOCAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR

1. Município: IVAÍ

2. Localidade: COMUNIDADE RURAL DO ATANAZILDO

3. Poço nº: 03

4. Coordenadas do poço (UTM): X = 518.941,000 mE Y = 7.233.102,000 mN () 21 (X) 22

5. Altitude (m): 860 m.s.n.m

6. Data de Locação: 15/12/2016

7. Existência de poço tubular - raio de 200m:



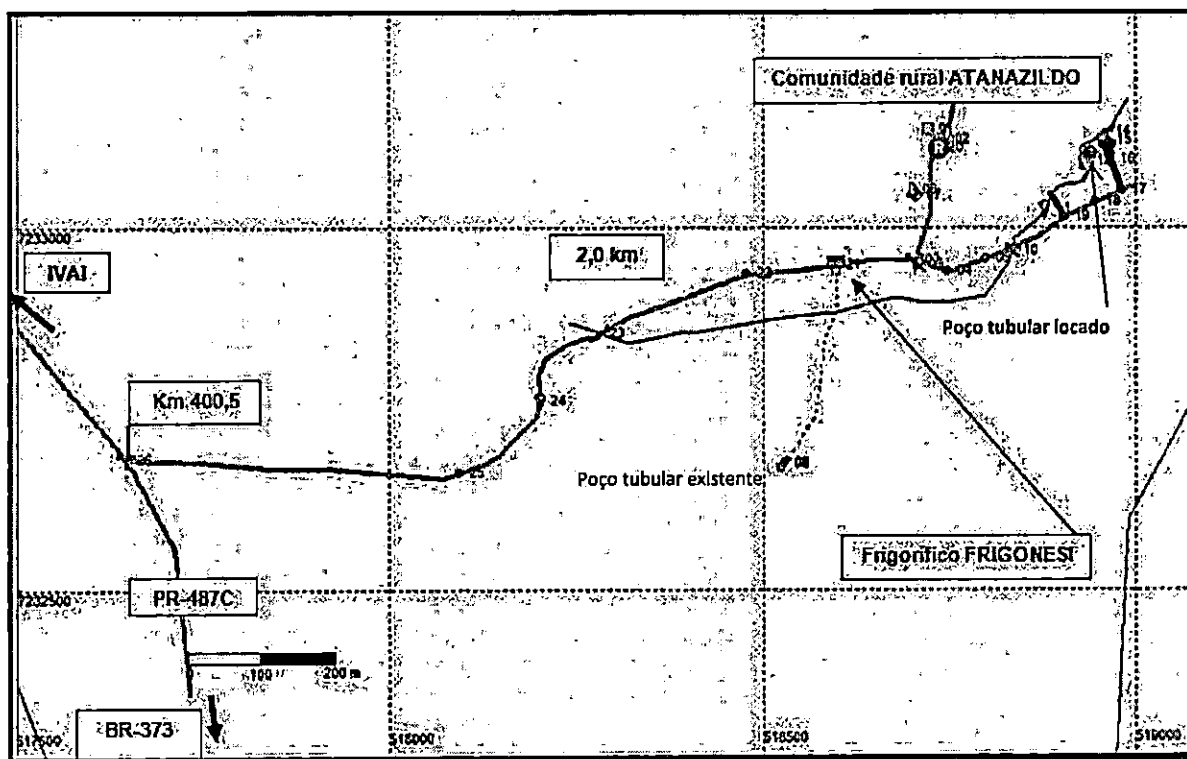
Não



Sim⁽¹⁾

Nº de poços: _____

CROQUI DA UNIDADE



Nome do Responsável Técnico: CELSO FURMAN

Formação: GEÓLOG SÊNIOR

CREA: 11.263-D/PR

Assinatura do Resp. Técnico:

⁽¹⁾ Caso sim, informar quantos poços e localizá-los no croqui.

ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO

Empreendedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAÍ

Ivaí – Paraná

Empreendimento

LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

- Comunidade Rural Atanazildo -

Por

Geólogo Sênior **CELSO FURMAN**

CREA nº 11.263-D/PR

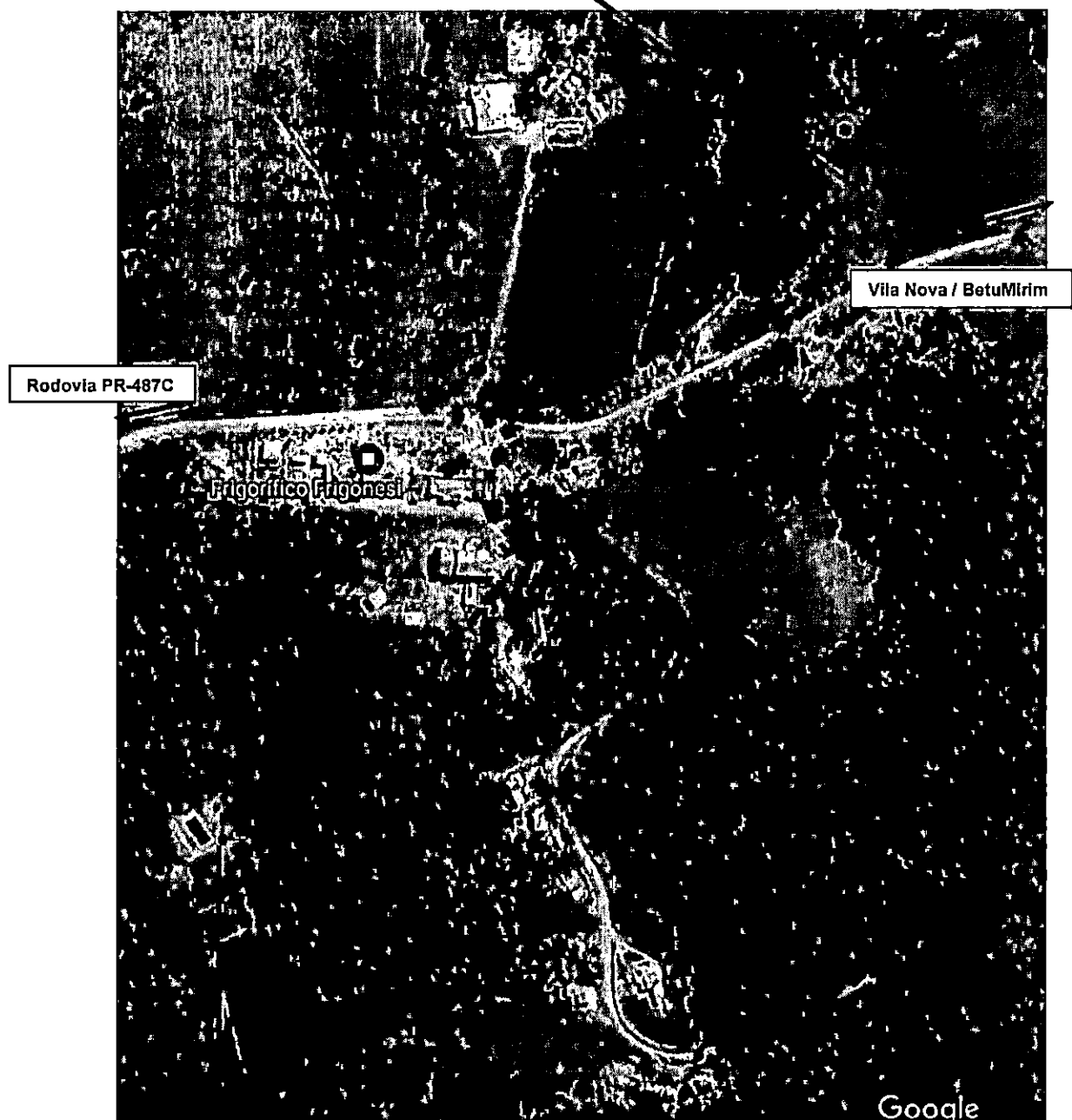
PROENGEO Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda.

Dezembro / 2.016

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – IMAGEM GOOGLE, georreferenciamento com GPS GARMIN, Modelo *ETREX*, VISTA HCx, na data de 15/12/2016.

Comunidade Rural Atanazildo, Município de IVAÍ / PR

Ponto locado para perfuração do poço tubular profundo, alvo deste ESTUDO.



Poço tubular profundo / Frigorífico FRIGONESI (Vazão = 14 m³ / hora).

ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO**DADOS CADASTRAIS****DO EMPREENDEDOR****Prefeitura do Município de IVAÍ**

CNPJ – MF nº 76.175.918/0001-33 Pessoa Jurídica de Direito Público

Endereço - Rua Rui Barbosa nº 632 Centro CEP 84.460-000
IVAÍ – Paraná

Telefone (42) 3247-1222

E-mail: licitação@ivai.pt.gov.br

Gestão 2013 / 2016 Prefeito **JORGE SLOBODA****DO EMPREENDIMENTO**

Locação de Poço Tubular Profundo na Comunidade Rural Atanazildo a partir do ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO, através do Contrato nº 235/2016.

Imóvel de Matrícula nº 5.770 – Registro de Imóveis / Circunscrição de Imbituva / PR

Superficiário RAFAEL CANTERI DE OLIVEIRA

CPF-MF nº 193.289.829-87 RG nº 1.638.500 SSPPR

Comunidade Rural Atanazildo, Município de Ivaí, Comarca de Imbituva / PR.

DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO

PROENGEO Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda.

CNPJ-MF nº 08.039.667/0001-00

Responsável Técnico **CELSO FURMAN – Geólogo Sênior** CREA nº 11.263-D/PR

Endereço comercial Avenida Dr. Manoel Pedro nº 2.437 Centro CEP 83.750-000

Lapa- ParanáFones (41) 3622-14 999979-0991 E-mail: proenggeo@uol.com.br

ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO

SUMÁRIO

- I OBJETIVO**
- II METODOLOGIA**
- III HISTÓRICO, ALGUNS ASPECTOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PRINCIPAIS DADOS ECONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE IVAÍ**
- IV PRINCIPAIS ASPECTOS FISIOGRAFICOS**
 - IV.1 GEOMORFOLOGIA**
 - IV.2 CLIMATOLOGIA**
 - IV.3 SOLOS E VULNERABILIDADE GEOAMBIENTAL**
 - IV.4 VEGETAÇÃO**
 - IV.5 HIDROGRAFIA**
 - IV.6 HIDROGEOLOGIA**
- V GEOLOGIA**
 - V.1 GEOLOGIA REGIONAL**
 - V.1.1 ERA PALEOZÓICA**
 - V.1.1.1 PERÍODO PERMIANO MÉDIO**
 - V.1.1.1.1 GRUPO GUATÁ**
 - V.1.1.1.1.1 FORMAÇÃO PALERMO**
 - V.1.1.1.1.2 FORMAÇÃO RIO BONITO**
 - V.1.1.1.2 PERÍODO PERMIANO SUPERIOR**
 - V.1.1.2.1 GRUPO PASSA DOIS**
 - V.1.1.2.1.1 FORMAÇÃO TERESINA**
 - V.1.1.2.1.2 FORMAÇÃO SERRA ALTA**

- V.1.1.2.1.3 FORMAÇÃO IRATI**
- V.1.2 ERA MESOZÓICA**
- V.1.2.1 PERÍODO JURO-CRETÁCEO**
- V.1.2.1.1 GRUPO SÃO BENTO**
- V.1.2.1.1.1 FORMAÇÃO SERRA GERAL**
- V.2 GEOLOGIA DA ÁREA-ALVO NO CONTEXTO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ**
- V.2.1 MAPEAMENTO GEOLOCICO**
- V.2.2 RELAÇÃO DE PONTOS NOTÁVEIS GEORREFERENCIADOS**
- V.2.3 ESBOÇO GEOLÓGICO DE DETALHE**

- VI RECONHECIMENTO DO ENTORNO E RÁPIDAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA E RELAÇÃO DE DISTÂNCIA COM OUTRO POÇO TUBULAR PROFUNDO JÁ EXISTENTE**

- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ADOTADA PELO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PR

- VII PRINCIPAIS ASPECTOS CONCLUSIVOS**

DOCUMENTÁRIO FOTOGRÁFICO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXOS

I OBJETIVO

Através dos levantamentos geológicos em campo, consoante com as pesquisas bibliográficas desenvolvidas, foi elaborado o presente ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO, no intuito de elaborar o mapa geológico local, com o reconhecimento e descrição de afloramentos representativos, enquadrando-o no contexto litológico regional, e dar subsídios técnico-operacionais à locação e perfuração de poço tubular profundo internamente ao imóvel rural de Matrícula nº 5.770 – Registro de Imóveis da Circunscrição de Imbituva, objetivando capacitar a comunidade rural do Atanazildo, composta por, aproximadamente, 80 famílias residentes fixas, com o abastecimento regular de água potável.

II METODOLOGIA

Basicamente, os levantamentos de campo, por caminhamento, constaram do mapeamento geológico, georreferenciando afloramentos representativos dos litotipos sedimentares e magmáticos, com farto documentário fotográfico, adentrando em imóveis contíguos, obtendo-se informações dos moradores, e da gerência do Frigorífico FRIGONESI, acerca da origem das águas de consumo humano que utilizam, cujos dados e informações estão arquivados em Caderneta de campo nº 31, páginas 77 a 81.

Seguindo esta linha de estudos, fez-se uso de imagem GOOGLE posicionando o poço tubular profundo já construído, e produzindo, do Frigorífico FRIGONESI, e o local considerado para a construção de um novo poço tubular profundo na localidade do Atanazildo, relacionando-a, ainda, no contexto fisiográfico, político-geográfico, hidrográfico e hidrogeológico regional.

III HISTÓRICO, ALGUNS ASPECTOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PRINCIPAIS DADOS ECONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE IVAÍ

Por volta de 1850 começaram a se estabelecer no território onde hoje se localiza IVAÍ os primeiros imigrantes europeus, principalmente poloneses, alemães e holandeses, os quais fundaram as colônias de Taió, Ivaí e Bom Jardim que formavam o povoado de Ipiranga. Em 7 de Dezembro de 1894, Ipiranga foi elevada à Vila com área desmembrada

do Município de Ponta Grossa. Pelo Decreto-Lei Estadual nº 199, de 30/12/1943, o Distrito de Bom Jardim passa a se chamar Bitumirim. Pela Lei Estadual nº 4.382 de 10/06/1961, desmembra-se, do Município de Ipiranga, o Distrito de Ivaí, elevado à categoria de Município. Pela Lei Estadual nº 5.295 de 21/03/1966, transfere-se o Distrito de Bitumirim do Município de Ipiranga para o Município de IVAÍ. Pela Lei Estadual nº 5.301 de 22/04/1966, o Distrito de Bitumirim passou a denominar-se Bom Jardim do Sul.

O nome IVAÍ deriva-se do grande rio Ivaí, tendo o Município uma população estimada, para 2016, de 13.714 habitantes, de área equivalente a 607,848 km², cuja densidade demográfica (2010), segundo dados do IBGE, era de 21,08 hab. / km².

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, quanto à longevidade dos ivaenses, evoluiu, a partir de 2010, com valor de 0,768, para 0,800, em 2015.

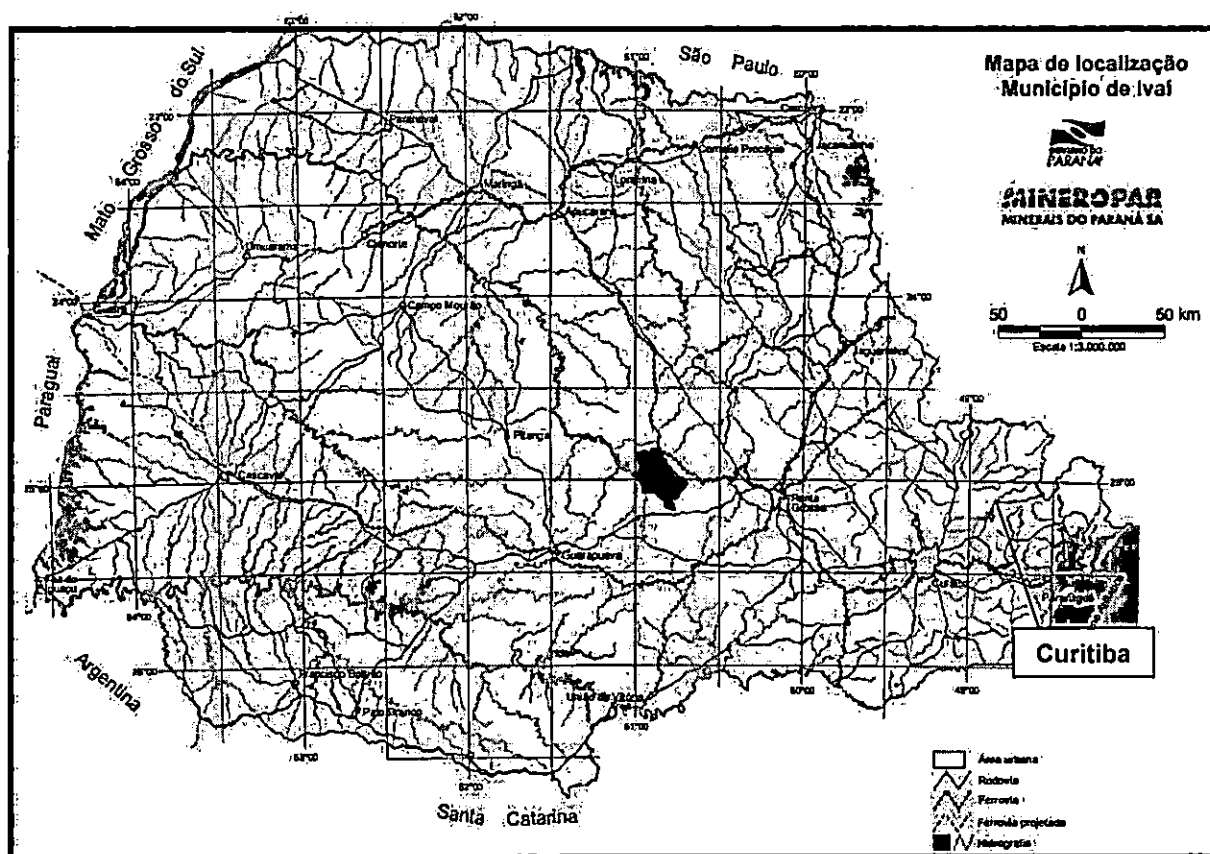
A economia de IVAÍ atualmente baseia-se no setor primário com destaque para a agropecuária, sendo a extração da erva-mate uma atividade significativa, representando uma das importantes fontes de renda de Ivaí, relacionando aí, como geradora de empregos, em torno de 300, o Frigorífico FRIGONESI, instalado no Distrito Atanazildo, e a agropecuária Boa Vista, no Distrito de Bitumirim.

Concebido entre meados de 2004 e Outubro de 2005, o Plano Diretor Municipal de IVAÍ tem como missão proporcionar a sua população, especialmente os quase nove mil habitantes da zona rural – de infraestrutura, equipamentos públicos e oportunidades ao alcance de todos, a tal ponto que ela possa sentir-se equiparada à população dos melhores municípios do Paraná.

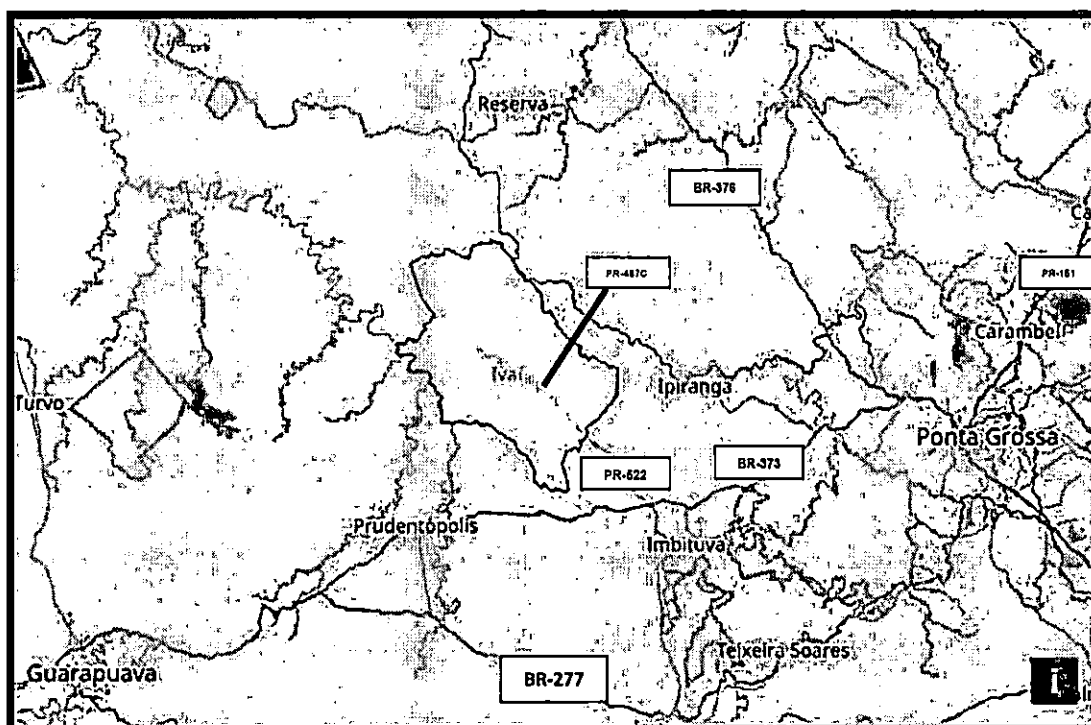
Ter um Plano Diretor foi, durante os últimos trinta anos, privilégio apenas de cidades, de grande ou médio porte, ignorando-se por completo a realidade das populações rurais, que, implicitamente, estiveram condenadas a uma cidadania de segundo nível. Só recentemente, a Lei nº 10.297/2001 – O Estatuto das Cidades, gestado no Congresso Nacional após 11 anos de discussões e de negociações, colocou ênfase no planejamento municipal e não somente no urbano, introduzindo a possibilidade de um enfoque abrangente do território, deixando de tratar a linha abstrata que define o perímetro urbano como se fosse a linha de muralhas da cidade medieval. Mesmo a Lei Federal, entretanto, limita a obrigatoriedade de Plano Diretor para Municípios com população acima de 20 mil habitantes, ou que façam parte de região metropolitana, ou que apresentem forte atividade

turística. Nenhuma dessas características está presente no caso de IVAÍ, que, entretanto, vem, com a elaboração do seu Plano Diretor, cerrar fileiras na vanguarda dos municípios brasileiros a ter um instrumento de planejamento dessa envergadura, proporcionando que a população de IVAÍ passe a contar com um instrumento de planejamento territorial, social, econômico e institucional capaz de guiar seus passos pelo próximo decênio. Além do incentivo à elaboração de planos diretores municipais, proveniente do Governo do Estado do Paraná, em especial o Decreto nº 2.581/2004 e o forte encorajamento prestado pelo Serviço Social Autônomo Paranacidade, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, representou um vetor positivo para se chegar ao Plano Diretor Municipal de IVAÍ.

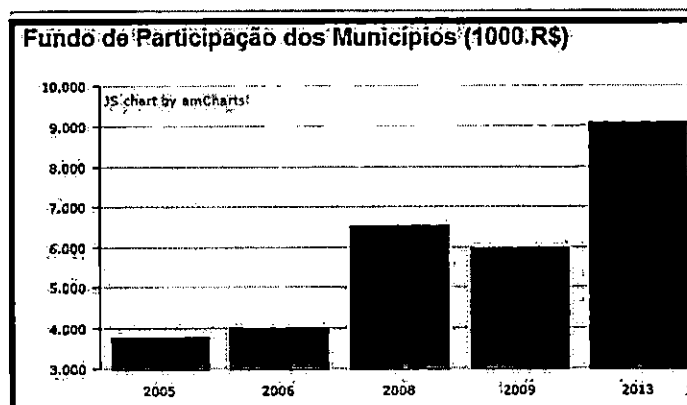
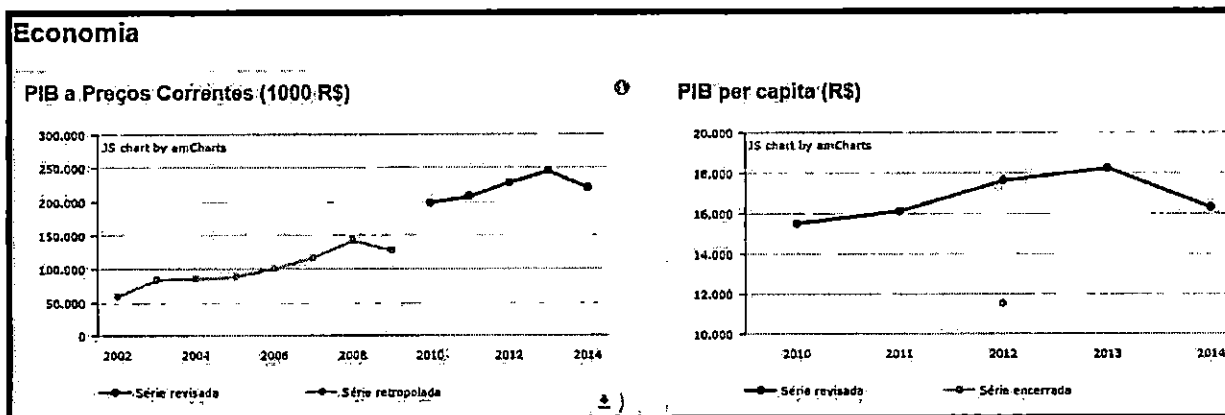
Adiante, o Mapa do Estado do Paraná com destaque para a localização geográfica, no contexto do Segundo Planalto – dos Campos Gerais, do Município de IVAÍ.



Na página seguinte, extraído de imagem GOOGLE, Mapa geopolítico – rodoviário do Estado do Paraná (parte), com a localização destacada, e os acessos, do Município de IVAÍ, e referência às principais rodovias no contexto regional.



Adiante, selecionamos alguns gráficos dos principais indicadores econômicos concernentes ao Município de Ivaí, tendo como fonte o IBGE.



O Município de IVAÍ, no Segundo Planalto Paranaense, integra a AMCG – Associação dos Municípios dos Campos Gerais (4), cuja cidade Pólo é Ponta Grossa, conforme ilustra o Mapa do Paraná (parte), abaixo.



Associações de Municípios Escritórios Regionais	
01 AMLPA	10 AMUNPAR
02 ASSOMEC	11 AMERIOS
03 AMSULP	12 COMCAM
04 AMCG ←	13 AMOP
05 AMUNORPI	14 AMSULPAR
06 AMUNOP	15 AMSOP
07 AMEPAR	16 AMCESPAR
08 AMUVI	17 AMOCENTRO
09 AMUSEP	18 CANTUQUIRIGUAÇU

IV PRINCIPAIS ASPECTOS FISIOGRAFICOS

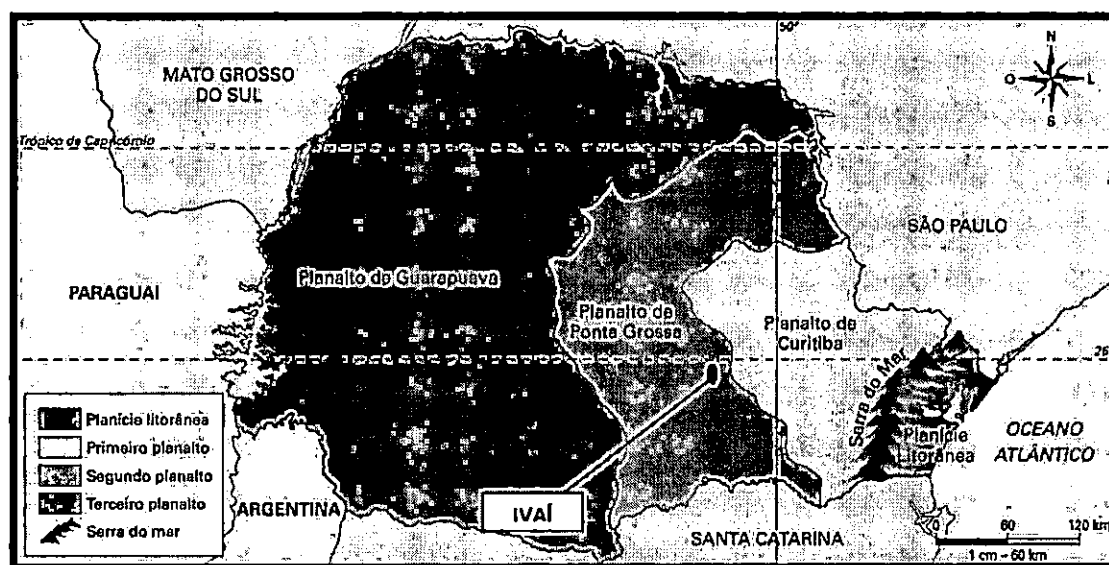
IV.1 GEOMORFOLOGIA

O Estado do Paraná, essencialmente uma região de Planalto, é parte integrante do grande Planalto Meridional do Brasil, que, localmente, subdivide-se em três grandes compartimentos (LEINZ e AMARAL, 1978):

- Primeiro Planalto, ou Planalto de Curitiba, a Oeste da Serra do Mar, que o separa da Planície Litorânea;
- Segundo Planalto, ou **Planalto de Ponta Grossa** (dos Campos Gerais);
- Terceiro Planalto, ou Planalto de Guarapuava;

cada um com características próprias do ponto de vista geográfico, geológico e dos recursos naturais renováveis e não renováveis.

Abaixo, o Mapa do Estado do Paraná, com as subdivisões geomorfológicas, e destaque para a localização do Município de IVAÍ no 2º Planalto.



O **Segundo Planalto – dos Campos Gerais** que compreende 65 Municípios, incluindo o de IVAÍ, é composto pelas rochas sedimentares da Bacia do Paraná, Eras Paleozóica e Mesozóica, sendo caracterizado por relevos planos, de vales encaixados, muitas das vezes formando verdadeiros *canyons*. A fronteira entre este e o Primeiro Planalto é configurada pela Escarpa Devoniana, que representa uma frente de *cuesta*, com os estratos mergulhantes suavemente a W.

As drenagens presentes neste **Planalto** seriam, principalmente, *conseqüentes* (onde o rio é determinado pela inclinação do terreno, e seu sentido de fluxo coincide, em

geral, com o da inclinação das camadas), *subseqüentes* (o rio é controlado pela estrutura rochosa, acompanhando as linhas de fraqueza – falha, junta, diáclase, fluindo perpendicularmente, e no sentido inverso, à inclinação das camadas) e *ressequentes* (cujo rio flui na mesma direção dos rios conseqüentes, porém nasce em nível topográfico mais baixo, no reverso das escarpas e desemboca em um rio subseqüente).

Litologicamente, desenvolve-se sobre uma sequência de rochas sedimentares de origem marinha e litorânea, mais raramente glacial e desértica, que aflora ao longo de uma faixa arqueada e extremamente regular, com 120 km de largura, que se estende de norte a sul do Estado do Paraná.

Aproximadamente, a metade oeste do volume deste pacote sedimentar é constituída de rochas de granulação fina, arenosas, silíticas e argilosas, com alguns níveis ricos em Carvão, óleo ou carbonatos (Calcário), na faixa que vai de São Mateus do Sul à Guapirama, acompanhando o eixo central do **Segundo Planalto**. Tais rochas têm geralmente um aspecto folheado e as suas cores são, predominantemente, cinzentas, esverdeadas ou avermelhadas.

A outra metade do pacote é representada por Arenitos e Conglomerados (antigos cascalheiros), acumulados em ambientes que variam desde antigas praias, deltas e rios, até desertos e geleiras, que se instalaram no território paranaense há centenas de milhões de anos.

Na porção central do **Segundo Planalto**, as rochas sedimentares são recortadas por abundantes diques (veios verticais) de Diabásio, com menos de 5,0 a 500,00 metros de espessura. Menos frequentemente, o Diabásio assume forma de intrusões paralelas às camadas sedimentares, denominadas soleiras como ocorrem em Irati, Reserva e Siqueira Campos. Tanto os diques, como as soleiras, são alvos de exploração mineral, pela extração de blocos, de lajes, de paralelepípedos, de *petit-pavés*, de pedras irregulares, guias de calçamento, moirões de cerca e de brita, para uso em calçamentos e na construção civil, respectivamente. Nos municípios em que ocorre o Diabásio, as pedreiras são exploradas intensamente para atender a demanda por brita dos centros urbanos, e por pedras irregulares para as obras de recuperação das rodovias, bem como para o revestimento de ruas e avenidas de centros históricos tombados pelo Patrimônio Artístico e Cultural do Paraná.

IV.2 CLIMATOLOGIA

De acordo com CRUZ (2007), a Climatologia, assim como outras ciências, tem sido muito beneficiada pelos avanços da informática, pois esta tem possibilitado que diversos programas auxiliem na geração de vários produtos, sendo estes passíveis de constante atualização. No Estado do Paraná, aí incluindo o Município de IVAÍ, localização geopolítica do imóvel-alvo deste ESTUDO, a produção de dados e estudos sobre o clima vem sendo feita principalmente pelo SIMEPAR (Sistema Meteorológico do Paraná) e IAPAR (Instituto Agrônomo do Paraná), porém existem também dados do INMET (Instituto Nacional de Meteorologia) e da Fundação ABC (Fundação ligada às Cooperativas Arapoti, Batavo e Castrolanda), entre outros.

O Clima para os municípios concernentes aos Campos Gerais – 2º Planalto, segundo dados sistematizados nas 03 (três) Estações Meteorológicas situadas nos Municípios da Lapa, de Ponta Grossa e em Telêmaco Borba, identifica-se através de dois tipos, ainda segundo CRUZ (2007), considerada a classificação climática de Köppen: clima *Cfb* na maior parte e clima *Cfa* na menor parte da região em apreço.

A caracterização do Clima nos Campos Gerais, a elaboração dos mapas climáticos e de alguns gráficos de temperatura, precipitação, umidade relativa, insolação e direção dos ventos tiveram como base as cartas climáticas do Estado do Paraná, 1994 e 2000, e séries de dados produzidos pelo IAPAR. Tais cartas resultam do acervo de informações disponibilizadas por diferentes instituições, a destacar: estações meteorológicas do IAPAR, INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ (à época SUDERHSA – Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental) e CLIMERH (Centro Integrado de Meteorologia e Recursos Hídricos).

Segundo MAACK (2002) *apud* CRUZ (2007) adotando-se a classificação de W. Köppen, que está baseada principalmente na temperatura e na precipitação, consegue-se a seguinte definição dos tipos de clima para o Paraná:

Af(t): zona tropical marginal de transição, como mata pluvial-tropical e faixas de mangue, sem geadas noturnas;

Cfa(b): zona tropical marginal, região alta da mata pluvial-tropical e subtropical; em ritmos de alguns anos de clima seco no inverno e periodicamente Cwa (clima quente temperado, zona tropical matemática solar: culturas tropicais, raras geadas noturnas, 2 a 3 em 10 anos);

Cfa: zona subtropical úmida quente; mata pluvial e acima de 500 m de altitude, mata de araucárias, geadas noturnas (0 a 3 geadas/ano);

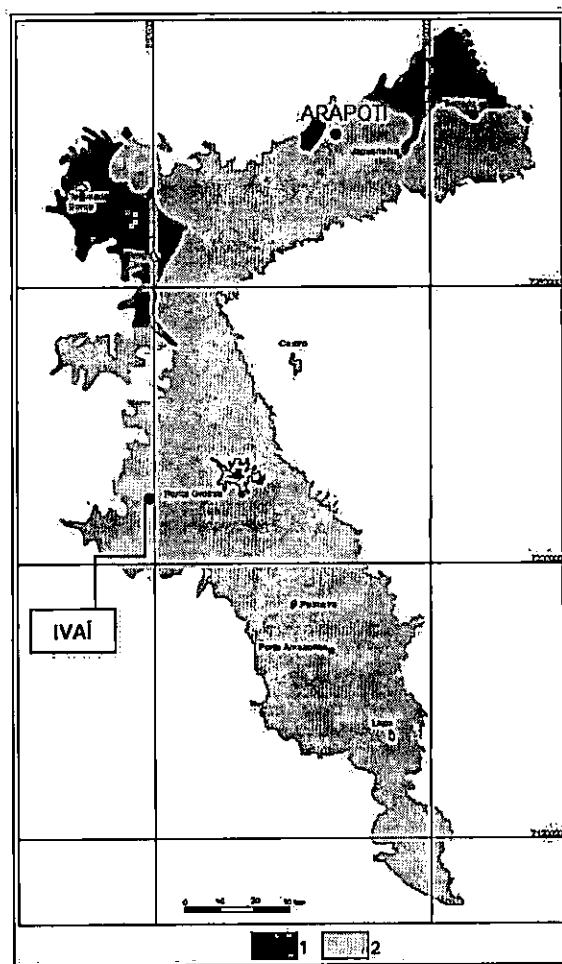
Cfb: zona temperada sempre úmida, mais de 5 geadas noturnas/ano.

Ao se analisar dados mais recentes, com base em séries mais longas e obtidas através de recursos mais avançados, é possível identificar dois climas para a região dentro da classificação de Köppen (IAPAR 2000 *apud CRUZ, 2007*):

- **Cfa** é o clima subtropical com temperatura média no mês mais frio inferior a 18°C (mesotérmico) e temperatura média no mês mais quente acima de 22° C, com verões quentes, geadas pouco frequentes e tendência de concentração das chuvas nos meses de verão, contudo sem estação seca definida;

- **Cfb** que corresponde ao clima temperado propriamente dito, com temperatura média no mês mais frio abaixo de 18°C (mesotérmico), com verões frescos, temperatura média no mês mais quente abaixo de 22°C e sem estação seca definida.

Especificamente, no âmbito do Município de IVAÍ, predomina o clima tipo **Cfb**.



Tipos de climas no Estado do Paraná segundo a classificação de Köppen (Cfa e Cfb).

O Clima nos Campos Gerais, assim como no Paraná de maneira geral, está relacionado a alguns mecanismos importantes, dentre os quais se destacam, conforme CRUZ (2007):

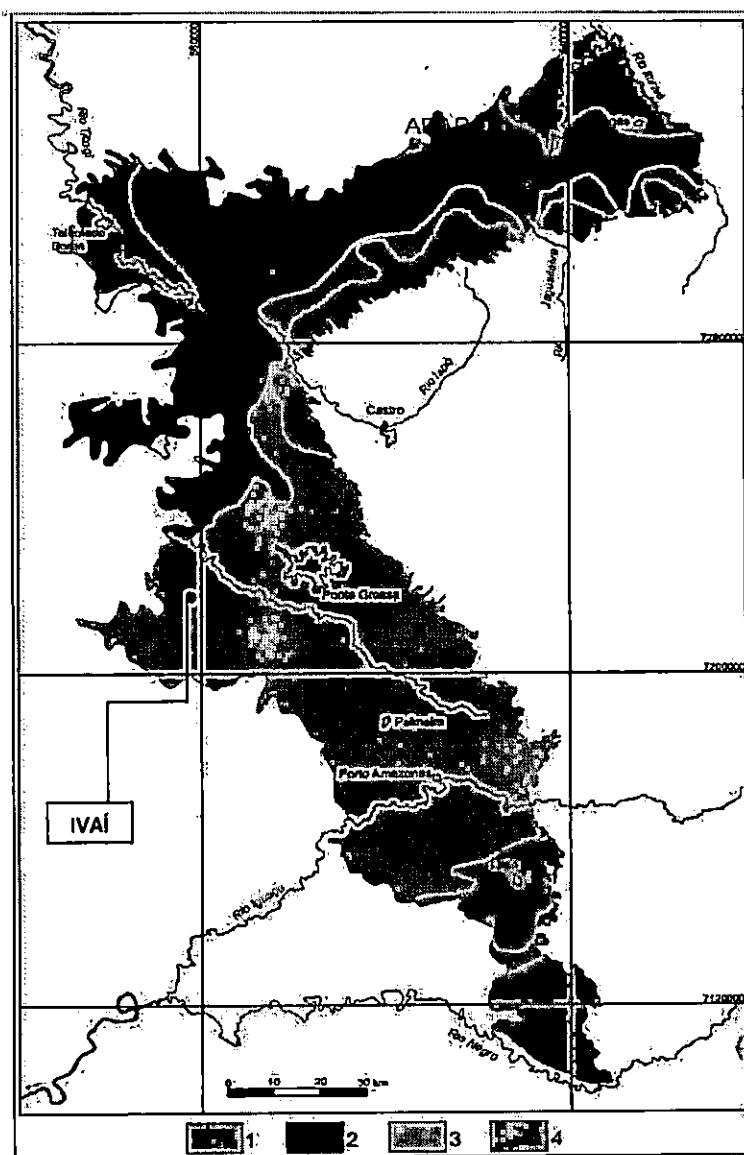
- a) Infiltração das massas de ar frio principalmente durante o inverno;
- b) Ação dos ventos marítimos úmidos influenciados pelo Anticiclone do Atlântico Sul, que provocam chuvas orográficas na Serra do Mar, mas que podem avançar e ocasionar chuvas nos planaltos interiores;
- c) Variações na posição do Equador Térmico e do Anticiclone do Atlântico Sul, que no verão posicionam-se ao sul e interferem na dinâmica climática do Estado e dos Campos Gerais, alterando significativamente as condições das precipitações, temperaturas, umidade relativa e dos ventos. Nos últimos anos tem-se observado que os fenômenos "El Niño" e "La Niña" têm influenciado o clima do Estado do Paraná, assim como em outras regiões do país, o que tem sido destacado na imprensa. Da mesma forma que o estado, também os Campos Gerais experimentam as mudanças nas condições climáticas que ocorrem em anos dos eventos citados.

Os aspectos mais relevantes dos dados meteorológicos dos Campos Gerais (temperatura, precipitação, umidade relativa, insolação, ventos) serão destacados a seguir (CRUZ, 2007).

As variações de temperatura nos Campos Gerais podem ocorrer em função de diferentes fatores, tais como a presença de vales (Rio Tibagi e seus afluentes). Mas, muito provavelmente, a latitude constitui o fator de maior influência, pois a região apresenta uma amplitude significativa, em decorrência de sua elevada extensão no sentido norte-sul. De sul para o norte da região, as médias anuais da temperatura variam da faixa de 17° - 18° C até 20° - 21° C, predominando as médias anuais da faixa entre 18° e 19° C. Porém é possível observar que a faixa das temperaturas médias entre 17° e 18° C também ocorre na porção norte da região, consequência da influência do relevo, pois se tratam de áreas mais elevadas situadas junto à Escarpa Devoniana, nos municípios da Lapa, Castro, Piraí do Sul, Jaguariá e Sengés.

Ainda utilizando os estudos de CRUZ (2007), que diz o seguinte:

"A partir dos dados observados nas três estações que encontram nos Campos Gerais, situadas na Lapa, Ponta Grossa e Telêmaco Borba, respectivamente com séries de 17, 49 e 28 anos, foram elaborados três gráficos de evolução da temperatura média, apresentando o mês de média térmica mais elevada (Janeiro) e o mês de média térmica mais baixa (Julho) coincidentes nas três estações".



Temperatura média anual nos Campos Gerais (1: 20° a 21° C; 2: 19° a 20° C; 3: 18° a 19° C; 4: 17° a 18° C).

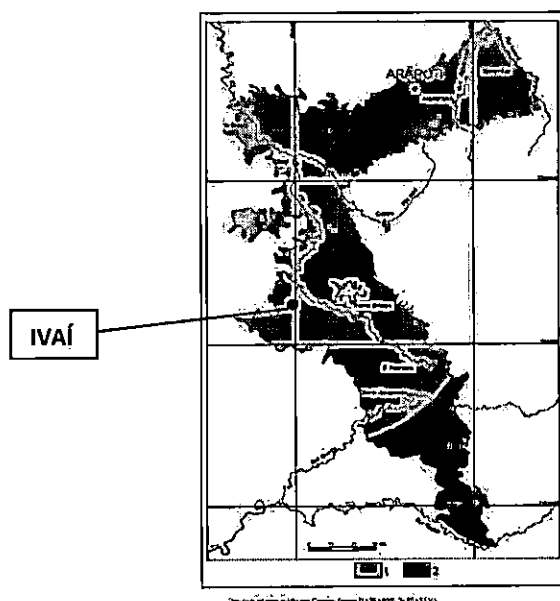
As Escarpas que separam os três planaltos paranaenses, assim como a Serra do Mar, funcionam como bloqueio orográfico para os ventos marítimos úmidos de SE, NE e E, o que implica em interferências na ocorrência das precipitações. Desta forma, os totais das chuvas são maiores na frente de escarpas quando comparados aos planaltos, a tal ponto que na Escarpa Devoniana chove de 100 a 300 mm anuais a mais do que no Primeiro Planalto, que a antecede (MAACK, 2002).

CRUZ (2007) analisou o período entre 1989 e 2002, para o qual existem dados das três estações meteorológicas da região, sendo possível perceber que Ponta Grossa registrou um volume maior de precipitação na maioria dos anos e que Telêmaco Borba apresentou os menores volumes.

Outro fato importante é o de que em mais de 50% dos anos o comportamento pluviométrico foi semelhante nas três estações. A precipitação média anual dos Campos Gerais encontra-se entre 1.200 e 1.800 mm quando se trabalha com o total de dados das séries existentes e com dados de estações que se encontram fora dos Campos Gerais, mas que melhoram os resultados de interpolação de dados. Utilizando-se intervalos de 200 mm, é possível identificar três áreas, as quais apresentam variações de precipitação, que vão de 1.200 a 1.800 mm. Na maior parte da região os índices pluviométricos situam-se entre 1.400 e 1.600 mm, sendo que os índices mais baixos, entre 1.200 e 1.400 mm, são um maior número de anos com baixa precipitação, encontrados no sul de Ponta Grossa, oeste de seguida da Lapa e de Ponta Grossa. Palmeira, Porto Amazonas, extremo norte da Lapa e extremo oeste de Balsa Nova. As médias anuais mais elevadas, entre 1.600 e 1.800 mm, são encontradas no centro-oeste da região, compreendendo Ponta Grossa, Ipiranga, Teixeira Soares e Imbituva, além de uma pequena área de Sengés, N da região.

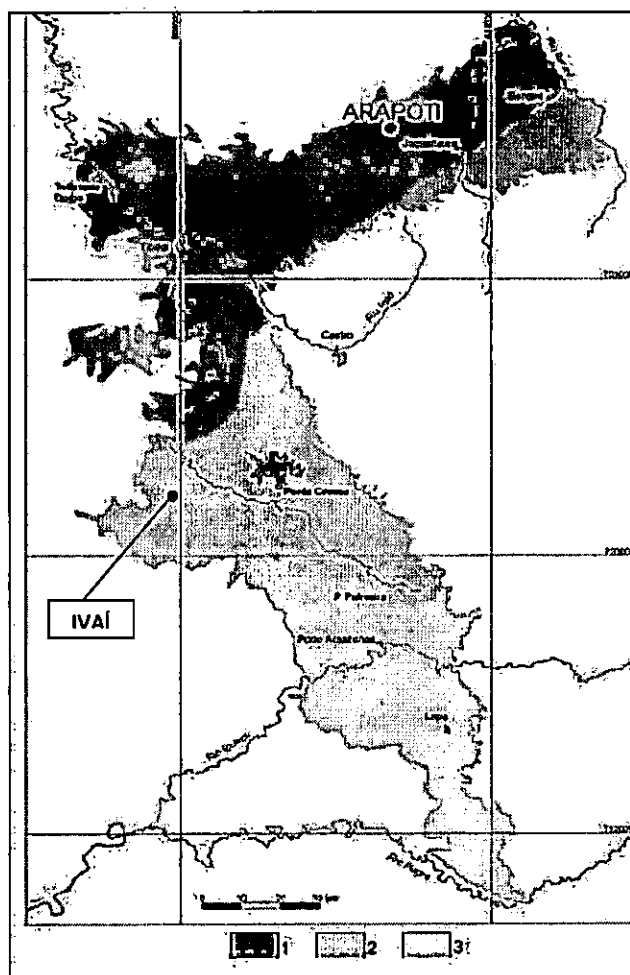
Os valores médios de umidade relativa do ar nos Campos Gerais são elevados, conforme Cruz (2007), o que favorece o equilíbrio da temperatura, além de interferir nas atividades biológicas. Na maior parte da região predomina a faixa de 75 a 80%. Na porção sul se observa uma faixa com 80 a 85% de umidade relativa, quando se utilizam intervalos de 5%. Os menores valores de umidade ocorrem do norte da Lapa para o norte da região. Já as áreas de menor umidade relativa abrangem a parte sul dos Campos Gerais, compreendendo Campo do Tenente, Rio Negro, a maior parte da Lapa e de Balsa Nova.

Adiante, o Mapa dos Campos Gerais, com destaque para o Município de IVAÍ, concernente à umidade relativa do ar nele predominante.



No tocante ao aspecto insolação, a variação na distribuição do número de horas está principalmente relacionada com as diferenças de latitude nos Campos Gerais, além de outros fatores tais como nebulosidade, sendo que em algumas restritas regiões não se atinge valores máximos em função da presença de barreiras do relevo a leste, N e/ou W.

No mapa seguinte distinguem-se três faixas de número de horas anuais de insolação, considerando intervalos de 200 h, para a região dos Campos Gerais. Ao norte está a faixa com maior número de horas de insolação, que vai de 2.200 a 2.400 horas, enquanto que as áreas centrais da região encontram-se na faixa de 2.000 a 2.200 horas e a porção sul define-se na faixa de 1.800 a 2.000 horas de insolação (CRUZ, 2007).



Insolação total anual dos Campos Gerais (1: 2.200 a 2.400 horas; 2: 2.000 a 2.200 horas; 3: 1.800 a 2.000 horas).

A consulta à bibliografia e à Carta de Ventos do Paraná possibilita inferir sua possível dinâmica nos Campos Gerais. No verão a migração de ciclones condutores de chuva com ventos norte e noroeste, sobre o Paraná tem a sua origem na região limítrofe da Bolívia e Mato Grosso, onde se forma uma região de baixa pressão em consequência

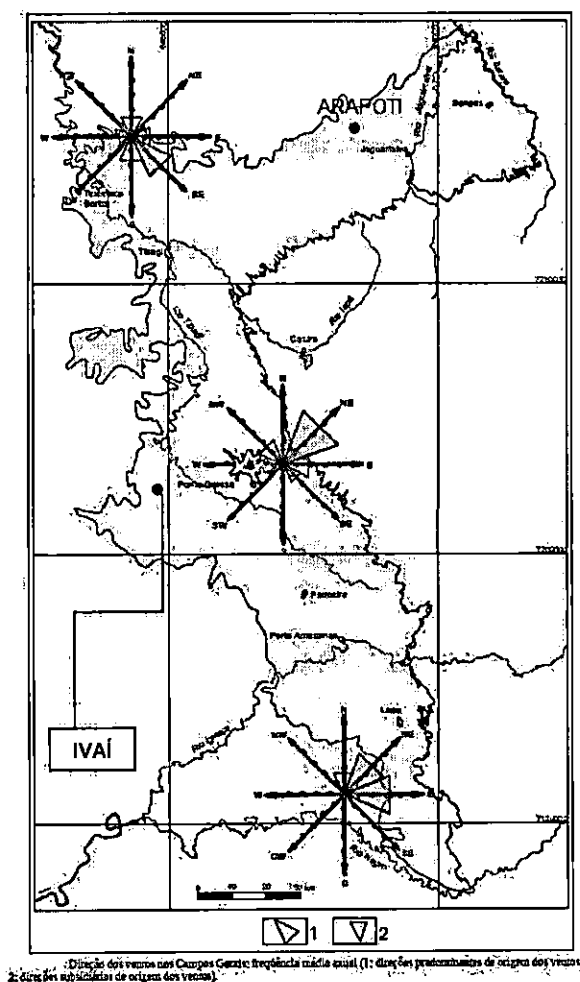
do deslocamento da faixa de convergência intertropical para o sul. A ZCAS (Zona de Convergência do Atlântico Sul) também exercer influência sobre os ventos e o deslocamento de massas na região (CRUZ, 2007).

No inverno, segundo MAACK (2002), a entrada de ar frio faz deslocar a frente polar, com predominância de ventos do quadrante sul (sul e sudeste) e a circulação é marcadamente modificada por ventos moderados a fortes rajadas, vindas do mesmo quadrante, rodando para o oeste ou mesmo girando para leste, dependendo das rotas assumidas pelo centro de alta pressão.

A massa de ar estacionária, segundo CRUZ (2007), presente no continente pode se aquecer, provocando mudanças nos ventos de leste para nordeste, como resultado de sua força e resistência à entrada de outras massas, o que pode ser observado também na região em determinadas épocas do ano. Quando não ocorre mudança de ventos, formam-se nuvens do tipo cúmulos-nimbos, com chuvas hibernais, com muitos raios, trovões e ventos. Com a entrada dos ventos tropicais marítimos no verão, predominam ventos do quadrante norte, trazendo chuvas para o Estado do Paraná. Quando sua direção muda para oeste, ocorrem chuvas persistentes de oeste. Porém, com o aparecimento do vento sul, registra-se a aproximação dos anticiclones frios, a chuva cessa em 24 horas e dois dias depois ocorrem dias ensolarados, com grande interferência no clima dos Campos Gerais.

O mapa da direção predominante dos ventos nos Campos Gerais, na página seguinte, foi obtido a partir do mapa de direção dos ventos do Paraná, segundo os dados registrados pelas estações meteorológicas do IAPAR de Telêmaco Borba, Ponta Grossa e Lapa, no qual foram organizadas três rosas-dos-ventos, com as diferentes direções dos ventos e com destaque para a direção preponderante. Em Telêmaco Borba e região, o vento de sudeste é predominante, sendo que os ventos de sul e leste representam a segunda e a terceira direção com maior ocorrência. No caso de Ponta Grossa e região, incluindo o Município de IVAÍ, a direção predominante dos ventos é de nordeste, sendo que a segunda e terceira direções com maior número de horas ou porcentagem são de noroeste e leste. Já na Lapa e região são observadas duas direções principais dos ventos, de nordeste e leste, sendo que uma terceira direção que se destaca é a norte (CRUZ, 2007).

No Mapa da página seguinte detalha-se o regime de ventos para os Campos Gerais, com destaque para aquele sistema que influi na região de IVAÍ.



IV.3 SOLOS E VULNERABILIDADE GEOAMBIENTAL

Refletindo a geologia, o relevo e a cobertura vegetal, as classes de solos que ocorrem no município de IVAÍ são predominantemente:

- Latossolo vermelho-escuro;
- Podzólico vermelho amarelo, incluindo porções de Cambissolos e Solos Litólicos.

Em menor proporção ocorrem Terra bruna estruturada similar e solos hidromórficos gleyzados. Estes solos interessam aos objetivos do Projeto RIQUEZAS MINERAIS - MINEROPAR por dois motivos: pelo seu comportamento geotécnico como suporte a obras civis e como fontes de matérias-primas, principalmente argilas para a indústria cerâmica, saibro e areias.

Por este motivo, são descritos sumariamente a seguir, com referências aos aspectos de seu aproveitamento no Município de IVAÍ:

1 - Latossolo vermelho-escuro: solos preponderantemente álicos, isto é, fortemente ácidos, textura argilosa, que ocorrem principalmente em relevo suave ondulado, desenvolvidos a partir de sedimentos arenosos a argilosos das Formações Itararé e Rio Bonito. São solos minerais profundos e bem drenados e possuem horizonte "B" desenvolvido. Apresentam grande capacidade de infiltração d'água superficial com pouca susceptibilidade à erosão. No entanto, por ocorrerem em relevo ondulado, quando sob condições de uso inadequado, ou sob fortes precipitações, podem ocorrer processos de degradação ambiental irreversíveis formando sulcos e vossorocas onde há concentração de escoamento superficial. São solos de baixa fertilidade natural e alumínio trocável em níveis tóxicos, que requerem correções e adubações para elevar e manter um bom nível de fertilidade, além de práticas conservacionistas simples que impeçam a erosão, sendo conveniente seu aproveitamento em usos menos intensivos.

2 – Podzólico vermelho-amarelo: são solos bem drenados de textura média a argilosa, desenvolvidos em relevo ondulado a partir de substrato de Arenitos, Siltitos, Argilitos e Folhelhos que compõem a geologia do Município. Incluem porções de solos litólicos e cascalhos. Nas variedades derivadas de Arenitos finos constata-se normalmente um baixo grau de flocculação nos horizontes superficiais e este fato associado com a mudança textural abrupta para horizontes mais profundos e a situação topográfica em que ocorrem, propicia ou favorece a erosão que, em certos casos pode tornar-se catastrófica, com formação de imensas vossorocas. Além da baixa fertilidade natural e da elevada saturação com alumínio, também o relevo e a presença de cascalho na massa do solo dificultam sua utilização com agricultura, sendo mais indicado para pastagens.

3 – Cambissolos: são solos rasos com certo grau de evolução, com sequência de horizontes A (B) e C de contatos nítidos, porém não suficiente para meteorizar minerais primários de fácil intemperização, como feldspato, mica e hornblenda. São álicos, isto é, extremamente ácidos, com altos teores de alumínio trocável e com muito baixa reserva de nutrientes para as plantas. São desenvolvidos principalmente sobre siltitos, argilitos e folhelhos em relevo suave ondulado. As possibilidades de utilização destes solos são praticamente nulas no caso de uma agricultura rotineira. Isto se deve à baixa fertilidade natural, aliada a teores bastante elevados de alumínio trocável, necessitando a aplicação

maciça de corretivos e fertilizantes para se conseguir uma boa aptidão agrícola, sendo susceptíveis à erosão, especialmente nas áreas de topografia acidentada.

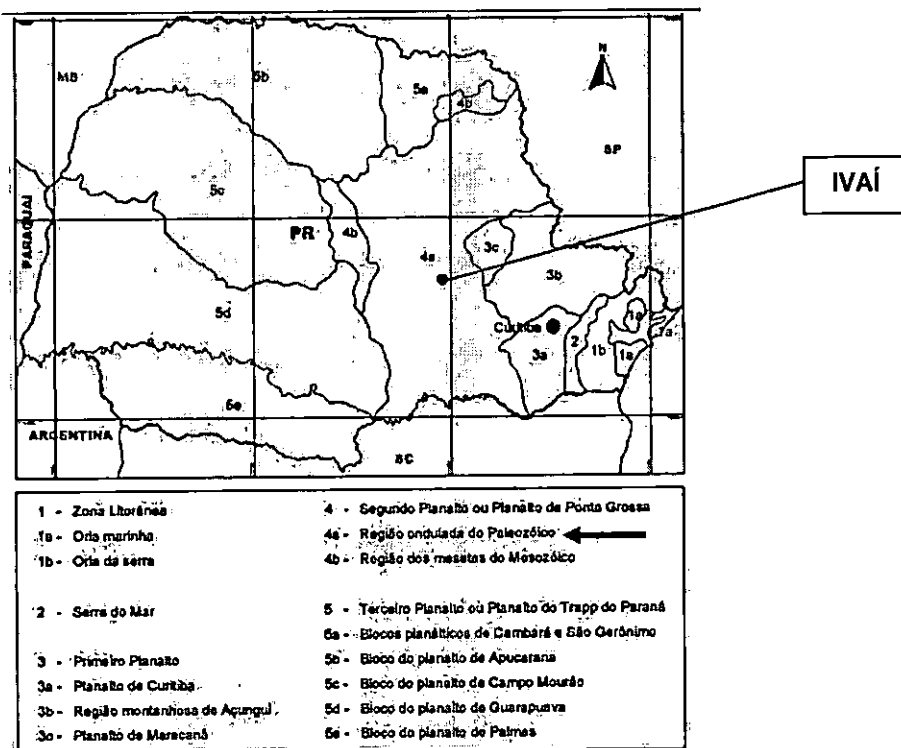
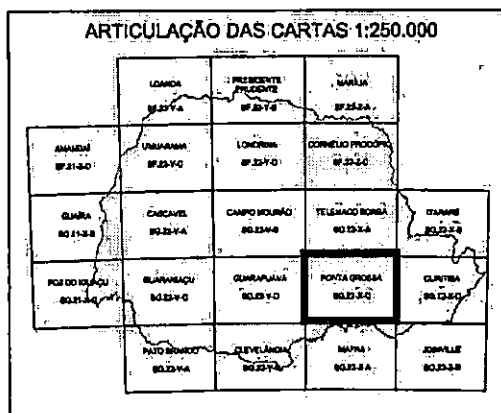
4 – Solos Litólicos: são solos rasos, muito pouco evoluídos, que ocorrem em pequenas porções, associados aos demais solos da região. Apresentam teores elevados de materiais primários de fácil decomposição (matéria orgânica). Geralmente, apresentam-se com textura cascalhenta, em áreas de relevo ondulado a montanhoso. Devido à pouca profundidade e à presença de cascalho, não é aconselhável a sua utilização agrícola.

5 – Terra Bruna Estruturada Similar: São solos minerais não hidromórficos, com horizonte B textural, argila de baixa capacidade de troca de cátions, baixo gradiente textural B/A, caracterizam-se pela coloração bruno-avermelhada, profundas (1,5 m – 2,0 m) e bem drenadas. A textura é argilosa ou muito argilosa, bastante uniforme ao longo do perfil. O grau de consistência com o solo seco varia de duro a ligeiramente duro, com o solo úmido de firme a friável, e quando molhado varia de ligeiramente plástico a muito plástico e de ligeiramente pegajoso a muito pegajoso. São desenvolvidos a partir do saprólito proveniente da intemperização de rochas sedimentares como: siltitos, argilitos e folhelhos referidos ao Grupo Passa Dois da Bacia Sedimentar do Paraná. São solos muito susceptíveis à erosão quando ocorrem em relevo forte ondulado e mesmo em relevo suave ondulado, conforme mostram os sulcos profundos e ocasionalmente distribuídos na área sobre os mesmos. São materiais com excelentes características físicas para aplicação em cerâmica vermelha, sendo amplamente explorados na região para fabricação de tijolos e telhas pelas cerâmicas locais.

5 – Solos Hidromórficos gleyzados: São também denominados solos orgânicos, que ocorrem nos terrenos de baixios, várzeas e cabeceiras de drenagens, em cuja formação o encharcamento permanente, ou por longos períodos, desempenha papel preponderante, determinando o desenvolvimento de um horizonte gley próximo à superfície, caracterizado pelas cores cinzentas e mosqueamento ocasionado pelas condições de oxiredução devidas às flutuações do lençol freático. São comumente cobertos por uma camada de turfa ou argila turfosa, de cor negra a cinza-escuro, podendo conter na base um horizonte mais claro, onde a matéria orgânica e o ferro foram lixiviados. A sua espessura é muito variável, porque depende fortemente das condições locais de evolução da drenagem, mas são comuns os perfis com até 3 m de intercalações de argilas caulíníticas e montmoriloníticas, quase sempre impregnadas de óxidos e hidróxidos de ferro.

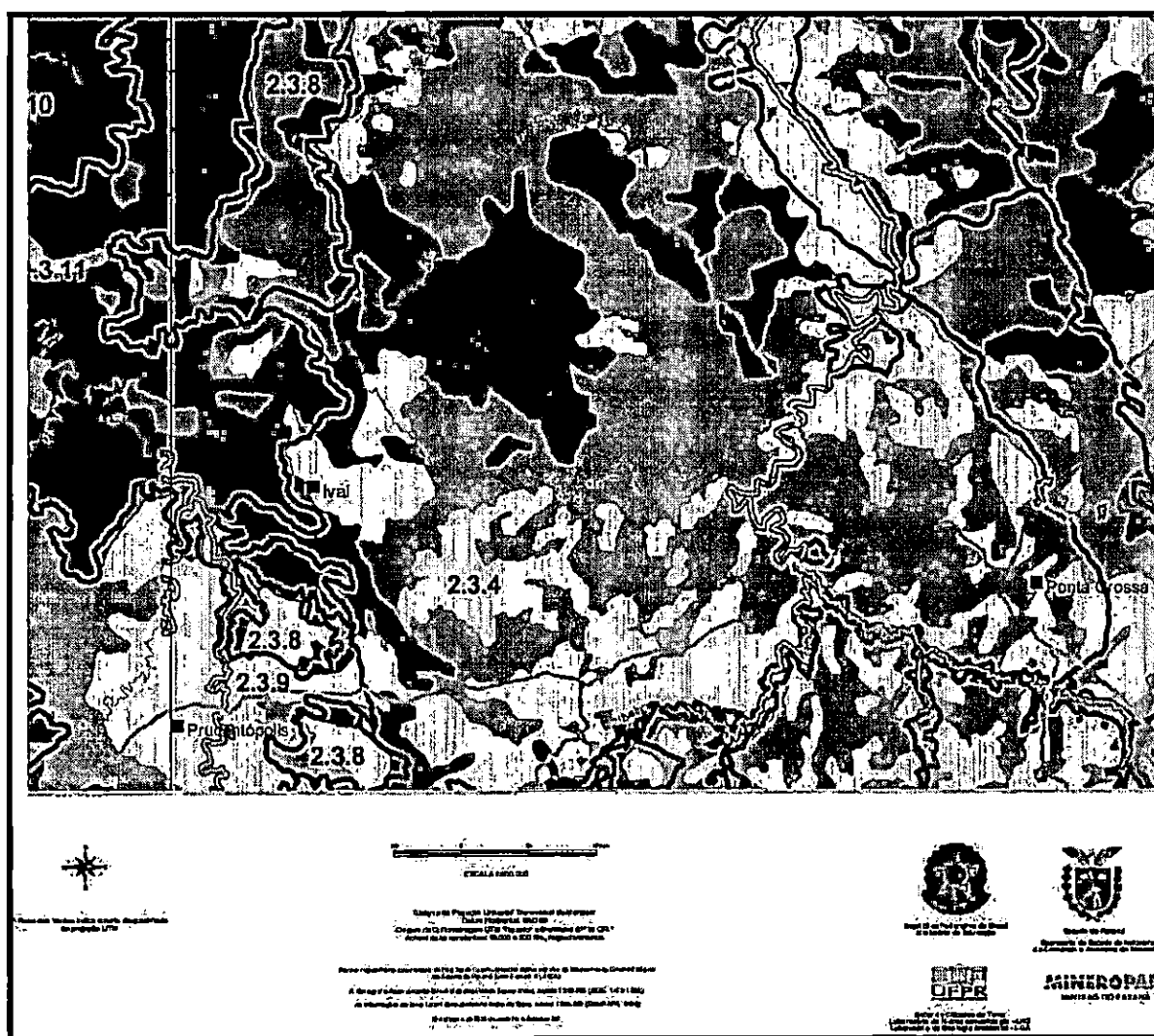
Os solos hidromórficos são boas fontes de matérias-primas para a produção de cerâmica vermelha, tanto para tijolos quanto para telhas, sendo utilizados por algumas cerâmicas para mistura com outras argilas. Ocorrem principalmente ao longo das várzeas dos rios Imbituva e Ribeira, desenvolvidos sobre sedimentos recentes de origem aluvionar.

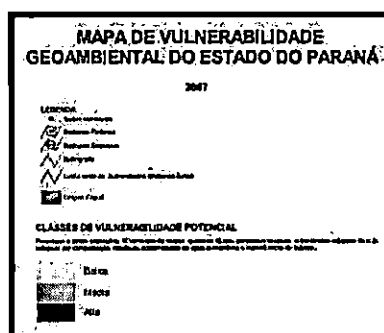
De acordo com o Mapa de Classificação de Solos do Paraná (MAACK, 1981) e com LARACH *et al.* (1984), oportunamente mostrando uma necessária refinada subdivisão quanto aos aspectos geomorfológicos, ilustra-se, no Mapa do Paraná da página seguinte, as correlatas subdivisões, posicionando o Município de Imbituva no ítem 4a – Região Ondulada do Mesozóico, no contexto do Segundo Planalto ou Planalto de Ponta Grossa, e enquadrado na Folha Ponta Grossa.



Segundo o Atlas Geomorfológico do Estado do Paraná, por MINEROPAR, 2006, o Município de IVAÍ, no contexto do Planalto de Ponta Grossa (subunidade 2.3.4) que apresenta dissecação média, ocupa uma área de 7.149,07 Km², correspondendo a 43,60% desta folha. A classe de declividade predominante é menor que 12% em uma área de 6.124,54 Km². Com relação ao relevo, apresenta um gradiente de 520 m, com altitudes variando de 520 (mínima) a 1.080 (máxima) m.s.n.m. As formas predominantes são topos alongados, vertentes retilíneas e côncavas, e vales em "U". A direção geral da morfologia é NW-SE, modelada em rochas do Grupo Itararé.

Especificamente para o tópico Solos – Uso e Ocupação de entorno retirou-se do Mapa de Vulnerabilidade Geoambiental do Estado do Paraná (parte) onde se destaca a localização da área-alvo deste ESTUDO, a Classificação Média de Vulnerabilidade Geoambiental, detalhada na sequência.

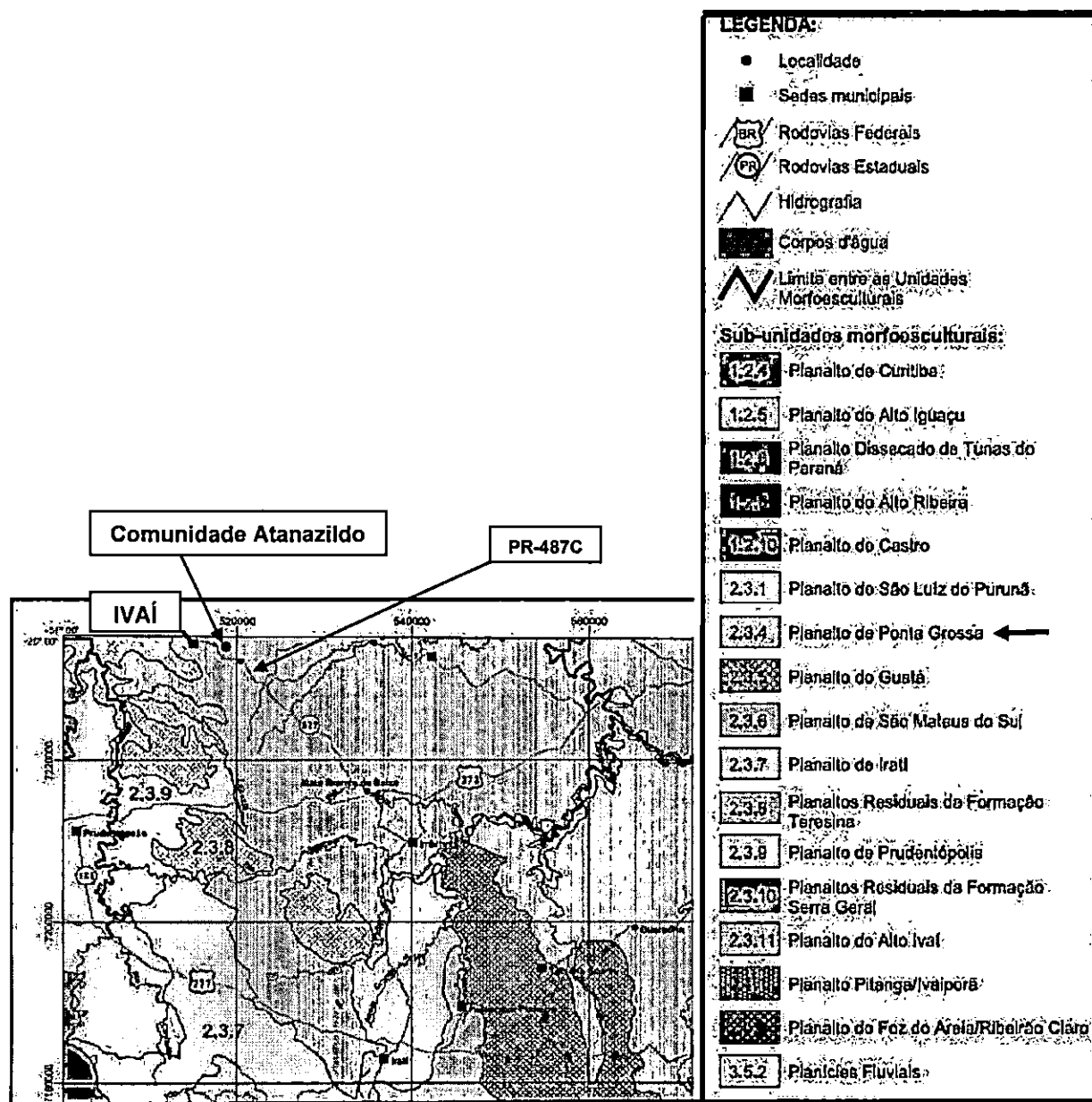




Relacionam-se, no aspecto amplo da Classe 2.3.4 os seguintes processos e riscos esperados, numa visão ampla: movimentos de massa, queda de blocos, processos erosivos, subsidências / colapsos de solo, colapsos por compactação, recalques, contaminação de água subterrânea e instabilidade de taludes. Adiante, quadro detalhado.

Unidade Morfo-estrutural	Unidade Morfo-escultural	Subunidade Morfo-escultural 2.3.4	Classes de Vulnerabilidade e Potencial (%)			Características de interesse e riscos esperados	Aptidão para Uso
BACIA S E D I M E N T A R do P A R A N Á	S E G U N D O Planalto P A R A N A I S E	P L A N A L T O de P O N T A G R O S A	B a i x a	M é d i a	A l t a	Recomendável para: ocupação com práticas específicas nas áreas com moderada suscetibilidade. As demais áreas são indicadas para preservação e atividades de baixo impacto. Nos cortes e aterros deve ser feita proteção vegetal.	Predomínio de Cambissolos e Argissolos com textura argilosa, associados a relevo com moderada declividade, e apresenta moderada suscetibilidade à erosão. Secundariamente, Neossolos e Argissolos textura média, associados a relevo com moderada declividade, apresenta alta suscetibilidade à erosão.

Abaixo, Folha Ponta Grossa (parte) com destaque para a localização do Município de IVAÍ, onde se insere a área-alvo deste ESTUDO.



Entre as principais características geomorfológicas do Planalto de Ponta Grossa, com área total equivalente a 16.705,00 km², destacam-se:

Dissecação	Topos	Vertentes	Vales	Altimetria (m.s.n.m.)	Classes de declividade Área em km ²
Média	Alongados	Retilínea e Côncavas	U	Mínima = 480 Máxima = 1.080 Gradiente = 600	< 6% = 7.105,64 6 – 12% = 4.980,24 12 – 30% = 4.339,65 30 – 47% = 208,39 > 47% = 11,35

IV.4 VEGETAÇÃO

Segundo MAACK (1968), no Estado do Paraná ocorrem cinco regiões de campos distintas, como formas relictos de um período climático semiárido do Pleistoceno:

- Campos de Curitiba e de Castro, no Primeiro Planalto;
- Campos Gerais, no Segundo Planalto;
- Campos de Guarapuava, de Laranjeiras do Sul e de Palmas, no Terceiro Planalto.

Pela classificação do IBGE (1993) as formações vegetais que cobrem a Bacia do Rio Tibagi são a *Floresta Ombrófila Mista* e a *Floresta Estacional Semi-Decidual*.

À montante da Bacia constitui-se a Floresta Ombrófila Mista, que corresponde a uma mescla de matas da Floresta Estacional Semi-Decidual, de características tipicamente subtropicais, e de espécies de pinheiros entre os quais a araucária (*Araucária Angustifolia* - pinheiro símbolo do Estado do Paraná). Esta formação vegetal recobre áreas de altitudes mais elevadas, acima de 700,00 m, temperaturas mais amenas, com média em torno dos 18°C, e pluviosidade em torno de 1800 mm anuais (IAPAR, 1978), e clima Cfb.

À jusante, mais precisamente na passagem do Segundo para o Terceiro planalto, a Bacia é dominada pela Floresta Estacional Semi-Decidual. Esse tipo de mata tem ocorrência na área dominada pelo clima Cfa e apresenta características tropicais, aparentando-se menos exuberante por se desenvolver em solos mais arenosos na área de ocorrência da Formação Caiuá. Já a mata tropical, de maior exuberância, se assenta sobre solos argilosos, em área de ocorrência de Basalto. A floresta Estacional Semi-Decidual

caracteriza-se por perder parte das folhas na estação seca e/ou fria. Entre as principais espécies destaca-se a madeira de lei peroba (*Aspidosperma polyneuron*).

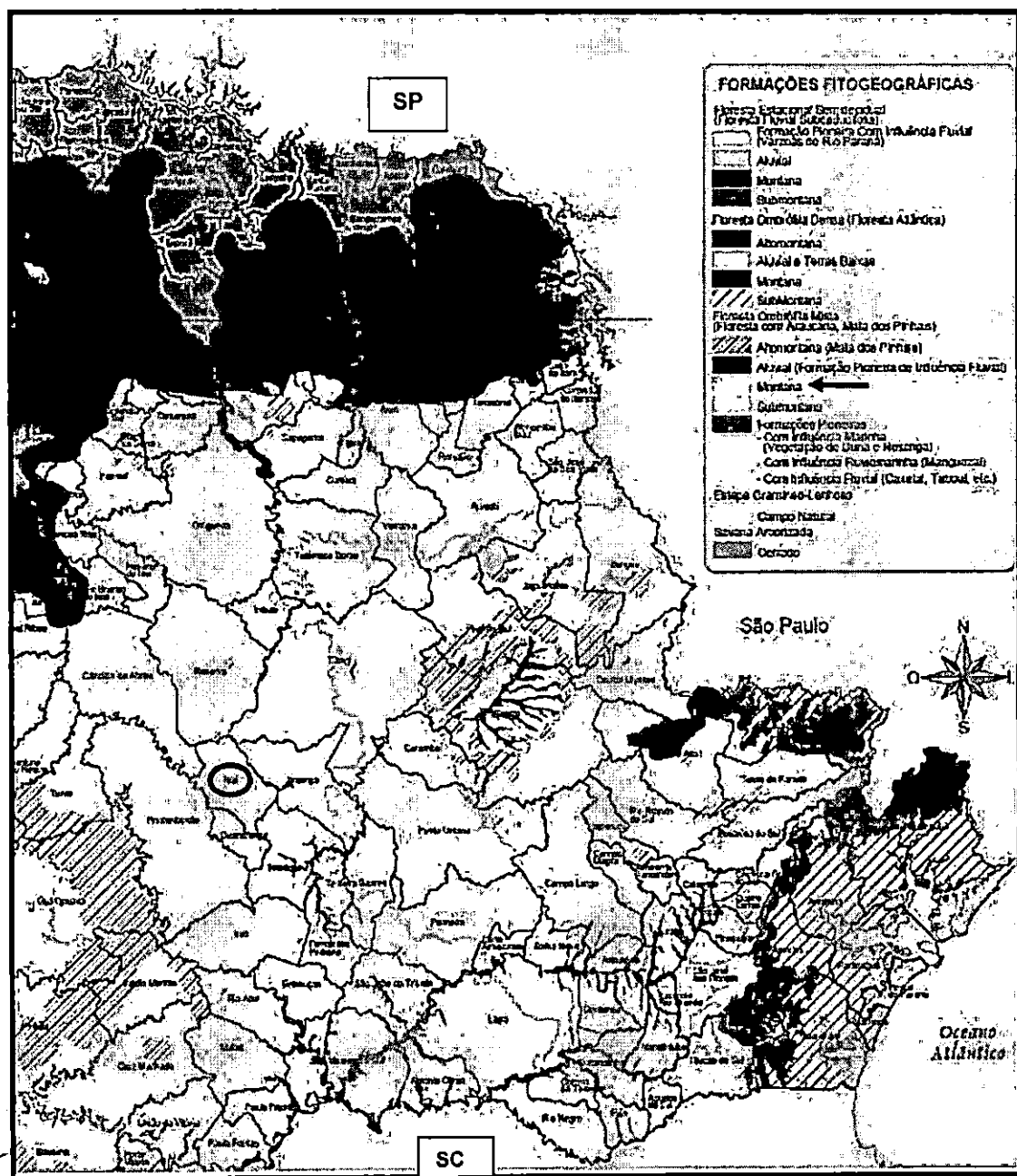
Os campos são constituídos por um tipo de vegetação herbácea, representantes das famílias de gramíneas, ciperáceas, leguminosas, verbenáceas, compostas e apiáceas.

De modo geral, o clima dos campos caracteriza-se por apresentar um período frio (temperatura média menor, ou igual, a 15 °C) de 3 a 8 meses, e um período quente (temperatura média maior, ou igual, a 20 °C) de 0 a 3 meses, com chuvas bem distribuídas durante o ano, considerando-se, ademais, que o relevo e a litologia é que influenciam significativamente a distribuição da água no solo, sendo que os campos vinculam-se geralmente às superfícies mais aplainadas (LEITE, 1994). Também é característico dos campos o alto índice de evapotranspiração, resultante da intensidade e da frequência dos ventos, mais expressivos no verão (IBGE 1990).

Revelam-se uma formação anterior às florestas, cuja origem deve estar localizada no Período Terciário, refletindo um clima mais seco, que não propiciava o desenvolvimento de espécies arbóreo-arbustivas, desenvolvidas a partir do gradativo aumento das precipitações, originando modificações climáticas e edáficas. O processo de substituição vegetal, advinda de uma mudança climática, parece fazer parte de uma contínua e lenta transformação das condições desérticas do fim do Triássico.

A fisionomia predominante, a nível regional, é definida como campos limpos, uma formação campestre dominada por espécies herbáceas de pequeno porte (até 80 cm de altura), das Famílias botânicas das Poáceas e das Ciperáceas, eventualmente entremeada por espécies herbáceo-arbustivas, como a carqueja, a vassourinha, a guabiroba-do-campo, a macela e a samambaia. Esta formação é a mais descaracterizada pela ação antrópica, que usa extensas áreas para o cultivo agrícola e, principalmente, para a pecuária.

Na página seguinte, Mapa do Estado do Paraná (parte) com destaque para a localização do Município de IVAÍ, onde se insere a área-alvo deste ESTUDO e a correspondente vegetação prevalecente.



IV.5 HIDROGRAFIA

O Estado do Paraná é dividido em 12 (doze) grandes bacias hidrográficas, ilustradas no mapa da página seguinte, conforme o Instituto das Águas do Paraná, ligado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – *SEMMA*, denominadas:

- Bacia do Rio das Cinzas / Itararé / Paranapanema 1 / Paranapanema 2;
- Bacia Litorânea; **Bacia do Alto Tibagi (4)**; Bacia do Baixo Tibagi;
- Bacia do Alto Iguaçu / Afluentes do Rio Negro / Afluentes do Rio Ribeira;
- Bacia dos Afluentes do Médio Iguaçu; Bacia dos Afluentes do Baixo Iguaçu;

com destaque para a localização da Comunidade rural Atanazildo, Município de IVAÍ, na Bacia do Alto Tibagi (4), onde se insere a área-alvo deste ESTUDO.



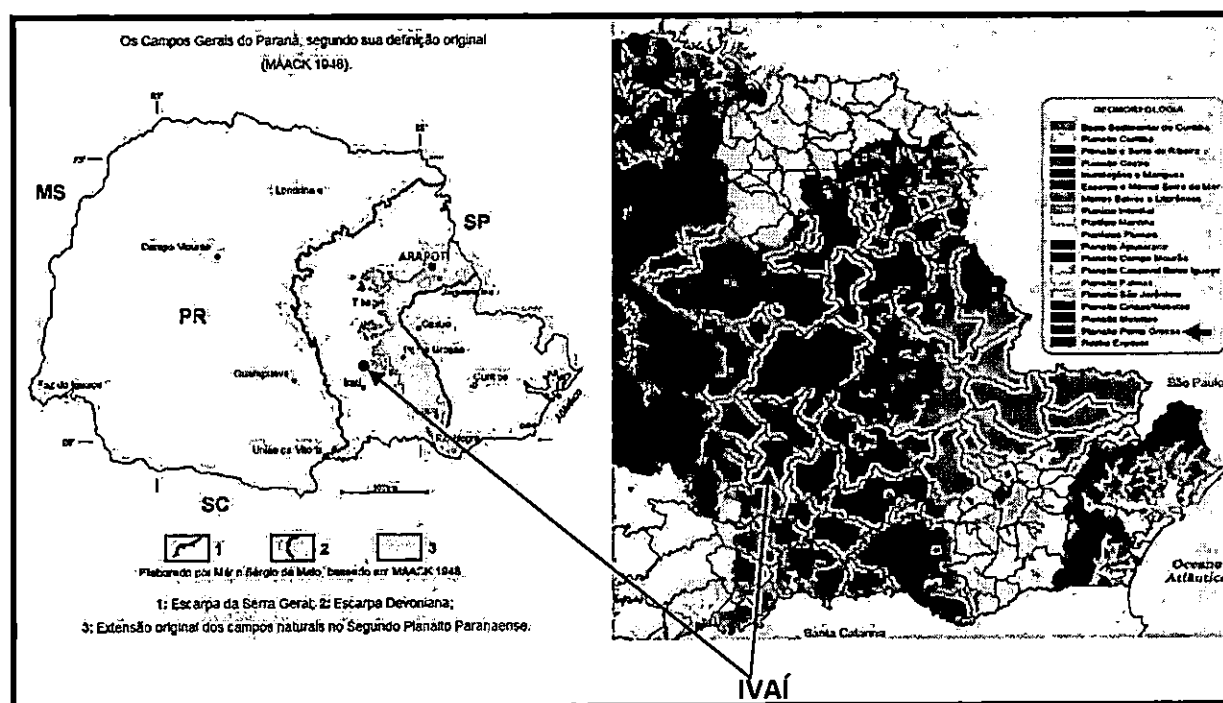
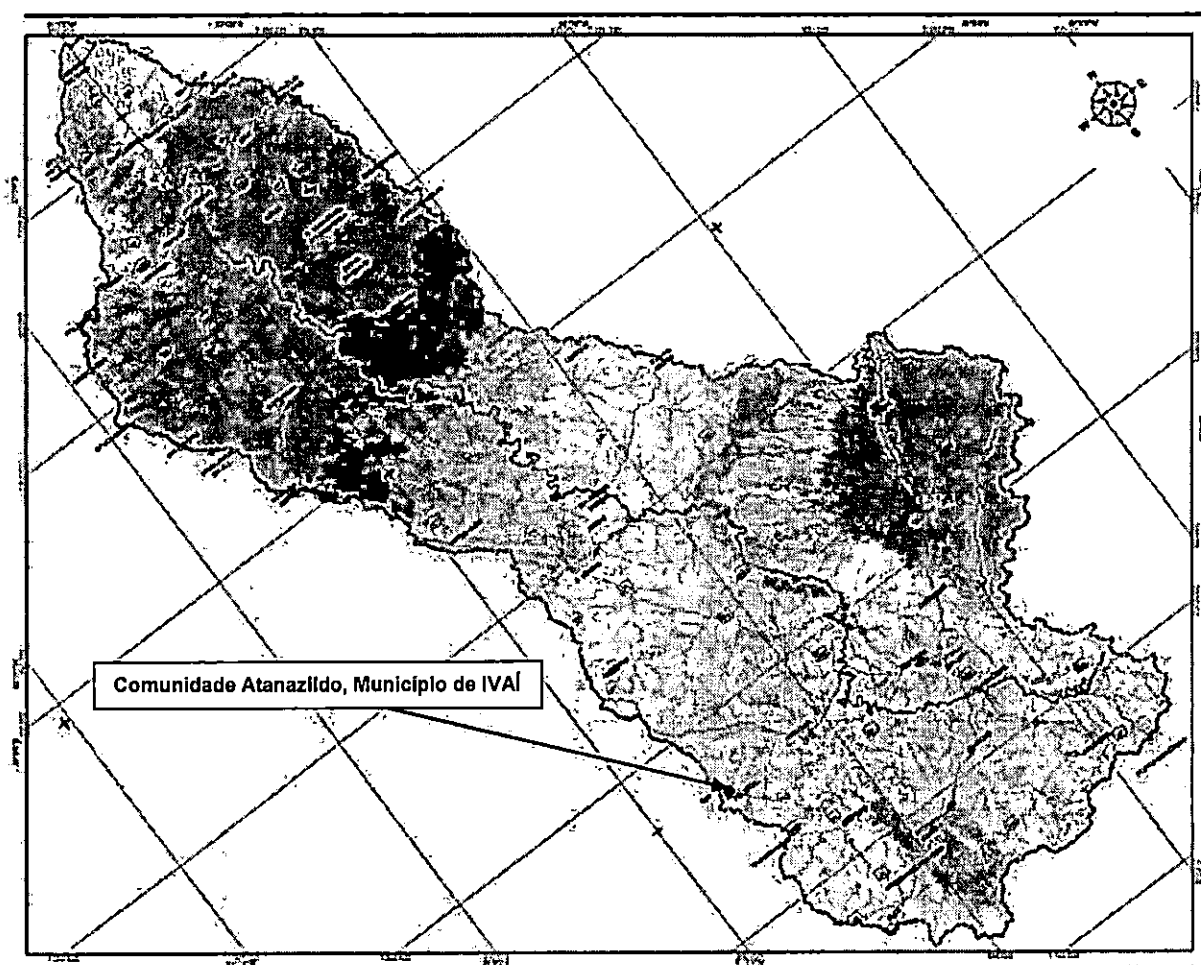
A **Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi** na qual se insere a extremidade leste do Município de IVAÍ, cujo Rio homônimo que lhe nomeia, possui 550 km de extensão, com 91 saltos e cachoeiras, estando sua nascente localizada na Serra das Almas entre Ponta Grossa e Palmeira, a 1.100,00 metros de altitude, é composta por 65 rios menores, e deságua no reservatório da Usina Hidrelétrica de Capivara, no Rio Paranapanema, a 298,00 metros de altitude. A área de drenagem equivale a 25.239,000 Km².

Destacam-se, como principais afluentes à margem esquerda: Rio Taquara, Ribeirão dos Apertados e Ribeirão Três Bocas, enquanto que, à margem direita, os maiores contribuintes são o Rio Iapó, Rio São Jerônimo e o Rio Congonhas.

A Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi, segundo aspectos geomorfológicos, subdivide-se, esquematicamente em três patamares conforme resumido no quadro adiante:

1° e 2° Planaltos	Alto Tibagi - 1.120 a 700 m	Compreende as regiões Sul e Sudeste da Bacia (áreas das nascentes até Telêmaco Borba), sobre rochas sedimentares e metamórficas, com relevo do tipo ondulado e forte declividade, mostrando-se o Rio encaixado. Indústrias, atividades agrícolas, com média concentração de cidades. Inserida a extremidade leste do Município de IVAÍ, tendo-se no imóvel-alvo deste ESTUDO cotas variando entre 850 a 890.
2° Planalto	Alto Tibagi - de 700 a 400 m	Zona central que se estende de Telêmaco Borba até o Rio Apucarantina, com relevos tabulares em cuestas, de solo pouco profundo e baixa fertilidade. Atividade agropastoril, com baixa concentração de cidades.
3° Planalto	Baixo Tibagi - de 450 a 300 m	Região norte da Bacia (Rio Apucarantina até a foz do Rio Tibagi, em Primeiro de Maio), de rochas vulcânicas, relevo suave a ondulado, e de solos férteis. Indústria, atividades agrícolas, com alta concentração de cidades.





A unidade hidrográfica Rio Tibagi está distribuída nos Primeiro, Segundo e Terceiro Planaltos Paranaenses, sendo que as cabeceiras de seus afluentes localizam-se no 1º Planalto, estando compreendida nos domínios de formações campestres (Campos Gerais) e formações florestais (Ombrófila Mista e Estacional Semidecidual), que juntas totalizam cerca de 600 espécies vegetais. Apenas nesta Bacia são encontradas 114 espécies de peixes nativos, 476 espécies de aves, 48 espécies de répteis e inúmeros macro invertebrados. O grupo dos mamíferos, por sua vez, apresenta um total de 57 espécies, sendo que 21 encontram-se sob algum grau de ameaça, pelo excesso de exploração e destruição de *hábitats*.

Para representar esta diversidade de ecossistemas, a região conta com áreas protegidas de uso sustentável, como a APA da Escarpa Devoniana, formação geológica originada a cerca de 200 milhões de anos, que corta o Estado de norte a sul na forma de arco; a Floresta Nacional de Irajá, nos Municípios de Fernandes Pinheiro e Teixeira Soares; a Reserva Florestal de Saltinho, em Telêmaco Borba, e a Floresta Estadual Córrego da Biquinha, em Tibagi, entre outras particulares.

O Sistema Estadual de Unidades de Conservação mantém áreas cuja reservas de proteção integral somam 7.227,00 ha, área que poderá dobrar sua extensão com a ampliação de unidades estaduais e a criação de áreas federais na região de Ponta Grossa.

Além das reservas particulares, a Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi concentra importantes áreas indígenas, como as de Queimadas e Tibagi / Mococa, ambas no Município de Ortigueira, a de Apucarana, em Tamarana, e as Terras de São Jerônimo e Barão de Antonina, São Jerônimo da Serra.

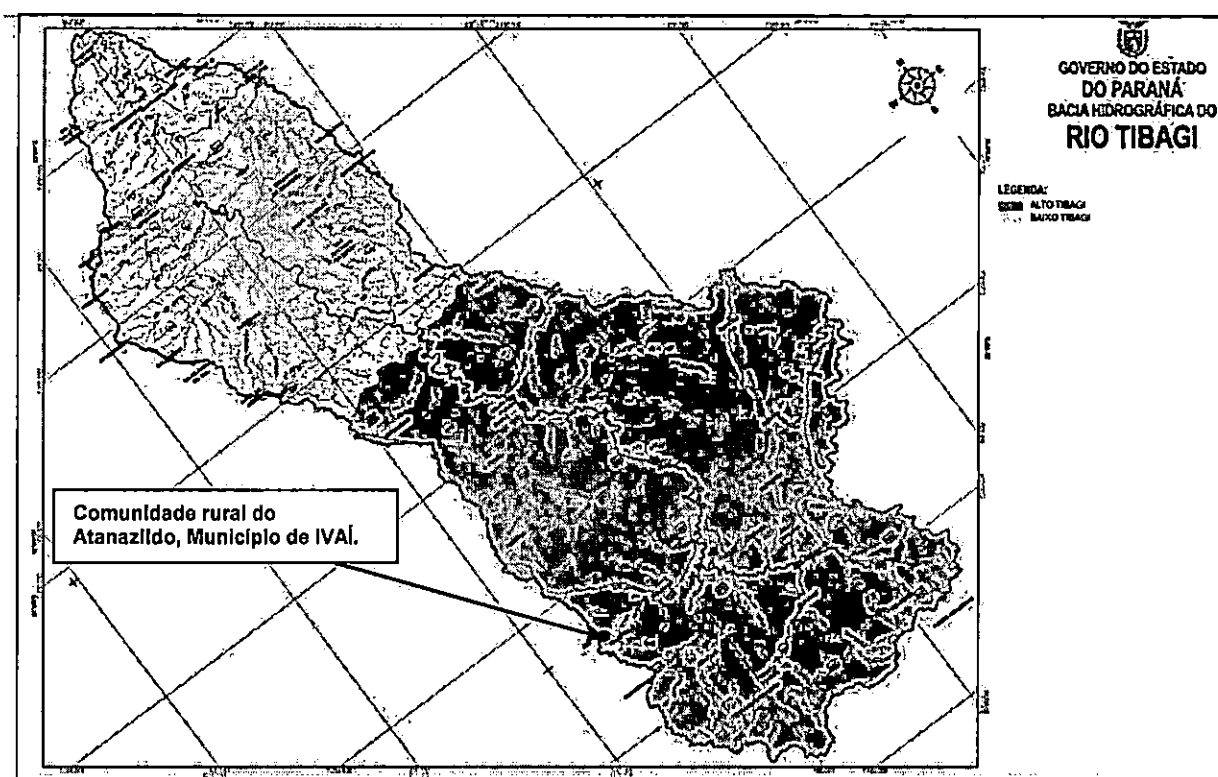
A carga poluidora urbana potencial é de 77.220 Kg DBOs, enquanto que a carga poluidora industrial potencial é da ordem de 130.000 Kg DBOs. Do total da população urbana da Bacia, 40% é atendida por esgotamento sanitário.

Na Bacia existem 4 usinas hidrelétricas, denominadas Presidente Vargas do Rio Tibagi, Apucarantina no Rio Apucarantina, São Jorge e Pitanguí no Rio Pitanguí, totalizando 35,13 Mws.

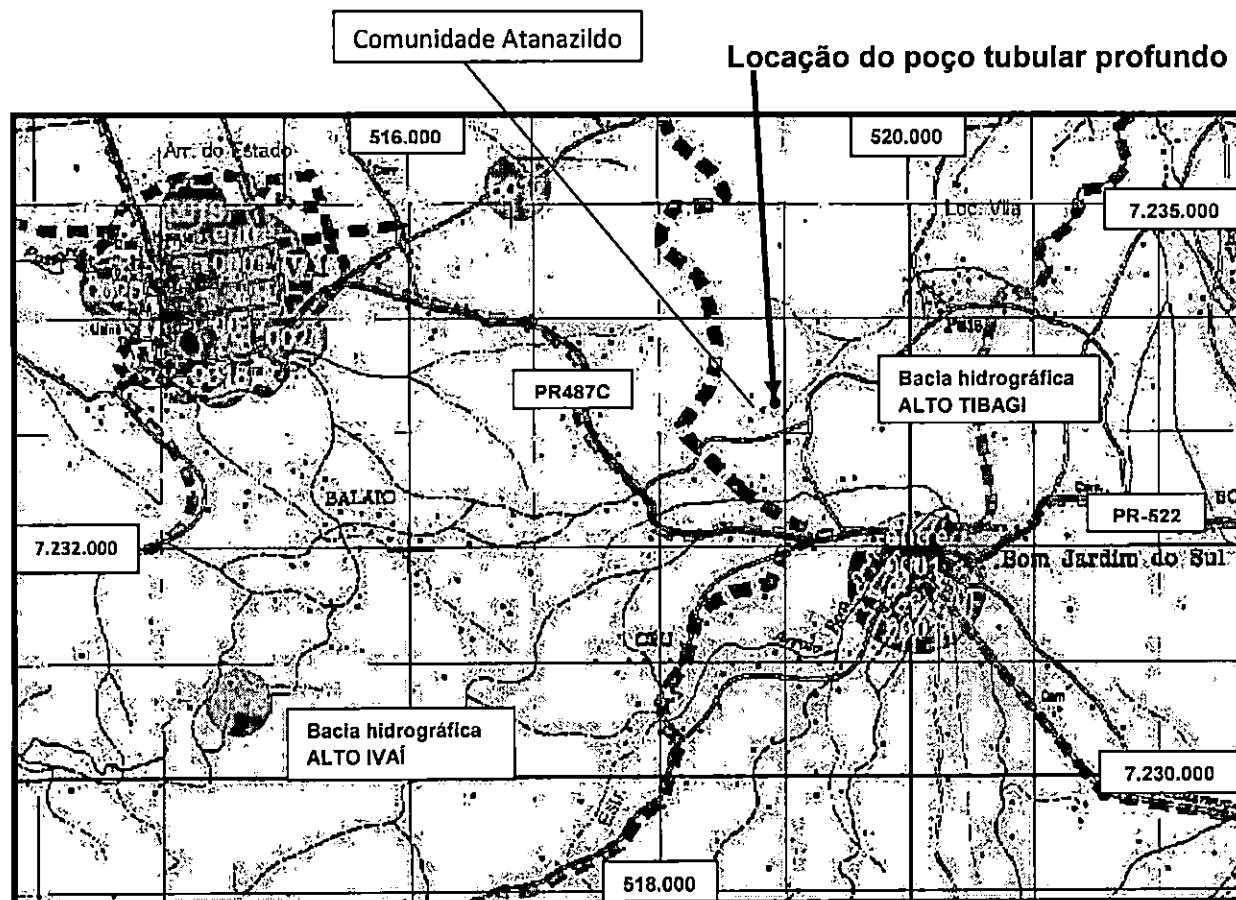
Todos os rios da Bacia foram enquadrados na Classe 2 de acordo com a Portaria da SUREHMA, hoje SEMA, nº 20, de 12 de Maio de 1.992.

As indústrias situadas na Bacia também utilizam as águas nos seus processamentos industriais, existindo um grande número de captações para fins de irrigação, mas nenhuma de grande porte, ressaltando-se que as águas são utilizadas para dessedentação de animais, afastamento e diluição de esgotos, domésticos e industriais.

Adiante, A Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi e sua divisão consagrada, destacando-se o Município de IVAÍ, congregando a comunidade rural do Atanazildo, no Alto Tibagi.



Na página seguinte, a Folha Topográfica IVAÍ – IBGE (parte), ilustrando a malha viária e hídrica no entorno à comunidade rural do Atanazildo, Município de IVAÍ, com destaque para a locação do poço tubular profundo, alvo deste ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO, localizado na Bacia Hidrográfica do Alto Rio Tibagi.



IV.6 HIDROGEOLOGIA

Segundo os dados disponibilizados pela MINEROPAR, em PROJETO RIQUEZAS MINERAIS AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MINERAL E CONSULTORIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE IVAÍ que podem orientar as autoridades municipais quanto ao aproveitamento futuro das águas subterrâneas, exigindo-se, para a obtenção de dados conclusivos a perfuração de poços e a execução de testes de vazão, entre outros recursos de pesquisa. As informações que apresentamos a seguir baseiam-se principalmente na obra do Dr. Reinhard Maack, pioneiro dos estudos hidrogeológicos no Paraná.

O abastecimento de água, principalmente dos centros urbanos, e mesmo nas zonas rurais, assume a cada dia aspectos de problema premente e de solução cada vez mais difícil, devido à concentração acelerada das populações nas regiões metropolitanas e comunidades rurais localizadas, à demanda que cresce acima da capacidade de expansão da infraestrutura de abastecimento e à conseqüente ocupação das zonas de recarga dos mananciais. Estes três fatores, que se destacam dentro de um grande elenco de causas,

geram de imediato a necessidade de se buscar fontes cada vez mais distantes dos pontos de abastecimento, o que encarece os investimentos necessários e os preços finais do consumo.

A origem da água subterrânea é sempre superficial, por precipitação das chuvas, concentração nas bacias de drenagem e infiltração nas zonas de recarga dos aquíferos. Apenas uma fração menor da água infiltrada no subsolo retorna diretamente à superfície, sem penetrar nas rochas e se incorporar às reservas do que se denomina propriamente água subterrânea.

Lençol ou nível freático é a superfície superior da zona do solo e das rochas que está saturada pela água subterrânea. A água que está acima do lençol freático é de infiltração, que ainda se movimenta pela força da gravidade em direção à zona de saturação. Este movimento de infiltração, também dito percolação, pode ser vertical ou sub-horizontal, dependendo da superfície do terreno, da estrutura e das variações de permeabilidade dos materiais percolados.

Quando captada em grande profundidade ou quando aflora em fontes naturais, por ascensão a partir das zonas profundas do subsolo, a água subterrânea atinge temperaturas que chegam a 40 °C ou mais, dissolve sais das rochas encaixantes e adquire conteúdos de sais que a tornam merecedora de uma classificação especial. Ela se torna uma água mineral, cuja classificação varia essencialmente em função da temperatura de afloramento, do pH e dos conteúdos salinos.

As rochas sedimentares de grão fino, como os siltitos e folhelhos são altamente porosas, de modo que podem armazenar grandes volumes de água, mas a pouca ou nenhuma comunicação entre os poros resulta em baixa permeabilidade. Desta forma, por mais água que possam conter muitas vezes armazenadas durante o processo de deposição, não há como liberá-la e assim estes materiais tornam-se aquíferos de péssima qualidade. Os solos que as recobrem podem mostrar-se encharcados e sugerir grandes volumes de água no subsolo, mas acontece justamente o contrário, porque a água concentra-se na superfície do terreno justamente porque não consegue se infiltrar.

Os melhores aquíferos são as rochas sedimentares de grão médio a grosseiro, como os arenitos e conglomerados, de altas porosidade e permeabilidade, que as permitem armazenar grandes volumes de água e liberar grandes vazões. Ao contrário das

rochas argilosas, os seus terrenos são geralmente secos, devido à facilidade de infiltração, mas em profundidade elas contêm excelentes reservas. É por isto que o arenito denominado Botucatu, que aflora imediatamente abaixo do basalto, ao longo das encostas inferiores do Terceiro Planalto, é o maior aquífero da América do Sul, com o nome de Aquífero Guarani.

A tabela a seguir apresenta dados sobre formações existentes no município de Ivaí: Irati, Teresina e Serra Geral.

FORMAÇÃO	NP ^(a)	PS ^(b)	PROFUNDIDADE (metros)			VAZÃO (litros/hora)		
			média	máxima	mínima	média	máxima	mínima
Siltos, folhelhos e calcários Irati e Teresina	19	0,0	129,45	233,00	70,00	9.360	26.000	1.500
Basalto Serra Geral	163	4,03	90,29	175,00	19,20	8.015	120.000	100

(a) NP: número de poços cadastrados

(b) PS: percentagem de poços secos

As duas primeiras formações geológicas mostram uma grande variação nas profundidades dos 19 poços cadastrados pelo autor, de 70 a 233 m, e uma média de 129,45 m. As vazões variam dentro de uma faixa de valores mais larga ainda, de 1.500 a 26.000 litros/hora, com a média de 9.360 litros/hora. Trata-se de uma vazão que excede em 20% a média dos aquíferos pesquisados no Sul do Brasil, equivalente a mais ou menos 7.800 litros/hora. Vale também observar que nenhum dos poços testados dentro destas formações foi registrado como seco.

A Formação Serra Geral tem um comportamento hidrogeológico especial, devido à natureza de rochas vulcânicas, cuja permeabilidade depende da densidade local de fraturas e zonas vesiculares. Nas zonas pobres em estruturas favoráveis, os basaltos apresentam estatisticamente vazões de apenas 100 l/hora, chegando a 120.000 l/hora nos locais de maior densidade de fraturas e vesículas. A média estatística, segundo os dados de Maack, é de 8.015 l/hora.

As medidas mais importantes para a proteção dos aquíferos, segundo R. Maack, consistem na proteção e reflorestamento das matas ciliares e de cabeceiras de drenagem, porque elas protegem, por sua vez, as zonas de recarga. Outras medidas que podem ser

tomadas são a captação de água da chuva em canais de irrigação e a construção de açudes, para condução até as zonas de recarga, sobre sedimentos (principalmente aluviões) e rochas permeáveis. Os canais são construídos de forma a concentrarem por gravidade a água nos locais escolhidos, enquanto os açudes geralmente exigem o uso de bombas de grande capacidade.

Segundo o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), águas minerais são aquelas provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possuam composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns, com características que lhes confiram uma ação medicamentosa. Segundo o mesmo Código, são águas potáveis de mesa as águas de composição normal provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que preencham tão somente as condições de potabilidade para a região.

Portanto, a água mineral tem uma ação medicamentosa; a água de mesa é uma simples água potável. Essa é uma informação importante para o consumidor, pois muitas vezes se toma água de mesa pensando ser água mineral. Ambas são vendidas em garrafas e ambas podem conter gás. A diferença está apenas no rótulo, que deve informar se a água é mineral ou apenas água de mesa.

A classificação das fontes de águas minerais, relativamente à temperatura:

- I - **Fontes frias:** quando sua temperatura é inferior a 25°C.
- II - **Fontes hipotermais:** quando sua temperatura está entre 25 e 33°C.
- III - **Fontes mesotermais:** quando sua temperatura está entre 33 e 36°C.
- IV - **Fontes isotermais:** quando sua temperatura está entre 36 e 38°C.
- V - **Fontes hipertermais:** quando sua temperatura é superior a 38°C.

baseia-se no fato de que a temperatura da Terra aumenta à medida que se penetra no subsolo. A distância necessária para se ter aumento de 1°C é chamada de gradiente geotérmico. Ela varia de uma região para a outra e no Brasil é de 30 metros em média. Em locais onde a temperatura aumenta mais depressa surgem as fontes termiais.

O calor que aquece a água de uma fonte termal não está necessariamente ligado à atividade vulcânica. Pode ser devido simplesmente ao fato de a água provir de uma grande

profundidade. Em termos globais, a temperatura no subsolo aumenta de 10 a 100°C por quilômetro de profundidade.

Adiante, o Mapa Hidrogeológico do Estado do Paraná (parte) com locação da comunidade rural do Atanazildo, extremidade leste do Município de IVAÍ, no contexto da Unidade Aquífera Paleozóica Média Superior.



V GEOLOGIA REGIONAL

Com base nos parâmetros estratigráficos, geocronológicos e tectônicos, foi possível compartimentar em 05 (cinco) grandes unidades geológicas o Estado do Paraná, quais sejam:

- Unidade dos terrenos cristalinos de alto grau metamórfico, distribuída no litoral e no Primeiro Planalto, por litologias de idades Arqueana e Proterozóica, Inferior à Média;
- Unidade dos terrenos cristalinos de baixo grau metamórfico, aflorante, preferencialmente, na porção N-NW do 1º Planalto, cronologicamente situados no Proterozóico Superior:
- Subunidade A de cobertura sedimentar marinha de plataforma terrígena; e
- Subunidade B de cobertura sedimentar continental litorânea a desértica

correlatas aos depósitos sedimentares Paleozóicos, incluindo o Deserto Botucatu de idade Triássica, correspondentes à grande feição de sedimentação conhecida como Bacia do Paraná, extensiva por mais de 1.500.000 km² ao S e SE brasileiro, geomorfologicamente representada pelo 2º Planalto;

- Unidade dos derrames basálticos continentais ocorrente sobre a terceira unidade, e constituída por rochas ígneas extrusivas de composição básica, idade Juro-Cretácea, cuja distribuição constitui as feições de parte do Segundo Planalto e do Terceiro Planalto;
- Unidade de cobertura sedimentar continental árida representada por sedimentos arenosos finos, e encontrada no NW do Estado, posicionada no final do Cretáceo.

Segundo o consenso alcançado na comunidade científica geológica, consagra-se o fato de que a Bacia Sedimentar do Paraná é tipicamente de natureza intraplataformal e implantou-se na plataforma sul-americana, sobre um embasamento relativamente imóvel constituído por rochas muito antigas, e consolidada há cerca de 500 milhões de anos, no período Cambro-Ordoviciano, tendo uma forma aproximadamente elíptica, aberta para sudoeste, comumente designada na literatura por *Bacia intracratônica* ou *Sinéclise*. Encontra-se preenchida por rochas sedimentares e ígneas, intrusivas e extrusivas, com idades variando desde o Devoniano até o Cretáceo, atingindo, todo o conjunto, uma espessura máxima de 6.000 metros, no centro.

As extensas deformações estruturais, tais como arqueamentos (Arco de Ponta Grossa), flexuras (Alinhamento do Rio Iguaçu), sinclinais e depressões, posicionadas ao longo das margens, ou internamente à Bacia, são classificadas como arqueamentos marginais, arqueamentos interiores e embaciamentos, e atuaram regionalmente na configuração do arcabouço estratigráfico da mesma, condicionando o relevo atual do Estado do Paraná.

A idade referida para a consolidação e evolução final do embasamento da Bacia do Paraná pertence ao Ciclo Tectono-Magmático Brasileiro, desenvolvido entre o Pré-Cambriano Superior e o Eopaleozóico. A história evolutiva foi comandada por fases de subsidência e de soerguimento, com erosão associada, no transcorrer das quais a sedimentação se processou em sub-bacias.

Durante o período Juro-Cretáceo (há 145 milhões de anos) deu-se uma intensa atividade vulcânica, que afetou toda a hoje região sul do Brasil, ocorrendo uma série de extravasamentos de lavas, através de zonas de fraqueza, nas antigas calhas profundas do embasamento cristalino, de forma intermitente e sucessiva, originando os vários derrames basálticos da Formação Serra Geral.

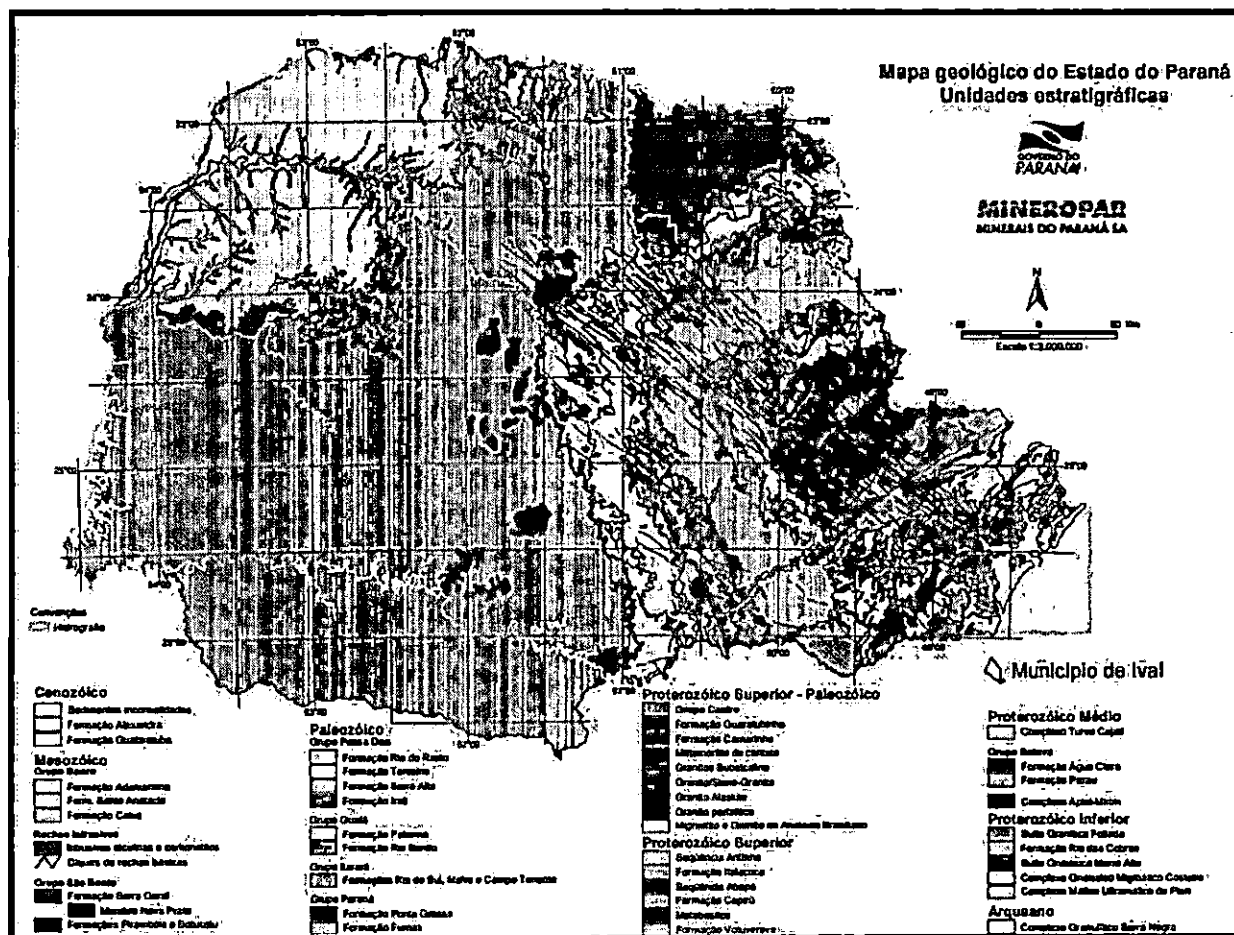
Após o vulcanismo, toda a região esteve sujeita a movimentos verticais da Crosta Terrestre, provocando o soerguimento do embasamento rochoso, dando origem à Serra do Mar. Essa movimentação ocorreu, predominantemente, ao longo das estruturas pré-existentes, causando a inclinação dos blocos rochosos da borda da Bacia para oeste, influenciando na direção do fluxo dos cursos d'água, resultando que os rios passaram a esculpir uma nova rede de drenagem, a atual Bacia Hidrográfica do Rio Paraná. Atribuídas ao Oligo-Mioceno, há 23 milhões de anos, estas movimentações verticais ocorreram de forma escalonada, originando os três planaltos paranaenses, ambos cortados pelo Rio Iguaçu, esculpindo, neste último, há milhões de anos, um vale profundo e encaixado, permitindo o seu aproveitamento hidrelétrico.

No quadro adiante, detalham-se os eventos e movimentações / consequências correlatos ao hábitat Bacia Sedimentar do Paraná.

PERÍODO (m. a.)	EVENTOS	MANIFESTAÇÕES / CONSEQUÊNCIAS
Cambro-Ordoviciano (500)	Estabilização do Embasamento.	- Desenvolvimento de calhas profundas; - Zonas de fraqueza (alinhamentos estruturais).
Devoniano (395)	Implantação da Bacia do Paraná.	
Devoniano a Jurássico (395 a 195)	Deposição de sedimentos (marinhos, fluviais e lacustres) e ciclos erosivos.	
Jurássico (180)	Soerguimento - Arco de Ponta Grossa.	

Juro-Cretáceo (145)	Atividade vulcânica (fissural).	Derrames basálticos sucessivos e intermitentes (Formação Serra Geral).
Cretáceo (130 – 120)	Maior intensidade de vulcanismo.	
Terciário (23)	- Movimentos verticais escalonados; - Soerguimento da Serra do Mar.	- Vulcanismo alcalino; - Esculpimento da drenagem da futura bacia hidrográfica do Paraná; - Origem dos 3 Planaltos Paranaenses.
Quaternário (a partir de 1,8)	- Movimentos verticais positivos; - Continua o soerguimento do Arco de Ponta Grossa.	- Processos erosivos: escalonamento das encostas, dando origem a peraus verticais e topos aplainados; entalhe da drenagem; - Possíveis manifestações ao longo das zonas de fraqueza; - Pequenos depósitos aluvionares ao longo do Rio Iguaçu.

Adiante, o Mapa Geológico do Estado do Paraná, por MINEROPAR, com destaque para delimitação do Município de IVAÍ e o correspondente contexto litológico.



V.1.1 ERA PALEOZÓICA**V.1.1.1 PERÍODO PERMIANO MÉDIO****V.1.1.1.1 GRUPO GUATÁ****V.1.1.1.1.1 FORMAÇÃO PALERMO**

Esta formação é constituída por um espesso pacote de siltitos cinzentos a esverdeados, às vezes arenosos, com estratificação cruzada de pequeno porte e restos fósseis de vegetais, também de idade Permiana. Apresenta na porção basal intercalações de camadas de siltitos e arenitos finos, de coloração cinza-esverdeada e aspecto maciço. Sua espessura média é de 90 metros e suas características litológicas e sedimentares indicam um ambiente de sedimentação de origem marinha rasa, abaixo do nível de influência das ondas.

As litologias pertencentes à Formação Palermo afloram de maneira expressiva na porção oriental do território do Município de IVAÍ e estão representadas predominantemente por siltitos, arenitos finos, subordinadamente argilitos e folhelhos cinza, além de calcários cinza-claros. Os siltitos arenosos e arenitos finos são predominantes em toda a sua espessura e apresentam uma coloração cinza-médio e cinza-claro, micáceos, localmente calcíferos, com laminações paralelas e irregulares, além de bioturbações verticais.

As rochas da Formação Palermo originam um relevo mais plano na região de IVAÍ, com espesso manto de alteração in situ, formando latossolos argilosos bem desenvolvidos, cultiváveis, e depósitos argilosos de várzeas, denominados localmente de taguá, com excelente aproveitamento para uso cerâmico.

Esta formação apresenta altos índices de porosidade e permeabilidade, o que a distingue das demais unidades sedimentares da região pela menor densidade de drenagem superficial, devido à maior facilidade de infiltração das águas de superfície.

V.1.1.1.1.2 FORMAÇÃO RIO BONITO

Subdividida em 3 Membros, perfeitamente individualizados como entidades litoestratigráficas, denominados Triunfo (de interesse econômico para o Estado do Paraná, pelas ocorrências de urânio e de carvão), Paraguaçu e Siderópolis.

Membro Triunfo: desenvolve-se nos 3 Estados sulinos, diminuindo consideravelmente no nordeste do Paraná, onde se encontra encravado nos paleovales,

sendo comum os indícios, e mesmo jazidas, de carvão, como as de Cambuí (Figueira) e de Harmonia (Telêmaco Borba). Sua deposição reflete uma instabilidade epigenética (continental e/ou marinha) da Bacia, pois vários avanços e recuos da linha de costa podem ser detectados. Constitui-se, sobretudo, de arenitos (em várias granulometrias), argilitos, siltitos, carvões e rochas carbonatadas, gerados a partir de sedimentos depositados em ambientes que variam do deltáico ao litorâneo estuarino.

Membro Paraguaçu: composto por arenitos, siltitos cinza esverdeados, carbonatos argilosos e calcários, cuja sedimentação ocorreu, inicialmente, em ambiente marinho transgressivo que recobriu os depósitos do Membro Triunfo, avançando sobre os sedimentos do Grupo Itararé, anteriormente expostos à erosão.

Membro Siderópolis: praticamente ausente no Estado do Paraná (em Santa Catarina é o responsável pelo seu potencial carbonífero). Constitui-se, principalmente, de camadas delgadas de arenitos finos a muito finos, cinza escuros, duros, intercalados com leitos de argilitos e folhelhos carbonosos, desenvolvendo, localmente, leitos de carvão.

V.1.1.2 PERÍODO PERMIANO SUPERIOR

V.1.1.2.1 GRUPO PASSA DOIS

Representado pelas Formações Irati, Serra Alta, Teresina e Rio do Rasto, as três primeiras a base de clásticos finos com origem marinha, intercalados de folhelhos pirobetuminosos na Formação Irati, e por calcário nas Formações Irati e Teresina.

A Formação Rio do Rasto é constituída por siltitos, arenitos e argilitos, segundo colorações variegadas, alternadamente depositados. Cessada a sua deposição, sobreveio um ciclo erosivo de proporções continentais, no Triássico Médio, denominado GONDWANA, e posterior desenvolvimento da sequência do **Período Triássico-Jurássico**, representado pelo Grupo São Bento, constituído das Formações Pirambóia (arenitos de origem fluvial e areias litorâneas em forma de dunas), Botucatu (arenitos eólicos) e Serra Geral (derrames de lavas basálticas toleíticas).

V.1.1.2.1.1 FORMAÇÃO TERESINA

Esta unidade é formada pela intercalação de argilitos e folhelhos cinza-escuros com siltitos e arenitos muito finos, cinza-claros. No terço superior, intercalam-se calcários

oolíticos, estromatolíticos e silicificados, e leitos de coquina. A laminação flaser é típica da formação, acompanhada de laminação ondulada, microlaminação cruzada, fendas de ressecamento e diques de arenito. Estas feições indicam um ambiente de deposição marinho raso, sob influência de marés.

Com aproximadamente 300 m de espessura na faixa paranaense de afloramento, esta unidade mostra contato gradacional com a Formação Serra Alta (inferior). A Formação Teresina aflora em grande área na porção ocidental do município de IVAÍ. Forma vertentes amplas e convexas, elevadas na paisagem, sustentando altitudes em torno de 900 metros. Os rios correm em vales bastante encaixados com vertentes íngremes.

Os solos sobre esta formação variam de latossolos bem desenvolvidos, principalmente nas imediações das soleiras de diabásio, até regolito ou rocha aflorante, dependendo da posição no relevo. Os latossolos vermelhos e argilosos podem ser utilizados como matéria-prima no fabrico da cerâmica vermelha. Nas zonas de contato com as soleiras de diabásio, estas rochas podem se mostrar endurecidas, por efeito térmico do magma, tornando-as aptas à extração e uso na construção civil, para a produção de paralelepípedos, petit-pavés, lajes de calçamento, fundações e revestimento.

V.1.1.2.1.2 FORMAÇÃO SERRA ALTA

Esta formação é constituída por uma seqüência bastante uniforme de argilitos, além de intercalações de folhelhos e siltitos cinza-médio e delgadas lentes calcíferas de cor cinza-claro.

Com espessura de até 90 m, as características litológicas e estruturas sedimentares refletem um ambiente marinho de águas calmas e relativamente profundo, abaixo do nível de ação das ondas.

Os seus fósseis são peixes e moluscos marinhos, além dos palinórfos encontrados em todas as formações Paleozóicas da Bacia do Paraná.

A Formação Serra Alta apresenta expressiva faixa de afloramento na porção média do Município de IVAÍ, cortando o mesmo de sudeste a noroeste. Em termos geomorfológicos, as rochas desta formação originam terrenos pouco dobrados, com vertentes amplas e vales encaixados em forma de V.

Os solos sobre essas rochas são argilosos e pouco desenvolvidos, em alguns locais com horizonte A (orgânico), de no máximo 0,30 m, diretamente sobre a rocha ou regolito.

Devido ao caráter essencialmente argiloso das litologias que compõem a Formação Serra Alta, estas rochas são altamente favoráveis ao fornecimento de matéria-prima para a cerâmica vermelha. Em IVAÍ, são explorados argilitos e folhelhos da parte basal desta formação e topo da Formação Irati, resultando em peças cerâmicas de boa qualidade.

V.1.1.2.1.3 FORMAÇÃO IRATI

Esta formação é constituída por argilitos e folhelhos intercalados, de cores cinza escuro a negro, pirobetuminosos e associados a níveis de calcários margosos, bastante silicificados em superfície. A laminação dos folhelhos é plano-paralela e rítmica nas seções em que se intercalam folhelhos e calcários. Os leitos carbonatados mostram marcas de ondas, laminação cruzada e convoluta, oólitos e brechas intraformacionais.

Não ultrapassando 40 m de espessura aflorante, esta formação tem idade permiana (280 a 230 milhões de anos) e origem continental litorânea indicada pelo rico conteúdo fóssilífero (répteis, crustáceos, troncos silicificados, peixes, insetos e palinórfos) e nas feições sedimentares.

Na região de IVAÍ, a Formação Irati ocorre em nível estratigráfico bem definido, de contatos concordantes com as Formações Palermo (inferior) e Serra Alta (superior). As rochas dessa formação sustentam cristas íngremes e alinhadas, com vales bastante encaixados. A impermeabilidade das suas rochas resulta em alta densidade na sua rede de drenagem superficial.

Na região de São Mateus do Sul são extraídos desta formação o óleo do folhelho e a cal xisto, para uso como corretivo de solo, produzido a partir da moagem da camada de calcário que se intercala ao folhelho pirobetuminoso. O rejeito da retortagem do folhelho, na planta da PETROSIX, é também aproveitado como material de empréstimo na conservação de estradas.

V.1.2 ERA MESOZÓICA

As atividades tectono-magmáticas originaram o extenso magmatismo basáltico, reativando o Arco de Ponta Grossa, representado por um denso enxame de Diques de diabásio, diorito, diorito pórfiro e quartzodiorito. A relação entre o arqueamento e o aparecimento de fraturas paralelas preenchidas por Diques básicos demonstram que as mesmas condições poderiam propiciar uma eventual intrusão de corpos alcalinos, como

ocorre na Folha de Cerro Azul, estando os alinhamentos noroeste, e paralelos ao Arco de Ponta Grossa, preenchidos por rochas alcalinas.

V.1.2.1 PERÍODO JURO-CRETÁCEO

V.1.2.1.1 GRUPO SÃO BENTO

Representado pelas Formações Botucatu, e Caiuá, litologicamente constituídas por arenitos de origem fluvial, coloração marrom, arenitos e lamitos, arenitos finos, siltitos e lamitos marrons, intercaladas pela Formação Serra Geral;

V.1.2.1.1.1 FORMAÇÃO SERRA GERAL

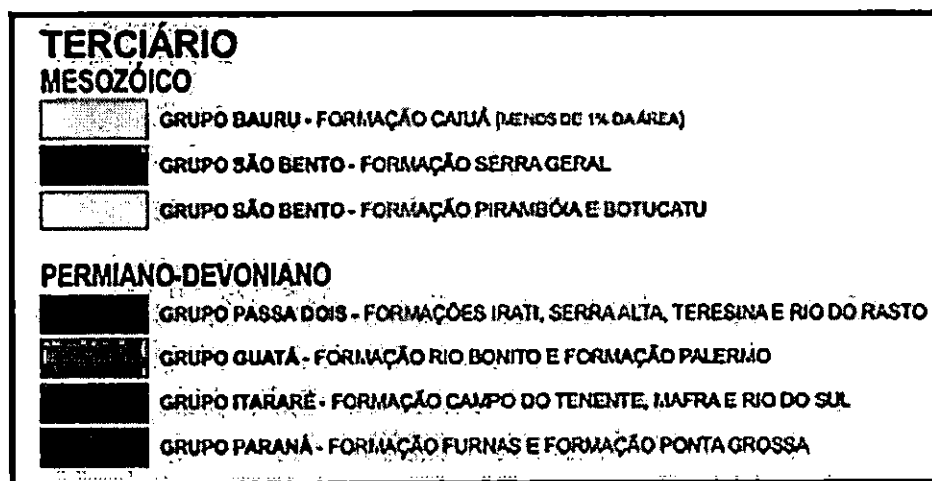
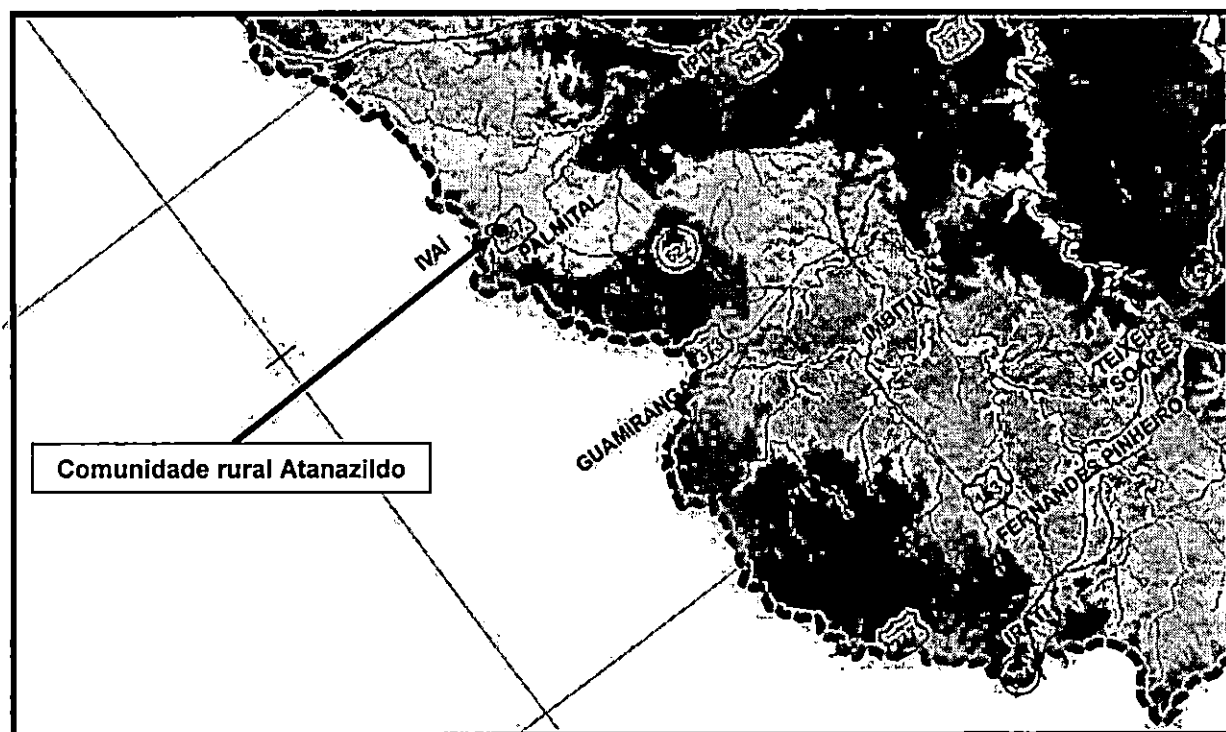
A Formação Serra Geral é representada no município de IVAÍ por soleiras e diques intrusivos de lavas basálticas. A Formação Teresina constituiu uma das seções da Bacia do Paraná mais propícias à intrusão do magma basáltico, durante a formação dos extensos derrames que formam hoje o Terceiro Planalto Paranaense.

Estas intrusões tomaram a forma de lentes de diabásio, muitas vezes com espessuras de centenas de metros e extensão de dezenas de quilômetros, denominadas soleiras. As soleiras de diabásio afloram principalmente no limite ocidental do Município de IVAÍ, sustentando platôs bastante elevados e as escarpas das serras do Palmito e do Tigre, sobre o vale do Rio dos Patos, limite do Município.

O município de IVAÍ contém no seu território poucos diques de diabásio, cortando as camadas das formações sedimentares descritas anteriormente. Os diques estão orientados predominantemente para N45°W, formando cristas alinhadas nesta direção. As espessuras individuais dos diques variam de 20 a 50 m de espessura e o comprimento varia de 1 a 50 km. A variedade petrográfica inclui desde gabros e diabásios até outras rochas mais silicosas, tais como dioritos, microdioritos e dioritos pórfiros.

Os contatos das soleiras de diabásio com as formações sedimentares, principalmente as mais arenosas, devem ser usados como guias de campo para a prospecção de possíveis zonas de cozimento das rochas vizinhas. Esta ação do magma sobre as rochas sedimentares endurece-as, aumentando a resistência mecânica e permitindo o seu uso como material adequado à construção civil.

Adiante, o Mapa Geológico da Bacia Hidrográfica Alto Tibagi (parte), localizando a comunidade rural Atanazildo, muito próxima dos limites com a Bacia Hidrográfica Alto Ivaí.



V.2 GEOLOGIA DA ÁREA-ALVO NO CONTEXTO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ

O Município de IVAÍ situa-se sobre terrenos sedimentares da Bacia do Paraná, cujos produtos de alteração originam argilas de excelente aproveitamento para a indústria cerâmica, aflorando dentro do seu território as formações Rio Bonito, Palermo, Irati, Serra

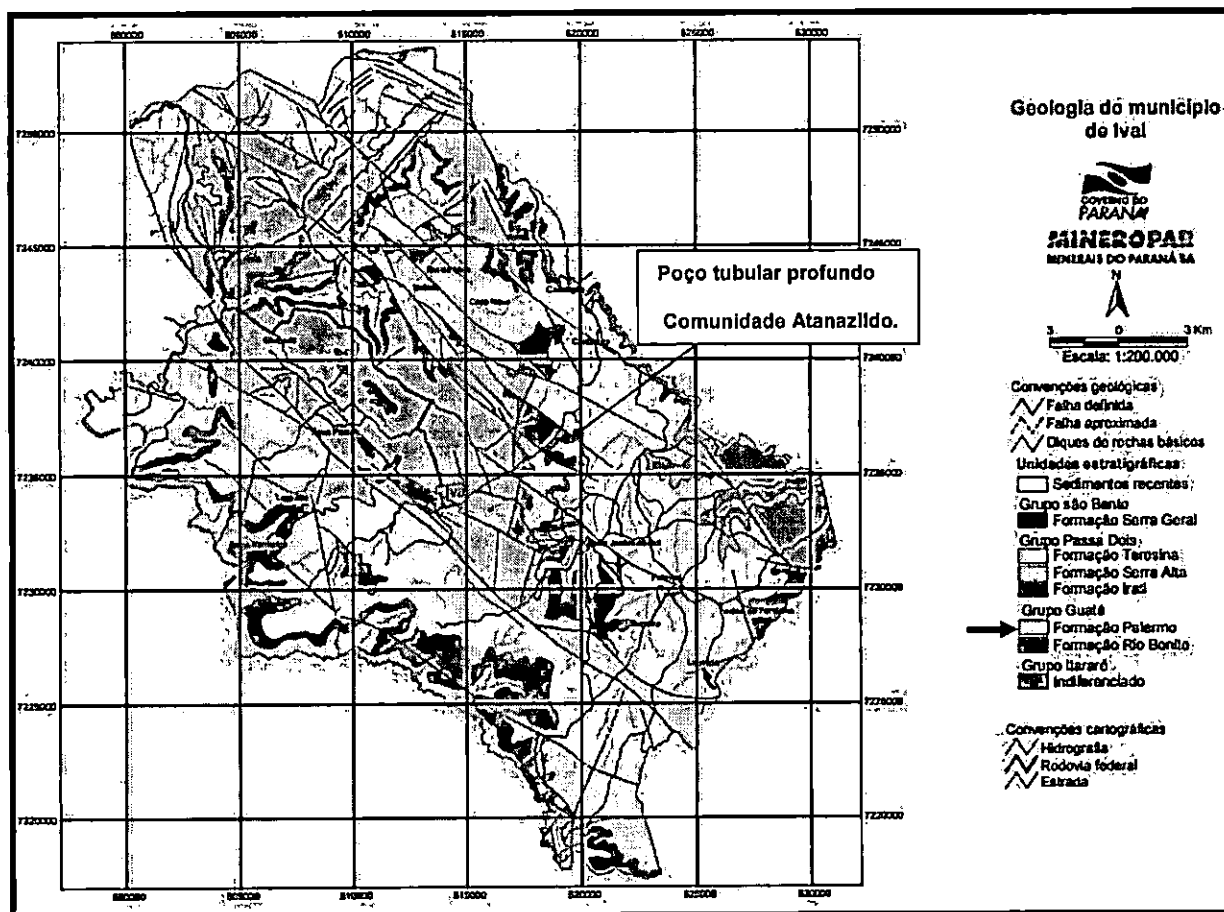
Alta, Teresina e Serra Geral. Lentes de calcário ocorrem associadas às Formações Palermo, Irati e Teresina, que podem ser avaliadas visando o uso como corretivo do solo na agricultura da micro-região.

As rochas da Formação Serra Geral ocorrem na forma intrusiva, como diques de diabásio cortando todas as demais litologias, ou como soleiras entre as camadas da Formação Teresina, mais propícias à intrusão do magma gerador dos derrames basálticos.

Adiante, o Mapa Geológico de IVAI, por MINEROPAR, com locação do ponto definido para a perfuração de poço tubular profundo, alvo desse ESTUDO. Litologicamente, o mesmo incide sobre litotipos siltosos, com intercalações arenosas finas, da Formação Palermo.

Fazendo uso de GPS GARMIN – Modelo Etrex, o ponto considerado foi georreferenciado, conforme coordenadas UTM – DATUM WGS84, indicadas adiante:

518.941 mE – 7.233.102 mN Cota = 860,00 metros, aproximadamente 1,0 metro acima do nível da drenagem local, praticamente margeando-o.



V.2.1 MAPEAMENTO GEOLOCICO

Adotou-se no desenvolvimento prático desta etapa de campo, na qual fomos acompanhados (Geólogo Sênior e um auxiliar de campo, também responsável pelo documentário fotográfico anexo a este ESTUDO) pelo SR. CARLOS / Vereador eleito para a gestão 2017-2020, membro da Comunidade Rural do Atanazildo, com informações importantes no deslocamento por entre o imóvel, bem como facilitou rápidas entrevistas com alguns dos demais membros desta Comunidade, com experiências vividas acerca de escavações localizadas objetivando aberturas de poços / cisternas, e visita ao poço tubular profundo construído pelo Frigorífico FRIGONESI, em imóvel contíguo, o qual nos informou que o mesmo tem profundidade equivalente a 150,00 metros e vazão média de 14.000 litros / hora, suficiente para as necessidades e exigências no abate de animais (gado, suíno, ovino, caprino), ressaltando que, invariavelmente, consome-se 200 litros de água por unidade abatida.

Pudemos observar, também, que o citado poço tubular profundo do Frigorífico FRIGONESI acha-se construído em litotipos da mesma Formação Palermo, Grupo Guatá.

Foram percorridas a pé as estradas, primárias e secundárias, internas ou no entorno do imóvel em estudo, bem como aceiros e linhas de drenagem, com locação, descrição macroscópica e documentário fotográfico de cada ponto de interesse ao ESTUDO, plotando-se, em gabinete, com uso do programa TRAKE MAKE, para a geração de um mapa geológico de detalhe, através do qual se possibilitou diferenciar, pelo litotipo aflorante, preservado ou parcialmente intemperizado, ou por solo residual – eluvionar, os aspectos geológicos – pedológicos, subsídios indispensáveis às conclusões necessárias.

Todos os dados deste levantamento geológico, in loco, acham-se arquivados na Caderneta n° 31, páginas 77 a 81, salientando-se que o mesmo deu-se em 15/12/2016.

V.2.2 RELAÇÃO DE PONTOS NOTÁVEIS GEORREFERENCIADOS

Pt.	Coordenadas UTM			Descrição macroscópica - perfil do solo
	mE	mN	Cota (m)	
01	518.724	7.233.135	880,00	Canto de barracão de festas, anexo à Capela São Sebastião. No entorno, solo eluvionar argiloso, coloração vermelha

				(terra roxa), envolvendo alguns clastos, dispersos caoticamente, de rocha diabásica.
02	518.746	7.233.121	880,00	Canto de cerca no entorno à capela São Sebastião. Solo eluvionar argiloso, coloração vermelha (terra roxa).
03	518.706	7.232.955	875,00	Bifurcação: acesso à capela com a estrada municipal que liga a Rodovia PR 487C às localidades rurais de Vila Nova e BetuMirim. Solo eluvionar argiloso, coloração vermelha (terra roxa), com ocorrência de alguns clastos de rocha diabásica.
04	518.749	7.232.938	874,00	Estrada municipal liga a Rodovia PR 487C às localidades rurais de Vila Nova e BetuMirim. Solo eluvionar argiloso, coloração vermelha (terra roxa),
05	518.800	7.232.951	871,00	Estrada municipal liga a Rodovia PR 487C às localidades rurais de Vila Nova e BetuMirim. Solo eluvionar argiloso, coloração vermelha (terra roxa),
06	518.702	7.233.051	880,00	Ponto interno ao imóvel, tendo escavado um poço semi-artesiano, com profundidade de 20,0 metros. Segundo relatos do SR. CARLOS, nunca faltou água. Solo argiloso vermelho (terra roxa). Em profundidade, não sabida, atingiu rocha diabásica.
07	518.708	7.233.043	881,00	Marco de concreto – padrão INCRA, junto ao poste / ponto de luz, em divisa de terrenos, Credenciado FJB, de nº 1.703. No entorno, solo eluvionar argiloso, coloração vermelha (terra roxa). Foto 01
08	518.529	7.232.674	855,00	Poço tubular profundo – Frigorífico FRIGONESI. No entorno, rocha siltosa cinza a cinza-creme, por vezes arenosa muito fina, intemperizada, e acentuadamente fissurada segundo planos entrecortantes. Intercalações argilosas, coloração creme-amarelada, sedosas ao tato.
09	518.711	7.232.947	881,00	A margem da estrada principal, dentro da canaleta, aflora rocha diabásica, granulometria fina à média, relativamente maciça, coloração cinza a cinza escuro, com níveis mm superficiais de alteração (esfoliação esferoidal), fissurada segundo planos entrecortantes. Foto 02
10	518.837	7.232.966	875,00	Em ambas as margens da estrada principal, nas canaletas de drenagem para as águas pluviais, aflora siltito argiloso, por intercalado com níveis cm arenosos, de coloração cinza (quando preservado) à creme-amarelado, quando alterado, acentuadamente fissurado segundo planos entrecortantes, e de nítida estratificação plano-paralela. Fotos 03 - 04
11	518.881	7.233.025	866,00	Vala interna ao terreno vizinho (contíguo ao imóvel-alvo deste ESTUDO), com solo argiloso, eluvionar, de coloração vermelha (terra roxa). Foto 05

12	518.935	7.233.091	858,00	Nascente. À margem esquerda, rocha diabásica em blocos e matacos envoltos por matriz argilosa de coloração vermelha (terra roxa). Terreno com aclive acentuado. À margem direita, siltito argiloso, intemperizado, de coloração cinza, tenuamente numa tonalidade creme. Terreno com aclive de baixo gradiente. Foto 06
13	518.941	7.233.102	860,00	Ponto de locação para a perfuração do poço tubular profundo. Aflora rocha siltosa, com gradações / intercalações argilo-arenosa, coloração cinza a tenuamente creme-amarelada (quando intemperizada), acentuadamente fissurada segundo planos entrecortantes, e ortogonais à estratificação plano-paralela. Foto 07
14	518.961	7.233.131	857,00	Divisa de terreno, com cerca por arame farpado, na intersecção com a linha de drenagem, à margem direita desta. Foto 08
15	518.962	7.233.118	861,00	Divisa de terreno, com cerca por arame farpado.
16	518.967	7.233.092	867,00	Divisa de terreno, com cerca por arame farpado.
17	518.983	7.233.050	875,00	Divisa de terreno, com cerca por arame farpado, na intersecção com a estrada principal.
18	518.948	7.233.035	875,00	Cerca de divisa, em arame farpado, junto à estrada principal.
19	518.905	7.233.013	877,00	Canto do terreno com cerca de divisa, em arame farpado, junto à estrada principal. Interligada ao ponto 3.
20	518.737	7.233.109	890,00	Ponto de locação para implantação do reservatório. No entorno, solo argiloso eluvionar, coloração vermelha (terra roxa), com clastos, dispersos, superficialmente, de rocha diabásica.
21	518.599	7.232.948	887,00	Ponto de controle, ao longo da estrada principal, acesso ao entroncamento com a rodovia PR-487C. Solo argiloso eluvionar, coloração vermelha (terra roxa). Portão de acesso ao escritório do Frigorífico FREGONESI. Foto 09
22	518.479	7.232.935	833,00	Ponto de controle, pela estrada principal. À direita desta, estrada secundária, margeando plantio de erva-mate, com solo eluvionar argiloso, coloração vermelha (terra roxa).
23	518.282	7.232.853	881,00	Linha de drenagem cruzando a estrada principal. Define-se o contato litológico entre o diabásio e a rocha encaixante, por siltito argiloso de coloração amarelo-creme. Início do revestimento com anti-pó, já bastante avariado.

24	518.204	7.232.761	891,00	Pela estrada principal, em alto topográfico, com leito de solo eluvionar siltoso, por vezes argiloso, coloração creme-amarelado.
25	518.096	7.232.662	886,00	Ponto de controle, pela estrada principal. À direita, plantio de erva-mate. À esquerda, vegetação por nativas preservadas.
26	517.649	7.232.682	880,00	Entroncamento desta estrada secundária com a Rodovia PR-487C (à esquerda), enquanto que para a direita atinge-se a cidade de IVAÍ. Placa de acesso ao Frigorífico FRIGONESI. Fotos 10 - 11
27	518.733	7.233.111	879,00	Poste / ponto de luz da rede elétrica. No entorno, solo eluvionar argiloso de coloração vermelha (terra roxa).

V.2.3 ESBOÇO GEOLÓGICO DE DETALHE

Nos ANEXOS, MAPA GEOLÓGICO DE DETALHE, na escala 1:3.000, abrangente, ao imóvel localizado na comunidade rural do Atanazildo, Município de IVAÍ, onde foi desenvolvido o presente ESTUDO com o intuito de local um poço tubular profundo através da Prefeitura do Município de IVAÍ.

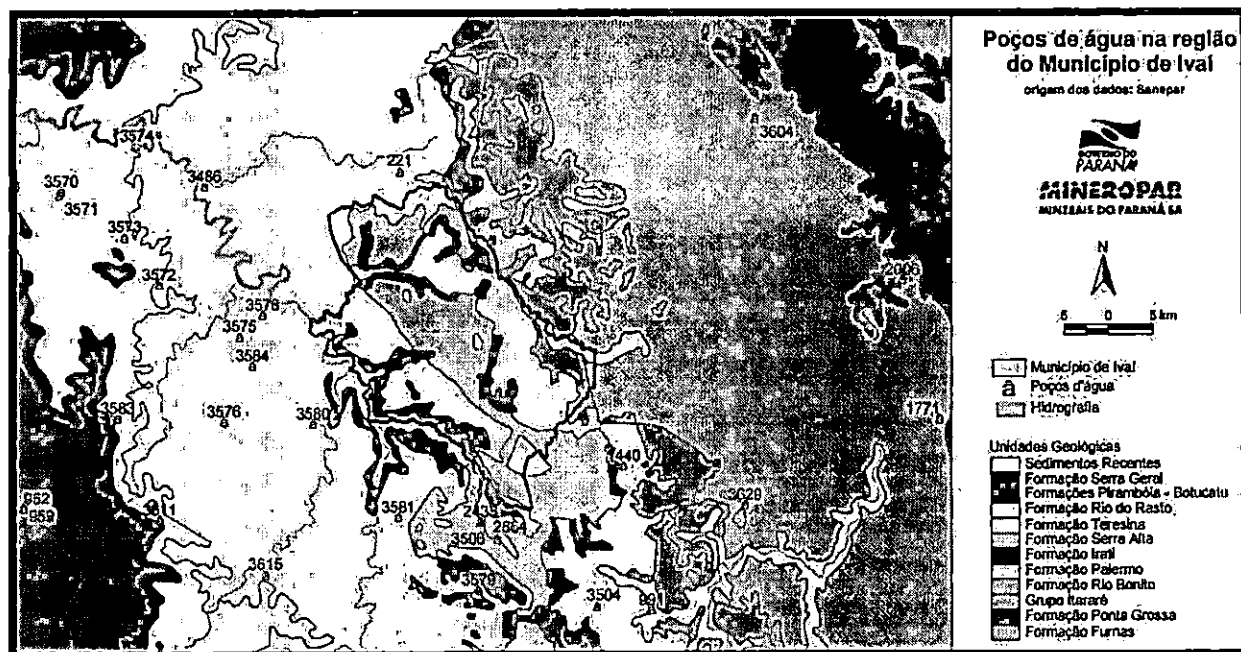
Nitidamente, definiu-se o contanto litológico entre um corpo rochoso básico, predominantemente diabásico, à margem esquerda da linha de drenagem, com litotipos sedimentares, siltitos – siltitos areno-argilosos da Formação sedimentar Palermo, à margem direita da mesma.

Tal mapeamento possibilitou, enfaticamente, local e recomendar a perfuração do poço tubular profundo na sequência sedimentar, caracteristicamente composta por litotipos porosos e permeáveis, portanto adequados a tal finalidade.

VI RECONHECIMENTO DO ENTORNO E RÁPIDAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA E RELAÇÃO DE DISTÂNCIA COM OUTRO POÇO TUBULAR PROFUNDO JÁ EXISTENTE

- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ADOTADA PELO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PR

Adiante, Mapa Geológico Regional, por MINEROPAR, abrangente ao Município de IVAÍ (este delimitado em vermelho), com locação de todos os poços tubulares profundos (com os respectivos números de cadastro no Instituto das Águas do PR) construídos e produzindo água. Abaixo, a relação dos poços construídos e em produção relacionados no citado Mapa.



Poços de Água na região do Município de Ivai

Cód.	Bacia hidrográfica	Município	Localidade	Proprietário	Prof. (m)	Formação geológica	Tipo do aquífero	Vaz. Expl. m³/h
3496	Ivai	Când. de Abreu	Teresa Cristina	Sanepar	102	Estrada Nova	poroso	
952	Ivai	Guarapuava	Guairacá	P. Municipal	83	Serra Geral	fraturado	8
959	Ivai	Guarapuava	Guairacá	Sanepar	72	Serra Geral	fraturado	0
991	Tibagi	Imbituva	Faxinal Augusto	P. Municipal	61	Rio Bonito	poroso	6
1440	Tibagi	Imbituva	Mato Branco Melo	Sanepar	80	Rio Bonito	poroso	13
2864	Tibagi	Imbituva	Guamiranga	Sanepar	137	Itaí	poroso	13
3504	Tibagi	Imbituva	Bela Vista	Surehna	100	Estrada Nova	poroso	
3506	Tibagi	Imbituva	Barra Mansa	Surehna	92	Rio Bonito	poroso	3
3629		Imbituva	Restinga	Sanepar	150	Itararé	poroso	2
1771		Ponta Grossa	Casa Redenção	P. Municipal	100	Furnas	fraturado	4
3611	Iguaçu	Porto Vitória	Colônia Amazonas	Sanepar	100	Botucatu	poroso	5
3570	Ivai	Prudentópolis	Jaciaba	Surehna	100	Passa Dois	poroso	
3571	Ivai	Prudentópolis	Jaciaba	Surehna	61	Estrada Nova	poroso	7
3572	Ivai	Prudentópolis	Enval Grande	P. Municipal	100	Passa Dois	poroso	
3573	Ivai	Prudentópolis	Ugação	P. Municipal	100	Passa Dois	poroso	
3574	Ivai	Prudentópolis	Poço dos Anzós	P. Municipal	100	Estrada Nova	poroso	
3576	Ivai	Prudentópolis	Barra da Areia	P. Municipal	100	Itaí	poroso	2
3578	Ivai	Prudentópolis	Linha Paraná	P. Municipal	81	Estrada Nova	poroso	2
3578	Ivai	Prudentópolis	Cachoeirinha	P. Municipal	82	Estrada Nova	poroso	7
3578	Ivai	Prudentópolis	Quelmadás	P. Municipal	102	Passa Dois	poroso	
3580	Ivai	Prudentópolis	Barra Bonita	P. Municipal	96	Passa Dois	poroso	2
3581	Ivai	Prudentópolis	Manduri	P. Municipal	57	Estrada Nova	poroso	
3583	Ivai	Prudentópolis	Barra Grande	P. Municipal	102	Estrada Nova	poroso	
3584	Ivai	Prudentópolis	Barra Seca	P. Municipal	100	Estrada Nova	poroso	
3615	Ivai	Prudentópolis	Rio da Areia	Sanepar	66	Paleozóico	poroso	7
221		Reserva	Campina Bela	Sanepar	87	Intrusivas	fraturado	0
2006	Paraná	Santa Helena	Linha Dona Olívia	P. Municipal	85	Serra Geral	fraturado	14
2433		Tibagi		Sanepar	92			
3604		Tibagi	Agudos	Sanepar	145	Paleozóico	poroso	4

Origem dos dados: Sanepar.

Em pesquisa ao site do Instituto das Águas do PR, elaboramos o Mapa, nos ANEXOS, com locação de 3 poços tubulares profundos em produção, pela SANEPAR, do poço tubular profundo na propriedade do Frigorífico FRIGONESI e do local recomendado por este ESTUDO para a perfuração de um novo poço na comunidade rural do Atanazildo, em convênio com a FUNASA.

Desenvolvemos, adiante, um tópico de título "Água no Município de IVAÍ", tendo como fonte MINEROPAR - PROJETO RIQUEZAS MINERAIS: AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MINERAL E CONSULTORIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE IVAÍ, datado de Junho / 2001.

A região concernente ao Município de IVAÍ contém numerosas fontes de água mineral de boa qualidade, já conhecidas desde o início do século, entre as quais se destacam aquelas situadas na Serra do Lombão e outra próxima ao Arroio Melado, a norte da nova Vila Rural em Aterrado Alto.

A fonte situada na Serra do Lombão possui pequena construção para captação d'água, já bastante deteriorada, necessitando reformas para seu melhor aproveitamento. Em Boletim de Análise emitido pelo Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas - IBPT datado de 29 de julho 1952, esta água foi classificada como água mineral alcalino terrosa cálcica-magnésiana.

Durante a campanha do projeto da MINEROPAR, foi coletada uma amostra de água no local e encaminhada para análises físico-químicas e bacteriológicas no Laboratório de Pesquisas Hidrogeológicas - LPH, da Universidade Federal do Paraná - UFPR, cujo laudo do LPH apresenta os seguintes teores, já convertidos de mg/l para g/l, de modo a facilitar comparações:

Alcalinidade total - 0,26460 g/l classifica como alcalino-terrosa cálcica (mais de 0,120 g/l). Bicarbonatos - 0,32281 g/l classifica como bicarbonatada (mais de 0,200 g/l). Sulfatos - 0,02964 g/l não classifica como sulfatada (menos de 0,100 g/l). Nitratos - 0,00133 g/l não classifica como nitratada (menos de 0,100 g/l). Cloreto de sódio - 0,00005 g/l não classifica como cloretada (menos de 0,500 g/l). Ferro total - 0,00006 g/l não classifica como ferruginosa (menos de 0,005 g/l).

Conclui-se, portanto, que a água coletada na Fonte do Lombão classifica-se como alcalino-terrosa, cálcica e bicarbonatada, confirmando o laudo anterior, do IBPT. O laudo

do LPH atesta, ainda, que ela atende aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria no 1469/2000 do Ministério da Saúde.

É importante considerar, quando se trata de cogitar da exploração comercial de uma fonte de água mineral, que a concessão do alvará é atribuição do DNPM, em nome do Ministério de Minas e Energia, e que todo o processo de classificação e registro da fonte obedece aos procedimentos daquele órgão federal. As análises químicas utilizadas na classificação e, conseqüentemente, na autorização para uso, são realizadas apenas no Laboratório de Mineralogia – LAMIN, autorizado pelo DNPM, e os seus resultados são avaliados por uma comissão de profissionais da saúde.

As classificações mencionadas acima são apenas indicativas de um possível uso da fonte amostrada, pois os critérios adotados pela comissão de médicos são mais complexos do que os apresentados nas tabelas oficiais, sofrendo adaptações em função das características físico-químicas de cada água analisada.

Da mesma forma, as orientações sobre os procedimentos técnicos e legais a serem seguidos pelos interessados no negócio devem ser obtidas junto ao DNPM.

A fonte próxima ao Arroio Melado está situada a cerca de 1,5 km a noroeste de fonte de água mineral assinalada nas cartas topográficas do Serviço Geográfico do Exército, em escala 1:50.000, editadas em 1969. A água apresenta aspecto límpido e sem cheiro e brota em região alagada e bastante escavada, fato que impediu a coleta de amostra para análise.

Observaram-se, no local, algumas embalagens de agrotóxicos usados em lavoura próxima e descartados à beira do córrego. O abastecimento de água da cidade de IVAÍ é realizado pela SANEPAR com utilização de poço tubular profundo aliado à pequena captação em afluente do Arroio do Passarinho a sul da cidade.

De acordo com informações tomadas à época, existem dois poços tubulares profundos, sendo um mais antigo, com 150 m de profundidade e vazão de 2,7 m³ /hora, não utilizado, e outro com 300 m de profundidade e vazão de 14,3 m³ /hora.

Comparando com os valores anteriormente apresentados, confirma-se que estas vazões situam-se dentro do intervalo de valores das formações sedimentares descritas no Município, que variam de 1,5 a 26,5 m³ /hora. Este apresenta concentrações naturais de

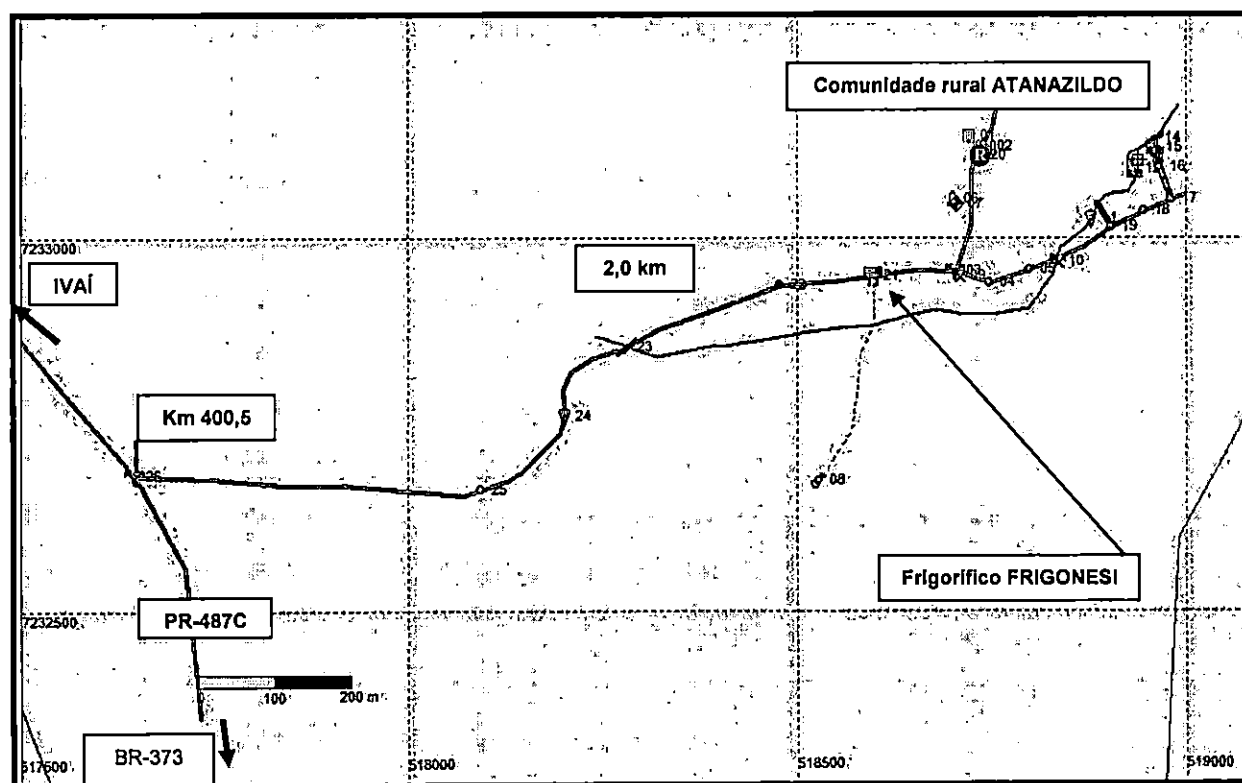
flúor da ordem de 0,5 ppm, bastante próxima da concentração padrão permitida. Por este motivo, e para aumentar a quantidade necessária, a água deste poço é misturada com a água do córrego ao lado.

Perfuração de poços tubulares profundos

Para quem pretende fazer extração de água de aquífero subterrâneo, é obrigatório solicitar ao Instituto das Águas do Paraná a anuência prévia para perfuração, em consonância com o Art. 10º do Decreto 4.646. Esta manifestação do AGUAS PARANÁ faculta ao requerente o direito de perfurar poço tubular profundo válida por 01 (um) ano. Após o recebimento do documento de anuência e, em até 60 dias depois de executada a obra, deve ser solicitada a outorga de direito de uso antes de se iniciar a utilização das águas subterrâneas.

Ambos os requerimentos (anuência para perfuração de poço e outorga de direito de uso) poderão ser incorporadas em um único processo administrativo. A solicitação de outorga prévia é indispensável para novos empreendimentos que necessitem de licenciamento ambiental. Existindo disponibilidade hídrica, a reserva da vazão requerida poderá ser autorizada mediante ato a ser publicado pelo AGUAS PARANÁ no Diário Oficial do Estado do Paraná.

O ato administrativo de outorga prévia tem apenas a finalidade de declarar a disponibilidade de água para os usos requeridos, não conferindo o direito de uso de recursos hídricos e se destinando a reservar a vazão passível de outorga. A Outorga Prévia poderá ser renovada apenas uma vez, por igual período. Após a obtenção da Outorga Prévia e dos licenciamentos ambientais pertinentes, deve ser requerida a Outorga de Direito, mantendo as condições estabelecidas na Outorga Prévia. Ambos os requerimentos (outorga prévia e outorga de direitos de uso) poderão ser incorporados em um único processo administrativo.



As informações tomadas no Frigorífico FRIGONESI, vizinho contíguo ao imóvel-alvo deste ESTUDO, revelaram que o mesmo tem em produção ativa um poço tubular com 150,00 metros de profundidade e vazão equivalente a 14.000 litros / hora, estando construído sobre litotipos sedimentares da mesma Formação Palermo.

IVAÍ, 17 de Dezembro de 2016.

CELSO FURMAN – Geólogo Sênior

CREA nº 11.263-D/PR

A Outorga de Direito é o ato administrativo com termos e condições mediante as quais o Poder Público permite, por prazo determinado, o uso de recursos hídricos. A Outorga de Direito deverá ser requerida pelos empreendimentos existentes que já possuam licenciamento ambiental e pelos novos empreendimentos que não necessitem.

O prazo para emissão para a emissão da anuência prévia é de 30 (trinta) dias, enquanto que a emissão da Outorga de Direito se dará em até 90 (noventa) dias.

Legislação aplicável

Lei Estadual nº 16.242 de 13/10/2009 – cria o Instituto das Águas do Paraná.

Decreto nº 9.957 de 23/01/2014 – Dispõe sobre o regime de Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos e adota outras providências.

VII PRINCIPAIS ASPECTOS CONCLUSIVOS

Através dos estudos técnicos, em gabinete, e *in loco* realizados no imóvel rural de Matrícula nº 5.770 da Circunscrição de Imbituva, Estado do Paraná, da Comunidade do Atanazildo, Município de IVAÍ, por solicitação da Prefeitura do Município, sustentada pelo Contrato nº 235 / 2016, foi definido o Esboço Geológico local, num contexto regional, com predominância de 2 litotipos, tendo-se à margem esquerda da drenagem um corpo rochoso de diabásio, e à margem direita litotipos sedimentares concernentes à Formação Palermo, Grupo Guatá, sobre os quais foi locado e recomendado a perfuração de um poço tubular profundo, em um ponto de fácil acesso, para a sua construção e futuras manutenções, distando 2,0 km pela via estrada municipal quanto ao entroncamento com a PR487C, mais precisamente à altura do km 400,5.. Esta estrada municipal facilita o acesso com as outras comunidades rurais, Vila Nova e BetuMirim, conforme detalha o Croqui da página seguinte.

DOCUMENTÁRIO FOTOGRÁFICO

- Por Pedro Henrique C. P. Furman, graduando em Engenharia de Energia / UP.



Foto 01 – Marco INCRA / Divisa de terrenos.

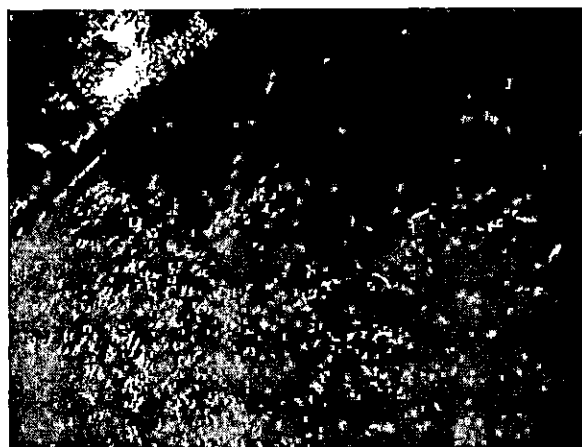
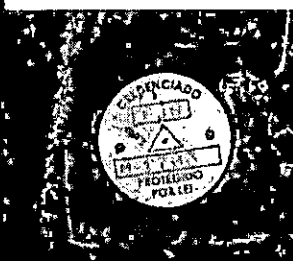


Foto 02 – Afloramento de diabásio, em canaleta, à margem da estrada principal. Ponto 09.



Fotos 03 – 04: Afloramentos de siltito / Formação Palermo, nas canaletas em ambas as margens da estrada principal (Ponto 10)

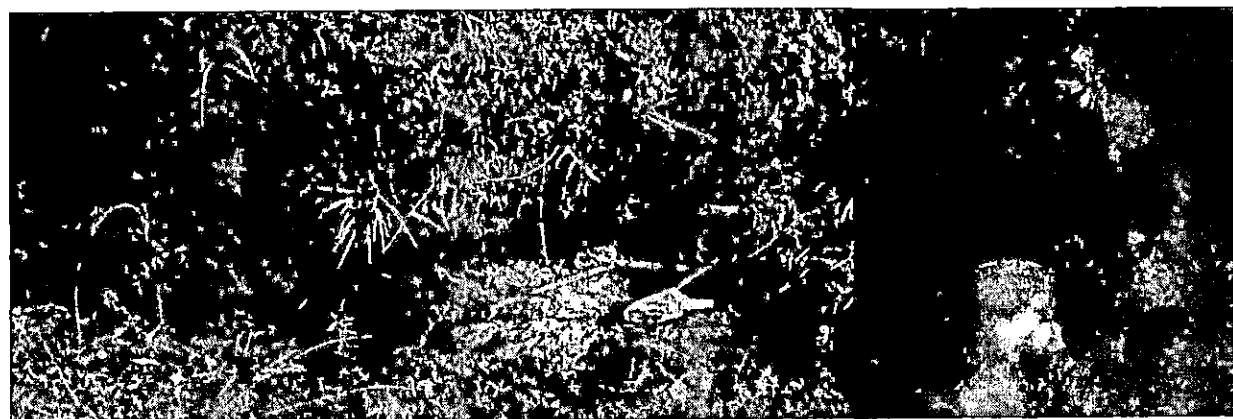


Foto 05 – Vala escavada em rocha diabásica, terreno vizinho (ponto 11).

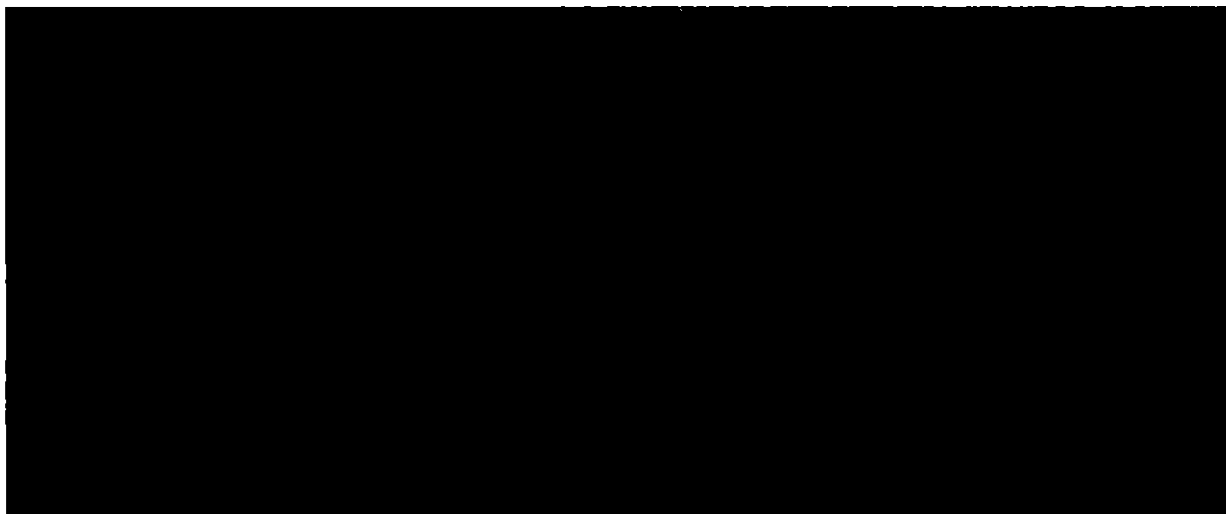


Foto 06 – Nascente localizada no terreno vizinho (ponto 12), próxima à localização do ponto escolhido para perfuração do poço tubular profundo.

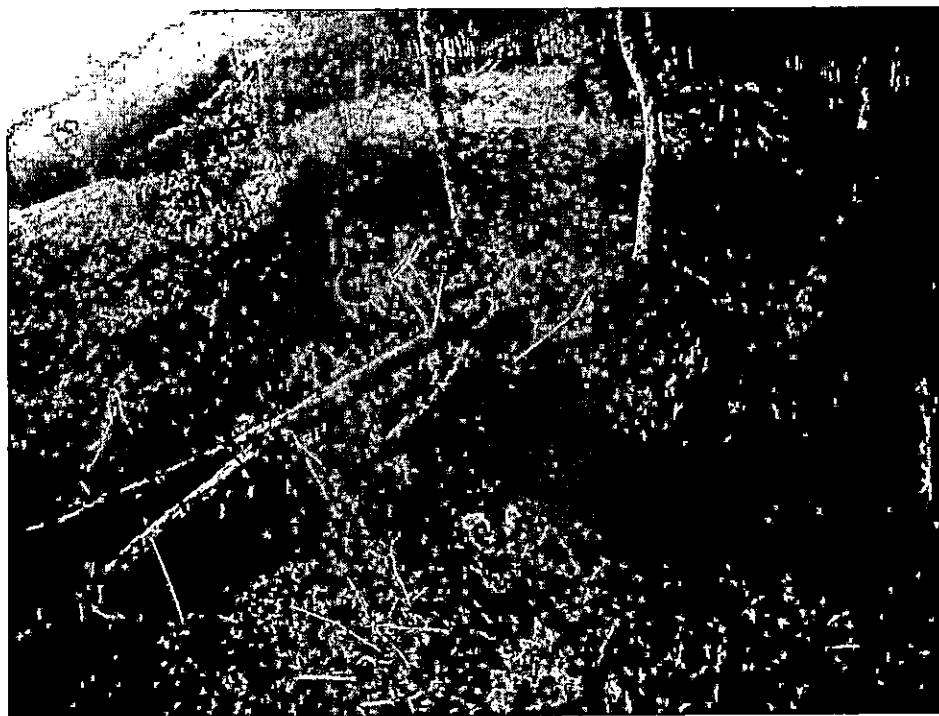


Foto 07 – Ponto escolhido para a locação / perfuração do poço tubular profundo, comunidade do Atanazildo (ponto 13). Aflora rocha siltosa / Formação Palermo.

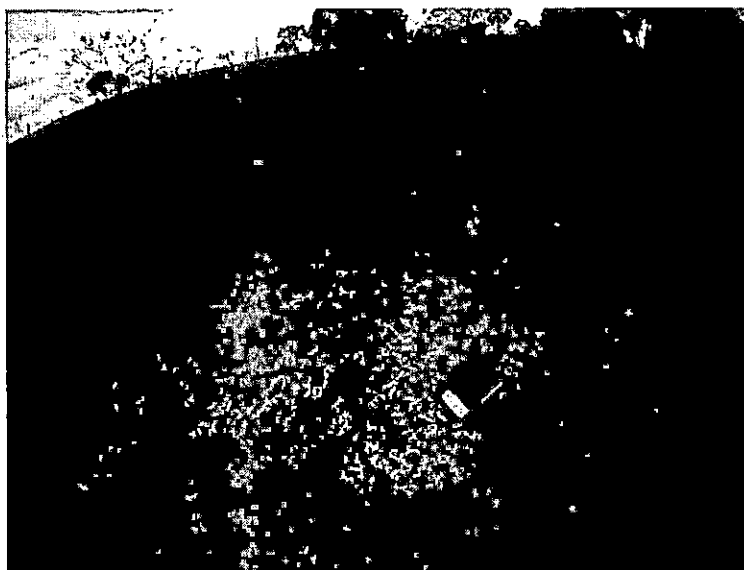


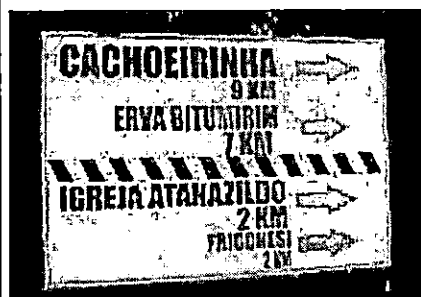
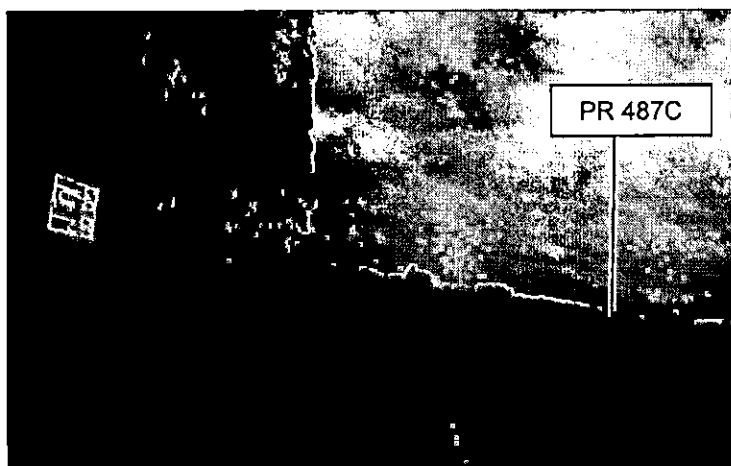
Foto 08 – Ilustra a cerca em arame farpado, junto à linha de drenagem, na divisa do terreno vizinho com imóvel-alvo onde se dará a locação do poço tubular profundo.



Foto 09 – Acesso ao Frigorífico FRIGONESI (ponto 21)



Fotos 10 – 11: Entroncamento da Estrada do Atanazildo com a Rodovia PR-487C.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CRUZ, Gilson Campos Ferreira da. **Alguns aspectos do clima dos Campos Gerais**. Ano de 2007. Disponível em:< <http://ri.uepg.br:8080/riuepg/handle/123456789/449>>. Acesso em: 16 dez. 2016.

INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ. **Bacia Hidrográfica do Alto Rio Ivaí**. Ano de 2005. Disponível em:< <http://www.institutodasaguas.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=106> >. Acesso em: 16 dez. 2015.

MAACK, Reinhard. **Geografia física do Estado do Paraná**. 3ª ed. Curitiba. Imprensa Oficial, 440 p. Ano de 2002.

MAACK, Reinhard. **Geografia física do Estado do Paraná**. 2ª ed. Rio de Janeiro, José Olympio, 1981. 450p.

MINEROPAR. **Atlas Geomorfológico do Estado do Paraná**. Ano de 2006. Disponível em:< <http://www.mineropar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=106> >. Acesso em: 16 dez. 2016.

MINEROPAR. **Geologia do Paraná**. Ano de 2013. Disponível em:< <http://www.mineropar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=106> >. Acesso em: 16 dez. 2016.

MINEROPAR. **Mapa de Vulnerabilidade Geoambiental do Paraná**. Ano de 2007. Disponível:<<http://www.mineropar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=106> >. Acesso em: 16 dez. 2016.

MINEROPAR. **Recursos Minerais do Município de IVAÍ**. Curitiba. 2001.

SEMA. **Bacias Hidrográficas do Paraná – Série Histórica**. Curitiba, 2010. Disponível em:<http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/corh/Revista_Bacias_Hidrograficas_do_Parana.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2016.

ANEXOS

MAPA GEOLÓGICO ABRANGENTE À COMUNIDADE RURAL DO ATANAZILDO.

MAPA DO MUNICÍPIO DE IVAÍ COM LOCAÇÃO DOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, EM PRODUÇÃO E O LOCADO COMO RESULTADO PRESENTE ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO.

- Dados resumidos / INSTITUTO DAS ÁGUAS PR referentes aos 2 poços tubulares profundos (1a – 2a) e uma captação superficial (3a) indicados no Mapa anexo.

- Documentário fotográfico

Especificações	Poço 1a	Poço 2a	Poço 3a
Código	13.878	3.033	2.993
Administração	SANEPAR	SANEPAR	SANEPAR
Portaria	1.369/04	0689/98	0112/95
Tipo	Poço Tubular	Poço Tubular	Captação superficial
Coordenadas UTM	513.701,949 mE 7.233.450,893 mN	514.145,855 mE 7.233.406,149 mN	514.145,752 mE 7.233.306,493 mN
Localidade	Próximo à Rua Rio Branco	Próximo ao Rio Bonito	Rio Barreiros
Bombeamento	20 horas / dia	16 horas / dia	14 horas / dia
Dias / semana	07	-	-
Vazão outorgada	40,000 m ³	-	-
Nível estático	-	24,35 m	-
Hábitat geológico	Formação Irati / Formação Serra Alta	Formação Irati / Formação Serra Alta	Formação Irati / Formação Serra Geral

Poço 01 – Frigorífico FRIGONESI

Poço 02 – locado comunidade do ATANAZILDO.



Poço tubular profundo 1a - SANEPAR



Poço tubular profundo 2a -
SANEPAR



Captação superficial 3a – Rio Barreiros

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART nº 20165492610



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, para a **implantação de um poço artesiano e todo o sistema de abastecimento de água na localidade de atanazildo**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 279.379,46.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 03 de Abril de 2020.

Cordialmente,

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Equilíbrio

Município de Ivaí - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/03/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	
10	SECRETARIA DE VIACAO OBRAS E SERV URBANOS					100.000,00	100.000,00	0,00	
1001	DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					100.000,00	100.000,00	0,00	
17.512.1701.1066	Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água					100.000,00	100.000,00	0,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES								
03030	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	0,00	1
Total Geral						100.000,00	100.000,00	0,00	1

Crerios de seleção:

Data do cálculo: 20/03/2020

Contas de despesa: 3030



Equiplano

Município de Ivaí - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/04/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS					350.000,00	350.000,00	66.477,57	283.522,43
002 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL					350.000,00	350.000,00	66.477,57	283.522,43
26.782.2601.1070 Manutenção de Rede de Estradas Municipais					350.000,00	350.000,00	66.477,57	283.522,43
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03130	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	350.000,00	66.477,57	283.522,43
Total Geral					350.000,00	350.000,00	66.477,57	283.522,43

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/04/2020

Contas de despesa: 3130



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Implantação de um poço artesiano e todo o sistema de abastecimento de água na localidade de atanazildo.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, para a **implantação de um poço artesiano e todo o sistema de abastecimento de água na localidade de atanazildo**, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado. O custo máximo estimado é de **R\$ 279.379,46.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Diante do valor apresentado para a aquisição pretendida, não há que se falar em dispensa do processo licitatório.

Para o presente caso deverá a Licitação ser efetuada através de processo licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, segundo o que preceitua a Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 9.648/98.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta que se encontra em posse do Setor de Licitações, através do servidor incumbido da realização das licitações, o qual deverá indicar especificações pormenorizadas do que se pretende construir.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para a elaboração da **TOMADA DE PREÇOS**, observadas as indicações deste Parecer.

IVAÍ-PR, 03 DE ABRIL DE 2020.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 92/2020
Termo de Referência

Equiplano Página 1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
92	Contratação de Serviço	06/04/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
128918-7	PAULO CEZAR DE CARVALHO	0/2020	
Local			
Código	Nome		
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	a prazp	
Entrega			
Local	Prazo		
Atanazildo e Passinhos	15 Dias		

Descrição:

Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e Passinhos

Lota		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lota 001					
Código	Nome				
039227	Implantação de sistema de abastecimento de água	OBRA	1,00	279.379,46	279.379,46
	Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e Passinhos				
				TOTAL	279.379,46
				TOTAL GERAL	279.379,46



Município de Ivaí
Solicitação 92/2020
Termo de Referência

Equiplano

Página: 1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
92	Contratação de Serviço	06/04/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
128918-7	PAULO CEZAR DE CARVALHO	179/2020	
Local			
Código	Nome		
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	a prazo	
Entrega		Prazo	
Local		15 Dias	
Atanazildo e Passinhos			

Descrição:

Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e Passinhos

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039227	implantação de sistema de abastecimento de água	OBRA	1,00	279.379,46	279.379,46
Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e Passinhos					

TOTAL 279.379,46

TOTAL GERAL 279.379,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2020

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, a qual objetiva a **Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e Passinhos.**

Ivaí-Pr, 01 de abril de 2020.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo “E” cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e Passinhos, conforme Projetos, Planilhas Orçamento, Art e Memorial de Cálculo.

Dotação orçamentária:

10001175121701106644905100000 3030

10002267822601107033903900000 3130

Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 09:00hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

PREÂMBULO

1.1 - O Município de Ivaí, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa nº 632, Centro, Ivaí, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará a Tomada de preços nº XXX/2020 às 09:00 horas do dia XX/YY/2020, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, para fornecimento de materiais e/ou serviços conforme descrito abaixo neste edital.

Tipo Menor preço por lote.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632
Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; -fora de Envelope

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01;**

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte-envelope 01;

ANEXO 004– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-envelope 01;

ANEXO 005 - Declaração de obrigações - envelope 01

ANEXO 006 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação- fora de envelope;

ANEXO 007 – Modelo de Declaração de Renúncia - **habilitação;**

ANEXO 008 - Termo de Referência (para conhecimento);

ANEXO 009 – Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;

ANEXO 010 – Planilha Orçamentária -envelope 02

ANEXO 011 – Cronograma -envelope 02

ANEXO 012 – Projetos.

ANEXO 013- Minuta do contrato.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02, contendo a proposta dar-se-á até às 17:00 horas, do dia XX/YY/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.2 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às 09:00 horas, do dia XX/YY/2020.

1.3 Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante em anexo), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2=OBJETO

EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, FORNECIMENTO DE MOTO BOMBA BIFÁSICA COMPLETA, REDE ADUTORA, CONSTRUÇÃO DE CASA TIPO “E” CERCADA COM TELA, QUADRO DE COMANDO, BOMBA DOSADORA DE CLORO E SISTEMA DE REDE DISTRIBUIDORA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE ATANAZILDO E PASSINHOS. EM CONVENIO COM A FUNASA Nº 0158/2015, COM O MUNICÍPIO DE IVAÍ/PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO, ART E MEMORIAL DE CÁLCULO EM ANEXO.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item		Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo “E” cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e Passinhos.	1,00	UN	279.379,46	279.379,46
TOTAL.....						279.379,46

2.2 - O valor máximo estipulado para a obra é de R\$ 279.379,46 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

O objeto será executado de conformidade com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - - Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.2 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1º" E "2º"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020
PROPOSTA
EMPRESA Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora do envelope separadamente:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

C) - Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido pelo **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, **fora do envelope, separadamente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

6.2 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.3 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o **poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.4 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – (em anexos neste edital)**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.5. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediatamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido em anexo do Edital deverá ser entregue fora dos envelopes 01 e 02.

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 23 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

7.2- Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope “credenciamento”, não serão exigidos no envelope “01”.

d)- As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2XXX, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

- e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Art. 97 – Lei Federal 8.777/93).
- f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

- a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.
- c) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.
- d) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.
- e) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.
- f) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.
- h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;
- 8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.1.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - Balanço patrimonial I e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541/1992.

b) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) - Prova de capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação previsto na planilha de preços.

d) - garantia de manutenção de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no item 2.2 do presente edital e de conformidade com o inciso III do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93. Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

II- seguro-Garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação.

III- carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem.

IV) - o recolhimento da garantia de manutenção de proposta deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr até as 17:00 hs. Do dia XX/YY/2020.

- Para qualquer uma das opções acima de manutenção da proposta deverá garantir a manutenção da proposta até a data da adjudicação.

- A garantia de manutenção da proposta deverá ser apresentada dentro do envelope 02- proposta, sob pena de inabilitação;

OBS: A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado. A garantia de manutenção da proposta dos licitantes classificados e habilitados no certame, serão devolvidas mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

10. - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 - LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, (ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E GEÓLOGO ou outro profissional que tenha atribuição junto ao respectivo conselho) mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho e Declaração do profissional atestando que será o Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;

c) - certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

d) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA e/ou CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU;

e) - comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Lei 8.666/93, artigo 30, parágrafo II:

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

f) - Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA e/ou CAU com atestado e registro no CREA e/ou CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto, como obra semelhante ou superior em tecnologias construtivas à obra presente licitada. A área total de, pelo menos uma obra apresentada em acervo, com tecnologia semelhante ou superior à solicitada, não deverá ser inferior à área da obra objeto desta licitação, não sendo permitida a soma de áreas de diversas obras para totalizar o acervo;

g) - comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (Ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um técnico corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho pertinente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;
- i) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, compostos por profissionais necessários para a realização do objeto quantificar e qualificar. Exemplo: 01 mestres oficial, 05 serventes, etc.
- j) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, compostos por_ (Modelo constante no anexo deste edital). (Ver art. 30, § 6º).
- k) - Atestado de Visita Técnica, realizado até dia XX/YY/2020, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico registrado no CREA ou CAU, da Proponente, no local do evento, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação, mediante solicitação de agendamento através dos endereços de e-mails: engenharia@ivai.pr.gov.br e licitacao@ivai.pr.gov.br, podendo ser confirmado o recebimento da solicitação através dos telefones: (42) 3247-1222 - ramais 212, 216 e 223.
- k.1) caso a licitante não realize a vistoria da obra, deverá declarar que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.
- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO – Envelope 02

- 12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
- 12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.
- 12.3 – A proposta de preço – Envelope 2- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entres nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivai.pr.gov.br, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável **TÉCNICO E RESPONSÁVEL LEGAL** da empresa (conforme modelo). **IMPRESSA COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.**

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a Planilha Orçamentária apresentada pela empresa vencedora.

B) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - A planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos apresentados, deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para a licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores, caso contrário, a empresa será desclassificada, assinada pelo Técnico e pelo responsável legal da empresa. **IMPRESSO COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.**

12.4- Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.6- Deverá estar separado em Lote.

12.7. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentada será considerada como sendo de 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.8 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.9. Os preços propostos, através de **menor preço do lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.10- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

12.10.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.10.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.10.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.10.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.10.5 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.11 - Os valores cotados nas propostas para os itens deverão ser expressos em reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.12 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.13 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.16 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.

12.17 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.18 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para que se defina o proponente vencedor para o qual todos os proponentes serão convocados.

12.19. - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) - ultrapassar o valor fixado no item 2.2 deste edital; (ver art. 48, II)
- b) - cotar valor unitário manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.
- c) - não atender as exigências contidas no presente edital. (Ver art. 48, I)

13-PROCEDIMENTO

13.1 -No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta; (vide item 1.3).

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

13.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

14- DA EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA,

14.1 – O prazo máximo para a execução da obra será de 60 dias e de vigência será de 365 dias da assinatura do contrato oriundo da presente licitação e será contado a partir da publicação do extrato de contrato.

OBS: Conforme orientações do FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), a obra só poderá ser iniciada, mediante a aprovação da solicitação de ligação de padrão de energia junto a COPEL- Companhia Paranaense de Energia.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa Prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

16- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17- CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

17.1 - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

18- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado conforme medição (vide cronograma), e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

10001175121701106644905100000 3030

10002267822601107033903900000 3130

19- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21- RECURSOS:

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22- RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 – É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da fase de proposta, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Comissão em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Presidente da Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

23.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o Processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26- DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

26.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 001 - fora de envelope

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____ (proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 002(apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação XXX/2020– Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação XXX/2020– Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____ (proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço XXX/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

– manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Arquitetura – CREA/CAU sob nº _____.

– disporemos do seguinte de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual:

– disporemos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 (apresentação obrigatória) - **fora de envelope**

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,

Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 (apresentação opcional)

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008 (apresentação opcional)

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 009 (para conhecimento)

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

(proponente) -

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Ivaí
Solicitação 92/2020
Termo de Referência

Página: 1

Solicitação		Tipo		Emitido em		Quantidade de Itens	
Número		92		06/04/2020		1	
Contratação de Serviço							
Solicitante				Processo Gerado			
Código Nome				Número			
128918-7 PAULO CEZAR DE CARVALHO				179/2020			
Local							
Código Nome							
5 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							
Órgão				Pagamento			
Nome				Forma			
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				a prazo			
Entrega				Prazo			
Local				15 Dias			
Atanazildo e Passinhos							

Descrição:

Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e Passinhos

Lote	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001	OBRA	1,00	279.379,46	279.379,46
Código Nome				
039227 Implantação de sistema de abastecimento de água				
Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e Passinhos				
TOTAL				279.379,46
TOTAL GERAL				279.379,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

ANEXO 010(apresentação obrigatória) - envelope 02
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA -

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivai.pr.gov.br

ANEXO 011(apresentação obrigatória) - envelope 02
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

CRONOGRAMA

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivai.pr.gov.br

ANEXO 012(para conhecimento)
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

PROJETOS

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 013- MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação /2020 – Modalidade Tomada de Preços /2020

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A
EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a _____ pela contratada ao contratante, conforme projetos e orçamentos em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Licitação ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº ____/2020 e contrato nº ----).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 60 dias, e será contado a partir da expedição e publicação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 365 dias, e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal designados para o presente contrato são a senhora Juliane Ruaro M Khun e a senhora Egislaine Zubacz.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR
e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação a qual objetiva a **Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e Passinhos; com o valor máximo estipulado R\$ 279.379,46 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).** Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 01 de abril de 2020.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 objetivando a **Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e Passinhos; com o valor máximo estipulado R\$ 279.379,46 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 01 de abril de 2020.



IDIR TREVISI
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1211 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020.

Síntulo: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kiele

Pregoeiro (a):
Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kiele

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.


PREFEITO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 78.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 002/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Stombalo Chalda - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kietl - Secretário Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Stombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocoli - Secretário Municipal de Saúde;
Egislatine Zubacka - Secretária Municipal de Habitação;
Mariléia Scheumemann Stombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.


DIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3347-1212 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: nat@net@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N° 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombolo Cholda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schifano de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowalczyk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubiaca e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Iavorski e Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.


DIR TREVISAN
Prefeito Municipal

[illegible]

Marcia Schiavone de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarak - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowalczyk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elielo Munfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubacz e Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocchi - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Storer Bucno
 Código Identificador:3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2017-FPMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54;
CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.926.711/0001-45.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.
VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.
VALOR: Inalterado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tassana Press Requena
 Código Identificador:2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-FPMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/CRENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - FPMI nº 008/2018-FPMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tassana Press Requena
 Código Identificador:2F69428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº
024/2019-FPMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.328.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "marmiteira", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tassana Press Requena
 Código Identificador:32E21A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orgânica nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Sheikh
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Granitka
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Klei

Pregoeiro(a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Sheikh
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Granitka
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Klei

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 988B389B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Stombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Dennis Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Dionizete Janki - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Meinek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Klei - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derhaci e Jelson Stombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaine Zubaca - Secretária Municipal de Habitação;
Marilda Scheuermann Stombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 084CCBF6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Stombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo “E” cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e Passinhos, conforme Projetos, Planilhas Orçamento, Art e Memorial de Cálculo.

Dotação orçamentária:

10001175121701106644905100000 3030

10002267822601107033903900000 3130

Sessão de julgamento: 22/04/2020 às 09:00hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 02 de abril de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

PREAMBULO

1.1 - O Município de Ivaí, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa nº 632, Centro, Ivaí, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará a Tomada de preços nº 014/2020 às 09:00 horas do dia 22/04/2020, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, para fornecimento de materiais e/ou serviços conforme descrito abaixo neste edital.

Tipo Menor preço por lote.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632
Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; -fora de Envelope

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01;**

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte-envelope 01;

ANEXO 004– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-envelope 01;

ANEXO 005 - Declaração de obrigações - envelope 01

ANEXO 006 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação- fora de envelope;

ANEXO 007 – Modelo de Declaração de Renúncia - **habilitação;**

ANEXO 008 - Termo de Referência (para conhecimento);

ANEXO 009 – Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;

ANEXO 010 – Planilha Orçamentária -**envelope 02**

ANEXO 011 – Cronograma -**envelope 02**

ANEXO 012 – Projetos.

ANEXO 013- Minuta do contrato.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até às 17:00 horas, do dia 17/04/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.2 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às 09:00 horas, do dia 22/04/2020.

1.3 Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante em anexo), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2=OBJETO

EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, FORNECIMENTO DE MOTO BOMBA BIFÁSICA COMPLETA, REDE ADUTORA, CONSTRUÇÃO DE CASA TIPO “E” CERCADA COM TELA, QUADRO DE COMANDO, BOMBA DOSADORA DE CLORO E SISTEMA DE REDE DISTRIBUIDORA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE ATANAZILDO E PASSINHOS. EM CONVENIO COM A FUNASA Nº 0158/2015, COM O MUNICÍPIO DE IVAÍ/PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO, ART E MEMORIAL DE CÁLCULO EM ANEXO.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item		Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo “E” cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e Passinhos.	1,00	UN	279.379,46	279.379,46
TOTAL.....						279.379,46

2.2 - O valor máximo estipulado para a obra é de R\$ 279.379,46 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

O objeto será executado de conformidade com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - - Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.2 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 059/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 059/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

~~6.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:~~

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

c) -Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora do envelope, separadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

6.2 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.3 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o **poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.4 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – (em anexos neste edital).**

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.5. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para **for** verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imedi**o** motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido em anexo do Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02.**

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 23 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

7.2- Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope “credenciamento”, não serão exigidos no envelope “01”.

d)- As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

- e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Art. 97 – Lei Federal 8.777/93).
- f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

- a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.
- c) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.
- d) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.
- e) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.
- f) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.
- h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;
- 8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.1.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - Balanço patrimonial I e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541/1992.

b) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) - Prova de capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação previsto na planilha de preços.

d) - garantia de manutenção de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no item 2.2 do presente edital e de conformidade com o inciso III do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93. Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

II- seguro-Garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação.

III- carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem.

IV) - o recolhimento da garantia de manutenção de proposta deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr até as 17:00 hs. Do dia 17/04/2020.

- Para qualquer uma das opções acima de manutenção da proposta deverá garantir a manutenção da proposta até a data da adjudicação.

- A garantia de manutenção da proposta deverá ser apresentada dentro do envelope 02- proposta, sob pena de inabilitação;

OBS: A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado. A garantia de manutenção da proposta dos licitantes classificados e habilitados no certame, serão devolvidas mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

10. – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, (ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E GEÓLOGO ou outro profissional que tenha atribuição junto ao respectivo conselho) mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho e Declaração do profissional atestando que será o Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;

c) - certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA e ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

d) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA e/ou CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU;

e) - comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Lei 8.666/93, artigo 30, parágrafo II:

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

f) - Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA e/ou CAU com atestado e registro no CREA e/ou CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto, como obra semelhante ou superior em tecnologias construtivas à obra presente licitada. A área total de, pelo menos uma obra apresentada em acervo, com tecnologia semelhante ou superior à solicitada, não deverá ser inferior à área da obra objeto desta licitação, não sendo permitida a soma de áreas de diversas obras para totalizar o acervo;

g) - comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (Ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um técnico corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho pertinente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;
- i) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, compostos por profissionais necessários para a realização do objeto quantificar e qualificar. Exemplo: 01 mestres oficial, 05 serventes, etc.
- j) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, compostos por_ (Modelo constante no anexo deste edital). (Ver art. 30, § 6º).
- k) - Atestado de Visita Técnica, realizado até dia 17/04/2020, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico registrado no CREA ou CAU, da Proponente, no local do evento, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação, mediante solicitação de agendamento através dos endereços de e-mails: engenharia@ivai.pr.gov.br e licitacao@ivai.pr.gov.br, podendo ser confirmado o recebimento da solicitação através dos telefones: (42) 3247-1222 - ramais 212, 216 e 223.
- k.1) caso a licitante não realize a vistoria da obra, deverá declarar que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.
- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO – Envelope 02

- 12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
- 12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.
- 12.3 – A proposta de preço – **Envelope 2-** Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entres nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivai.pr.gov.br, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável **TÉCNICO E RESPONSÁVEL LEGAL** da empresa (conforme modelo). **IMPRESSA COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.**

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a Planilha Orçamentária apresentada pela empresa vencedora.

B) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - A planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos apresentados, deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para a licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores, caso contrário, a empresa será desclassificada, assinada pelo Técnico e pelo responsável legal da empresa. **IMPRESSO COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.**

12.4- Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.6- Deverá estar separado em Lote.

12.7. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentada será considerada como sendo de 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.8 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.9. Os preços propostos, através de **menor preço do lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.10- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

12.10.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.10.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.10.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.10.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.10.5 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.11 - Os valores cotados nas propostas para os itens deverão ser expressos em reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.12 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.13 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.15- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.16 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.

12.17 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.18 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para que se defina o proponente vencedor para o qual todos os proponentes serão convocados.

12.19. - Será desclassificada a proposta de preço que:

a) - ultrapassar o valor fixado no item 2.2 deste edital; (ver art. 48, II)

b) - cotar valor unitário manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

c) - não atender as exigências contidas no presente edital. (Ver art. 48, I)

13-PROCEDIMENTO

13.1 -No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta; (vide item 1.3).

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

13.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

14- DA EXECUÇÃO, PRAZOS E VIGÊNCIA.

14.1 – O prazo máximo para a execução da obra será de 60 dias e de vigência será de 365 dias da assinatura do contrato oriundo da presente licitação e será contado a partir da publicação do extrato de contrato.

OBS: Conforme orientações do FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), a obra só poderá ser iniciada, mediante a aprovação da solicitação de ligação de padrão de energia junto a COPEL- Companhia Paranaense de Energia.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa Prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

16- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17- CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

17.1 - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

18- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado conforme medição (vide cronograma), e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

10001175121701106644905100000 3030

10002267822601107033903900000 3130

19-IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21- RECURSOS

21.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22- RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI - Lei Federal 8.666/93).

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 – É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da fase de proposta, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Presidente da Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

23.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o Processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26- DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

26.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de abril de 2020.
Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 001 - fora de envelope

Edital de Licitação 059/2020 – Modalidade Tomada de Preços 014/2020
_____ (proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade s: _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 002(apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação 059/2020 – Modalidade Tomada de Preços 014/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação 059/2020– Modalidade Tomada de Preços 014/2020

(proponente)

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 6º, e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____
(Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação 059/2020 – Modalidade Tomada de Preços 014/2020

(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação 059/2020– Modalidade Tomada de Preços 014/2020

(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço 014/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Arquitetura – CREA/CAU sob nº _____.
- disporemos do seguinte de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual:
- disporemos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 (apresentação obrigatória) - **fora de envelope**

Edital de Licitação 059/2020 – Modalidade Tomada de Preços 014/2020

(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,

Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 (apresentação opcional)

Edital de Licitação 059/2020 – Modalidade Tomada de Preços 014/2020

_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008 (apresentação opcional)

Edital de Licitação 059/2020 – Modalidade Tomada de Preços 014/2020

_____(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em ____ de ____ de ____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 009 (para conhecimento)

Edital de Licitação 059/2020 – Modalidade Tomada de Preços 014/2020

(proponente) -

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Ivaí
Solicitação 92/2020
Termo de Referência

Página: 1

Solicitação		Entido em		Quantidade de Itens
Número	Tipo			
92	Contratação de Serviço	06/04/2020		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
128918-7	PAULO CEZAR DE CARVALHO	179/2020		
Local				
Código	Nome			
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	a prazo		
Entrega		Prazo		
Local		15 Dias		
Atenazildo e Passinhos				

Descrição:

Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atenazildo e Passinhos

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
039227	Implantação de sistema de abastecimento de água	OBRA	1,00	279.379,48
Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atenazildo e Passinhos				Valor
				279.379,48
TOTAL				279.379,48
TOTAL GERAL				279.379,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 010(apresentação obrigatória) - envelope 02
Edital de Licitação 059/2020 – Modalidade Tomada de Preços 014/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivaí.pr.gov.br

ANEXO 011(apresentação obrigatória) - envelope 02
Edital de Licitação 059/2020 – Modalidade Tomada de Preços 014/2020

CRONOGRAMA

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivaí.pr.gov.br

ANEXO 012(para conhecimento)
Edital de Licitação 059/2020 – Modalidade Tomada de Preços 014/2020

PROJETOS

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 013- MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação /2020 – Modalidade Tomada de Preços /2020

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A
EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a _____ pela contratada ao contratante, conforme projetos e orçamentos em anexo.

§2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº ____/2020 e contrato nº -----).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 60 dias, e será contado a partir da expedição e publicação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 365 dias, e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal designados para o presente contrato são a senhora Juliane Ruaro M Khun e a senhora Egislaine Zubacz.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0053-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR
e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

LICITAÇÃO Nº 059/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020 (Leis Federais nº 8.666/93) Tipo De Licitação: MENOR PREÇO OBJETO: Execução De Obra De Engenharia Para Implantação De Sistema De Abastecimento De Água, Composto Pelos Seguintes Itens: Fornecimento De Material E Mão-De-Obra Para Execução De Perfuração De Poço Artesiano, Fornecimento De Moto Bomba Bifásica Completa, Rede Adutora, Construção De Casa Tipo "E" Cercada Com Tela, Quadro De Comando, Bomba Dosadora De Cloro E Sistema De Rede Distribuidora Para Atender As Comunidades De Atanazido E Passinhos, Conforme Projetos, Planilhas Orçamento, Art E Memorial De Cálculo.

Sessão De Julgamento: 22/04/2020 Às 09:00hrs Dotação Orçamentária: 10001175121701106644905100000 3030 10002267822601107033903900000 3130 Local Para Informações E Obtenção Do Instrumento Convocatório E Seus Anexos: Setor De Licitações Da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - Fone - (42) - 3247-1222 - Ramal 216 - Site: www.ivali.pr.gov.br.

Ivaí, 2 de abril de 2020.
WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

Contratação para a instalação de novas Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT), com o fornecimento de insumos, incluindo instalação, configuração e treinamento de usuários, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Hospital Municipal Carolina Lupion. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 06 de abril de 2020, até às 08h30min do dia 17 de abril de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 17 de abril de 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17 de abril de 2020. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bll.org.br/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 1º de abril de 2020.
ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020-PMJ-SEDU/PARANACIDADE-PAM

AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 (ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA)-DATA DA ABERTURA: DIA 17/04/2020 às 16:00 (dezesseis horas)-Local da realização da licitação: Plataforma BLL, www.bll.org.br-Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, Plataforma BLL www.bll.org.br ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 2 de abril de 2020.
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020

O Município de Jesuítas, Estado do Paraná torna público que às 10:00 horas do dia 27 de abril de 2020, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jesuítas, sito a Rua Padre Leonel França nº 369, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para execução de 15.126,10m² de Recapeamento Asfáltico novo e sobre Pavimentação Polidétrica em Ruas e Avenidas do Município de Jesuítas - PR, em atendimento ao Contrato nº 888933/2019 MDR/CAIXA.

A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 04 de abril de 2020 no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, Telefone (44) 3535-8600, "e-mail" licitacao@jesuistas.pr.gov.br.

Jesuítas, 31 de março de 2020.
APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020-PMJ

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TP nº 1/2020-PMJ, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação e da proposta ofertada, decidiu Habilitar e Classificar a seguinte proponente: Empresa: Eletrofit Instalações Elétricas Eireli, CNPJ nº 85.062.099/0001-09. Valor: R\$ 187.624,70 (cento e oitenta e sete mil seiscientos e vinte e quatro reais e setenta centavos) Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jussara, 2 de abril de 2020.
REGINA RINALDI SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 04 de maio de 2020, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para reforma do Campo de Futebol da COHAPAR".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$164.493,69 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

Cópia do Edital e Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 2 de abril de 2020.
REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 022/2020 - cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da área de saúde, incluindo o fornecimento e a reposição de peças novas, mão de obra especializada e deslocamento até as unidades de saúde da área rural e urbana do Município da Lapa.

Informamos que houve alteração no Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE, Edição Nº 10617, na data de 31/01/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 17 de abril de 2020 às 14:00 horas.

Lapa, 2 de abril de 2020.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 035/2020 - SRP - cujo objeto trata-se da contratação de Serviços de Locação de Impressoras, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica, incluindo reposição de peças e mão de obra técnica, para uso geral das Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.

Informamos que houve alteração no Edital publicado no Diário Oficial da União - DOU - Seção 3, Edição Nº 60, na data de 27/03/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 23 de abril de 2020 às 14:00 horas.

Lapa, 2 de abril de 2020.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0099/2020

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0099/2020, objeto: Aquisição e instalação de parquinho inclusivo (PNE). Pregão Eletrônico nº PG/SMGP-0087/2020, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Óleo Diesel. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4411, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 2 de abril de 2020.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - UASG Nº 987693

PROCESSO Nº 234/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 22 de ABRIL de 2020. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Maripolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 234/2020, objetivando a aquisição de equipamentos odontológicos que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme disposto na Portaria nº 3.389 de 12 de Dezembro de 2017 do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.).

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 22/04/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 13h00, E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG Nº 987693.

Maripolis-PR, 2 de abril de 2020.
TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2020

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, NOVO, UMA GRADE ARADORA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 884369/2019

FORNECEDOR KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - CNPJ: 92.264.472/0001-70

VALOR R\$ 15.030,00

DURAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS.

DOTAÇÕES 01320 E 00505 EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E FUMDAMAM

01321 E 991 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Missal - PR, 30 de março de 2020.

Inácio Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Presidente de Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de abril de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins nº 332 - Centro em Inácio Martins, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Barão de Capanema, centro	Construção do Centro Cultural	981,20 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (042) 3667-8011.

Inácio Martins/PR, 02 de abril de 2020.

Eliane Paidosz - Presidente da CPL

28389/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 023/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

Síntese do objeto: Aquisição de veículo automotivo, tipo sedan, zero quilômetro, destinado ao Setor de Vigilância em Saúde. Tipo de Licitação: Menor Preço; Recebimento das Propostas: até as 09:45h do dia 17/04/2020; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às 10:00h do dia 17/04/2020; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 - Centro - Inácio Martins/PR; Fone/Fax: (42) 3667-8011. E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br, site www.inaciomartins.pr.gov.br

28387/2020

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS SEDU/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020.

O MUNICÍPIO de Inácio Martins/PR, torna público que às 14:00 horas do dia 17/04/2020, na Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PAZO
VEÍCULO PICK UP	01	R\$ 61.980,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Inácio Martins, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3667-8011 - E-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Sete de Setembro, nº 332 - Centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Inácio Martins, 02 de abril de 2020.

Eliane Paidosz - Pregoeira Oficial

28388/2020

Indianópolis

O Município de Indianópolis - Estado do Paraná - torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Pregão Eletrônico nº 001/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para Construção de Barracão Industrial. O edital e a pasta técnica completa está disponível pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br e no site www.indianopolis.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Marcos ou Márcia. Indianópolis-PR, 02 de abril de 2020. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS - Prefeito Municipal

28423/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Indianópolis torna público que fará realizar, às 08 horas do dia 22 de abril do ano de 2020, na sala de Licitações e Contratos, sito à Praça Caramuru, nº 150 em Indianópolis, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto

Objeto

Quantidade e unidade de medida
Prazo de execução
(dias)

Rua Justiliano Sodré de Carvalho, lotes: 01/02

Construção Barracão Industrial
466,70 m²
180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44-3674-1108 - Ramal 225 ou 235.

Indianópolis/PR, 02 de abril de 2020.

Paulo Cezar Rizzato Martins - Prefeito

Municipal

28468/2020

Itambaracá

AVISO REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR comunica a reabertura de prazo da licitação e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para o fornecimento de uma PATRULHA MECANIZADA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 890109/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 22/04/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações. Itambaracá, 01 de abril de 2020. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

28184/2020

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanázio e Passinhos, conforme Projetos, Planilhas Orçamento, Art e Memorial de Cálculo.

Sessão de julgamento: 22/04/2020 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

10001175121701106644905100000 3030

10002267822601107033903900000 3130

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 02 de abril de 2020

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

28423/2020

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.002.08.243.0003.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

406 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

417 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00

Total Suplementação: 16.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

52 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.000,00

Total Redução: 16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 31 de março de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar

Código Identificador:073BCBF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 4º ADITIVO - SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 36/2018.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: CADMIEL FRANÇA MATIAS- INFORMATICA -ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET SEM FIO, FIBRA ÓPTICA E IP FIXO, COMSUPORTE, MANUTENÇÃO ESOLUÇÃODEGERENCIAMENTOPARAOS ÓRGÃOS DAADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETADO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

DO VALOR SUPRESSÃO: R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais))

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de março de 2020

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:C3240911

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020

Data Para Cadastro de proposta: até 22/04/2020 às 08H30min.

Data Para Abertura do Certame: 22/04/2020 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a

1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES Pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme Anexos, deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 136.400,65(cento e trinta e seis mil quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos).

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 02 de abril de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:DF547537

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020

Data Para Cadastro de proposta: até 23/04/2020 às 08H30min.

Data Para Abertura do Certame: 23/04/2020 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a 1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES Pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme Anexos, deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 68.694,35(sessenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 02 de abril de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:D513E92C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo “E” cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atazanildo e

Passinhos, conforme Projetos, Planilhas Orçamento, Art e Memorial de Cálculo.

Sessão de julgamento: 22/04/2020 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

10001175121701106644905100000 3030

10002267822601107033903900000 3130

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 02 de abril de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: F395B156

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 049/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 049/2020

Tomada de Preços Nº 011/2020

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul.

PARTICIPANTE HABILITADO e ADJUDICADO: •CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

Valor global: R\$ 164.712,59

HOMOLOGAÇÃO: 01.04.2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: 980C153A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA -
FPMI

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº.
001/2020 – FPMI

CONTRATO Nº. 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.173.433/0001-25

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.810.869/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de Serviços Técnicos voltados a Elaboração da Avaliação Atuarial para diagnosticar a situação do Regime Próprio de Previdência, reavaliar o Plano Previdenciário, avaliar o banco de dados dos servidores do Município vinculados ao Regime Próprio e estudos atuariais com proposição de novos cenários legislativos no exercício de 2020, conforme planilha de especificações constante em anexo.

VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II Lei de Licitações procedente.

PRazo DE VIGENCIA: Terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2020

FORO: Comarca de Maringá Paraná.

Ivatuba/Pr, 01 de abril de 2020.

ROSANA FRANCISQUETTI

Presidente FPMI

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador: 4C1B09A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2020

Retifica o artigo 2º do Decreto nº 020/2020 que concedeu Aposentadoria Voluntária a servidora pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 40 da Constituição Federal,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica retificado o artigo 2º do Decreto Municipal 020/2020, que concedeu aposentadoria a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA BONIN, portadora da CI. RG nº. 5.732.856-8 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF 934.225.989-87, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão proporcionais tempo de contribuição, conforme cálculos dos proventos constante no processo, no valor de R\$ 800,04 (oitocentos reais e quatro centavos), com garantia Constitucional de percepção de um salário mínimo nacional no valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), e será pago pelo Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal 020/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 01 de abril de 2020.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador: C756C06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO
PRESENCIAL – Nº. 019/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 019/2020-PMI.

TIPO: Menor preço por Lote.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios na área de panificação para a manutenção das secretarias e diversos setores do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 16 de abril de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 16 de abril de 2020.

EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 02 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bífase completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazido e Passinhos, conforme Projetos, Planilhas Orçamento, Art e Memorial de Cálculo. Sessão de julgamento: 22/04/2020 às 09:00hrs. Dotação Orçamentária: 1000117512101106844505100000 3030 1000226782260110703390300000 3130 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br Ivaí, 02 de abril de 2020

Welson Ademir Ferreira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 048/2020

Tomada de Preços Nº 011/2020

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra: pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul. PARTICIPANTE: HABILITADO E ADJUDICADO: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA. Valor global: R\$ 164.712,59. HOMOLOGAÇÃO: 01.04.2020. Idr Treviso- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - PROCESSO Nº 056/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos - kit arquivo e kit acadêmica - nos termos da licitação da Secretaria de Educação e Cultura. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/04/2020 às 09h00min. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva - PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229-7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioid=622&categoriaId=23>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservalicacoes@gmail.com. Reserva (PR), 02 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PROCESSO Nº 061/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: MATILDE CIONEK PEDROSO & CIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.050.616/0001-28. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2974, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Analiza as medidas para contenção do novo Coronavírus formalizadas através do Decreto nº. 2964/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

Considerando a necessidade constante de atualização das medidas para combate ao novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 183, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

E, CONSIDERANDO a necessidade diária de analisar as determinações legais mediante a situação apresentada

DECRETA

Das Medidas Aplicáveis na Administração Pública

Art. 1º Fica suspensa todas as atividades em grupo da Administração pública, tais como reuniões e treinamentos.

Art. 2º Fica suspensa os transportes coletivos para atendimento em saúde para cidades vizinhas, devido à redução dos atendimentos pelos hospitais a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º As unidades básicas de saúde a partir de 24 de março de 2020, funcionarão das 07h 00 min às 19h 00 min, devendo a equipe de saúde realizar o atendimento de portadores de sintomas respiratórios, estando o/a enfermeiro(a) autorizado(a) a dispensar atendimentos que se enquadrem como eletivos, devendo o usuário se identificar como sintomático respiratório para ter seu atendimento priorizado.

§ 1º Será realizado o atendimento à vacinação nas Unidades Básicas de Saúde, de forma sistemática.

§ 2º A Farmácia Municipal adotará o horário das 07:00 às 19:00, e a entrada dos usuários, deverá

ser sistematizada.

Art. 4º Os atendimentos da zona rural serão interrompidos a partir de 24/03/2020, para tanto os usuários da zona rural, portadores de sintomas respiratórios, poderão ser atendidos nas Unidades de Saúde da Família da Vila Martins, São Francisco e São José.

Art. 5º Os usuários das Equipes de Saúde da Família da Região Central e Bairro Ferreira, portadores de sintomas respiratórios serão atendidos na Unidade de Atenção Primária - Saúde da Família - Antiga Clínica da Mulher, com horário de funcionamento das 07h 00 min às 19h 00 min.

Art. 6º Fica autorizado o regime de 06 horas ininterruptas para os servidores de saúde, sem prejuízo de vencimento.

Art. 7º O Centro de Saúde de Reserva atenderá neste momento, única e exclusivamente gestantes, sem sintomas respiratórios, no período das 08h 00 min às 11h 00 min e das 13h 00 min às 16h 00 min, mediante agendamento.

Art. 8º Os atendimentos de Fisioterapia, Odontologia, Fonoaudiologia e Psicologia, puericultura, preventivos e demais programas estão suspensos por tempo indeterminado.

Art. 9º A vacinação dos idosos para a Influenza, deverá ser realizada utilizando a estratégia extra-muro, ou seja, na residência do paciente (casa-a-casa).

Art. 10º O Pronto Socorro realizará somente o atendimento de casos de urgência e emergência, estando os enfermeiros autorizados a dispensar atendimentos que se enquadrem como eletivos, após minuciosa classificação de risco e discussão com o médico plantonista.

Art. 11 Os Agentes Comunitários de Saúde, não deverão se ausentar de suas funções, sendo fundamentais para a detecção de casos suspeitos, e as visitas domiciliares deverão ser realizadas em ambiente externo à residência, e havendo pacientes acamados, precauções universais devem ser adotadas.

Art. 12 Os médicos do serviço municipal de saúde deverão realizar a extensão das receitas de medicamentos controlados por um período de 90 dias.

Art. 13 Ficam autorizados os Agentes Comunitários de Saúde a proceder a entrega de medicamentos de pacientes portadores de condições crônicas de saúde por um período de 90 dias.

Art. 14 Não haverá novas concessões de feiras e licenças de servidores da saúde por um período de 90 dias, a partir de 23/03/2020, podendo se estender por um período maior, conforme o cenário epidemiológico, assim como se necessário, serão convocados os servidores em gozo de suas férias ou licença a retornarem antecipadamente.

Art. 15 O Serviço de Vigilância Epidemiológica, em parceria com a Equipe de Primeira Resposta da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá emitir relatórios semanais da situação epidemiológica municipal referente ao COVID-19.

Art. 16 Suspender, o expediente em órgãos e repartições públicas, permanecendo somente os trabalhos internos, adotando também o teletrabalho.

Art. 17 Os demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar outras medidas que julgarem oportunas e convenientes para o enfrentamento do contágio do COVID-19, preferencialmente sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18 Além do Secretário Municipal de Saúde, os únicos servidores designados a fornecer informações sobre o COVID-19 são a Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia Jovana Cigolun Durante e o Enfermeiro Renaldo de Andrade.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar aos órgãos competentes para averiguação as chamadas FAKES NEWS.

Das Recomendações e Medidas Aplicáveis de forma geral

Art. 20 Recomenda-se às empresas e entidades privadas que na medida do possível tomem as mesmas medidas cabíveis definidas para a ad-

ministração pública no artigo 1º, a fim de evitar aglomerações e a proliferação do vírus.

Art. 21 Recomenda-se a suspensão de festividades e eventos onde haja aglomeração de pessoas, inclusive massas e cultos religiosos, bailes, shows e eventos similares.

Parágrafo Único. Recomenda-se às instituições religiosas para que, na medida do possível façam a transmissão das massas e cultos religiosos utilizando-se das tecnologias de internet como as redes sociais, por exemplo.

Art. 22 Recomenda-se aos estabelecimentos bancários e supermercados que aloquem profissionais em número suficiente para evitar aglomerações, facultando-se a adoção de regime de admissão de público de forma rotacionada.

Art. 23 Pessoas que vierem de fora do país, ou de qualquer outro estado da federação deverão permanecer em quarentena domiciliar por sete dias, caso apresentem sintomas deverão procurar a unidade básica de saúde e comunicar que são portadores de sintomas para agilizar o atendimento.

Art. 24 Recomenda-se a não realização de viagens para fora do território municipal por um período mínimo de 15 dias.

Art. 25 Recomenda-se aos cidadãos que na medida do possível permaneçam em suas casas, evitando reuniões, festas e todo evento que possa ter aglomeração de pessoas, inclusive evitando aglomerações em praças e parques infantis.

Art. 26 Fica determinada o fechamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir das 08h 00 min do dia 23 de março de 2020, podendo ser prorrogada, os seguintes estabelecimentos e atividades:

- Lojas de comércio varejista e atacado de qualquer espécie;
- Salões de beleza e barbearia;
- Restaurantes, bares, pubs e lanchonetes;
- Clubes, associações recreativas, locais de eventos de qualquer espécie;
- Academias de qualquer espécie;
- Áreas comuns, playgrounds, praças, parque, jogos, salões de festas e piscinas;
- Cultos e atividades religiosas;
- Hoteis e pousadas;
- Prestadores de serviços ou vendedores ambulantes;

Apenas serviços essenciais como postos de combustíveis, mecânicas e auto-elétricas, supermercados, farmácias e padarias, manutenção de serviços de internet, deverão permanecer abertos, podendo o estabelecimento adotar medidas de extensão de horário de atendimento, para evitar aglomerações, assim como todas as outras medidas que julgar necessárias, como a restrição do número de entrada de pessoas por estabelecimento.

§ 1º Fica autorizado o funcionamento das empresas de serraria, olaria, serralheria e similares, desde que não tenha atendimento ao público, adotando medidas para evitar aglomerações, principalmente nos refeitórios, respeitados os protocolos de higiene e de proteção contra a propagação do novo Coronavírus COVID-19, se possível reduzindo o número de profissionais atuantes nos turnos de trabalho.

§ 2º Agropecuárias, empresas de entrega e distribuição de cereais, laticínios, gás de cozinha, entrega de água, borracharia deverão adotar medidas para o atendimento, evitando a todo o custo aglomerações.

§ 3º As empresas que não cumprirem com o determinado no Decreto, sofrerão sanções administrativas, previstas na legislação municipal específica e se for o caso, o encaminhamento a esfera criminal.

§ 4º Restaurantes poderão realizar entrega de comida no sistema "delivery", adotando todas as precauções de higiene.

§ 5º Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de materiais para construção e de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

de vendas por internet, telefone ou outro meio similar que possa evitar o deslocamento dos consumidores, e utilizando o sistema de entregas das mercadorias aos consumidores, além de outras medidas para evitar aglomerações. (Incluído pelo Decreto nº. 2978, de 02 de abril de 2020.)

Art. 27 A partir da data de publicação do presente decreto está terminantemente proibida qualquer tipo de aglomeração pelo mesmo período mencionado no artigo 26, sob pena de encaminhamento dos envolvidos à esfera criminal.

Art. 28 Tendo em vista as notícias de que tem ocorrido em diversos municípios o sobrepreço, assim caracterizado o ato de aproveitar-se da situação de epidemia para comercializar o produto com preço abusivo, prejudicando a população, com relação aos produtos álcool gel e máscaras e luvas cirúrgicas, recomenda-se aos estabelecimentos que comercializam o produto que evitem tal prática, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis, tais como multas ou outras penalidades previstas no código do consumidor.

Art. 29 Recomenda-se aos cidadãos com mais de 60 anos de idade, ou seja, aqueles que estão no grupo de risco, que permaneçam em suas casas, evitando a circulação e a permanência nas ruas.

Parágrafo único. Serão designados servidores da saúde para monitorar e orientar os idosos a retornarem às suas residências.

Art. 30 Serão instaladas Barreiras Sanitárias, para monitoramento de acessos, aos principais acessos do município de Reserva, dentro do perímetro urbano, sob o Comando da Defesa Civil para a operacionalização das ações utilizando-se de servidores públicos e voluntários, com a finalidade de controle sanitário e orientação.

§ 1º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores e passageiros questionados acerca de sua origem e destino para controle, preenchendo um formulário denominado Fast-track (triagem rápida), para coleta dados de triagem, sendo solicitados os dados como identificação, telefone, sintomas relacionados ao COVID 19.

Art. 31 Para atendimento ao disposto no artigo anterior, e também, para fiscalização do cumprimento do disposto nos artigos 23, 25, 26, 27 e 28, a administração pública, mediante ato formal do Prefeito, poderá convocar servidores públicos investidos-os com o poder de polícia administrativa, para atuar no enfrentamento da pandemia do COVID 19, especificamente, no tocante à fiscalização à obediência às normas definidas neste instrumento por parte da população.

§ 1º O não atendimento às determinações dos servidores investidos com poder de polícia caracterizará desobediência, e estes poderão acionar a Polícia Militar para o efetivo cumprimento das regras.

Art. 32 O descumprimento às normas de isolamento implicará em sanções civis e criminais.

Art. 33 Servidores públicos com mais de 60 anos de idade, gestantes e portadores de condições debilitantes poderão ser afastados de atribuições que exijam contato com o público, ficando a disponibilidade da Administração Pública, sem prejuízo do vencimento.

§ 1º Servidores da Secretaria de Saúde que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no caput poderão ser realocados temporariamente em outras funções compatíveis com a formação e conhecimentos, contribuindo de qualquer forma no combate à pandemia.

Art. 34 Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá sofrer revisões a qualquer momento em razão do cenário epidemiológico do COVID-19.

GABINETE DO PREFEITO em 24 de março de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2979, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Autoriza a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer a realizar a distribuição de alimentos disponíveis em estoque às famílias de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino e que estejam cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal ou cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos nacionais vigentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, em 30.01.2020, a Organização Mundial da Saúde decretou a situação como "emergência de saúde pública de importância internacional" e declarou na quarta-feira passada (11) a pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 03.02.2020, por meio da Portaria GM/MS nº 188/2020, declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, tendo-se em vista que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

nacionalmente previsto no art. 6º o direito à alimentação adequada;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

Considerando a Recomendação Administrativa 006/2020 expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná ao Município de Reserva, Estado do Paraná;

Considerando que o atendimento às famílias de alunos matriculados na rede municipal de ensino e cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal estão sendo atendidas pela Secretaria de Assistência Social;

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar) ou do PEAEE (Programa Estadual de Alimentação Escolar), adquiridos através dos processos Pregão Presencial 071/2019, Contratos 015 e 016/2020 e Pregão Presencial 004/2019, Contratos 031.32 e 33/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer a realizar a distribuição de alimentos adquiridos pelo Município de Reserva através de recursos próprios, destinados à composição da merenda escolar às famílias de alunos cadastrados no programa cadastro único ou cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos nacionais vigentes.

§ 1º A distribuição dos alimentos autorizada no caput será realizada utilizando-se os estoques disponíveis da Secretaria de Educação e Cultura e das unidades escolares subordinadas, respeitando-se os critérios de vulnerabilidade social estabelecidos no caput e na Recomendação Administrativa 006/2020 do Ministério Público, realizando-se primeiramente a distribuição dos alimentos com prazo de validade mais curtos.

§ 2º A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer providenciará a emissão arguimento de recibo e que será assinado pelos beneficiados com a distribuição dos alimentos definidos no caput, apresentando de forma detalhada os alimentos recebidos e a data de entrega.

- FUBA, 3 KG;
- CALDO DE GALINHA, 28 (19G);
- FARINHA DE MILHO, 1 KG;
- LINGÜIÇA, 1 KG;
- MARGARINA, 1 (500G);
- LEITE FLUIDO, 36UNID.
- SUCO EM PO. 5PCT.
- MAC TRICOLOR, 4;
- ERVILHA, 21;
- FARINHA DE MANDIOCA, 2.
- II – Saldo de merenda escolar com prazo de validade ate maio de2020
- ARROZ BRANCO, 9;
- AÇÚCAR, 1;
- BISCOITO DE MAISENA, 73;
- BISCOITO DE COCO, 37;
- DOCE DE FRUTA, 5;
- MISTURA PI BOLO, 1;
- FARINHA DE MILHO, 5;
- MACARRÃO, 5;
- MACARRÃO PARAFUSO, 16;
- POSTA BO VI NA, 2PÇ;
- FEIJÃO, 3;
- CEREAL DE ARROZ E MILHO, 9

ATA DA SESSÃO Nº 059/2020

LICITAÇÃO Nº 05892020

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020

Objeto: Implantação de sistema de abastecimento de água para as localidades de Atanazildo e Passinhos.

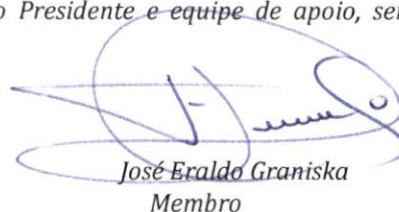
Aos 22 de abril de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, presente o presidente da Comissão Municipal de Licitações senhor Welton Ademir Ferreira e os membros da equipe de apoio Andreia Malicz Skeika e José Eraldo Graniska, nomeados pela Portaria 001/2020 de 02/01/2020 publicada em 03.01.2020, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação 058/2020 – Tomada de Preço 013/2020, menor preço Por lote contendo 01 lote e 01 item, conforme especificações do edital, devidamente autorizado pelo senhor Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí, Paraná. No horário determinado constatou-se a ausência de proponentes e o presidente declarou a **licitação deserta**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Presidente e equipe de apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis. .



Welton Ademir Ferreira
Presidente



Andreia Malicz Skeika
Membro



José Eraldo Graniska
Membro

ATA DA SESSÃO Nº 059/2020

LICITAÇÃO Nº 05892020

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020

Objeto: Implantação de sistema de abastecimento de água para as localidades de Atanazildo e Passinhos.

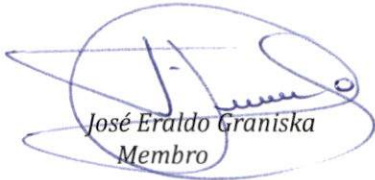
Aos 22 de abril de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, presente o presidente da Comissão Municipal de Licitações senhor Welton Ademir Ferreira e os membros da equipe de apoio Andreia Malicz Skeika e José Eraldo Graniska, nomeados pela Portaria 001/2020 de 02/01/2020 publicada em 03.01.2020, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação 058/2020 - Tomada de Preço 013/2020, menor preço Por lote contendo 01 lote e 01 item, conforme especificações do edital, devidamente autorizado pelo senhor Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí, Paraná. No horário determinado constatou-se a ausência de proponentes e o presidente declarou a **licitação deserta**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Presidente e equipe de apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis. .



Welton Ademir Ferreira
Presidente



Andreia Malicz Skeika
Membro



José Eraldo Graniska
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2020

Ivai - PR, 22 de abril de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 059/2020, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020**; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 059/2020, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 22 de abril de 2020.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

059/2020

TOMADA DE PREÇOS

014/2020

OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e Passinhos, conforme Projetos, Planilhas Orçamento, Art e Memorial de Cálculo.

LICITAÇÃO DESERTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; observando as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 23 DE ABRIL DE 2020.

IDIR TREVISIO- PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO

Secretário Obras e Viação

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador: C746B334

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020 S.M.P.U

O SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Atair do Rocio Costa** portador da Cédula de Identidade RG: 7602753-6, matrícula 47511, ocupante de Cargo de **Gestor de Núcleo**, 15 (quinze) dias referente ao Período Aquisitivo 12/02/2019 a 12/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 30 de Março de 2020 a 13 de Abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ITAMAR MARCELO MARTINS

Secretário Planejamento e Urbanismo

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador: 4ADD9E76

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 070/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR E CASA LAR.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.

DA VIGÊNCIA: 12 meses. 25 DE ABRIL DE 2020 A 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador: 34475591

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 059/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 059/2020

Tomada de Preços Nº 014/2020

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens:

Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e Passinhos, conforme Projetos, Planilhas Orçamento, Art e Memorial de Cálculo.

LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 23.04.2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: 024D7216

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 039/2020 PREGÃO Nº 029/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 039/2020

PREGÃO Nº 029/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança não armada para os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ivaí, sendo um total de 350 diárias.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 20.04.2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: 745BB8AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 050/2020 PREGÃO Nº 038/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 050/2020

PREGÃO Nº 038/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí.

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

•G. DA SILVA BIGLIA MÓVEIS-ME- LOTES 001 E 005= R\$ 3.300,00;

•DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA.ME- LOTES 002,008,020 E 021= R\$ 2.862,00;

•PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI-EPP- LOTE 003= R\$ 3.519,80;

•CIRURGICA OURO VERDE-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS-EPP- LOTE 004= R\$ 3.500,00;

•INOVA TECH INFORMATICA EIRELI- LOTE 006= R\$ 586,00;

•MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- LOTES 007 E 016= R\$ 880,00;

•PATRICIA DE MORAES HINZ-ME- LOTES 009 E 011= R\$ 1.289,00;

•M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- LOTE 010= R\$ 910,00;

•ANDREIA LORENZI- LOTES 012, 017 E 019= R\$ 9.939,99;

•PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- LOTE 013= R\$ 127,99;;

Caminhão pega fogo em trecho da Souza Naves

Dezenas de bombeiros, policiais rodoviários e funcionários da Rodonorte trabalharam para controlar as chamas que tomaram conta de um caminhão nesta quinta-feira (23), em Ponta Grossa. O incêndio aconteceu na altura da rotatória da Vila Romana, na Avenida Souza Naves, por volta das 15h da tarde. Testemunhas relataram chamas gigantes e que muita fumaça tomou conta da região. Até o fechamento desta reportagem, as autoridades do Município não informaram as causas do incêndio. Não houve vítimas na ocorrência.

OPERAÇÃO

GM apreende carregamento ilegal de cigarro

A Guarda Municipal de Ponta Grossa apreendeu, na tarde desta quarta-feira (22), mais de 10 pacotes de cigarros contrabandeados em Uvaranas. A situação foi registrada nas imediações da Avenida Carlos Cavalcanti. De acordo com informações, a equipe Romu estava em ronda ostensiva quando os agentes avistaram um indivíduo dispensar rapidamente uma mochila. A ação levantou a suspeita dos agentes que, ao verificarem o conteúdo da mochila, encontraram 10 pacotes fechados com 20 maços de cigarros cada, além de quatro maços soltos.

Saúde recebe 12 mil doses para vacinar a população

As equipes estão atendendo nas 20 salas de vacina e também em campanha extramuros

DA REDAÇÃO
cotidiano@jrnnews.com.br

A segunda fase da Campanha Contra a Influenza teve início em 16 de abril com um quantitativo inicial de 11.000 doses. Ontem (23), a Fundação Municipal de Saúde (FMS) recebeu novas doses para dar continuidade nas aplicações. A partir hoje (24), 12.000 doses de vacinas estarão disponíveis nas salas de vacina e pontos estratégicos espalhados pela cidade, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h, das 13h às 16h.

O público-alvo para a segunda fase da campanha é composto por portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais, profissionais das forças de segurança e salvamento, caminhoneiros, motoristas de transporte coletivo e portuários, funcionários do sistema prisional, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos sob medidas socioeducativas e população privada de liberdade.

Para que todo o público-alvo



Documentos. Para os portadores de doenças crônicas não transmissíveis mantém-se a necessidade de prescrição médica. Foto: Divulgação

seja imunizado o departamento da Atenção Primária e também a Imunização municipal traçam estratégias. Foram adotadas ações específicas para atender o público, realizando vacinação extramuros na Viação Campos Gerais (VCG), quartel da Guarda Municipal, unidades de atendimento a menores infratores e também foi iniciada a vacinação da população privada de

liberdade, que segue até amanhã (24).

"Nesta fase, a vacina contra a gripe está disponível nas salas de vacina do Município, onde qualquer pessoa do público-alvo pode receber a dose desta vacina e quem tiver entre 20 e 49 anos recebe um reforço da vacina do Sarampo", explica a enfermeira Daniele Fabian.

Até o momento a FMS vacinou

? O QUÊ

>> Próximas ações

24/04 ▶ 1ª batalhão da Polícia Militar na Ronda, das 9h às 15h30.

27/04 ▶ Caminhoneiros no posto da PRF fumas, das 14h às 18h.

28/04 ▶ 13ª BIB e para Caminhoneiros no posto da PRF - Furnas (BR 376 km 509 sai da para Curitiba) - das 14h às 18h.

29/04 ▶ 13ª BIB / RCC / Esq. CMDO - 9h às 15h30.

29/04 ▶ Drive Thru na Rodoviária - 9h às 16h.

30/04 ▶ Drive Thru na Rodoviária - 9h às 16h.

mais de 18.000 pessoas, sendo 104% da população de idosos e de trabalhadores de saúde 85%. Dos demais grupos predefinidos a FMS não tem como avaliar a cobertura, pois ainda não está disponível no sistema.

Na nova fase da campanha foram incluídos diversos públicos, cada um deles deverá com parecer com uma documentação específica, além da carteira de vacina e o cartão SUS. Os usuários já cadastrados em programas de controle das doenças crônicas do SUS devem se dirigir às UBS, que estão cadastrados, para solicitar a declaração e conseguir a vacina.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 038/2020
PREGÃO Nº 029/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança não armada para os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ivaí, sendo um total de 350 diárias.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00.
VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 20.04.2020

Idir Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 050/2020
PREGÃO Nº 038/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- G. DA SILVA BIGLIA MÓVEIS-ME- LOTES 001 e 005= R\$ 3.300,00;
- DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA-ME- LOTES 002, 008, 020 e 021= R\$ 2.862,00;
- PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI-EPP- LOTE 003= R\$ 3.519,80;
- CIRURGICA OURO VERDE-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS-EPP- LOTE 004= R\$ 3.500,00;
- INOVA TECH INFORMATICA EIRELI- LOTE 006= R\$ 586,00;
- MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- LOTES 007 e 016= R\$ 880,00;
- PATRICIA DE MORAES HINZ-ME- LOTES 009 e 011= R\$ 1.289,00;
- M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- LOTE 010= R\$ 910,00;
- ANDREIA LORENZI- LOTES 012, 017 e 019= R\$ 9.939,99;
- PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- LOTE 013= R\$ 127,99;
- INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA- R\$ 7.550,00;
- KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA- LOTE 015= R\$ 22.600,00
VALOR GLOBAL: R\$ 57.064,78
HOMOLOGAÇÃO: 16.04.2020

Tania Kiel-Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 054/2020
PREGÃO Nº 041/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para a unidade de Saúde.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTES 001, 003 e 008= R\$ 6.356,00;
- BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP- LOTES 002 e 011= R\$ 10.224,50;
- PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- LOTE 004= R\$ 1.691,00;
- G. DA SILVA BIGLIA MÓVEIS-ME- LOTES 005, 006 e 014= R\$ 1.691,00;
- G.C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO-EPP- LOTE 007= R\$ 1.799,95;
- BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- LOTE 009= R\$ 399,00;
- CIRURGICA PARMA LTDA- LOTE 010= R\$ 2.509,00;
- ANDREIA LORENZI- LOTES 013 e 017= R\$ 6.610,00;
- LICITAMAIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- LOTE 015= R\$ 4.300,00;
- CIRUPAR-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA-EPP- LOTE 016= R\$ 1.776,00;
- V.P. DA SILVA BRINQUEDOS-ME- LOTE 018= R\$ 2.883,98;
- PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI- LOTES 019 e 020= R\$ 888,00
VALOR GLOBAL: R\$ 45.109,43
HOMOLOGAÇÃO: 20.04.2020

Tania Kiel-Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 057/2020
PREGÃO Nº 043/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 20 pneus Radial Mistro 1000x20-16 lonas para a frota Municipal de Ivaí.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- SETIM & TITON LTDA-lote 002
LOTE 001- Pneu radial mistro borachudo 1000x20-16 lonas- FRACASSADO
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.419,00.
VALOR GLOBAL: R\$ 28.380,00
HOMOLOGAÇÃO: 16.04.2020

Idir Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 059/2020
Tomada de Preços Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
111/2020
Licitação nº 053/2020
Tomada de Preço nº 012/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a obra - construção de 04 (quatro) quadras de grama sintética nas localidades de Bom Jardim, Palmatim, Núcleo Habitacional Primavera e Jardim Nossa Senhora Aparecida.
- Valor unitário quadra Bom Jardim (1.400,00 m²): R\$ 171.374,00.
- Valor unitário quadra Palmatim (1.400,00 m²): R\$ 171.374,00.
- Valor unitário quadra Núcleo Habitacional Primavera (800,00 m²): R\$ 108.620,00.
- Valor unitário quadra Jardim Nossa Senhora (800,00 m²): R\$ 108.620,00.
CONTRATADA: J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
- Pr
Valor total: R\$ 559.568,00.
Vigência: 22/04/2020 a 21/04/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020
Idir Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Gimar Marinho de Assis - contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO
DO CONTRATO Nº 112/2020
Licitação nº 052/2020
Pregão nº 040/2020

Processo eletrônico nº 024/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição e instalação de cortinas tipo persiana para a sede do Centro de Convivência, Ctas e da Secretaria Municipal de Promoção e